


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –  
 AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA  
 BIÊNIO 2026/2027**
**PRESIDENTE:**

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**VICE-PRESIDENTE:**

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**1º SECRETÁRIO:**

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

**1º TESOUREIRO:**

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

**2º TESOUREIRO:**

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

**SECRETÁRIA DA MULHER:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL****TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTE:**

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumarú

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão  
 municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -  
 COMUPE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**P.L. nº 14/2026 – P. Eletrônico nº 12/2026.** REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, QUE FORAM FRACASSADOS NO PL 006/2026 SRP 004/2026, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 8.343.373,23. INÍCIO DA SESSÃO: 06/10/2026** às 14h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site DoCOMUPE: <https://www.comupe.org/e> no **sitedo portal de compras públicas**: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) dúvidas e esclarecimentos pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Recife, 18/09/2026

**ÊNIO AMORIM VIANA**

Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos

Código Identificador: 925D7C07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA - COMSUL**
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO**
**DIRETORIA EXECUTIVA****THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

PRESIDENTE

**JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO**

1º VICE PRESIDENTE

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**

2º VICE PRESIDENTE

**MARCIA ROBERTA BARRETO**

SECRETÁRIO GERAL

**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**

SECRETÁRIA ADJUNTA

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**

1º TESOUREIRO

**ELIAS BATISTA DE LIMA**

2º TESOUREIRO

**ASSESSORIA E CONSULTORIA****MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

DIRETORA – MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

**RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 001/2026**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade e observância as deliberações e decisões das Assembleias Geral e Consorcial, tendo em vista o que dispõem:

- os termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas leis municipais dos entes consorciados; e
- as disposições estatutárias.

**RESOLVE: DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º – Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em observância ao princípio do equilíbrio das contas públicas, previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a despesa fixada.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 3º – O Orçamento do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, discriminado nos anexos que integram esta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, compreendendo;

I – Orçamento Fiscal – R\$ 10.870.000,00 (dez milhões oitocentos e setenta mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social – R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 4º – As receitas decorrentes dos recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes de receitas corrente e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme os anexos desta Resolução e as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos competentes, observada a Lei Federal nº 4.320/1964.

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham esta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

#### I – FUNÇÕES DE GOVERNO

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 04 - Administração           | 1.635.000,00  |
| 10 - Saúde                   | 230.000,00    |
| 17 - Saneamento              | 8.645.000,00  |
| 25 -Energia                  | 420.000,00    |
| 28 -Encargos Especiais       | 50.000,00     |
| 99 - Reserva de Contingência | 120.000,00    |
| TOTAL                        | 11.100.000,00 |

Art. 6º – A despesa fixada, à conta dos recursos orçados, apresenta-se por órgão e unidade orçamentária, classificação funcional-programática, função, subfunção, programa, atividades e projetos, categoria econômica e demais classificações orçamentárias, conforme os anexos desta Resolução e as normas vigentes de classificação orçamentária e contábil.

Parágrafo único – Durante a execução orçamentária, fica o Presidente do Consórcio autorizado, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis, a promover remanejamentos, transposições e transferências de dotações, total ou parcialmente, quando necessários ao ajuste da programação orçamentária às competências, atribuições e necessidades das unidades orçamentárias, respeitados os limites e condições estabelecidos nesta Resolução e na legislação vigente.

#### DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de que trata esta Resolução, destinados ao reforço de dotações insuficientes e à inclusão de despesas não previstas, mediante a utilização dos recursos legalmente disponíveis, especialmente os provenientes de:

– superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com o disposto inciso I do § 1º e 2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

– excesso de arrecadação em bases constantes, dos recursos do Consórcio, considerado o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita prevista para o Exercício e a efetivamente realizada até o mês, conforme inciso II, do § 1º, e do § 3º e 4º, do art. 43 da Lei 4.320/64;

– anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

– ingresso de novos recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres que impliquem aumento de dotação orçamentária já existente, destinados à execução do respectivo objeto;

– recurso da reserva de contingência, quando legalmente cabível.

Parágrafo Único – Fica autorizada a criação de dotações orçamentárias específicas necessárias à execução de convênios,

contratos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado ou outros entes públicos, observada a legislação aplicável.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – As obrigações relativas à prestação de contas do Consórcio, à consolidação das contas públicas e ao fornecimento das informações aos entes consorciados e aos órgãos de controle observarão o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, nas normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único – Compete ao Presidente do Consórcio, ao Secretário Executivo e ao Diretor Financeiro, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações de prestação de contas, transparência, consolidação e envio de informações aos órgãos competentes.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Ribeirão, em 11 de setembro de 2026.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Presidente do COMSUL

**Publicado por:**

Raniely Firmino da Silveira

**Código Identificador:**06296B84

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00095/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00011/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, COMPREENDENDO VEÍCULOS DESTINADOS AO PATRULHAMENTO PREVENTIVO E AO DESLOCAMENTO EM ÁREAS DE DIFÍCIL MOBILIDADE, E MOTOCICLETAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM AÇÕES DE RONDA E SEGURANÇA, BEM COMO VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL, TRANSPORTE DE EQUIPES E À MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MAIOR EFICIÊNCIA E MOBILIDADE.** O valor máximo estimado é de **R\$ 996.149,00** (novecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e nove reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 21 de setembro de 2026 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **05.10.2026** às 08:00hs, data e hora do início da disputa **:05.10.2026** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login,** e-mail: **licitaitamaraca@gmail.com**, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 18 de setembro de 2026.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**952F4B07

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ AVISO SINE DIE

A Pregoeira do Município da Ilha de Itamaracá-PE, vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido Processo licitatório nº 00092/2026 Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que tem como Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinado a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE e suas Secretarias que seria realizada dia 23/09/2026 às 09hrs, fica adiada **SINE DIE**.

Ilha de Itamaracá- PE, 18 de setembro de 2026.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**FDA5A275

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ILHA DE ITAMARACÁ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00010/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **0006/2026**, tendo como contratante: O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81, com sede na Rua Timbiras, nº 56, Pilar, Ilha de Itamaracá - CEP:53.900-000. Empresa **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.151.308/0001-80, sediada na Av. São José, nº 76, Loja 08, 1º andar, Centro, chã Grande/PE, CEP: 55.636-000. Cujo o objeto do presente instrumento é a Inscrição de 50 (cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE no 9º Congresso Educacional SICAP SOLUÇÕES, com o tema: Educação que entrega resultados, que ocorrerá no dia 22 de setembro de 2026, no SENAC CARUARU, na Rua Maria Lyra, 140 Indianópolis Caruaru/PE. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de setembro de 2026.

**ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**8A6B1EBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 001/2026 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

**ARTE EDUCADOR**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO   | CARGO PRETENDIDO | TOTAL | PCD |
|-----------|---------------------|------------------|-------|-----|
| 9192      | FABIANO MOURA MOURA | ARTE EDUCADOR    | 37    |     |
| 9762      | VITOR BARKOKEBAS    | ARTE EDUCADOR    | 32    |     |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO               | CARGO PRETENDIDO                  | TOTAL | PCD |
|-----------|---------------------------------|-----------------------------------|-------|-----|
| 9871      | DEMETRIUS DAROS DE ALMEIDA LIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | 100   |     |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO      | CARGO PRETENDIDO                 | TOTAL | PCD |
|-----------|------------------------|----------------------------------|-------|-----|
| 1181      | LILIANE MARIA DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA | 75    |     |

**MUSICOTERAPEUTA**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO           | CARGO PRETENDIDO | TOTAL | PCD |
|-----------|-----------------------------|------------------|-------|-----|
| 7567      | SOLANGE DE LOURDES DA SILVA | MUSICOTERAPEUTA  | 2     |     |

Abreu e Lima, 18 de setembro de 2026.

**LEIDJANE VIRÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**FLÁVIO GADELHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**52B525AA

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, **DIVULGAM**, nos termos do Edital nº **002/2025**, que regulamenta o Processo de Seleção Simplificada, a presente **ERRATA DA CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**, para retificar equívoco ocorrido na convocação anteriormente publicada.

Consta que, **por erro material**, foram novamente convocadas as candidatas relacionadas abaixo, que já havia sido convocado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de Edição nº 4185, de 18 de setembro de 2026, cujos dados constam no **ANEXO I**.

Portanto, torna-se sem efeito a convocação anterior especificamente para este cargo, realizada e publicada no Diário Oficial, devendo ser considerada válida apenas a convocação dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO II**.

Os (As) CANDIDATO (AS) CONVOCADOS (AS) DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

**ANEXO I**

| INSCR | NOME DO CANDIDATO         | CARGO PRETENDIDO | TOTAL |
|-------|---------------------------|------------------|-------|
| 2856  | JESSIKA MIKAELLY DA SILVA | FARMACEUTICO     | 55    |
| 1033  | CLARISSA FIGUEREDO BRAGA  | FARMACEUTICO     | 49    |

**ANEXO II**

| INSCR | NOME DO CANDIDATO                      | CARGO PRETENDIDO | TOTAL |
|-------|----------------------------------------|------------------|-------|
| 3330  | KELLY VIVIANE DOS SANTOS SILVA BOTELHO | FARMACEUTICO     | 47    |
| 2948  | DYEGO REVOREDO DE CARVALHO SILVA       | FARMACEUTICO     | 46    |

Abreu e Lima, 18 de setembro de 2026.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**FLÁVIO GADELHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:03E57CF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2026**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 51.718.226/0001-63. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de publicações na Imprensa Oficial, através dos jornais Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco. **Processo Licitatório:** 136/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 44/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 272.990,00. **Data:** 18/09/2026. **Assinaturas:** Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/Keli Alessandra Bandetini – Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:C90EE2AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
027/2022**

**Processo Licitatório nº 033/2021 Pregão Eletrônico nº 016/2021 Nat.: Locação Objeto Descr:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde **Prazo:** prorrogando por um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato 027/2022, passando sua vigência 01.08.2026 para 01.08.2027. Agrestina 31 de julho de 2026. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com).

Agrestina/PE, 31 de julho de 2026.

**PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:957E48AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 136/2025**

**PROCESSO Nº 070/2025 Inexigibilidade nº 037/2025 Nat. Locação Objeto Descr:** Locação do imóvel com fim não residencial situado na Rua Capitão Cadete, nº 58, Centro, Agrestina-PE. **LOCADOR:** LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 9xx.xxx.xxx-x9

**PRAZO:** prorrogação da vigência do Contrato nº 136/2025, cujo período de vigência se encerra em 10 de setembro de 2026, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de setembro de 2026 e término em 11 de setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato originário. Agrestina 10 de setembro de 2026. **JOSUE MENDES DA SILVA.** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com)

Agrestina/PE, 10 de setembro de 2026.

**JOSUE MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:2BF586E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026**

**Processo nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026 Nat. Aquisição Objeto Descr:** AQUISIÇÃO DE CARRETAS TANQUE, ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR AGRÍCOLA, REFERENTE AOS ITENS 1, 2 e 3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DA CASA CIVIL DESTA MUNICÍPIO EMPRESA: PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ : 59.632.632/0001-10 **ENDEREÇO COMPLETO:** Avenida dos Autonomistas , 900, cj 512, sala 512 1g, torre 1, Vila Yara, Osasco-Sp. **VALOR:** R\$ 134.468,40 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), **Prazo:** 12 meses. Agrestina 16 de setembro de 2026. **JOSUE MENDES DA SILVA.** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com)

Agrestina/PE, 16 de setembro de 2026.

**JOSUE MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:4824BB4B

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
AGRESTINA PERNAMBUCO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026**

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Previdenciária, envolvendo o Apoio à Gestão Previdenciária, o qual compreende:

Assessoria Jurídica, técnica e operacional, envolvendo a elaboração de pareceres jurídicos; acompanhamento das reuniões dos conselhos, quando solicitado; patrocínio e defesa de causas judiciais; orientação no cadastramento de servidores; revisão e encaminhamento de base de dados referente à avaliação atuarial anual; capacitação de servidores e conselheiros; orientação sobre o processo de encaminhamento de documentos ao TCE e sobre as rotinas funcionais.

**EMPRESA CONTRATADA:** POLIS CONSULTORIA

CNPJ sob o nº 05.788.097/0001-62

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.000,00

**PRAZO VIGÊNCIA:** 04 meses

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: [agrestiprev@hotmail.com](mailto:agrestiprev@hotmail.com).

Agrestina/PE, 15 de setembro de 2026

**ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**

Diretor Presidente AGRESTIPREV

**Publicado por:**

Valdemir Moreira da Silva

**Código Identificador:**AC9CBFE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2041, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Água Preta e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO FUNDO**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- FMSANS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, para financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município de Água Preta.

**Art. 2º.** Constituirão receitas do FMSANS:

**I** - recursos provenientes de transferências do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - FMSANS e do Governo Federal;

**II** - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município de Água Preta;

**III** - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como de entidades e organizações governamentais e organizações da sociedade civil;

**IV** - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

**V** - produto de convênios e parcerias firmados com outras entidades financiadoras;

**VI** - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município adquiridos com recursos do FMSANS, observada a legislação pertinente;

**VII** - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Parágrafo único.** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - FMSANS, na forma prevista na legislação pertinente.

**Art. 3º.** O FMSANS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incumbida da gestão da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com a participação e controle social do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Água Preta - CMSANS/Água Preta.

**Parágrafo único.** O orçamento do FMSANS integrará o orçamento do órgão gestor municipal da assistência social e segurança alimentar.

**Art. 4º.** Os recursos do FMSANS serão aplicados em:

**I** - financiamento dos serviços, equipamentos, programas e projetos de garantia do direito humano à alimentação e aprimoramento da gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Município de Água Preta;

**II** - execução dos serviços, equipamentos, programas e projetos municipais de garantia do direito humano à alimentação;

**III** - execução de ações municipais de assistência alimentar de caráter emergencial e de combate à fome;

**IV** - prestação de auxílio financeiro ou apoio a associações, cooperativas e consórcios que prestem serviços de segurança alimentar e nutricional e apoio à agricultura familiar no Município;

**V** - execução de serviços, programas, projetos e ações de garantia do direito humano à alimentação, pelas entidades e organizações vinculadas ao SISAN, mediante celebração de termos de parceria, convênios, contratos, acordos ou ajustes com o Poder Público Municipal;

**VI** - execução ou financiamento de políticas públicas, programas, projetos, ações e serviços de ampliação das condições de acesso aos alimentos para pessoas, famílias e grupos em risco ou situação de insegurança alimentar e nutricional, com especial atenção a povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares do Município;

**VII** - promoção e qualificação do pleno exercício da participação e do controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

**VIII** - apoio à realização de estudos, pesquisas, mapeamento da fome, publicações e eventos técnico-científicos relacionados à segurança alimentar e nutricional em âmbito local;

**IX** - promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população local, incluindo-se grupos populacionais específicos e vulneráveis;

**X** - garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares saudáveis e o combate ao desperdício;

**XI** - produção de conhecimento, acesso à informação e formação sobre as ações em segurança alimentar e nutricional sustentável;

**XII** - implementação de estratégias sustentáveis e participativas de produção, armazenamento, feiras livres, abastecimento, distribuição e consumo de alimentos no Município;

**XIII** - desenvolvimento de políticas públicas, projetos e ações destinadas a garantir a segurança alimentar e nutricional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e seus dependentes legais, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em situação de vulnerabilidade social e econômica;

**XIV** - desenvolvimento de políticas públicas, projetos e ações destinadas a garantir a segurança alimentar e nutricional de crianças e idosos, promovendo a orientação de mães, pais, responsáveis e cuidadores para a promoção de uma alimentação saudável;

**XV** - melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população infantil e idosa de Água Preta, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e a vigilância alimentar e nutricional;

**XVI** - desenvolvimento de ações e políticas públicas de conscientização sobre os impactos da alimentação na saúde e na prevenção de doenças.

**Art. 5º.** Os recursos do FMSANS destinados à execução das ações de garantia do direito humano à alimentação e aprimoramento da gestão do SISAN no Município, poderão ser aplicados para pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta das ações, conforme percentual estabelecido pela Secretaria Municipal gestora e aprovado pelo CMSANS/Água Preta.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização dos recursos do FMSANS para execução de despesas oriundas de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias, assessorias ou assemelhadas.

**Art. 6º.** O repasse de recursos do FMSANS para as entidades e organizações vinculadas ao SISAN e reconhecidas pelos órgãos competentes, será efetivado de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CMSANS/Água Preta, obedecendo às finalidades do art. 4º desta Lei.

**Parágrafo único.** As transferências de recursos para organizações da sociedade civil e entidades vinculadas ao SISAN processar-se-ão mediante termos de colaboração, fomento, convênios ou acordos, obedecendo à legislação federal vigente sobre parcerias públicas e em conformidade com as diretrizes do CMSANS/Água Preta.

**Art. 7º.** As prestações de contas e os relatórios do órgão gestor do FMSANS serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Água Preta - CMSANS/Água Preta, quadrimestralmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário após sua publicação, por meio de Decreto.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 18 de setembro de 2026.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

## SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob o nº 2041, de 18 de setembro de 2026.

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Água Preta e dá outras providências**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

## GABINETE DO PREFEITO

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**9425D8FA

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026-FME**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-FME**

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DE LEITURA E INCLUSÃO DIGITAL, POR UNIDADE ESCOLAR, COMPOSTA POR ACERVO LITERÁRIO FÍSICO, MOBILIÁRIO DE APOIO, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, RECURSOS DIGITAIS LICENCIADOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA, DESTINADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, VALORES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 6.932.861,00 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais).**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL BR CONECTADO”, coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

O início para acolhimento das propostas será dia: 22/09/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 05/10/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 05/10/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 05/10/2026 às 11:00

**FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS**

Águas Belas, 18 de setembro de 2026

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior

**Código Identificador:**25CEACC9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 - PMAB**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 - PMAB**

OBJETO NAT.: COMPRAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 4.442.096,53 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL BR CONECTADO”, coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

O início para acolhimento das propostas será dia: 22/09/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 06/10/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 06/10/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 06/10/2026 às 11:00

**FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS**

Águas Belas, 18 de setembro de 2026

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Agente de Contratação

Portaria Nº 001/2026

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior

**Código Identificador:**CB1F0851

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026/PMA**

-Processo Nº: 042/2026/PMA  
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 022/2026.  
-Objeto Nat.: Serviço.  
-Objeto Descr.: Aquisição exclusiva da Coleção Didática “Aprova Brasil” (composta por Livros do Aluno de Matemática e Língua Portuguesa, Guias de Recursos Didáticos, Livros Diários e Livros do Gestor), com o escopo de suprir as necessidades pedagógicas dos alunos e professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da Rede Municipal de Ensino de Alagoinha/PE.  
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da empresa: SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.003/0001-52, com sede à Rua São Miguel, 1216 – 1º andar Sala 02, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP 55.292-400, com o valor global de R\$ 387.060,00 (trezentos e oitenta e sete mil, sessenta reais).  
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 03 de Setembro de 2026.

**SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**E1ACD12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº  
042/2026/PMA**

-Processo Nº: 042/2026/PMA  
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 022/2026.  
-Objeto Nat.: Serviço.  
-Objeto Descr.: Aquisição exclusiva da Coleção Didática “Aprova Brasil” (composta por Livros do Aluno de Matemática e Língua Portuguesa, Guias de Recursos Didáticos, Livros Diários e Livros do Gestor), com o escopo de suprir as necessidades pedagógicas dos alunos e professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da Rede Municipal de Ensino de Alagoinha/PE.  
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da empresa: SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.003/0001-52, com sede à Rua São Miguel, 1216 – 1º andar Sala 02, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP 55.292-400, com o valor global de R\$ 387.060,00 (trezentos e oitenta e sete mil, sessenta reais).  
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 03 de Setembro de 2026.

**SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**7C0345ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo Adm: Nº 018/2026. Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição Parcelada de Tubos de Concreto, Areia, Cimento, Tijolos, Pedra Rachão e Pedra Britada para realização de obras de drenagem das vias urbanas e rurais do Município da Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2026. Premium Distribuidora Atacadista LTDA – CNPJ 62.544.331/0001-40 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 1.224.350,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a da de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2026. Vanessa M. Lima – CNPJ: 45.828.606/0001-058 com os lotes: 23, 26 e 27 no valor total de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a da de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2026. Comercial Oliveira Material Elétrico LTDA – CNPJ: 61.335.384/0001-98 com os lotes: 6 e 16 no valor total de R\$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a da de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2026. Novo Recanto Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 62.014.739/0001-000 com os lotes: 21, 22, 24, 25, 28 e 29 no valor total de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Vigência: 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a da de divulgação no PNCP.

Aliança - PE, 18/09/2026.

**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**FAD5B7CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. FORNECEDOR REGISTRADO: LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.890.563/0001-45. Valor Global: R\$ 30.836,00 (Trinta mil e oitocentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**A465C406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO**



**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.908.034/0001-02. Valor Global: R\$ 4.713,30 (quatro mil setecentos e treze reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANND A BEZERRA DE MORAIS.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**5EDD4180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. Valor Global: R\$ 67.734,93 (Sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANND A BEZERRA DE MORAIS.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**5C0C0C2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. FORNECEDOR REGISTRADO: GP VENOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.778.749/0001-25. Valor Global: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANND A BEZERRA DE MORAIS.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**9F9B791B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas

da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. FORNECEDOR REGISTRADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.187.384/0001-54. Valor Global: R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais). Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANND A BEZERRA DE MORAIS.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**8117EFE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. FORNECEDOR REGISTRADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. Valor Global: R\$ 183.821,00 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais). Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANND A BEZERRA DE MORAIS.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**7F2F0310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. FORNECEDOR REGISTRADO: SC MEDICAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.246.862/0001-88. Valor Global: R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANND A BEZERRA DE MORAIS.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**8D01CAEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026  
– FMS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.** **ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.** **FORNECEDOR REGISTRADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.981.310/0001-13.** **Valor Global: R\$ 39.548,00** (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**C584F125

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026**  
**– FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.** **ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.** **FORNECEDOR REGISTRADO: VERLUME COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.679.550/0001-07.** **Valor Global: R\$ 10.020,00** (Dez mil e vinte reais). **Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**5E1A2FB2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**  
**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29.** **CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.** **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.** **Valor Global: R\$ 183.821,00** (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais). **Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**2C9542A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29.** **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.** **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.** **Valor Global: R\$ 67.734,93** (Sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). **Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**D751557B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29.** **CONTRATADA: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.981.310/0001-13.** **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.** **Valor Global: R\$ 39.548,00** (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**306D8CDE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29.** **CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45.** **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.** **Valor Global: R\$ 30.836,00** (Trinta mil e oitocentos e trinta e seis reais). **Vigência: 12 meses.**

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**3539E42B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**  
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** VERLUME COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global:** R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais). **Vigência:** 12 meses.

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**E8822A6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**  
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global:** R\$ 4.713,30 (Quatro mil, setecentos e treze reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**EB622632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**  
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** GP VENOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.778.749/0001-25. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global:** R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**5B267899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**  
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** SC MEDICAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.246.862/0001-88. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global:** R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**29B5B295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - FMS**  
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global:** R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Angelim/PE, 18 de setembro de 2026.

**AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**061396A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**014/2026**

Processo Administrativo nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026; Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo oficial da Câmara Municipal de Araripina/PE, marca Fiat, modelo Strada, placa RZO-8D67, com fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha e mão de obra especializada; Contrato nº 014/2026; Contratante: Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.474.624/0001-67, com sede na Rua Josafá

Soares, nº 285, Bairro Vila Santa Isabel, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000; Contratada: SIGA Serviço e Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.818.812/0001-44, com sede na Rua Adeodato Gomes de Mesquita, nº 23, Loteamento Pinheiro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem alteração do valor global contratado; Valor global do contrato (inalterado): R\$ 17.265,00 (dezesete mil duzentos e sessenta e cinco reais); Vigência: prorrogada até 10 (dez) de outubro de 2026; Fundamentação Legal: item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 014/2026 e art. 124 da Lei nº 14.133/2021; Data da assinatura do Termo Aditivo: 10 de setembro de 2026; Signatários: Francisco Edivaldo Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Araripina (contratante), e Valéria Cristina Nunes Feitosa de Sousa (contratada).

Araripina/PE, 10 de setembro de 2026.

**FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Araripina

**Publicado por:**

Johnniela da Silva Lima

**Código Identificador:**B349946F

### **CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**Processo Administrativo nº 013/2026**

**Dispensa de Licitação nº 010/2026**

**Contrato nº 014/2026**

**ASSUNTO:** Aditivo ao Contrato - Prorrogação de Vigência, sem repactuação de valor contratual.

**CONTRATADA:** SIGA Serviço e Locações Ltda., CNPJ nº 23.818.812/0001-44.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo oficial da Câmara Municipal de Araripina/PE, marca Fiat, modelo Strada, placa RZO-8D67, com fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha e mão de obra especializada.

Considerando a Justificativa Técnica para Prorrogação da Vigência Contratual apresentada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Araripina, que integra os autos do Processo Administrativo nº 013/2026;

Considerando que o Contrato nº 014/2026 possui objeto de escopo definido, decorrente de Dispensa de Licitação, não se caracterizando como contratação de natureza continuada;

Considerando que a disponibilização do veículo oficial à Contratada não ocorreu de forma imediata, tendo sido necessário período para que a Administração providenciasse o encaminhamento e a efetiva disponibilização do veículo para a execução dos serviços, circunstância que reduziu o período efetivamente disponível para a conclusão integral do objeto contratado;

Considerando que, em razão dessa circunstância, permanecem serviços remanescentes necessários à conclusão da manutenção originalmente contratada, cuja execução se encontra abrangida pelo objeto e pelas condições estabelecidas no Contrato nº 014/2026;

Considerando que a prorrogação pretendida não implica ampliação ou alteração do objeto contratual, tampouco a contratação de novos serviços, destinando-se exclusivamente a possibilitar a conclusão dos serviços remanescentes integrantes do objeto originalmente pactuado;

Considerando que a manifestação formal da Contratada quanto à concordância com a prorrogação da vigência contratual integra os autos do procedimento;

Considerando que o prazo de vigência originalmente pactuado é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, ocorrida em 12/06/2026, com término previsto para 10/09/2026;

Considerando que o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 014/2026 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a presente prorrogação não acarretará alteração do valor global contratado, que permanece fixado em R\$ 17.265,00 (dezesete mil duzentos e sessenta e cinco reais), nos termos do item 5.2 da Cláusula Quinta do instrumento contratual;

Considerando que o contrato não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra e não está vinculado a Convenção Coletiva de Trabalho, não havendo hipótese de repactuação de preços;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, conforme declaração constante dos autos;

Considerando, ainda, os elementos constantes da Justificativa Técnica, a manifestação da Contratada e os demais documentos que instruem o processo administrativo, submetidos à análise da Assessoria Jurídica quanto à adequação e viabilidade jurídica da medida;

AUTORIZO a adoção das providências necessárias à formalização do aditamento ao Contrato nº 014/2026, celebrado com a empresa SIGA Serviço e Locações Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.818.812/0001-44, com a finalidade de prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias, sem alteração do valor global contratado, mantido em R\$ 17.265,00 (dezesete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

A prorrogação ora autorizada terá por finalidade viabilizar a conclusão dos serviços remanescentes integrantes do objeto originalmente contratado, em razão do período necessário para a disponibilização do veículo pela Administração, não implicando ampliação ou modificação do objeto, contratação de novos serviços ou alteração das condições econômicas originalmente pactuadas.

A execução dos serviços durante o período prorrogado deverá permanecer restrita ao objeto originalmente contratado, observadas as especificações, condições e limites estabelecidos no Contrato nº 014/2026, ficando a correspondente despesa sujeita ao regular recebimento, atesto, liquidação e pagamento, conforme a efetiva execução contratual.

Determino, assim, o prosseguimento do procedimento administrativo, com a formalização do respectivo Termo Aditivo, observadas as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, bem como a adoção das providências necessárias à sua assinatura, publicação e demais registros legais.

Araripina/PE, 10 de setembro de 2026.

**FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Araripina

**Publicado por:**

Johnniela da Silva Lima

**Código Identificador:**9C5CEB04

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO BAIRRO ANTÔNIO MORAIS - DISTRITO DE GERGELIM, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

**VALOR:** R\$ 2.068.415,00 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E OITO MIL, QUTROCENTOS E QUINZE REAIS).  
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/09/2026;  
**FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 06/10/2026;  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 06/10/2026;  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);  
**LOCAL:** LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**SUORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.  
**CONTATO:** (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 18 de setembro de 2026.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**  
 Agente de Contratação -PMA  
 Portaria Nº 662/2025

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E56132CF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NA VILA SERRANIA E VILA CAVACO - ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.  
**VALOR:** R\$ 2.407.476,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/09/2026;  
**FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 12h59min do dia 06/10/2026;  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 13h00min do dia 06/10/2026;  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);  
**LOCAL:** LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**SUORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.  
**CONTATO:** (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 18 de setembro de 2026.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**  
 Agente de Contratação - PMA  
 Portaria Nº 662/2025

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**73190FA3

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARADA MULTICULTURAL DE NATAL EDIÇÃO 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 — PARADA MULTICULTURAL DE NATAL — EDIÇÃO 2026, destinado à seleção de propostas artístico-culturais e serviços técnicos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Federal nº 14.903/2024, pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, durante o período estabelecido no Cronograma Oficial constante do Edital. O Edital completo, seus anexos, eventuais retificações, cronogramas, resultados provisórios, decisões de recursos e a homologação final estarão disponíveis para consulta e download no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco — AMUPE, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Arcoverde e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco. Os interessados que enfrentarem dificuldades técnicas ou de acesso à internet poderão solicitar Inscrição Assistida junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Antônio Japiassú, S/N, Centro, Arcoverde/PE, durante o período de atendimento presencial. Para dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, estão disponíveis o WhatsApp (81) 3184-3018 e o e-mail [contato.mapacultural@secult.pe.gov.br](mailto:contato.mapacultural@secult.pe.gov.br).

Arcoverde/PE, 21 de setembro de 2026.

**PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA**  
 Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
 Anderson Severiano Dos Santos  
**Código Identificador:**FAC4C8E8

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026**  
 O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE., valor Máximo Aceitável: R\$ 58.367,58.** O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 22 de setembro de 2026 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com). **Data da Sessão Pública: 05 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 18 de fevereiro de 2026-

**CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -**  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**210F31FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA DE AVISO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) PÚBLICO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ERRATA DE AVISO DE JULGAMENTO -** A Prefeitura Municipal de Barreiros, por meio da Secretaria de Transportes Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o

Julgamento das documentações apresentadas no âmbito do **Processo nº 24/2026, Credenciamento nº 01/2026**, regido pela lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA REGULARMENTE MATRICULADA NO ORGÃO COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONDUÇÃO E OPERALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA PRESENCIAL, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, OBSOLETOS OU IRRECUPERÁVEIS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, SOB DEMANDA. A Comissão deliberou por julgar **HABILITADO** os seguintes leiloeiros: **ONDE SE LÊ: GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 352.054.074-68; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05, LEILOEIRO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA -CPF: 014.721.886-16 - LEILOEIRO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30, **LEIA-SE: 1º) GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, apresentou documentação via email: no dia 30/07/2026 às 00:35 minutos; **2º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** - apresentou documentação no dia quinta, 30/07/2006, 10:18 minutos; **3º Osman Sobral E Silva** apresentou documentação via email: no dia quinta, 30/07/2026, 10:26 minutos **4º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA -CPF: 014.721.886-16**, apresentou documentação no dia via email: no dia quinta, 30/07/2006, 10:27 minutos **5º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, apresentou documentação via email: no dia no dia quinta, 30/07/2026, 10:33. **Os profissionais acima relacionados apresentaram requerimento e toda a documentação exigida no ato convocatório..** Fica franqueada vista dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do julgamento, para que, querendo, seja interposto recurso. Informações através do e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou pelo telefone {31} 3675- 1156.

Barreiros, 18/09/2026 –

**SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**AB3E3A2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PL nº 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026-Obj: Aquisição de equipamentos diversos, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes na Proposta de Emenda Parlamentar no 02324776000126007, destinados a estruturação, modernização e melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco – PE, visando atender as necessidades das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência na prestação dos serviços e aprimoramento da assistência ofertada a população usuária do Sistema único de Saúde – SUS, observadas as características técnicas e finalidades estabelecidas na referida proposta e a disponibilidade orçamentária do Município. Início do recebimento das propostas: 21/09/2026 às 11h. Aberto a sessão: 01/10/2026 às 11h e 01min. EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/>

Belém do São Francisco, PE 18/09/2026.

**WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA –**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Mikelle Caroline Lima  
**Código Identificador:**4ABFD969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 110//2026**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 02.324.776/0001-92 CONTRATADA: A. J. T. F. LTDA, CNPJ Nº 62.231.351/0001-60 OBJETO: EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE. .PROCESSO LICITATÓRIO: 0110/2026. MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA Nº 0027/2026 VALOR: R\$ 2.333,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)) DATA: 04/09/2026. ASSINATURAS WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA / SECRETÁRIA DE SAÚDE / ANA JULIA TAVARES FERREIRA- A. J. T. F. LTDA**

**Publicado por:**  
Mikelle Caroline Lima  
**Código Identificador:**C6C73961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO, CONTRATO: 143/2025. CONTRATADO: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ 05.005.716.0001-03 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (MESES) MESES, VIGORANDO ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2026. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 010/2024. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. ASSINATURAS: ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/ – RADAMÉS NOVAES BARROS-ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

**Publicado por:**  
Mikelle Caroline Lima  
**Código Identificador:**71D44E31

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV**  
**CONCEDER APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 059/2026**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art-1 ° Conceder** Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais, ao servidor **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA**, ocupante o cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR TITULAR, CLASSE I- ESPECIALISTA, NÍVEL F, FAIXA C, 150 H/A, matrícula 0.5000074.1, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim PE, nos termos do art. 40º parágrafo 1º, inciso III, alínea 'b' da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003.

**Art-2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de setembro de 2026.

**THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA**

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**

Thiago Levi Ferreira de Alcantara

**Código Identificador:**B3C270E7**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
BETÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO FMS Nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026.** Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de ambulâncias tipo A – Simples Remoção, destinadas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira: Empresas Vencedoras: **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.827.265/0001-17, vencedora do único item do certame com o valor unitário **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, totalizando o valor global de R\$ global **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)** referente às **05 (cinco) unidades**. A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 18/09/2026.

**OMENIDE MARIA GONÇALVES –**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Joan Talles Vasconcelos de Sá

**Código Identificador:**9FA73488**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO PMB Nº 043/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PMB Nº 014/2026.** Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Registro de preços para eventual Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhões Pipa, sem motorista, sem combustível, e com quilometragem livre, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Betânia -PE.** Após julgamento, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: **Empresa Vencedora: G ALVES DE LIMA SERVICOS TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.237.287/0001-45 vencedora do certame com o valor total: **R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**. A quem caberá a prestação dos serviços do objeto dessa licitação destinado à Prefeitura Municipal de Betânia, em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 18/09/2026.

**ERIVALDO SEVERINO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joan Talles Vasconcelos de Sá

**Código Identificador:**BE020DEF**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
086/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – PMB  
– ID COMPRASNET: 75/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 75/2026, OBJETO:** Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e equipamentos, manuais e elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Bezerros-PE, no exercício de 2026, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 787.951,54 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. A sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia 01/10/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de setembro de 2026

**CAYC ORIGE SENA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**093710D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
096/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 – PMB  
– ID COMPRASNET: 83/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 83/2026, OBJETO:** Aquisição de materiais destinados à limpeza e preservação das fontes públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE, com a finalidade de atender às necessidades operacionais dos serviços de higienização, conservação, tratamento da água e preservação desses equipamentos públicos, assegurando seu adequado funcionamento e a preservação de suas condições de uso, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 30.551,08 (trinta mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**. A sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia 01/10/2026 às 10h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de setembro de 2026

**CAYC ORIGE SENA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**21DB55A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
099/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – PMB  
– ID COMPRASNET: 87/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 87/2026, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 01 caminhão tipo boiadeiro destinado ao transporte de animais de grande porte apreendidos pelo Município.

Valor total estimado: **R\$ 109.174,59 (cento e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. A sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia 05/10/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de setembro de 2026

**CAYC ORIGE SENA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**37B00526

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

15º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº 014/2023. Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R\$ 10.512,54. Valor total do contrato R\$ 1.220.058,21. O percentual total acumulado é de 24,27%, conforme 10º reprogramação. Fundamento Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 17 de agosto de 2026.

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**C941561E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.967.\*\*\*-20, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE, pessoa jurídica de direito público.

**CONTRATADA:** Empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.690.444/0001-86, com sede na **Avenida Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C, Lote 13, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272**, Representante/Sócia-Administradora: **Maria Izabel de Moura Dantas**, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.483.964-39, RG: nº 9.000.849 – SDS/PE, residente e domiciliado na **Rua Napoleão Almeida 15, Boa Vista, Garanhuns- PE. CEP: 55.291-150, BRASIL.**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, Aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das

**unidades que compõem a Rede Pública de Saúde do Município de Brejão/PE, conforme demanda.**

**Valor Contratado:** O valor global do referido Contrato **R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

**Data de Assinatura do Contrato:** 08 de setembro de 2026.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**ORIGEM DAS ATAS:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

Processo Licitatório nº 045/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026**

Processo Licitatório nº 146/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026.

Contrato Administrativo nº: **FMS-085-09/2026.**

Brejão (PE), 08 de setembro de 2026.

**ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

Inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.967.\*\*\*-20.

**Publicado por:**

Fernando de Oliveira Costa Netto

**Código Identificador:**617A04FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO  
ADITIVO**

**CONTRATANTE:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede administrativa no Município de Brejão/PE, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, portadora do CPF nº \*\*\*.967.\*\*\*-20, residente e domiciliada no Sítio Serra Verde, Zona Rural, Brejão/PE;

**CONTRATADA:**

**SANDRA MARIA PLÁCIDO DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.055.639/0001-21**, com endereço à Rua Dom Sebastião Leme, nº 448, Bairro Aloísio Pinto, Garanhuns/PE, neste ato representada pela **Sra. Sandra Maria Plácido da Silva**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.078.\*\*\*-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME VALORES ATUAIS DA TABELA SUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE

**OBJETIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO E A Empresa - **SANDRA MARIA PLÁCIDO DA SILVA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 19 DE AGOSTO DE 2027, CONFORME JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO INTERESSE PÚBLICO, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

**DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO):** 19 de agosto de 2026.

**ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

**CONTRATO FMS Nº 017/2025.**

**Gabinete da Secretária**

Brejão/PE, em 19 de agosto de 2026.



**ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Port. Nº 003/2025

**Publicado por:**

Fernando de Oliveira Costa Netto

**Código Identificador:**F053F1E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
DECORRENTE DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 015/2026 E Nº 078/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

Processo Licitatório nº 045/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026**

Processo Licitatório nº 146/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026

**EMPRESA DETENTORA:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 58.690.444/0001-86**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).**DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a autorização da contratação decorrente da adesão, na condição de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026, gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, para aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que compõem a Rede Pública de Saúde do Município de Brejão/PE, conforme demanda, observados os itens, quantitativos, preços e demais condições constantes dos autos.

**2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à utilização de Ata de Registro de Preços por órgão não participante, bem como na regulamentação pertinente e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Considerando a necessidade administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e demonstrada nos documentos integrantes da fase de planejamento da contratação;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, nos quais se encontram caracterizados a necessidade, os requisitos, os quantitativos e as condições necessárias à contratação;

Considerando a pesquisa de preços realizada pela Administração, que apurou valor estimado de mercado de R\$ 2.013.408,34 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos);

Considerando que os itens e quantitativos objeto da contratação, pelos preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026, totalizam R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), representando economia estimada de R\$ 177.569,67, equivalente a aproximadamente 8,82% em relação ao valor estimado de mercado;

Considerando a Justificativa da Adesão, na qual se encontram demonstradas a adequação da solução, a escolha das Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026, a compatibilidade dos itens e

quantitativos, a vantajosidade econômica e a razão da escolha da empresa detentora dos registros;

Considerando a **anuência expressa da empresa GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, detentora dos registros de preços, concordando com o fornecimento dos itens e quantitativos pretendidos nas condições e pelos preços registrados nas respectivas Atas;

Considerando a **autorização formal do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, na condição de órgão gerenciador, para a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE às referidas Atas, relativamente aos itens e quantitativos constantes da autorização;

Considerando que os quantitativos objetos da adesão se encontram discriminados nas planilhas integrantes do processo e observam os limites aplicáveis às contratações realizadas por órgãos não participantes;

Considerando a existência de **disponibilidade orçamentária suficiente** para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme documentação expedida pelo setor competente e devidamente juntada aos autos;

Considerando o **Parecer Jurídico** constante do processo, mediante o qual foi realizada a análise jurídica do procedimento;

Considerando, ainda, a manifestação da **Controladoria Geral do Município de Brejão/PE**, constante dos autos;

e considerando que os documentos integrantes do processo demonstram o atendimento dos requisitos necessários ao prosseguimento da contratação;

**3.0. DA AUTORIZAÇÃO**

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas à autoridade competente e com fundamento nos elementos constantes dos autos, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ADESÃO**, na condição de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026, gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE.

Fica autorizada a contratação da empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 58.690.444/0001-86, detentora dos registros de preços correspondentes aos itens objeto da adesão, pelo valor global de até R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), observados os quantitativos efetivamente autorizados, os preços unitários registrados e as demais condições estabelecidas nas respectivas Atas de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

A contratação deverá observar estritamente os **itens e quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador e aceitos pela empresa detentora**, não podendo ultrapassar os limites constantes das autorizações e da legislação aplicável.

**4.0. DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES**

Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à **formalização do instrumento contratual**, observadas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

Deverão ser adotadas, ainda, as providências pertinentes à **assinatura do contrato, designação do gestor e dos fiscais, publicidade e divulgação dos atos exigíveis**, bem como os demais procedimentos necessários à regular execução e acompanhamento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**AUTORIZO**, portanto, o regular prosseguimento do procedimento administrativo para a formalização da contratação.

Determino, ainda, que seja promovida a publicidade do presente ato, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como sejam adotadas as providências necessárias à formalização e posterior divulgação do instrumento contratual nos meios legalmente exigidos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Brejão/PE, 04 de setembro de 2026.

**ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

Inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.967.\*\*\*-20

**Publicado por:**

Fernando de Oliveira Costa Netto

**Código Identificador:**1B81F1E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****RATIFICAÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 E Nº 078/2026**

A autoridade competente do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, nos quais se encontram demonstradas a necessidade da contratação, os quantitativos pretendidos e os requisitos necessários ao fornecimento;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo, por meio dos quais ficou demonstrada a compatibilidade dos valores registrados nas atas com os preços praticados no mercado, bem como a vantajosidade e a economicidade da adesão para a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa do órgão gerenciador, concedida em 01 de setembro de 2026, para que o Município de Brejão proceda à adesão às Atas de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa detentora dos preços registrados, apresentada em 02 de setembro de 2026, declarando sua concordância e capacidade para fornecer os produtos nas condições estabelecidas nas respectivas atas, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes;

**CONSIDERANDO** a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da futura contratação;

**CONSIDERANDO** a Justificativa de Adesão, o Parecer do Controle Interno e o Parecer Jurídico juntados aos autos, que se manifestaram pelo regular prosseguimento do procedimento, desde que observadas as condições e recomendações neles estabelecidas;

**CONSIDERANDO** que a instrução processual demonstra o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 86, e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o procedimento administrativo de adesão às **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, na condição de órgão não participante, para a contratação da empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **58.690.444/0001-86**, visando à aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais descartáveis, insumos correlatos e demais produtos relacionados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde de Brejão-PE.

O valor global ratificado para a contratação corresponde a **R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme quantitativos, preços unitários e condições constantes das atas, da proposta da empresa, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo.

Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo contrato administrativo, observadas a vigência das atas, a disponibilidade dos quantitativos, a manutenção das condições de habilitação da empresa, a existência de disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais.

Determino, ainda, a publicação do presente Termo de Ratificação e dos demais atos exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no veículo oficial utilizado pelo Município.

Brejão-PE, 04 de setembro de 2026.

**ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

Inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.967.\*\*\*-20

**Publicado por:**

Fernando de Oliveira Costa Netto

**Código Identificador:**645E9B44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRÔNICO****PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2026.****Pregão nº 015/2026, SRP - Forma: ELETRÔNICA**

**OBJETO:** Constitui Objeto do presente Pregão Eletrônico o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas unidades, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 0\*5.\*\*\*5.\*\*\*-88, e na CI-RG nº 6\*\*78\*\* – SSP/PE e residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**.

Após realizada análise da documentação e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam assim classificadas as empresas, quanto à habilitação: habilitadas e inabilitadas, conforme relação abaixo.

| Empresa                                                                                                                                                                                                       | Resultado          | Justificativa                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b> , CNPJ 40.876.269/0001-50 SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE.                                                    | <b>HABILITADA</b>  | Atendeu aos requisitos do Edital                                              |
| <b>BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, sediada na R. Padre Agobar Valença, S/N – Severiano de Moraes Filho- Garanhuns-PE.      | <b>HABILITADA</b>  | Atendeu aos requisitos do Edital                                              |
| <b>PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, com sede na Rua Doutor Orthoniel Gueiros, nº 490, Lote 02, Quadra A, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55297-570 | <b>HABILITADA</b>  | Atendeu aos requisitos do Edital                                              |
| <b>JATEILMA S. DOS S. ARAUJO EIRELI</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 14.913.877/0001-88, sediada à Avenida Tenente Raul de Holanda, 291 – Centro – Bom Conselho – PE.                                          | <b>HABILITADA</b>  | Atendeu aos requisitos do Edital                                              |
| <b>63.193.222 JULIA BEZERRA DE MORAES SOUZA</b> , CNPJ nº 63.193.222/0001-98 com sede no Sítio Repartição, s/n, área rural, Brejão/PE.                                                                        | <b>INABILITADA</b> | Não atendeu aos requisitos do Edital – Documentação de Habilitação Incompleta |

Fica designada para o dia **22 de setembro de 2026 (terça-feira), às 9h30**, a abertura disputa de preços, em vista da inversão de fases, conforme disposto no Edital.

Eventuais manifestações de recursos poderão ser apresentadas posteriormente, nos termos do Edital e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas no edital, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação do presente **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO DE HABILITAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE E NO PORTAL BNC, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.**

Brejão/PE, em 18 de setembro de 2026.

**FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO**

Portaria n. 038/2026.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fernando de Oliveira Costa Netto

**Código Identificador:**6088B3D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 223/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 223/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **MARIA LUCIA COSTA LIRA** portador do CPF de nº 012.341.614-45 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/09/2026 e término em 15/11/2026.

**Art. 2º Determinar** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**03899E2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 216/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 216/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **SIMONI BATISTA DE SOUSA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 142705, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal nº 312/2009.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**4A17F7BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 217/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 217/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA DIVA SOUSA OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de setembro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 16 de setembro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**BB24C331

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 218/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 218/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor(a) **SHEYLA RENALLY PAZ BESERRA**, titular do cargo de Técnica em Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de setembro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**02CDDA48

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 219/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 219/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA ELINEIDE BATISTA DE SOUSA**, titular do cargo de Técnica em Farmácia, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**FFBACD71

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 220/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 220/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor(a) **AMAURI DELFINO DE ALMEIDA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**F1408020

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 221/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 221/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor(a) **JOYSE MENDES DE ARAUJO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**E973C55E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 222/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 222/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor(a) **AUCILENE DELFINO DE SOUSA**, titular do cargo de Secretária Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**32BCD5E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 224/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Leonilda Alves Batista** Matrícula Funcional nº 144795, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/09/2026 à 12/01/2027.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**35A5836A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 225/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **POLIANA FERNANDES MAIA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 142703, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe E referência 3 para a Classe E referência 4, nos termos da Lei Municipal nº 312/2009.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**BB78C0AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus torna público o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** - Objeto: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e às respectivas Secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.* Valor máximo estimado de R\$ 126.412,87. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 21 de setembro de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 06 de outubro de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 06 de outubro de 2026.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

Brejo da Madre de Deus, 18 de setembro de 2026

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**1DB69C5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**MENSAGEM DE VETO Nº 042/2026**

**Referências: -PLS nº 101/2026 de 19/08/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 27/08/2026 -MV nº 042/2026, de 03/09/2026, com veto integral ao PLS nº 101/2026 de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos (Gabi Jeônimo).**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2026.

Ao Exmº. Sr.  
**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente da Câmara de Vereadores Deste Município

Senhor Presidente,  
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 101/2026.**

O projeto em questão que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações de conscientização e sensibilização, no âmbito das unidades da rede pública municipal de ensino, voltadas à valorização, inclusão e respeito às pessoas com deficiência no município do Cabo de Santo Agostinho.*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.647/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 19/08/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 27/08/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

**“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 101/2026:**

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações de conscientização e sensibilização, no âmbito das unidades da rede pública municipal de ensino, voltadas à valorização, inclusão e respeito às pessoas com deficiência no município do Cabo de Santo Agostinho.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá incluir, nas ações pedagógicas da rede pública municipal de ensino, atividades que promovam a conscientização e a sensibilização dos alunos acerca das dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** As ações pedagógicas de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas por meio de palestras, aulas específicas, exibição de vídeos, oficinas, atividades interativas, entre outras que favoreçam reflexões, convivência e disseminação de informações sobre as diferentes deficiências.

**Art. 3º** Fica o município do Cabo de Santo Agostinho autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, visando à capacitação profissional e à execução das atividades pedagógicas estabelecidas nesta Lei, podendo incluir o fornecimento de material gráfico e de profissionais especializados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Primeiro Secretário

**GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA**

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar integralmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

**RAZÕES DE VETO**

O veto decorre da **inconstitucionalidade formal**, em razão da indevida interferência na esfera de competência própria do Poder Executivo.

O projeto, ao estabelecer ações a serem desenvolvidas no âmbito das unidades da rede pública municipal de ensino, acaba por interferir diretamente na **organização, funcionamento e execução das políticas públicas educacionais do Município**, matéria inserida no âmbito de atuação administrativa do Poder Executivo.

A instituição, por iniciativa parlamentar, de obrigações direcionadas especificamente à Administração Pública Municipal, ainda que revestidas de caráter autorizativo, pode representar indevida ingerência do Poder Legislativo sobre funções tipicamente administrativas, especialmente quando a execução da medida depender da atuação de órgãos, servidores e unidades integrantes da estrutura do Poder Executivo.

Nesse sentido, o fato de o projeto utilizar a expressão **“autoriza o Poder Executivo”** não afasta, por si só, eventual vício de iniciativa. A autorização legislativa não pode ser utilizada para atribuir ao Executivo determinada atuação administrativa que já se encontra inserida no âmbito de sua competência própria, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes.

Ressalte-se, ainda, que a **Secretaria Municipal de Educação já dispõe de competência e estrutura administrativa para**

**desenvolver ações pedagógicas e educativas voltadas à inclusão, à cidadania, à valorização da diversidade e ao respeito às pessoas com deficiência**, podendo implementar, no âmbito da rede municipal de ensino, projetos e atividades compatíveis com as políticas educacionais e com as necessidades identificadas pela Administração.

A definição da oportunidade, conveniência, metodologia e forma de execução dessas ações deve permanecer sob a esfera de decisão administrativa do Poder Executivo, que possui melhores condições técnicas para avaliar as necessidades da rede municipal, bem como os recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis.

Todavia, embora o projeto utilize, em diversos dispositivos, expressões como “poderá” e “poderão”, a matéria proposta acaba por disciplinar aspectos relacionados à **execução de políticas públicas educacionais e à organização administrativa da rede municipal de ensino**, interferindo em atribuições próprias do Poder Executivo.

O art. 1º, ao estabelecer a possibilidade de inclusão de determinadas atividades nas ações pedagógicas da rede pública municipal, e o art. 2º, ao indicar os meios pelos quais tais ações poderão ser desenvolvidas, ingressam em matéria relacionada à definição de políticas pedagógicas, planejamento educacional e organização das atividades desenvolvidas no âmbito das unidades de ensino, cuja definição compete à Administração Municipal, por intermédio dos órgãos responsáveis pela política educacional.

Além disso, o **art. 3º** apresenta interferência ainda mais evidente na esfera administrativa ao prever a possibilidade de celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como a capacitação profissional, o fornecimento de material gráfico e a disponibilização de profissionais especializados.

A celebração de convênios, acordos e parcerias constitui atividade típica de gestão administrativa, cuja conveniência, oportunidade, forma de execução e disponibilidade de recursos devem ser avaliadas pelo Poder Executivo, de acordo com as necessidades concretas da Administração e observada a legislação aplicável.

Nesse contexto, a aprovação da proposição, ainda que sob a forma de autorização, pode representar indevida interferência do Poder Legislativo em atos próprios de gestão, contrariando o princípio constitucional da **separação e harmonia entre os Poderes**, previsto no art. 2º da Constituição Federal e aplicável aos Municípios pelo princípio da simetria.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece que não é dado ao Poder Legislativo impor ao Executivo a adoção de providências que estejam inseridas no âmbito da organização e funcionamento da Administração Pública, especialmente quando a medida interfere na estrutura administrativa, nas atribuições de órgãos públicos ou na execução de políticas públicas.

Dessa forma, apesar do elevado mérito da iniciativa e da concordância quanto à importância da promoção da inclusão e do respeito às pessoas com deficiência, entende-se que a matéria, nos termos em que foi apresentada, **invade esfera própria de atuação do Poder Executivo**, especialmente ao disciplinar a execução de ações pedagógicas e prever instrumentos administrativos e financeiros para sua implementação.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 01 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

Chancelas:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Ester Martins da Silva  
**Código Identificador:**9135A578

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**MENSAGEM DE VETO Nº 044/2026**

**Referências: -PLS nº 102/2026 de 19/08/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 27/08/2026 -MV nº 044/2026, de 04/09/2026, com veto integral ao PLS nº 102/2026 de autoria do ilustre Vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar).**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2026.

Ao Exmº. Sr.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 102/2026.**

O projeto em questão que “*Torna obrigatória a oferta de exames de mamografia para mulheres Apartir dos 40 (quarenta) anos de idade no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.648/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 19/08/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 27/08/2026.

Vejam, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

**“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 102/2026:**

*Ementa: Torna obrigatória a oferta de exames de mamografia para mulheres Apartir dos 40 (quarenta) anos de idade no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica assegurada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal, a oferta gratuita de exames de mamografia para todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade, residentes no município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** São princípios que norteiam a presente Lei:

**I** – a universalidade do acesso à saúde;

**II** – a equidade no atendimento, priorizando grupos de maior risco;

**III** – a integralidade do cuidado, com integração dos exames à rede de prevenção e tratamento do câncer de mama; e

**IV** – a dignidade da pessoa humana e a valorização da vida.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a realização dos exames de mamografia em quantidade suficiente para atender à demanda da população, observando:

**I** – a ampliação da rede credenciada de unidades de saúde e clínicas conveniadas;

**II** – a capacitação contínua dos profissionais envolvidos na realização e análise dos exames, e

**III** – a utilização de equipamentos atualizados e de alta precisão.

**Art. 4º** A realização dos exames será assegurada mediante:

**I** – encaminhamento médico obtidos nas Unidades de Saúde da Família (USF) ou em demais equipamentos do SUS municipal;

**II** – agendamento prévio realizado de forma presencial ou por meio eletrônico, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade social; e

**III** – garantia de aludo em tempo hábil, permitindo diagnóstico precoce e início rápido do tratamento, quando necessário.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes medidas administrativas:

**I** – advertência

**II** – responsabilização do gestor responsável pela omissão; e

**III** – comunicação ao Ministério Público, em caso de negligência reiterada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA**  
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar integralmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

**RAZÕES DE VETO**

O veto decorre da **inconstitucionalidade formal**, visto que, o referido projeto ultrapassa os limites da função legislativa e interfere diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública.

Com efeito, o art. 3º determina que a Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a realização dos exames em quantidade suficiente para atender à demanda populacional, impondo, ainda, a ampliação da rede credenciada, a capacitação contínua de profissionais e a utilização de equipamentos atualizados e de alta precisão.

Da mesma forma, o art. 4º estabelece procedimentos administrativos específicos para a execução do serviço, disciplinando encaminhamento médico, agendamento, prioridade de atendimento e prazo para emissão de laudos.

Tais disposições não se limitam a estabelecer diretrizes gerais de política pública, mas **determinam ao Poder Executivo a adoção de medidas administrativas, operacionais e organizacionais específicas**, interferindo na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, na definição de prioridades administrativas, na organização da rede municipal e na alocação de recursos humanos, materiais e financeiros.

Nesse sentido, o entendimento firmado pelo STF no **Tema 917 da repercussão geral** admite a iniciativa parlamentar em matéria de políticas públicas quando a lei não tratar da estrutura ou da atribuição de órgãos nem do regime jurídico de servidores. A contrário sensu, quando a proposição interfere concretamente na organização e nas atribuições administrativas do Executivo, configura-se vício de iniciativa.

No caso em análise, especialmente os arts. 3º e 4º ultrapassam a mera formulação de uma política pública e passam a **disciplinar a forma pela qual o Poder Executivo deverá executar determinada política de saúde**, circunstância que caracteriza indevida ingerência na esfera administrativa.

Ademais, a execução de políticas públicas de saúde depende de planejamento técnico, disponibilidade orçamentária, pactuação interfederativa, capacidade instalada, regulação da rede e observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Não cabe, portanto, ao Poder Legislativo determinar, de forma específica e vinculante, **como o Executivo deverá estruturar e executar determinado serviço público**, sobretudo sem a correspondente previsão dos impactos financeiros e orçamentários decorrentes das novas obrigações impostas.

Importa destacar que, a matéria objeto da proposição já se encontra contemplada nas ações desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que vem adotando medidas concretas destinadas à prevenção,

ao rastreamento e ao diagnóstico precoce do câncer de mama, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, o Município dispõe, inclusive, de **unidade móvel de mamografia, popularmente denominada “Amigo do peito”**, que circula pelos diversos bairros do Município do Cabo de Santo Agostinho, levando o serviço de realização de exames às comunidades e ampliando o acesso das mulheres à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama.

A iniciativa constitui importante estratégia de descentralização da assistência, especialmente por permitir que o serviço de mamografia seja levado para regiões distintas do Município, facilitando o acesso das usuárias e reduzindo eventuais dificuldades de deslocamento até as unidades fixas da rede municipal de saúde.

Desse modo, verifica-se que o Poder Executivo Municipal **já desenvolve ações concretas e permanentes voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama**, utilizando estrutura própria e planejamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para definir os locais, períodos, público-alvo e fluxos de atendimento, de acordo com a capacidade instalada e as necessidades identificadas em cada região.

Nesse sentido, a transformação dessas medidas administrativas em obrigações legais específicas, especialmente mediante a determinação de ampliação da rede credenciada, capacitação contínua de profissionais, utilização de equipamentos determinados e garantia de atendimento em quantidade suficiente para toda a demanda, **interfere diretamente no planejamento e na gestão da política municipal de saúde**, retirando do Poder Executivo a necessária margem de discricionariedade técnica e administrativa para definir a forma mais adequada de execução dos serviços.

Salienta-se ainda, o disposto no art. 5º do projeto, que estabelece medidas administrativas em razão do descumprimento da lei, incluindo “advertência”, “responsabilização do gestor responsável pela omissão” e “comunicação ao Ministério Público”.

As medidas previstas apresentam **elevado grau de indeterminação**, especialmente quanto à definição dos responsáveis, à caracterização da conduta infracional, ao procedimento para aplicação das medidas e às garantias do contraditório e da ampla defesa.

A responsabilização administrativa de agentes públicos não pode decorrer automaticamente do simples descumprimento de uma obrigação genérica, devendo observar o regime jurídico aplicável, a individualização da conduta, a existência de dolo ou culpa quando exigidos e o devido processo legal.

Da mesma forma, a comunicação ao Ministério Público não constitui propriamente sanção administrativa a ser instituída por lei municipal, mas providência que poderá ser adotada pelas autoridades competentes quando presentes elementos que indiquem eventual prática ilícita ou irregularidade.

Assim, embora se reconheça a relevância e a finalidade meritória da proposição, **não se mostra juridicamente adequada a imposição legislativa de medidas administrativas que já são objeto de planejamento e execução pela Secretaria Municipal de Saúde**, sobretudo quando tais medidas envolvem a organização dos serviços, a alocação de recursos e a definição dos meios necessários à implementação da política pública.

A atuação municipal existente evidencia, portanto, que a finalidade pretendida pelo projeto já vem sendo perseguida pelo Poder Executivo, inclusive mediante a utilização do **Caminhão da Mamografia**, não se justificando a criação de comandos legais que interfiram na organização administrativa e na gestão técnica dos serviços de saúde.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade

de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

Chancelas:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

Ester Martins da Silva

**Código Identificador:613A60B2**

## **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

### **MENSAGEM DE VETO Nº 045/2026**

**Referências: -PLS nº 100/2026 de 19/08/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 27/08/2026 -MV nº 045/2026, de 10/09/2026, com veto parcial ao PLS nº 100/2026 de autoria do ilustre Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol).**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2026.

Ao Exmº. Sr.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente da Câmara de Vereadores Deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei nº 100/2026**, especificamente quanto ao art. 2º, incisos IV e VI, e ao art. 4º.

O projeto em questão que “*Institui o Programa “Acolhimento Arco-Íris” no Município do Cabo de Santo Agostinho, destinado ao acolhimento psicossocial da população LGBTQIA+, e dá outras providências*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.646/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 19/08/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 27/08/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

#### **“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 100/2026:**

*Ementa: Institui o Programa “Acolhimento Arco-Íris” no Município do Cabo de Santo Agostinho, destinado ao acolhimento psicossocial da população LGBTQIA+, e dá outras providências.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:**

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa “Acolhimento Arco-Íris”, com a finalidade de oferecer acolhimento psicossocial, atendimento jurídico, orientação e escuta humanizada às pessoas da comunidade LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Programa “Acolhimento Arco-Íris” terá como objetivos:

I – prestar apoio psicológico e social às pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência, abandono familiar, discriminação ou em sofrimento psíquico;

II – promover ações educativas e de valorização da diversidade sexual e de gênero nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

III – estimular a criação de grupos de apoio e rodas de escuta entre pessoas LGBTQIA+;

IV – articular com a rede de proteção, incluindo CREA, CRAS, CAPS e Defensoria Pública, o atendimento integrado e humanizado;



V – contribuir para redução dos índices de suicídio, depressão, evasão escolar e desemprego entre pessoas LGBTQIA+; e

VI – promover a capacitação e a sensibilização permanentes dos servidores públicos municipais para a oferta de atendimento qualificado e humanizado à população LGBTQIA+, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Art. 3º O programa tem como diretrizes

I – o respeito aos direitos humanos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transgêneros, transexuais, queer, pessoas intersexo, assexuais e outros – LGBTQIA+, contribuindo para a eliminação do estigma e da discriminação decorrentes das LGBTQIA+ fobia estrutural;

II – a contribuição para a promoção da cidadania e da inclusão da população LGBTQIA+ por meio da articulação com as diversas políticas sociais, de saúde, educação, trabalho e renda, segurança, assistência social;

III – a inclusão da diversidade populacional nos processos de formulação, implementação de outras políticas e programas municipais, envolvendo orientação sexual, identidade de gênero, ciclos de vida, raça-etnia e território, garantindo o respeito ao nome social e tratamento conforme identidade de gênero;

IV – a eliminação da LGBTQIA+fobia e demais forma de discriminação geram a violência contra a população LGBTQIA+ no âmbito municipal, contribuindo para as mudanças na sociedade em geral;

V – preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto;

VI – acesso e respeito à diversidade, assegurada a liberdade de crença e religião;

VII – a proteção, a segurança e o bem-estar físico, psicológico e social dos jovens em situação de violência, maus tratos e humilhação em razão de sua identidade de gênero e/ou orientação sexual, em articulação permanente com os serviços de abrigo e com a proteção social; e

VIII – o auxílio no processo de reorganização da vida dos jovens e adolescentes LGBTQIA+, com vistas à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades que possibilitem alcançar autonomia pessoal e social, e no resgate de sua autoestima e do exercício pleno da cidadania.

Art. 4º O programa poderá ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, em parceria com as demais secretarias, como Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Art. 5º As ações do programa deverão respeitar os princípios da dignidade humana, confidencialidade, empatia, equidade e valorização da vida.

Art. 6º As despesas com execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Primeiro Secretário

**GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA**

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar parcialmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

#### RAZÕES DE VETO

O veto parcial alcança o art. 2º, incisos IV e VI, e o art. 4º do Projeto de Lei, e decorre de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, na forma do **art. 61, § 1º, II, alíneas “c” e “e”, da Constituição Federal**, aplicável ao Município pelo princípio da simetria. Quanto ao inciso IV do art. 2º, soma-se a impossibilidade de a lei municipal impor dever de atuação a instituição estranha à

estrutura do Poder Executivo Municipal. Preservam-se a instituição do Programa e suas diretrizes, cuja finalidade social este Poder Executivo reconhece e apoia.

Embora se reconheça a relevância social da matéria e a legítima preocupação do legislador municipal com a proteção e o atendimento humanizado à população em situação de vulnerabilidade, o dispositivo, ao indicar expressamente **qual órgão da Administração Municipal será responsável pela execução do programa e ao estabelecer a necessidade de atuação conjunta com outras Secretarias Municipais**, acaba por interferir diretamente na organização administrativa e na definição das atribuições dos órgãos integrantes do Poder Executivo.

Ao determinar que o Programa “Acolhimento Arco-Íris” poderá ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, **o art. 4º ultrapassa a formulação de uma política pública em caráter geral e passa a interferir na organização interna da Administração Municipal**, na distribuição de competências e na definição dos órgãos responsáveis pela implementação da política pública.

A definição de quais órgãos ou Secretarias Municipais deverão executar determinada política, bem como a forma de articulação entre as unidades administrativas, insere-se no âmbito da **gestão administrativa**, competindo ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe avaliar a conveniência, a oportunidade, a disponibilidade de recursos humanos e materiais e a estrutura administrativa adequada para a implementação das políticas públicas municipais.

Compete ao Chefe do Executivo, dentro de sua esfera constitucional de atribuições, organizar a Administração Municipal e estabelecer, mediante os instrumentos jurídicos próprios, quais órgãos e unidades administrativas serão responsáveis pela execução das políticas públicas, observadas as competências legalmente estabelecidas e a estrutura administrativa vigente.

Nesse contexto, a escolha da Secretaria responsável pela implementação do Programa, bem como a definição das parcerias e da forma de articulação entre os órgãos municipais, constitui matéria de natureza eminentemente administrativa, cuja definição deve permanecer no âmbito de discricionariedade do Poder Executivo.

No que diz respeito aos motivos para o veto ao inciso IV, do art. 2º, são de duas ordens. Ao determina, em caráter imperativo, a articulação entre os órgãos e a rede para a prestação do atendimento, disciplinando a forma de atuação conjunta das estruturas municipais, matéria de organização administrativa reservada, nos mesmos termos do art. 4º e com maior intensidade, por não se revestir de caráter facultativo;

Ademais, o inciso IV, inclui entre os órgãos a serem articulados, a Defensoria Pública, instituição permanente dotada de autonomia funcional e administrativa e integrante da estrutura do Estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, não sendo dado à lei municipal impor-lhe dever de atuação ou inseri-la, por ato do Município, em fluxo de atendimento sob coordenação municipal.

A finalidade de atuação em rede fica preservada e poderá ser promovida pelo Poder Executivo mediante os instrumentos próprios de cooperação, inclusive por ajustes com os órgãos estaduais competentes.

Quanto ao veto do inciso IV, do Art. 2º, vemos que ao impor a capacitação e a sensibilização permanentes dos servidores municipais, o dispositivo ingressa na gestão de pessoal e na organização administrativa, ao estabelecer obrigação de desenvolvimento funcional dirigida ao quadro do Poder Executivo.

A instituição de programa permanente de capacitação de servidores é matéria afeta à iniciativa reservada do Chefe do Executivo, na forma do art. 61, § 1º, II, “c” e “e”, da Constituição Federal, por envolver planejamento, definição de prioridades e alocação de recursos

administrativos e orçamentários próprios da gestão de pessoas. Preserva-se, também aqui, a finalidade de qualificação do atendimento, que o Poder Executivo poderá implementar por seus próprios instrumentos de gestão.

Observe-se que o veto **não alcança a finalidade social do Programa “Acolhimento Arco-Íris” nem impede a adoção de políticas públicas destinadas ao acolhimento e à proteção da população LGBTQIA+**, limitando-se a afastar dispositivo que, por sua natureza, invade competência constitucionalmente atribuída ao Poder Executivo, permanecendo hígidos os arts. 1º; 2º, incisos I, II, III e V; 3º; 5º; 6º e 7º.

Este Poder Executivo reconhece a relevância da política de acolhimento psicossocial da população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade e reafirma seu compromisso com a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a não discriminação.

Assim, concluímos pelo veto parcial da proposição legislativa, especificamente quanto aos incisos IV e VI, do art. 2º, e ao art. 4º, mantendo-se hígidos os demais dispositivos do Projeto de Lei, por não se vislumbrar, quanto a estes, óbice à sua sanção, e pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Por essa razão, impõe-se o veto específico ao referido dispositivo, preservando-se os demais artigos da proposição, que poderão permanecer em vigor naquilo que não contrariar a ordem constitucional e legal.

Assim, **pelas razões acima expostas, ficam vetados os incisos IV e VI, do art. 2º e o art. 4º Projeto de Lei**, mantendo-se hígidos os demais dispositivos do Projeto de Lei, por não se vislumbrar, quanto a estes, óbice à sua sanção., pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 10 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

Chancelas:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Ester Martins da Silva  
**Código Identificador:7966275C**

#### **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE MENSAGEM DE VETO Nº 046/2026**

**Referências: -PLS nº 106/2026 de 19/08/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 27/08/2026 -MV nº 046/2026, de 10/09/2026, com veto parcial ao PLS nº 106/2026 de autoria do ilustre Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol).**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2026.

Ao Exmº. Sr.  
**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei nº 106/2026**, especificamente quanto ao art. 4º, inciso III.

O projeto em questão que “*Dispõe sobre diretrizes para incentivo à defesa pessoal e à autonomia das mulheres no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.652/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 19/08/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 27/08/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

#### **“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 106/2026:**

**Ementa:** *Dispõe sobre diretrizes para incentivo à defesa pessoal e à autonomia das mulheres no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado ao promover, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, ações e iniciativas voltadas ao incentivo à defesa pessoal e à promoção da autonomia das mulheres, podendo instituir programas, projetos ou atividades com essa finalidade.

**Art. 2º** As ações previstas nesta Lei poderão contemplar atividades educativas, informativas e práticas relacionadas à defesa pessoal, incluindo, entre outras:

- I** – noções teóricas e práticas de defesa social;
- II** – atividades físicas e esportivas voltadas ao fortalecimento corporal; e
- III** – orientação preventiva sobre situações de risco e autoproteção.

**Parágrafo único.** As atividades mencionadas neste artigo poderão incluir técnicas provenientes de diferentes modalidades esportivas ou de artes marciais reconhecidas.

**Art. 3º** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I** – cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops;
- II** – atividades regulares ou itinerantes em espaços públicos;
- III** – campanhas educativas e informativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher.

**Art. 4º** Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar equipamentos públicos municipais, tais como:

- I** – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- II** – escolas da rede pública municipal;
- III** – campanhas educativas e informativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições políticas ou privadas, organizações da sociedade civil, entidades esportivas, academias ou profissionais habilitados, observada a legislação vigente.

**Art. 6º** As ações desenvolvidas poderão ainda contemplar:

- I** – palestras e rodas de diálogos sobre prevenção da violência contra a mulher;
- II** – orientação psicossocial por meio de atividades educativas ou de apoio coletivo; e

**III** – atividades de orientação sobre direitos das mulheres e acesso a políticas públicas.

**Art. 7º** Poderão participar das atividades mulheres residentes no município do Cabo de Santo Agostinho, observados os critérios e condições definidos pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Primeiro Secretário

**GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA**

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar parcialmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

**RAZÕES DE VETO**

O veto parcial incide exclusivamente sobre o art. 4º, inciso III, do Projeto de Lei, e decorre de defeito de técnica legislativa e de contrariedade ao interesse público, na forma do art. 66, § 1º, da CF, aplicável ao Município pelo princípio da simetria. Preservam-se os demais dispositivos, inclusive o caput e os incisos I e II do próprio art. 4º, que permanecem aptos a produzir efeitos.

O caput do Art. 4º pretende listar **equipamentos públicos municipais** passíveis de utilização para a execução das ações (espaços físicos do Município). Contudo, o seu **inciso III** classifica "*campanhas educativas e informativas*" como um equipamento público, incorrendo em patente atecnica e incongruência conceitual.

O ato de legislar exige estrita observância à **Lei Complementar Federal nº 95/1998**, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis, determinando em seu **Art. 11** que as disposições normativas serão estruturadas com clareza, precisão e ordem lógica.

Ademais, o **inciso III do Art. 4º** reproduz integralmente a redação já contida no **inciso III do Art. 3º** da mesma norma, configurando pleonásmo legislativo que fere os princípios da clareza e da segurança jurídica.

Ademais, ao tentar pormenorizar e indicar especificamente em quais órgãos, unidades administrativas ou equipamentos públicos (v.g., CRAS e escolas municipais) deverão ser desenvolvidas as ações de governo, o dispositivo avança sobre matéria de competência privativa e discricionária do Chefe do Poder Executivo.

Nos termos do **Art. 84, VI, "a", c/c Art. 29 da Constituição Federal**, bem como dos preceitos correspondentes da **Constituição do Estado de Pernambuco** e da **Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho**, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização, estruturação e funcionamento da Administração Pública Municipal.

A delimitação do espaço físico ou do órgão gestor das políticas públicas insere-se no juízo de conveniência e oportunidade da gestão pública (*reserva de administração*). Cabe exclusivamente ao Poder Executivo, no exercício de suas atribuições constitucionais, organizar a Administração Municipal e estabelecer, mediante os instrumentos jurídicos e administrativos próprios (como decretos e portarias), quais órgãos e unidades serão responsáveis pela execução, coordenação e logística de cada projeto.

A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal (STF)** é pacífica no sentido de que pormenorizações organizacionais ou imposições de atuação a órgãos específicos afrontam o **Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes** (Art. 2º da CRFB/88).

Portanto, a supressão do **inciso III do Art. 4º** restaura a higidez constitucional do texto, assegurando que o Poder Executivo regulamente a aplicação da lei de forma eficiente, direcionando os recursos e equipamentos públicos conforme a disponibilidade operacional e orçamentária do Município.

Assim, **pelas razões de inconstitucionalidade acima expostas, fica vetado o inciso III, do art. 4º do Projeto de Lei**, mantendo-se hígidos os demais dispositivos do Projeto de Lei, por não se

vislumbrar, quanto a estes, óbice à sua sanção., pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 10 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

Chancelas:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

Ester Martins da Silva

**Código Identificador:**DF739A7F**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 0271/2026**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** a C.I nº 057/2026 SEARH – COLEG de 11/09/2026, Processo nº 45.033 – SEARH de 04/09/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **EDNALDO FERREIRA DE LIMA**, mat. **454**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2026*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D114FB79**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 0272/2026**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44242 - SEARH de 24/07/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **ROGERIO LIMA DO NASCIMENTO**, mat. 33582, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo NMT – 02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**571BBE3F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0273/2026**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 431/2026 de 03/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44632 - SEARH de 07/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **LUCAS CORDEIRO SANTOS**, mat. 34739, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo NMT – 01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**70E54983

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0274/2026**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44200 - SEARH de 21/07/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **ADRIANA BATISTA DA SILVA SANTOS**, mat. 34729, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo NEP – 01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D06F6DE5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0275/2026**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44634 - SEARH de 07/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **CARLOS EDUARDO BARROS DE ABREU**, mat. 34731, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo NEP – 01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**639D1B33

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0276/2026**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44580 - SEARH de 05/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **CILENE SOARES LEITE DE FRANÇA**, mat. 34732, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**F4180F9E

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0277/2026

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.035/2026 – SMS de 31/08/2026, Requerimento feito pelo servidor **ELISSON GERSON SEBASTIAO VIEIRA** de 31/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **ELISSON GERSON SEBASTIAO VIEIRA**, mat. 34117, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2026.*

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**9B90223E

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0278/2026

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44542 - SEARH de 04/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **ELISANGELA VANESSA DA SILVA LIMA**, mat. 31597, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP – 07**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**FE760CFF

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0279/2026

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44615 - SEARH de 06/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **JONATAS AUGUSTO BARROS DA SILVA**, mat. 34737, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**EC272DBD

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0280/2026

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44487 - SEARH de 31/07/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **JOSE DEIVISSON ANDRADE DE SOUZA**, mat. **34697**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**A5E36F8C

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0282/2026

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

**Considerando** a C.I SME nº 423/2026 de 01/09/2026, C.I nº 047/2026 – SEARH/COLEG de 10/08/2026, Processo nº 44622 - SEARH de 07/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **MONICA VASCONCELOS DE LIRA MACIEL**, mat. **34742**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**A1E71E9F

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0283/2026

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.072/2026 – SMS de 03/09/2026, Requerimento feito pela servidora **MARIANA MAIA DE SOUZA** de 03/09/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr. <sup>a</sup> **MARIANA MAIA DE SOUZA**, mat. **33506**, do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**857E3980

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0284/2026

*Ementa: Tornar sem efeito e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** a C.I nº 1.152/2026 – SMS de 15/09/2026, C.I nº 524/2026 – SMS/Hospital Mendo Sampaio de 15/09/2026, Portaria Gapre nº 0263/2026 de 28/08/2026 e Despacho SRH de 15/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria GAPRE nº **0263/2026** da Sr. <sup>a</sup> **CAROLINE MONTE CALDAS**, mat. **33.413** de 28/08/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**1E425DA1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0425/2026**

*Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

**Considerando** a Análise SEARH nº 086/2026 de 14/09/2026 – Regularização de Cessão, Ofício nº 84/2026 - GAPRE de 14/09/2026, Ofício GAB nº 74/2025 – CCP de 07/04/2026 e Despacho SRH de 17/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco**, a servidora **CAMILLA DE OLIVEIRA AROUCA WALMSLEY**, matrícula **34.086**, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA** com ônus para o órgão de origem, âmbito SUS, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**4211273F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0426/2026**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 088/2026 de 16/09/2026 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 91/2026 – GAPRE de 14/09/2026, Ofício nº 156/2026 – GP/Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes de 11/09/2026 e Despacho SRH de 17/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes** a servidora **DANIELLE DE FREITAS SILVA**, mat. **34.315**, no cargo de **Professor Ensino Fundamental I NLP - 01**, do município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, **mediante permuta** com a servidora **EDILMA OLIVEIRA DE ASSIS**, mat. 150843, Professora do Município do Jaboatão dos Guararapes, com ônus para os

municípios de origem, em Regime de Permuta a contar de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir 21 de setembro de 2026.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**864617ED

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0427/2026**

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.135 – SEARH de 16/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.135 – SEARH/COLEG de 04/08/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **JOELMA MARIA LINO SILVA**, mat. **32954**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 07**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C08A29AD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0428/2026**

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 43.989 – SEARH de 03/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.989 – SEARH/COLEG de 06/07/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

# RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **MARILANE RAMOS DE OLIVEIRA, mat. 7713**, no cargo de **PROFESSOR I NLP - 06**, por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**7CC34936

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0429/2026

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.193 – SEARH de 21/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.193 – SEARH/COLEG de 14/07/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

# RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **MARIA DO ROSARIO VERA CRUZ DE SIQUEIRA, mat. 32040**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **06 (seis) meses**, sendo 03 (três) meses referentes ao 2º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**34EC5D7C

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0430/2026

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.104 – SEARH de 14/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.104 – SEARH/COLEG de 05/08/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

# RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **MARIA APARECIDA SANTOS DE ANDRADE, mat. 7710**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06**, por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**5F9A69A3

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0431/2026

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 40.326 – SEARH de 22/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.326 – SEARH/COLEG de 28/10/2025 e Despacho SRH de 16/09/2026.

# RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **MILKA MARY DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. 33205**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 03**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º Decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.*

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.



**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**F3E72D74**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0432/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.553 – SEARH de 05/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **a MYRIAN FERNANDES DE SIMONE PEREIRA, mat. 32710**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**F6BB31F8**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0433/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.324 – SEARH de 28/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.324 – SEARH/COLEG de 04/09/2025 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **a NADJA CAVALCANTI OLIVEIRA, mat. 31350**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º

quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**5AD1F640**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0434/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.027 – SEARH de 07/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.027 – SEARH/COLEG de 14/07/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **a ROSIMERE MARIA DA SILVA, mat. 31940**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **04 (quatro) meses**, sendo 01 (um) mês referente ao restante do 2º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**8B3D085D**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0435/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.170 – SEARH de 20/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.170 – SEARH/COLEG de 11/08/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **ª RUBIA DE CASSIA DA SILVA MARINO, mat. 32088**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**8A2863D3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0436/2026**

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 37.327 – SEARH de 03/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.327 – SEARH/COLEG de 28/07/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **ª SILVANIA MARIA CAVALCANTI DE LIMA SILVA, mat. 32318**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**E96A6D3D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0437/2026**

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.081 – SEARH de 13/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.081 – SEARH/COLEG de 07/08/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **ª VANESSA JULIANE SILVA COSTA, mat. 31402**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04**, por **04 (quatro) meses**, sendo 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2DE3ADE8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0438/2026**

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 43.999 – SEARH de 06/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.999 – SEARH/COLEG de 15/07/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **ª LUCIENE PAULINO ALVES, mat. 31347**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05**, por **09 (nove) meses**, sendo 06 (seis) meses referentes ao 1º decênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**DBD8E085**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0439/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 42.087 – SEARH de 13/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.087 – SEARH/COLEG de 28/01/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **a VILMA MORAIS DE OLIVEIRA SANTANA, mat. 5869**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 10**, por **06 (seis) meses**, sendo 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**0BB1D9F0**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0440/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.846 – SEARH de 24/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.846 – SEARH/COLEG de 26/08/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **a ANA CRISTINA VIEIRA DE VASCONCELOS, mat. 32852**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 04**, por **03 (três)**

**meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**92DE2E36**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0441/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 42.823 – SEARH de 04/03/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.823 – SEARH/COLEG de 06/07/2026 e Despacho SRH de 17/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. **a ANA MARIA DA SILVA, mat. 32776**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 04**, por **06 (seis) meses**, sendo 03 (três) meses referentes ao 2º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**C504E352**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0442/2026***Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 42.580 – SEARH de 23/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.580 – SEARH/COLEG de 01/06/2026 e Despacho SRH de 17/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **ANGELO RAFAEL DE LIRA FERRARO, mat. 30833**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**7A135B90

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0443/2026

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.018 – SEARH de 07/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44018 – SEARH/COLEG de 15/07/2026 e Despacho SRH de 17/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **ELISELMA JAQUES DA SILVA, mat. 33912**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 01**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D019F262

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0444/2026

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 435/2026 – SME de 09/09/2026, Processo nº 44.017 – SEARH de 07/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44017 – SEARH/COLEG de 15/07/2026 e Despacho SRH de 17/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr. <sup>a</sup> **ELISELMA JAQUES DA SILVA, mat. 31580**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05**, por **06 (seis) meses**, sendo 03 (três) meses referentes ao 2º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.*

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**4D7E041B

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0445/2026

*Ementa: Revogar Portaria SEARH nº 0333/2026 de Cessão Inicial e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

**Considerando** a Análise SEARH nº 89/2026 de 17/09/2026 – Revogar Cessão Inicial, Portaria SEARH nº 0333/2026 de 19/08/2026, CI nº 38/2026 – Setor Cessão de 11/09/2026, Parecer Jurídico nº 123/2026 – SMAJ de 15/09/2026 e Despacho SRH de 17/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEARH Nº 0333/2026 de Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, a servidora CYNTHIA MARIA PANCRACIO POGGI DE FIGUEIREDO, mat. nº 30.406**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, de 19 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**601D1A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** - Inexigibilidade nº 062/2026 para Locação de imóvel situado na Rua Trinta e Seis, nº 15, Vila Teatrólogo Barreto Júnior, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Severina José dos Santos, para atendimento das atividades de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 1.650,00 e valor total estimado de R\$ 19.800,00., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000033/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa José Jordão de Freitas, CNPJ nº 194.044.504-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 36 - a, nº 15, Charneca, cidade de Cabo de Santo Agostinho – Pernambuco, representada pelo Sr. José Jordão de Freitas, portador do CPF nº 194.044.504-30. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 18 de Setembro de 2026.

**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**

Secretário

**Publicado por:**  
Thaísia Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1E25F89D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
P0022/2026**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, P0022/2026, Processo Administrativo nº 4103007/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de tendas móveis, piramidais e infláveis, para atendimento às necessidades da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, visando à realização de eventos institucionais, ações públicas, campanhas, feiras, atendimentos itinerantes e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, no valor estimado de R\$ 315.796,07 (trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

A sessão de disputa, que seria realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura inicialmente agendada para o dia 30 de setembro de 2026, às 10h00,

**fica ADIADA**, sendo designada nova data para abertura da sessão, que **ocorrerá no dia 02 de outubro de 2026, às 10h00.**

Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de Setembro de 2026.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Thaísia Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E40F898B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0015/2026**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Supervisão Técnica, Ambiental e Social das obras do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser financiado parcialmente pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF no valor estimado de R\$ 42.251.515,98 (quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 6 de Novembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**ONDE SE LÊ:**

“A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 6 de Novembro de 2026 às 10:00.”

**LEIA-SE:**

“A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2026 às 10:00.”

Ficam mantidas as demais informações constantes na publicação original.

Cabo de Santo Agostinho / PE, 18 de Setembro de 2026.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tassiana Marques Santos  
**Código Identificador:**2983C149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0016/2026**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada Execução de Serviços de Gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser financiado parcialmente pelo Banco de

Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF no valor estimado de R\$ 21.054.473,44 (vinte e um milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### ONDE SE LÊ:

“A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2026 às 10:00.”

#### LEIA-SE:

“A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2026 às 11:00.”

**Ficam mantidas as demais informações constantes na publicação original.**

Cabo de Santo Agostinho / PE, 18 de Setembro de 2026.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tassiana Marques Santos

**Código Identificador:**B6A500BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

#### ERRATA – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0017/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Assessoramento e Elaboração de Projetos e Estudos de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE no valor estimado de R\$ 10.844.286,89 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### ONDE SE LÊ:

“A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2026 às 10:00.”

#### LEIA-SE:

“A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2026 às 14:00.”

**Ficam mantidas as demais informações constantes na publicação original.**

Cabo de Santo Agostinho / PE, 18 de Setembro de 2026.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tassiana Marques Santos

**Código Identificador:**3C87E7A1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO P0018/2026

#### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3000028/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: P0018/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE INSTITUCIONAL DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543960001.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 323.600,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais)

#### PREÂMBULO

Aos 18 de Setembro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº P0018/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

#### QUADRO RESULTADO

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 14.480.377/0001-08

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 323.600,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de Setembro de 2026

**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**

Secretário

**Publicado por:**

Tassiana Marques Santos

**Código Identificador:**A79E8F6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME PORTARIA 17/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
PORTARIA 17/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º -Substituir o Gestor e Designar o servidor abaixo relacionados para atuar como Gestor do Contrato, conforme especificado:

**CONTRATO Nº CT 047/2026**

**FORNECEDOR: Q CARD CARTÃO LTDA**

**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTINUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10) ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO.

**GESTOR ANTERIOR: JOÃO HENRIQUE GOMES SOARES**  
**MATRÍCULA Nº 77.130**

**GESTOR ATUAL INDICADO: FLÁVIO LUIZ DO REGO**  
**MATRÍCULA: 77.765**  
**FUNÇÃO:** SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES

Art. 2º Compete às designadas exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, bem como Instrução Normativa Nº 002 de, 22 de julho de 2025 da controladoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, zelando pela correta execução dos contratos, e observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho 18 de setembro de 2026

**ISALTINO JOSÉ DONASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alexandre de Queiroz Figueiredo  
**Código Identificador:**E2A4AA0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**PORTARIA Nº 270 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES**  
**APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº**  
**02/2025.**

**PORTARIA Nº 270, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 – GAB.**

*EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

**CONSIDERANDO** o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025**, pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, responsável técnico e operacional do certame;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 365/2026 – SEDUC, de 09 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 268, de 10 de setembro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

**I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.**

**109º MARTHA GILVANIA OLIVEIRA PACHECO DA COSTA**  
- CPF Nº 140.583.894-94

**110º ANNE FRANCINELY DA SILVA CLAUDINO** – CPF Nº 091.866.774-70

**Art. 2º** Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

**Art. 3º** Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

**Art. 4º** Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giulia Maria Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**216A6871

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**DECRETO Nº 33/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$304.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES  
236 10.302.2008.1070.0000 AQUISIÇÃO DE VAN PARA O TFD  
304.600,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias através de transferências especial des- tinada a aquisição de uma Van para o TFD do Município de Calumbi.

**Excesso: 304.600,00**

Fontes de Recurso  
02 00 304.600,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CALUMBI, 01 de setembro de 2026.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Levy Wallaci da Silva  
**Código Identificador:**0E2E0F1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**DECRETO Nº 34/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.274.094,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
209 16.482.2005.1088.0000 CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO 1.300.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
100 000 GERAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
241 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 92.042,61  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
242 16.482.2005.1090.0000 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO 605.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
245 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 277.051,61  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Do excesso de arrecadação, através de transferências voluntárias

**Excesso: 2.182.051,61**

Fontes de Recurso  
02 00 277.051,61  
05 00 1.905.000,00

E por anulação parcial e ou total das seguintes dotações

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
72 15.451.2005.1021.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO EM ZONAS URB -92.042,61  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

**-92.042,61**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Levy Wallaci da Silva  
**Código Identificador:**FCB6DEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**LEI Nº 892/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.274.094,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
209 16.482.2005.1088.0000 CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO 1.300.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
100 000 GERAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
241 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 92.042,61  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
242 16.482.2005.1090.0000 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO 605.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
245 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 277.051,61  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Do excesso de arrecadação, através de transferências voluntárias

**Excesso: 2.182.051,61**

Fontes de Recurso



02 00 277.051,61  
05 00 1.905.000,00

E por anulação parcial e ou total das seguintes dotações

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
72 15.451.2005.1021.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E  
MEIO FIO EM ZONAS URB -92.042,61  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

**-92.042,61**

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Levy Wallaci da Silva  
**Código Identificador:**AC66E99C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**LEI Nº 893/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na  
importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 500.000,00**  
**Anulação**

02 04 02 FUNDEB  
246 12.365.2003.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO VAAT FUNDEB 30 % - EDU 500.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
260 000 EDUCAÇÃO FUNDEB

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto  
com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL  
34 12.361.2003.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O  
TRANSPORTE ESCOLAR -50.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 01  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

43 12.361.2003.2020.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES  
PATRONAIS -200.000,00  
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-  
ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 01  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

02 04 02 FUNDEB  
61 12.361.2003.2032.0000 DISPÊNDIOS COM OBRIGAÇÕES  
PATRONAIS FUNDEB 70% -200.000,00  
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-  
ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 05 01  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
260 000 EDUCAÇÃO FUNDEB

65 12.365.2003.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO VAAT FUNDEB 30 % - E -50.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 05 01  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
260 000 EDUCAÇÃO FUNDEB

**-500.000,00**

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Levy Wallaci da Silva  
**Código Identificador:**A590180A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 717 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

**LEI Nº 717 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE,  
DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 4  
DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O  
SISTEMA DE GARANTIA À ESCUTA  
ESPECIALIZADA, SEM DANOS À CRIANÇA E  
AO ADOLESCENTE, VÍTIMA OU  
TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do  
Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas  
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber  
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
presente Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Camocim de São  
Félix/PE, a aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.431 de 4 de  
abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia à Escuta  
Especializada, sem danos à criança ou ao adolescente vítima ou  
testemunha de violência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das  
condutas criminosas, são formas de violência:

I -violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao  
adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe  
cause sofrimento físico;

II -violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em  
relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça,  
constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão  
verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou  
intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu  
desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência  
na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou  
induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob  
sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor  
ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo  
com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou  
indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de  
sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido,  
particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que  
constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar  
conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição

do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 13.431/2017, entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º A realização da escuta especializada no âmbito dos serviços públicos municipais observará estritamente a garantia de não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se revitimização qualquer discurso, procedimento ou prática institucional que submeta a criança ou o adolescente a relatos sucessivos, desnecessários ou reiterados sobre o fato violento, bem como a questionamentos de cunho inquisitório, vexatório ou julgador.

Art. 5º Todas as informações produzidas, colhidas ou registradas no âmbito do sistema de proteção à criança ou adolescente vítima de violência, incluindo relatos, laudos, pareceres, gravações, registros e demais documentos produzidos pelo sistema de garantia de proteção, terão caráter sigiloso e confidencial.

§1º O acesso e o compartilhamento das informações referidas no caput ficam restritos aos órgãos, instituições e profissionais cujo conhecimento dos fatos apurados e dos encaminhamentos determinados seja estritamente necessário à proteção da criança ou do adolescente e à solução da demanda, vedada a divulgação ou o repasse a terceiros estranhos ao caso.

§2º É vedada a utilização das informações e dos registros para fins distintos daqueles que motivaram sua produção, ressalvadas as hipóteses de assistência à saúde e de persecução penal, nos termos da legislação federal.

§3º Os servidores, profissionais e demais pessoas que, em razão de suas funções, tiverem acesso às informações sigilosas de que trata este artigo, responderão administrativa, civil e penalmente pela quebra do sigilo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada, destinada às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Camocim de São Félix/PE, bem como a nomeação e/ou designação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

§1º O Poder Executivo poderá valer-se de apoio técnico e/ou financeiro de entidades públicas ou privadas, mediante convênio, parceria ou instrumento congênere, para a implantação, manutenção e funcionamento da sala de escuta especializada.

§2º A colaboração de que trata o §1º não gerará qualquer obrigação de contrapartida financeira, material ou de qualquer outra natureza por parte da Administração Pública Municipal, ressalvadas as obrigações de transparência e prestação de contas previstas no respectivo instrumento.

§3º O prazo para criação da Sala de Escuta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação dessa lei.

Art. 7º A Escuta Especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade e a segurança da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§1º Deverão ser asseguradas condições adequadas de atendimento, para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 8º O serviço de escuta especializada às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionará junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CREAS.

§1º Os profissionais que atuarão na escuta especializada deverão possuir formação de nível superior nas áreas de psicologia, serviço social ou áreas afins, e se submeterão a processo de capacitação permanente, adequada e continuada, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 9.603/2018.

§2º A sala e o serviço de escuta especializada poderão ser utilizados pelos demais órgãos e serviços da rede de proteção municipal, inclusive o Conselho Tutelar, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Educação, ou qualquer outro órgão da administração pública municipal, sempre que houver necessidade de atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

§3º Mediante solicitação dos órgãos competentes e havendo disponibilidade administrativa, a estrutura física destinada à escuta especializada poderá ser disponibilizada para realização de depoimento especial previsto na Lei Federal nº 13.431/2017, sem prejuízo da competência do Poder Judiciário para sua condução.

Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA a fiscalização, organização, planejamento, acompanhamento e avaliação do Sistema de que trata esta Lei, na forma do art. 9º do Decreto Federal nº 9.603/2018.

§1º A execução operacional das atribuições previstas no caput ficará a cargo do Comitê de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, órgão vinculado ao COMDICA, ao qual competirá atuar como instância técnica e articuladora da rede intersetorial de proteção.

§2º Compete ao Comitê, no exercício de suas atribuições operacionais:

I – articular, mobilizar e coordenar os órgãos e serviços da rede intersetorial de proteção;

II – acompanhar e avaliar periodicamente o funcionamento da sala de escuta especializada e a atuação dos profissionais capacitados;

III – colaborar na definição e no aprimoramento dos fluxos de atendimento entre os órgãos da rede de proteção;

IV – propor ao COMDICA e ao Poder Executivo medidas de aperfeiçoamento do serviço, inclusive quanto à infraestrutura, capacitação e recursos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

§3º O Comitê prestará contas de suas atividades ao CMDCA periodicamente, na forma a ser definida em regimento próprio ou ato regulamentar do Poder Executivo.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento desta Lei e da Lei Federal nº 13.431/2017.

Parágrafo Único. O decreto regulamentador fará constar, em seus anexos, os fluxos de atendimento a serem observados pelos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário

Camocim de São Félix/PE, 17 de setembro de 2026.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hilquias Lourenço da Silva  
**Código Identificador:**9DAC47A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 047/2026-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. Processo Licitatório Nº 024/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação, modernização e adequação das instalações do Colégio Municipal Monsenhor Júlio Maria (Lote I) e Colégio Municipal Francisco Pereira de Souza (Lote II), ambos integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Camutanga/PE.** Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** – CNPJ sob o nº: **32.507.681/0001-75. R\$ 1.152.200,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais).** Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados da ordem emissão da ordem de serviço.

Contrato assinado em: 26 de agosto de 2026.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**084C66DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 050/2026-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. Processo Licitatório Nº 024/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação, modernização e adequação das instalações do Colégio Municipal Monsenhor Júlio Maria (Lote I) e Colégio Municipal Francisco Pereira de Souza (Lote II), ambos integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Camutanga/PE.** Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** – CNPJ sob o nº: **32.507.681/0001-75. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Contrato assinado em: 18 de setembro de 2026.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**799066E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, critério de julgamento menor preço GLOBAL, que tem por OBJETO a **contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação, modernização e adequação das instalações do Colégio Municipal Monsenhor Júlio Maria (Lote I)**

**e Colégio Municipal Francisco Pereira de Souza (Lote II), ambos integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Camutanga/PE,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I deste Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, em favor da empresa **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº **32.507.681/0001-75,** pelo valor global de **R\$ 1.652.200,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Camutanga, 18 de setembro de 2026.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**AE1F0CF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 200 E 201/2026 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026

DATADO: 14.09.2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.607/0001-93. OBJETIVO: Fornecimento parcelado de artefatos de concreto, peças pré-moldadas, tubos e materiais destinados à execução de sistemas de drenagem, visando atender às necessidades de manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Canhotinho-PE.

Valor contratado total: R\$ 677.310,00 (Seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais).

Canhotinho, 18 de setembro de 2026.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

DATADO: 14.09.2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63.

CONTRATADA: VANESSA M LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58.

OBJETIVO: Fornecimento parcelado de artefatos de concreto, peças pré-moldadas, tubos e materiais destinados à execução de sistemas de drenagem, visando atender às necessidades de manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Canhotinho-PE.

Valor contratado total: R\$ 142.370,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

Canhotinho, 18 de setembro de 2026.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4A9EF818

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 668/2026**

Estabelece as diretrizes orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências -LDO.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n.º 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que Câmara Municipal de Capoeiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.****Seção I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2027, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Das orientações gerais da transparência;
- II - Das prioridades e metas e riscos fiscais;
- III - Do equilíbrio das contas públicas, da avaliação do cumprimento de metas e do contingenciamento de despesas;
- IV - Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- V - Das receitas e das alterações na legislação tributária;
- VI - Da despesa pública;
- VII - Dos orçamentos dos fundos;
- VIII - Das dívidas e dos endividamento;
- IX - Do trabalho voluntário;
- X - Da parceria pública – privadas;
- XI - Das disposições gerais e transitórias

**Seção II  
Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:  
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consistem na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

**CAPÍTULO II  
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA****Seção Única  
Das Orientações Gerais e da Transparência**

Art. 3º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2027.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

**II** - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**III** - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

**IV** - os Relatórios de Gestão Fiscal;

**V** - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

**VI** - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

**VII** - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**VIII** - o Portal da Transparência.

**§ 2º** Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

**§ 3º** Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).

**§ 4º** Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, trimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

### **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS E RISCOS FISCAIS**

#### **Seção I Das Prioridades e Metas**

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. As metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2027 compreendem, além das ações constantes no Plano Plurianual (PPA), a efetivação das Agendas Transversais e Multissetoriais.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, consideram-se Agendas Transversais o conjunto de objetivos e metas voltados a encaminhar problemas sociais, ambientais e econômicos complexos, que demandam uma abordagem integrada e multidimensional de diferentes órgãos governamentais.

**§ 2º** Integrarão o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e a respectiva Lei (LOA) os demonstrativos, relatórios e metodologias que evidenciem a participação do orçamento nas seguintes Agendas Transversais:

- I - Crianças e Adolescentes;
- II – Igualdade de gênero;
- III - Igualdade Racial;
- IV – Sustentabilidade ambiental.

Art. 6º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão compatibilizar a alocação de recursos com as diretrizes

e os objetivos específicos estabelecidos para as Agendas Transversais no PPA, visando a redução das desigualdades e a garantia de direitos.

**§ 1º** O Poder Executivo disponibilizará em sistema próprio as classificações indicativas das ações orçamentárias que contribuem, de forma direta ou complementar, para o atingimento das metas das Agendas Transversais.

**§ 2º** Relatórios de monitoramento e avaliação com os valores empenhados e liquidados nas ações vinculadas a essas agendas serão publicadas anualmente, a fim de garantir a transparência e o controle social do orçamento.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2027.

#### **Seção II Do Anexo de Prioridades**

Art. 10º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Art.11º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2027, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2026/2029, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

#### **Seção III Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 12º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 14. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

#### **Seção IV** **Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101/ 2000.

#### **Seção V** **Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

Art. 17. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 18. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

### **CAPÍTULO IV** **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO** **DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO** **DE DESPESAS**

#### **Seção I** **Do Equilíbrio das Contas Públicas**

Art. 19. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional

#### **Seção II** **Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas**

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

### **CAPÍTULO V** **ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS.**

#### **Seção I** **Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 22. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 23. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2027:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2025 e 2026, bem como a orçado para 2027;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2025 e 2026 e fixada para 2027;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2027, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 24. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 25. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## Seção II

### Da organização dos Orçamentos

Art. 26. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 27. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

## Seção III

### Das alterações e do Processamento

Art. 28. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 29. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 30. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 31. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 32. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma desta Lei.

Art. 33. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2027 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 36. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Portaria, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 38. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 39. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2027.

## CAPÍTULO VI

### DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

## Seção Única

### Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - Variações de índices de preços;

III - Crescimento econômico;

IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 41. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 42. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 44. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2027.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2027, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

## CAPÍTULO VII DA DESPESA PÚBLICA

### Seção I Das despesas com pessoal

Art. 45. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 46. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 47. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 49. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 50. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

### Seção II Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 51. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

#### Subseção I Das Despesas com Previdência Social

Art. 52. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 53. Serão incluídas dotações no orçamento de 2027 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.



Art. 54. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 55. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 56. As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Art. 57. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2027.

## **Subseção II**

### **Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos**

**Art. 58. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.**

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 59. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2027, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 60. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 61. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 62. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 63. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

## **Subseção III**

### **Das Despesas com Assistência Social**

Art. 64. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter

preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se às ações de caráter protetivas.

Art. 65. As ações prestadas por intermédio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deverão ser priorizadas na elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, por meio da alocação de recursos financeiros no orçamento da unidade gestora responsável pela execução da política de assistência social, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social vigente, contempladas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, especialmente no que se refere às ações voltadas à primeira infância, crianças e adolescentes.

§1º As dotações orçamentárias destinadas à assistência social deverão assegurar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos no âmbito do SUAS, com ênfase na proteção social básica e especial.

§2º O Município garantirá a integração das políticas públicas intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, visando ao desenvolvimento integral da primeira infância, em consonância com os instrumentos de planejamento municipal.

§3º As ações deverão observar os princípios da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa e participação social, conforme a legislação aplicável ao SUAS.

§4º O Poder Executivo instituirá mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações desenvolvidas, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 67. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 68. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 69. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **Subseção IV**

### **Da Proteção e Proteção à Primeira Infância, Crianças e Adolescentes**

Art. 70. A primeira infância, compreendida como o período que abrange os primeiros seis anos de vida da criança, é uma etapa essencial para o desenvolvimento humano. Da mesma forma, a adolescência representa um período crítico de formação pessoal e social. Sendo fundamental que o município priorize recursos e políticas públicas destinadas a esses públicos, este artigo estabelece diretrizes e prioridades para assegurar o pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças e adolescentes, em cumprimento às legislações vigentes.

I - O município deverá implementar políticas públicas intersetoriais que contemplem ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultura, visando ao atendimento integral das crianças na primeira infância e dos adolescentes.

II - Serão destinadas dotações orçamentárias específicas para programas de assistência materno-infantil, incluindo pré-natal,

vacinação, nutrição, acompanhamento pediátrico e outras ações que promovam a saúde integral da criança. Além disso, serão contempladas políticas de promoção da saúde do adolescente, incluindo prevenção de doenças, acesso a serviços de saúde mental e estímulo a hábitos saudáveis.

III - Deverão ser criados e fortalecidos programas voltados à proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de combater a pobreza infantil e juvenil, estimular o fortalecimento do vínculo familiar e assegurar o pleno desenvolvimento dos jovens.

IV - Os gestores municipais deverão instituir mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, por meio de indicadores de desempenho que assegurem a eficácia das ações e a transparência no uso dos recursos públicos

### **Seção III**

#### **Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art.71 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 72. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **Seção IV**

#### **Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo**

##### **Subseção I**

#### **Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal**

Art. 73. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2027, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustada em abril de 2027, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

##### **Subseção II**

#### **Do Orçamento do Poder Legislativo**

Art. 74. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

### **Seção V**

### **Dos convênios com outras esferas de Governo**

Art. 75. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2027.

Art. 76. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Transferegov.br.

### **Seção VI**

#### **Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções**

##### **Subseção I**

#### **Transferências de Recursos a Instituições Privadas**

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2026;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de trabalho, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

## **Subseção II**

### **Transferência Financeira à consórcios Públicos**

Art. 78. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º Até 5 (cinco) de setembro de 2026 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

## **Seção VII**

### **Dos Créditos Adicionais**

Art. 79. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas

mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III- as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 80. Para a situação constante no inciso II do art. 79 desta Lei, será estabelecido nesta lei e bem com na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1º Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação Parcial ou total de dotações, de até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações.

§ 2º Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

§ 3º Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 81. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho, no âmbito de um mesmo órgão, unidade orçamentária, inclusive em decorrência de reorganização ou alteração de sua estrutura administrativa, no decorrer do exercício financeiro.

§ 1º A transposição de que trata o caput tem por finalidade promover a readequação da alocação de recursos em face de novas prioridades, demandas supervenientes ou alterações na organização e competência dos órgãos e entidades da administração municipal, sem que implique a alteração do montante global da dotação orçamentária do órgão.

§ 2º A autorização para a transposição, nos termos deste artigo, fica limitada ao percentual aprovado para abertura de créditos suplementares, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

§ 3º A efetivação da transposição dar-se-á por meio de Portaria, devidamente publicada, com indicação expressa das dotações orçamentárias envolvidas.

Art. 82. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 83. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

**Art. 84. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.**

Art. 85. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública,

consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 86. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2027, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2027.

Art. 87. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964

## Seção VIII

### Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 88. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2026, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2027.

Art. 89. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 90. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

## Seção IX

## Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 91. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 92. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações posteriores.

Art. 93. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 94. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o “*caput*” deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “*caput*” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 95. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 96. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

## CAPÍTULO VIII

### DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

#### Seção Única

#### Dos orçamentos dos fundos

Art. 97. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Havendo a necessidade de inclusões na proposta orçamentária para 2027, ter-se-á como imprescindível que os gestores dos fundos

encaminhem os respectivos planos de aplicação, ou proposta parcial do orçamento respectivo, até o dia 05 de setembro de 2026.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 98. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 99. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 100. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2027, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

### Seção I Dos Precatórios

Art. 101. O orçamento para o exercício de 2027 consignará dotação específica para o pagamento de requisições de pequeno valor, sentenças judiciais e precatórios, observadas as disposições do art. 100 da Constituição Federal, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da legislação federal aplicável, das normas do Tribunal de Justiça competente e do regime constitucional vigente aplicável ao Município.

Parágrafo único. Os precatórios apresentados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 102. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2027, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

### Seção II Da celebração de operações de crédito e Alienação de Bens

Art. 103. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2027, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites

de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Para atender às disposições do art. 38, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 104. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2027 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2027, para investimentos.

Art. 105. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica

## Seção III Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 106. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 107. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 108. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 109. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 110. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2026, deverão ser anulados.

Art. 111. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO X DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

### Seção Única Do Trabalho Voluntário

Art. 112. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Municípios, que se

dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

## CAPÍTULO XI DAS PARCEIRA PÚBLICO – PRIVADAS

### Seção Única Das Parcerias Pública – Privadas

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### Seção Única Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 114. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2026 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 115. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em 2027 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - ações em andamento;

V - Obras em andamento;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. Para as demais despesas não elencadas no *caput* deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

Art. 116. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os

anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 117. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 118. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2027, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 119. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capoeiras, 18 de setembro de 2026.

**JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**  
Prefeito de Capoeiras

**Publicado por:**  
Wênia Wiamara Santos Silva  
**Código Identificador:**AA992087

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2026

**1º TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº 066/2026.OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão do FNDE neste município de Capoeiras/PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02. **CONTRATADA:** IDEIA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.280.485/0001-99, com sede à Rua Gonçalves Maia, 378, São Cristóvão -Arcoverde/PE, CEP 56503-410, neste ato representada por MICHAEL LOPES DE GOIS, CPF nº 066.XXX.XXX-11, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 14/09/2026 a 14/09/2027.**VALOR GLOBAL:** R\$ 783.664,15 (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Capoeiras – PE, 14 de setembro de 2026

**IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Maria Lucia Teixeira da Costa  
**Código Identificador:**309CB93E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEX MENDES DA SILVA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, do Município de CARNAÍBA, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

**Art. 3º.** A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:

I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos e confessados, que serão incluídos no programa mediante confissão;

II - Confissão irrevogável e irretroatável da dívida;

III - Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas na presente Lei;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V - Desistência expressa e irretroatável de demanda judicial proposta, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, bem como desistência irretroatável da impugnação ou recurso administrativo eventualmente interposto.

**Art. 4º.** A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 29/12/2026, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação da Secretaria de Finanças.

**Art. 5º.** Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º. Para fins do disposto neste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município - UFM.

§4º. As parcelas do REFIS deverão ser pagas mensalmente, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês do requerimento da opção, e as demais até o último dia útil de cada mês.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou demanda judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido da variação mensal do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

I - Para pagamento à vista, em cota única, o desconto será de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

II - Para o pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

III - Para pagamento parcelado de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

IV - Para pagamento parcelado de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

V - Para pagamento parcelado de 19 (dezenove) até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora.

§8º. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§9º. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irretroatável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o fato previsto no parágrafo anterior.

**Art. 6º.** No âmbito do Programa de Regularização Fiscal Municipal, fica autorizado o Poder Executivo a aceitar, mediante avaliação e interesse público devidamente justificado, a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção parcial ou total de créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa do Município.

§1º A dação em pagamento somente será admitida para imóveis que apresentem relevante interesse público, especialmente para:

I - Implantação de equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, praças, centros comunitários, etc.);

II - Regularização fundiária ou urbanística de áreas de interesse social;

III - Ampliação ou complementação de áreas públicas existentes;

IV - Desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana, mobilidade ou sustentabilidade ambiental.

§2º O valor do imóvel será determinado com base em avaliação técnica realizada por comissão designada pela Prefeitura, observando critérios de mercado, legalidade e utilidade pública.

§3º A dação em pagamento será formalizada por instrumento público, com a devida averbação no cartório de registro de imóveis, e só terá eficácia após a aceitação formal do Município.

§4º O procedimento de dação em pagamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Requerimento formal do devedor interessado;

II - Manifestação de interesse da Administração Pública quanto ao imóvel oferecido;

III - Avaliação técnica e jurídica do bem;

V - Compensação do valor do imóvel com o montante da dívida;

V - Lavratura de escritura pública de transferência de domínio em favor do Município.

§5º Caso o valor do imóvel seja inferior ao montante da dívida, o contribuinte poderá complementar o pagamento por meio de outras formas admitidas na legislação vigente. Se superior, não haverá restituição da diferença, salvo previsão expressa em regulamento.

§6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar este dispositivo, estabelecendo critérios, procedimentos e condições para a aplicação da dação em pagamento.

**Art. 7º.** O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I - Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

II - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV - Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V - Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - Prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compõem a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de correção monetária, juros de mora e multa de mora.

**Art. 8º.** Os benefícios desta Lei não se aplicam a multas decorrentes de atos qualificados em lei como crimes contra a ordem tributária, bem como multas que decorram de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, com vista a reduzir o pagamento de tributos.

**Art. 9º.** O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 18 de setembro de 2026.

**ALEX MENDES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Oswaldo Manoel do Nascimento

**Código Identificador:**0339FD17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**PORTARIA Nº 354/2026**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA IMACULADA ALVES SILVA – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – o gozo de Licença Prêmio por Sessenta (60) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 17/09/2014 a 17/09/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) a partir do dia **21/09/2026; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: 20/11/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrarão em vigor a partir do dia 21/09/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de setembro de 2026.

**WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F58BCAC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Processo Licitatório:** nº 00037/2026

**Modalidade:** Credenciamento nº 00004/2026

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas e habilitadas para prestar serviços de saúde assistenciais (consultas médicas especializadas, exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e colonoscopia), destinados à execução regulada da Feira Municipal de Saúde de Casinhas-PE.

**Interessada / Requerente:** S&S Saúde – Consultoria, Remoções e Interiorização Médica Ltda. (CNPJ nº 15.122.791/0001-08)

**1. DO RELATÓRIO**

A empresa S&S Saúde – Consultoria, Remoções e Interiorização Médica Ltda., devidamente qualificada, apresentou pedido de esclarecimento formal versando sobre o local e a infraestrutura para a prestação dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 00004/2026.

Em síntese, a requerente informa que está sediada no Estado de Minas Gerais e não possui consultório fixo ou unidade própria instalada no Município de Casinhas/PE. Diante disso, questiona:

- Se o Município disponibilizará suas instalações públicas para a realização das consultas médicas e exames de ultrassonografia;
- Como proceder em relação à documentação de habilitação (CNES, Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento), haja vista que a empresa possui tais documentos emitidos em seu Estado de origem (MG);
- Se pode indicar nos Anexos II e III do Edital que os serviços serão executados em unidade disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório sintetizado. Passa-se à fundamentação e decisão técnica.

**2. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE**

O pedido de esclarecimento foi interposto tempestivamente, via e-mail oficial da licitação, atendendo ao disposto no **Item 9.1 do Edital** e no **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Conhece-se, portanto, da solicitação.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

**3.1. Da Vedação do Uso da Estrutura Física Municipal e Da Natureza Complementar da Participação Privada no SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021)**

A contratação privada para a prestação de serviços de saúde decorre do regime de participação complementar no Sistema Único de Saúde (SUS), respaldado no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 74, IV, e 79).

A contratação complementar justifica-se justamente para suprir a insuficiência da capacidade própria do Ente Público. Por este motivo, a rede complementar de saúde **NÃO PODERÁ** utilizar a estrutura física e predial do Município de Casinhas/PE. É de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a disponibilização dos meios e da infraestrutura de atendimento, devendo optar obrigatoriamente por:

- **Estrutura Física Própria ou Contratada (Permanente):** Estabelecimento privado fixo e devidamente equipado;
- **Estrutura Física Temporária Própria:** Instalações modulares, contêineres adaptados ou estruturas temporárias montadas integralmente sob responsabilidade da credenciada; ou
- **Equipamentos e Unidades Móveis Próprios:** Unidades móveis de saúde (carretas ou veículos adaptados) com suporte operacional adequado.

A utilização de imóveis ou estabelecimentos públicos municipais por parte da credenciada é terminantemente vedada.

**3.2. Da Apresentação da Licença Sanitária / Alvará e CNES na Fase de Habilitação x Fase de Execução**

Com o objetivo de conciliar as exigências do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 com a viabilidade operacional de prestadores sediados em outros municípios ou Estados, adota-se o seguinte procedimento quanto ao Alvará / Licença Sanitária e documentação correlata:

- **1º Momento (Fase de Habilitação Documental):** Para fins de comprovação da regularidade técnica e operacional no momento do credenciamento, a empresa deverá apresentar o Alvará Sanitário /



Licença Sanitária e o CNES válidos relativos à sua SEDE ou estabelecimento de origem. Essa documentação comprova que a pessoa jurídica está formalmente constituída e autorizada pelos órgãos sanitários competentes a exercer a atividade assistencial pretendida.

• **2º Momento (Fase de Pós-Convocação e Montagem no Local):** Após o credenciamento e quando da efetiva convocação para execução do serviço em Casinhas/PE, a credenciada deverá providenciar a adequação sanitária local. Caso a execução ocorra por meio de estrutura temporária ou unidade móvel montada/instalada no Município, a empresa deverá obter e apresentar o Alvará Sanitário / Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente para o local ou unidade instalada em Casinhas/PE, previamente ao início das atividades e dos atendimentos à população.

#### 4. RESPOSTA OBJETIVA AOS QUESITOS FORMULADOS

Em atendimento direto às indagações apresentadas pela empresa S&S Saúde – Consultoria, Remoções e Interiorização Médica Ltda., esclarece-se:

**1. O Município disponibilizará suas instalações públicas para que consultas e exames de ultrassonografia sejam realizados em unidade municipal?**

**RESPOSTA: NÃO.** A rede complementar privada credenciada **não poderá utilizar a estrutura física pública do Município.** A credenciada é integralmente responsável por fornecer a infraestrutura de atendimento, podendo optar por:

- (a) Estrutura física própria/permanente;
- (b) Estrutura física temporária própria (devidamente equipada e adequada às normas sanitárias); ou
- (c) Unidades móveis/equipamentos móveis próprios.

**2. Como fica a documentação de habilitação (CNES, Licença Sanitária e Alvará) no caso de empresas de outros Estados?**

**RESPOSTA:** No primeiro momento (fase de habilitação), a empresa deverá apresentar a Licença Sanitária / Alvará Sanitário e o CNES da sua sede de origem. O deferimento da habilitação, contudo, fica sem prejuízo da exigência do Alvará Sanitário específico no Município de Casinhas/PE após a montagem/instalação da estrutura temporária ou unidade móvel no local, documento que será indispensável para a liberação do início dos atendimentos.

**3. A empresa pode indicar nos Anexos II e III que os serviços serão executados em unidade disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde?**

**RESPOSTA: NÃO.** Os Anexos II (Requerimento) e III (Declaração de Capacidade Operacional) deverão indicar expressamente a estrutura própria da credenciada que será empregada (seja unidade fixa, temporária ou unidade móvel), não sendo aceita a indicação de uso de prédios ou instalações pertencentes à rede pública municipal.

#### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação/Credenciamento acolhe as razões técnicas para esclarecer o edital nos termos acima definidos, determinando a publicação desta resposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Casinhas/PE para conhecimento de todos os interessados.

Casinhas – PE, 18 de setembro de 2026.

**ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**F1609AF8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2026**

Processo Nº: 00136/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00046/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de nove títulos de livros paradidáticos impressos, em língua portuguesa e de nível infantil juvenil, integrantes do catálogo técnico-pedagógico do Município e publicados pela Editora Joaninha, totalizando 1.850 exemplares destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da

Rede Municipal de Ensino de Casinhas/PE. Valor: R\$1.108.247,60. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com); ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 18/09/2026.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**E3BFF2CE

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do Chamamento Público para Credenciamento FMS nº 001/2026, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de decisão parcialmente procedente em impugnação ao edital, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 74, inciso IV, da mesma Lei, e nos arts. 4º, § 2º, 24 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO E/OU ATENDIMENTO PROGRAMADO, PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIA, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES/DIAGNÓSTICO, PROCEDIMENTOS CORRELATOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATO ASSISTENCIAL E FORNECIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS/LENTE CORRETIVAS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS. A republicação promove a complementação da especificação técnica do item 3 (Óculos/Lentes Corretivas), com a juntada do Memorial Descritivo retificado (Anexo I-A), da Memória de Cálculo (Anexo I-B) e da Pesquisa de Preços Consolidada (Anexo I-C), mantidos os valores unitários e o valor global estimado de R\$ 422.731,00. As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital retificado e seus anexos, que poderão ser retirados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com), no período de 21 de setembro a 20 de novembro de 2026, reaberto em razão da republicação. A recepção de documentos e propostas será exclusivamente na forma eletrônica através do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras): <https://bnccompras.com>, sendo que as documentações já inseridas no sistema BNC permanecerão válidas e poderão ser ratificadas ou complementadas pelos proponentes dentro do novo prazo de inscrição, sendo os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrição. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com).

Chã de Alegria, 18 de setembro de 2026.

**ELISANGELA MARIA DE SANTANA AMARAL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**2493C567**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante traçado (6x4), novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Chã Grande/PE, em conformidade com a Proposta nº 18241/2026 e o Convênio nº 997633/2026, celebrados no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. **Lote Fracassado:** 1. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA.

Chã Grande-PE, 18 de setembro de 2026.

**SANDRO CORRÊA DOS SANTOS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Alana Laís de Menezes Batista

**Código Identificador:**59AEF4C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) rolo compactador, novos, de primeiro uso, destinados ao Município de Chã Grande/PE, com recursos oriundos de transferência especial, vinculada à emenda parlamentar nº 202644880003 e ao plano de ação nº 09032026-098010/2026, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no termo de referência. **Lotes Fracassados:** 1 e 2. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA.

Chã Grande-PE, 18 de setembro de 2026.

**SANDRO CORRÊA DOS SANTOS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Alana Laís de Menezes Batista

**Código Identificador:**000616EC**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026 – Objeto: Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios aos Programas Bom Prato Pernambuco e Projetos Assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 1.112.735,51 (Um milhão cento e doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um

centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 21/09/2026 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 05/10/2026 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 05/10/2026 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/), <http://correntes.pe.gov.br/v1/> cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 18/07/2026.

**FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**E75583EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 045/2026 -  
DISPENSA Nº 009/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de setembro de 2026, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 045/2026, a Dispensa de Licitação nº. 009/2026, que tem por finalidade a prestação de serviços de segurança desarmados para os eventos tradicionais do mês de setembro – Corrieta no Município de Correntes/PE, dispensado de licitação mediante art. 72 e incisos, bem como art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº. 12.807/2025, diminuto valor, e alterações posteriores, Valor global R\$ 64.220,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), Contrato nº 079/2026 – Contratado: RITECSG SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.068.564/0001-07. – Claudicéia Calado Araújo – Secretária Municipal de Cultura.

Correntes/PE, 18/09/2026.

**CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**BD7B64E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 029/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº 007/2026 Processo nº. 029/2026, em favor da empresa MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA – ME (LIBELULA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) inscrito no CNPJ: sob o nº. 13.319.291/0001-27. Objeto: Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “BANDA NAIRÉ” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrigar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 24 de setembro de 2026. Fundamentação no art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Extrato de Contrato:** Contrato nº. 030/2026 – Contratada: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA – ME (LIBELULA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) inscrito no CNPJ: sob o nº. 13.319.291/0001-27. Valor Contratado: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Correntes/PE, 18/09/2026.

**CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**B0A936D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 031/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº 009/2026 Processo nº. 031/2026, em favor da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº. 22.413.698/0001-00. Objeto: Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “MARCIA A FENOMENAL” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 26 de setembro de 2026. Fundamentação no art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**Extrato de Contrato:** Contrato nº. 031/2026 – Contratada: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº. 22.413.698/0001-00. Valor Contratado: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Correntes/PE, 18/09/2026.

**CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**1B0DBA08**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 032/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº 010/2026 Processo nº. 032/2026, em favor da empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrito no CNPJ: sob o nº. 21.939.747/0001-80. Objeto: Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “JONAS ESTICADO” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 27 de setembro de 2026. Fundamentação no art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**Extrato de Contrato:** Contrato nº. 032/2026 – Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrito no CNPJ: sob o nº. 21.939.747/0001-80. Valor Contratado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Correntes/PE, 18/09/2026.

**CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**D04F0274**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 033/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº 011/2026 Processo nº. 033/2026, em favor da empresa RAPHAELA SANTOS

PRODUCOES LTDA (RAPHAELA SANTOS) inscrito no CNPJ: sob o nº. 35.442.671/0001-97. Objeto: Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “RAPHAELA SANTOS” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 25 de setembro de 2026. Fundamentação no art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Extrato de Contrato:** Contrato nº. 033/2026 – Contratada: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA (RAPHAELA SANTOS) inscrito no CNPJ: sob o nº. 35.442.671/0001-97. Valor Contratado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Correntes/PE, 18/09/2026.

**CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**1FF154EF**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS****PORTARIA CORTÊSPREV Nº 249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Retifica e ratifica a Portaria nº 126/2022, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora MARIA ROZINEIDE SANTIAGO RAMOS DE SANTANA, para corrigir erro formal quanto à forma de cálculo dos proventos, afastando paridade e integralidade remuneratória, com efeitos retroativos.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 126/2022 concedeu aposentadoria à servidora **MARIA ROZINEIDE SANTIAGO RAMOS DE SANTANA**, matrícula nº 9535, ocupante do cargo de Professor — Classe III, Licenciatura Plena e Especialização, C1.FS BII, com vigência a partir de 07 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que, por erro formal, constou na referida Portaria menção à paridade e à integralidade, embora tais direitos não se apliquem ao caso concreto da servidora;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TC nº 2214123-6, em análise do ato de aposentadoria, registrou como resultado: “Aposenta-se — aposentadoria integral pela média”;

**CONSIDERANDO** que a Decisão Monocrática proferida no **Processo TC nº 2214123-6** julgou legal o ato de aposentadoria e concedeu o respectivo registro;

**CONSIDERANDO** que a expressão correta a ser observada é aposentadoria com proventos integrais calculados pela média das contribuições, não se confundindo com integralidade da última remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar o vício formal constante no ato originário, sem alteração da natureza do benefício, da data de concessão ou da vigência da aposentadoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica retificada e ratificada a Portaria nº 126/2022, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **MARIA ROZINEIDE SANTIAGO RAMOS DE SANTANA**, matrícula nº 9535, ocupante do cargo de Professor — Classe III, Licenciatura Plena e Especialização, C1.FS BII, para corrigir erro formal relativo à forma de cálculo e reajuste dos proventos.

**Art. 2º** - Onde constou, expressa ou implicitamente, referência à paridade, integralidade, integralidade remuneratória ou cálculo com base na última remuneração do cargo efetivo, passa a constar:

**“aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais calculados pela média das remunerações de contribuição, sem paridade e sem integralidade remuneratória, na forma da legislação previdenciária aplicável.”**

**Art. 3º** - Fica expressamente declarado que a aposentadoria da servidora não assegura paridade com os servidores em atividade, nem integralidade com base na última remuneração do cargo efetivo, devendo os proventos observar a média das contribuições, conforme registrado na análise do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC nº 2214123-6.

**Art. 4º** - A presente retificação possui natureza meramente formal e corretiva, mantendo-se inalterados os demais elementos do ato de aposentadoria, inclusive:

I — A servidora beneficiária: **MARIA ROZINEIDE SANTIAGO RAMOS DE SANTANA**;

II — A matrícula nº 9535;

III — O cargo de aposentadoria: Professor — Classe III, Licenciatura Plena e Especialização, C1.FS BII;

IV — A espécie do benefício: aposentadoria por incapacidade permanente/invalidez;

V — A data de vigência do benefício: 07 de março de 2022.

**Art. 5º** - Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 126/2022 que não conflitem com a presente retificação.

**Art. 6º** - Os efeitos desta Portaria retroagem a 07 de março de 2022, data de vigência da Portaria originária de aposentadoria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário apenas no que conflitem com esta retificação.

**Cortês/PE, 14 de setembro de 2026, 72º de Emancipação Política.**

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**

Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Everton Bezerra Quintino

**Código Identificador:**7BD72DFF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 250, DE 14 DE SETEMBRO DE  
2026.**

*Dispõe sobre a ratificação e correção de enquadramento funcional de servidora, com efeitos retroativos, e dá outras providências.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção formal do enquadramento funcional constante na **PORTARIA CORTESPREV Nº 124/2022, 08 DE JULHO DE 2022.**

**CONSIDERANDO** que foi identificado equívoco quanto à classe/faixa registrada na referida Portaria;

**CONSIDERANDO** que a classificação correta da servidora é **C1. F. S. CII**, e não aquela anteriormente constante no ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que, conforme a legislação local vigente, o tempo averbado junto ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS não deve ser computado para fins de mudança de faixa funcional;

**CONSIDERANDO** que, para fins de enquadramento, deve ser considerada a última faixa em que a servidora se encontrava quando em efetivo exercício/atividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação dos efeitos retroativos da **PORTARIA CORTESPREV Nº 124/2022, 08 DE JULHO DE 2022**, à época de sua edição, ressalvada apenas a correção ora promovida quanto ao enquadramento funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato administrativo à situação funcional correta da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica ratificada e corrigida a **PORTARIA CORTESPREV Nº 124/2022, 08 DE JULHO DE 2022**, para fazer constar que o enquadramento correto da servidora **SUELENE TENÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 81, é **C1. F. S. CII**.

**Art. 2º**- A presente ratificação/correção preserva os efeitos retroativos da Portaria Cortesprev nº 124/2022, desde a data originalmente nela prevista, produzindo seus efeitos administrativos e funcionais a partir de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º**- Fica expressamente consignado que o tempo averbado junto ao RPPS não será considerado para fins de mudança de faixa funcional, nos termos da legislação local vigente.

**Art. 4º**- Para efeito de enquadramento, deverá ser considerada a última faixa em que a servidora se encontrava enquanto estava em atividade.

**Art. 5º** - Permanecem ratificados os demais termos da Portaria nº **PORTARIA CORTESPREV Nº 124/2022, 08 DE JULHO DE 2022**, que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos retroativos indicados no art. 2º.

**Cortês/PE, 14 de setembro de 2026, 72º de Emancipação Política.**

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**

Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Everton Bezerra Quintino

**Código Identificador:**BB76E015

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**SRP nº 006/2026**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota própria, locada, cedida ou que estejam oficialmente a serviço da Prefeitura Municipal de Cupira – PMC e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.** Valor Total Estimado: **R\$ 3.606.705,48 (três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Abertura da sessão **dia 02 de outubro de 2026 às 10:00 horas.** Informação e obtenções do edital: na plataforma eletrônica da BNC site <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, ou no site <http://cupira.pe.gov.br>, ou no site <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no site <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br); [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br).

Cupira-PE, sexta-feira, 18 de setembro de 2026.

**EDUARDO DA FONSECA LIRA -**  
 Prefeito do Município de Cupira-PE.

**Publicado por:**  
 Andreia Maria da Silva Melo  
**Código Identificador:**F4D8EEFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 101/2025, referente à contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada no Loteamento Residencial Alphaville, no Município de Cupira/PE, no âmbito do Instrumento (Convênio) nº 962092, vinculado à Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298007254/2023, correspondente à Proposta Transferegov nº 3474/2024.

Com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação justifica-se pela necessidade de adequação dos prazos contratuais em razão dos períodos chuvosos que prejudicaram o andamento da obra, especialmente os serviços de fundação e terraplanagem do terreno, conforme registrado no Ofício nº 204/2026 – SINFRA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 101/2025 por 12 (doze) meses, com início em 17/09/2026 e término em 17/09/2027.

Fica prorrogado o prazo de execução por 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 24/10/2026 e término em 17/09/2027.

**CONTRATADA, CONSÓRCIO AVANCE E OCTAGON**, inscrita no CNPJ nº 62.354.963/0001-40. O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
 Nicolas Adam Luna de Holanda  
**Código Identificador:**8F01B5E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE IPCA AO CONTRATO 102/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, do referido contrato, conforme art. 57, da Lei 8.666/93,

sendo o mesmo **prorrogado por 12 (doze) meses, de 16 de setembro até a data de 15 de setembro de 2027.**

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

Justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços a prestação de serviços objetivando cessão de uso de **Sistema Integrado de Gestão Tributária** em ambiente web com o intuito de gerenciar o cadastro técnico imobiliário e mercantil, geração de guias de arrecadação para recolhimentos dos impostos municipais e sistema de emissão de nota fiscal eletrônica compreendendo a modernização dos procedimentos e atendimento ao contribuinte, cobrança das receitas próprias, serviços de conversão de dados, manutenção instalação, configuração, customização, hospedagem, manutenção mensal e assistência especializada de assessoria para implantação incluindo treinamento aos usuários.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **16/09/2026 e findando-se em 15/09/2027.**

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato sofrerá alteração em seus valores, sendo o valor reajustado com fundamento no IPCA (IBGE), conforme especificado na Clausula sétima do contrato original, passando doravante o valor mensal de **R\$ 4.179,09 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos)** para **R\$ 4.355,59 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Portanto, passando o valor global de R\$ 50.149,08 (cinquenta mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos) para, após reajuste, R\$ 52.267,08 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

**CONTRATADA, TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08. O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
 Nicolas Adam Luna de Holanda  
**Código Identificador:**2172DEF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO - CONVITE Nº 005/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONVITE Nº 005/2023-FME**  
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2023- FME. Processo Licitatório 028/2023, Convite Nº 005/2023. Aditivo de PRAZO do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL, DE FORMA PRESENCIAL, VIA E-MAIL E TELEFONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (CONSULTORES EM PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE/MEC), COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 14.166.028/0001-08. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência: até 19/05/2027.

Custódia 19/05/2026.

**LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.**  
 Secretário do FME. (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**1538A915

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**

**EMENTA:** Concede título de Cidadã Dormentense à Sra. Paola Bean, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido título de Cidadã Dormentense, à Sra. Paola Bean, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Único** – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2026

**LOMANTO JOSÉ FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paola Bean  
**Código Identificador:**0D6B5D01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**LEI Nº 948, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**EMENTA:** Institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN do Município de Dormentes – Pernambuco e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN, instrumento de natureza contábil e financeira destinado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos voltados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por finalidade financiar programas, projetos, ações, serviços e iniciativas voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 3º** O FMSAN fica vinculado à Secretaria Municipal da Política de Assistência Social do município.

**Art. 4º** Constituem receitas do Fundo:

- I – dotações consignadas no orçamento municipal;
- II – transferências da União;
- III – transferências do Estado de Pernambuco;
- IV – recursos provenientes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
- V – recursos provenientes do Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias;
- VII – emendas parlamentares;
- VIII – doações, auxílios, contribuições e subvenções;
- IX – rendimentos de aplicações financeiras;
- X – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

**Parágrafo único.** Os recursos serão depositados em conta bancária específica.

**Art. 5º** A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal da Política de Assistência Social.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN exercerá o acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do Fundo.

**Art. 7º** Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:

- I – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- II – Cozinhas Comunitárias;
- III – Bancos de Alimentos;
- IV – Hortas Comunitárias e Urbanas;
- V – Educação Alimentar e Nutricional;
- VI – Apoio à agricultura familiar;
- VII – Aquisição e distribuição de alimentos;
- VIII – Capacitação de gestores, trabalhadores e conselheiros;
- IX – Conferências, seminários e eventos;
- X – Estudos, diagnósticos e pesquisas;
- XI – Equipamentos e materiais permanentes;
- XII – Programas emergenciais de segurança alimentar;
- XIII – Implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** Os recursos do Fundo serão executados mediante Plano Anual de Aplicação aprovado pelo COMSEAN.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
Prefeita do Município

**Ato de Sanção nº 028/2026**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona a seguinte Lei Nº948/2026, **EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN do Município de Dormentes – Pernambuco e dá outras providências.**

Dormentes/PE, 18 de setembro de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**4E15CE47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**LEI Nº 949, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação do valor das Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Dormentes/PE, em conformidade com o artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que, para os fins do disposto no § 3º e no § 4º do Artigo 100 da Constituição da República, serão consideradas Requisições de Pequeno Valor (RPV) as obrigações a serem pagas pelo Município de Dormentes/PE, suas autarquias e fundações, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, cujo valor por beneficiário seja igual ou inferior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**Parágrafo único.** O valor fixado no caput deste artigo não poderá ser inferior ao teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Os créditos de valor superior ao limite fixado nesta Lei serão pagos mediante a expedição de precatório, sendo facultado à parte

exequente renunciar expressamente ao crédito excedente para optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, por meio de RPV.

**Art. 3º** Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor de que trata esta Lei serão realizados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva intimação judicial pela autoridade competente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

**Ato de sanção nº 029/2026**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 949/2026, **EMENTA: Dispõe sobre a fixação do valor das Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Dormentes/PE, em conformidade com o artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e dá outras providências.**

**Dormentes/PE, 18 de setembro de 2026**

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação

**Código Identificador:**1C63297F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

##### **LEI Nº 950, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

Ementa: Inclui a Feira de São Bento no calendário oficial do Município de Dormentes e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Feira de São Bento fica incluída no calendário oficial de atividades do Município de Dormentes.

**Parágrafo único** – A feira será realizada no terceiro domingo de cada mês.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

**Ato de Sanção nº 030/2026**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 950/2026, Ementa: Inclui a Feira de São Bento no calendário oficial do Município de Dormentes e dá outras providências.

**Dormentes/PE, 18 de setembro 2026.**

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação

**Código Identificador:**7FAE5CCB

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 ERRATA**

O **Fundo Municipal de Saúde de Município de Escada - PE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA ao Edital em relação a edição do texto do OBJETO, constantes nos avisos de licitação, no edital e seus anexos.

Onde se lê: “REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVA, ZERO KM), COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 16 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE”

Leia-se: “REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR (NOVA, ZERO KM), COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 16 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE”

Escada-PE, 18 de setembro de 2026.

**NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**7249E537

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE EXTRATO DE CONTRATO**

##### **Extrato de Publicação Contrato**

Contrato nº 010/2026.

Processo Licitatório nº 0009/2026. Dispensa nº 0009/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES – PE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO. NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº **44.401.525/0001-04**. Período: 14 de setembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026. Valor Total: R\$ 34.534,99.

Flores – PE, 14/09/2026.

**JEANE PEREIRA BEZERRA**

Presidenta da Câmara

**Publicado por:**

Hamilton Costa Estima Júnior

**Código Identificador:**E5261C77**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**LEI Nº 1.358, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.****LEI Nº 1.358, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EMENTA** - ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 13 DE JANEIRO DE 2017, PARA REESTRUTURAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE FLORES-PE, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 9.394/1996, Nº 14.640/2023 E Nº 14.945/2024, E COM A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025 (ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2026), REGULAMENTAR AS ESCOLAS EXCLUSIVAS E ESCOLAS MISTAS, DISPOR SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Flores-PE, estabelece suas diretrizes, modelos de oferta, governança e valorização dos profissionais da educação, e dá outras providências."* (NR)

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Flores-PE, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996, com as alterações da Lei Federal nº 14.945/2024), com a Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e com as Diretrizes Operacionais Nacionais da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

§ 1º A Política Municipal de que trata o caput deste artigo é política pública estruturante orientada para a garantia do direito à educação de qualidade social e com equidade, articulando a ampliação da permanência escolar à justiça curricular e ao desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, socioemocional, cultural, ética e socioambiental.

§ 2º A Educação Integral em Tempo Integral atenderá às etapas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), respeitadas as suas modalidades de ensino.

§ 3º A ampliação da oferta dar-se-á de forma progressiva e contínua, mediante o planejamento e a execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado com base no diagnóstico das condições de infraestrutura física, logística escolar e vulnerabilidade social dos territórios." (NR)

**Art. 3º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º São princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – assegurar jornada escolar regular e unificada de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais durante todo o período letivo, integrando a carga horária as atividades letivas, os tempos de acolhimento, refeição, descanso, higiene pessoal e convivência comunitária, sob permanente intencionalidade pedagógica;

II – garantir a unicidade curricular ao longo de toda a jornada escolar, superando a fragmentação e a lógica dicotômica de turno e contraturno, articulando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco e a Parte Diversificada de forma orgânica e interdisciplinar;

III – implementar a justiça curricular e a equidade educacional, priorizando a expansão de vagas e o atendimento em territórios e comunidades escolares em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

IV – prover a melhoria e adequação progressiva da infraestrutura física, mobiliário, ambientes de alimentação, conectividade digital e climatização das unidades escolares;

V – assegurar condições pedagógicas, busca ativa e atendimento integrado com a rede de proteção social para prevenir a infrequência e erradicar o abandono e a evasão escolar;

VI – elevar os índices educacionais do Município, com ênfase no fluxo e na proficiência avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE);

VII – fomentar o protagonismo estudantil, o pensamento crítico, a iniciação científica, o letramento digital e midiático, e a construção do Projeto de Vida dos educandos;

VIII – implementar protocolos permanentes de articulação intersetorial com a Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

IX – assegurar a gestão democrática e a participação ativa dos profissionais da educação, estudantes, famílias e colegiados escolares." (NR)

**Art. 4º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para os fins de organização e funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta de Educação Integral em Tempo Integral estruturar-se-á mediante:

I – **Escolas Exclusivas de Tempo Integral:** estabelecimentos de ensino em que a totalidade das turmas e matrículas funciona em jornada igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

II – **Escolas Mistas:** estabelecimentos de ensino em que coexistem, de forma planejada no mesmo espaço físico, turmas em regime de tempo integral e turmas em jornada parcial regular, em caráter transitório ou definitivo, conforme a infraestrutura física instalada e as metas do Plano Municipal de Expansão;

III – **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral:** instrumento técnico de planejamento executivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que programa os investimentos físicos, reformas, ampliações, climatização, recursos humanos e a conversão gradual de turmas parciais em integrais." (NR)

**Art. 5º** O art. 4º da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A matrícula na jornada de tempo integral dar-se-á de forma universal, inclusiva e contínua, vedada qualquer prática seletiva discriminatória, teste acadêmico meritocrático ou cancelamento sumário de vaga por motivo de infrequência.

§ 1º É assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos educandos público-alvo da Educação Especial matriculados na jornada de tempo integral, garantindo-se profissionais de apoio escolar e recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva.

§ 2º É expressamente vedada a exigência de apresentação prévia de laudo médico como condicionante para a efetivação da matrícula ou permanência na escola do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 3º É autorizada a flexibilização justificada da jornada escolar diária para estudantes que participem de programas esportivos oficiais, produções artísticas ou que necessitem de atendimento contínuo em serviços de saúde e assistência social, na forma do regulamento." (NR)

**Art. 6º** O art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 7º Fica instituído o regime de trabalho com dedicação plena de 40 (quarenta) horas semanais aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal em exercício nas unidades e turmas de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A remuneração dos profissionais do magistério no regime de dedicação plena de que trata este artigo será acrescida de Gratificação de Dedicação Plena, calculada à base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base da Classe e Referência em que estiver enquadrado o servidor.

§ 2º Nas **Escolas Mistas**, farão jus à Gratificação de Dedicação Plena exclusivamente os profissionais do magistério que estiverem formalmente designados e em efetivo exercício na docência de turmas de tempo integral ou na coordenação pedagógica da jornada ampliada.

§ 3º A Gratificação de Dedicação Plena possui caráter transitório (pro labore faciendo), sendo devida enquanto perdurar o exercício efetivo nas turmas ou unidades de tempo integral, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer efeitos legais.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará programa contínuo de formação em serviço para todos os profissionais da educação, incluindo obrigatoriamente os profissionais não-docentes (merendeiras, agentes de serviços gerais e apoio administrativo) nas ações formativas e no Projeto Político-Pedagógico (PPP)." (NR)

**Art. 7º** O art. 8º da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 8º [...]"

XIII – elaborar e submeter, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação (CME), o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando ampla transparência pública e o registro das informações no SIMEC/MEC." (NR)

**Art. 8º** O inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]"

III – possuam habilitação legal exigida para o cargo e disponibilidade de horário para cumprimento da jornada integral na unidade de ensino, conforme edital de chamada ou seleção interna;" (NR)

Gabinete do Prefeito do Município de Flores – Pernambuco, em 18 de setembro de 2026.

**CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

**Código Identificador:**E7D86A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 046/2026 – PL  
024/2026 PMF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE**, através de seu Prefeito, o Sr. **CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso III e artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 046/2026 - Inexigibilidade nº 024/2026** para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, COM COMPROVADA ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO (NOTADAMENTE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, REGULATÓRIO E TRABALHISTA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA COMPLEXIDADE, COM ÊNFASE NA ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, COMPREENDENDO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, DO**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, EM DEMANDAS DE ELEVADA COMPLEXIDADE JURÍDICA OU RELEVÂNCIA ESTRATÉGICA.** Contratado(a): **LUIS MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **52.632.507/0001-61**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor do contrato: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois reais)**, **correspondente ao montante global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. Com isso, AUTORIZO a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 17 de setembro de 2026.

**CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**03179DEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA DE FLORESTA/PE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 053/2026  
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Floresta, , nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos especializados de recuperação de ISSQN devido por prestadores de serviços que atuam no Município, cujo trabalho se desenvolve por meio de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados, ou repassados a menor, ao fisco municipal, referentes aos últimos 60 (sessenta) meses, em favor da empresa: **MC ASSOCIADOS LTDA – EPP, CNPJ N.º 70.188.768/0001-16.**

Floresta, 16 de setembro de 2026.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ -**  
Prefeita.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**0D63BCB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

Processo nº 038/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2026. Compra. objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de acordo com o Plano de Ação 09032025-076600/2025, Programa 09032025, Emenda Parlamentar 202544880002, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, destina-se ao atendimento clínico, diagnóstico e tratamento dos pacientes, visando garantir a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde laboratoriais oferecidos na unidade vinculada, a serem utilizados pela

atenção primária do Município de Frei Miguelinho-PE. Valor máximo aceitável anteriormente R\$ 343.495,44. Prevista anteriormente, data e local da Sessão de Abertura: 16/07/2026 às 10:00h, encontra-se remarcada para data e local da Sessão de Abertura: 01/10/2026 às 13:00h. Valor máximo aceitável R\$ 412.706,58. O adiamento ocorreu face a necessidade de alteração no Edital e no TR. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cplfrei20172020@gmail.com](mailto:cplfrei20172020@gmail.com) ou [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Frei Miguelinho/PE; 18/09/2026. José Lindonaldo de França. Prefeito. O presente aviso de republicação substitui o aviso anterior publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 03/07/2026, Diário Oficial da União dia 06 e Folha de Pernambuco dia 06/07/2026.

**JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Luiza de Lucena  
**Código Identificador:**AB4FD53F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 026/2026, Pregão Eletrônico nº. 011/2026; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 011/2026, para a aquisição de máquinas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes no Município da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **M A M VIDAL LTDA (04576614000177)** para o item 1 no valor total de R\$ 21.999,99 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (36929543000135)** para os itens 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

Gameleira/PE, 18 de setembro de 2026.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**7B63B057

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até o dia 23/09/2026, **COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando à aquisição de CONJUNTOS HEXAGONAIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gameleira/PE. As propostas deverão ser encaminhadas até as 13h00min do dia 23/09/2026. Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato por meio do e-mail [setordecompras@gameleira.pe.gov.br](mailto:setordecompras@gameleira.pe.gov.br) ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras, localizada na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 18 de setembro de 2026.

**ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

**Publicado por:**  
Emerson Fernandes Limeira da Silva Santos  
**Código Identificador:**784B3E9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 011/2026**

**Origem:** Edital CESPA nº 008/2025

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para a função de professor, nos termos da Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina da FACIGA, vinculada à AESGA.

**Data do contrato:** 05/02/2026

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2026), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Paulo Sergio Reginaldo Aires

CPF: \*\*\*627.774.\*\*\*

Endereço: Rua José Martins Sobrinho, Nº 330, Boa Vista, Caruaru-PE.

**Valor mensal:** R\$ 2.893,80 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 05 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de **Medicina** – FACIGA/AESGA.o 364.0005.2010.0000 - Manutenç  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**29352E8E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 009/2026**

**Origem:** Edital CESPA nº 008/2025

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para a função de professor, nos termos da Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, mediante a ministração de aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo das FACIGA, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

**Data do contrato:** 05/02/2026

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2026), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Nicolas Mateus Macedo Teixeira

CPF: \*\*\* 717.854.\*\*\*

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 301/Apt.301, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE.

**Valor mensal:** R\$ 1.653,60 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**3BF98848

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 027/2025**

**Origem:** Edital CESP A nº 012/2025

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no cursos de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 10/07/2025

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 027/2025), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Bruno Biller Teixeira Fernandes de Araújo

CPF: \*\*\*630.255.\*\*\*

Endereço: BR 423 Km 86, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

**Valor mensal:** R\$ 1.587,60 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 10/07/2025 a 10/07/2027

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de **Medicina** – FACIGA/AESGA.o 364.0005.2010.0000 - Manutenç

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**229A0401

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 023/2025**

**Origem:** Edital CESP A nº 008/2025

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 10/07/2025

**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 05/02/2026

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 023/2025), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Carlos Eduardo Miranda de Sousa

CPF: \*\*\*913.734.\*\*\*

Endereço: Alameda Gersino Tabosa, Cond. Quintas – Universitário, Caruaru – PE.

**Valor mensal:** R\$ 3.076,32 (hum mil e setenta e seis reais, e trinta e dois centavos)

**Vigência do Contrato:** 10/07/2025 a 10/07/2027

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**D69B1E8C

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 019/2025**

**Origem:** Edital CESP A nº 008/2025

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para a função de Professor, acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público consistente em ministrar aulas no curso de Engenharia Civil das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 10/07/2025

**Objeto/Resumo:** O presente Termo de Distrato tem por objeto o encerramento, a pedido, do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 019/2025, firmado entre a AESGA e a Sra. Rayanne Karla Santos da Silva, para prestação de serviços como Professora no Curso de Engenharia Civil da FACIGA/AESGA.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Rayanne Karla Santos da Silva

CPF: \*\*\*437.874\*\*\*

Endereço: AV. Gonçalves Maia, nº 220, Ap. 303, Heliópolis, Garanhuns/PE.

**Motivo do Distrato:** A pedido da servidora

**Data do Encerramento:** 10 de setembro de 2026

**Fundamentação Legal:**

Art. 6º da Lei Municipal nº 3.979/2014, cláusula de encerramento prevista no contrato original e art. 37 da Constituição Federal.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

(Republicada)

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**4703F7FB

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**

**PORTARIA Nº 0103/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 1094-1**, servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo FCAA 3, lotado no Núcleo de Práticas de Engenharia Civil da AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

(Republicada)

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**BD51C50E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**

**PORTARIA Nº 0412/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 11549-1**, Assessora Administrativa,

para o período de 10 de agosto a 29 de agosto 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 11549-1**, Assessora Administrativa, pelo período de **10 de agosto a 29 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo 06.01.2025 a 05.01.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 24 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**25381D93

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**

**PORTARIA Nº 0413/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 01 a 30 de outubro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **01 a 30 de outubro de 2026**, sendo 15 dias remanescentes, referente ao período aquisitivo 15.04.2024 a 14.04.2025, e 15 dias referente ao período 15.04.2025 a 14.04.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 02 de novembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**18D31040

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**

**PORTARIA Nº 0414/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **05 de outubro a 03 de novembro de 2026**, referente ao período aquisitivo 09.09.2025 a 08.09.2026, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 04 de novembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**D5F6BBFC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0415/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para o período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, no período de **28 de setembro a 08 de outubro de 2026**, referente ao período 10.06.2024 a 09.06.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 09 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**EC013224

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0416/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EMENTA** – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419/2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear **Bárbara do Nascimento Alves, mat. 011872-1**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor de Departamento Comercial, símbolo CCA 5, lotada na AESGA, com vigência a partir de 01 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**ADC8DD80

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0417/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**EMENTA** – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 0168/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 28 de abril de 2026, em que instaura o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria 0271/2026 de 28 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 29 de julho de 2026, em que prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 09 de setembro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**409B3B7A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0418/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419/2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0266/2026 que concede 10 (dez) dias de férias, no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2026, a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Atribuir a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, a responsabilidade de assumir a função de Chefe de Coordenação Acadêmica da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, qual seja de **28 de julho a 06 de agosto de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Julio José Baltazar

**Código Identificador:**E0F86357

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
Nº 036/2026**

**EMENTA:** Dá nova redação ao Inciso I e ao §1º, do Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O Inciso I e o §1º, do Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 17** .....Omissis.....”

**I – Investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, do Distrito Federal, da Prefeitura Municipal, ou de Chefe de Missão diplomática temporária.**

**II - .....Omissis.....”**

**§1º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, ou qualquer outra função de direção em empresas públicas, autarquias e fundações, podendo fazer opção pelo vencimento do cargo que tenha assumido, ou pelo subsídio de Vereador, cujo ônus será de inteira responsabilidade do órgão onde o Vereador prestar serviços.**

**§ 2º.....Omissis.....”**

**§ 3º.....Omissis.....”**

**§ 4º.....Omissis.....”**

**Art. 2º** A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
(JOHNY ALBINO)**

Presidente

**MARCOS CÉSAR LINS  
(MARCOS DE ZAQUEU)**

Vice- Presidente

**Obs.: Continuação da Emenda à LOM n.º 036/2026.**

**LUZIA CORDEIRO DA SILVA  
(LUZIA DA SAÚDE)**

1ª Secretária em Exercício

**FABIANA LINS ZOBI DE GOIS  
(FABIANA ZOBI)**

2ª Secretária em Exercício

**Publicado por:**

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

**Código Identificador:**D6F400EC

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 041/2026 - PREV**

**Portaria Nº 041/2026 - PREV**

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) GILBERTO ALVES DE SOUZA.”

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG,**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **GILBERTO ALVES DE SOUZA (Pensão Vitalícia)**, cônjuge, portador do RG nº 1.298.064 - SDS/PE, CPF nº 873.644.848-68 dependente da **Ex-servidor(a) APOSENTADA MARLI PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 2281, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-05, Portador(a) do RG nº 3.556.550 SDS/PE, CPF nº 475.015.884-49, falecido(a) em **02 de setembro de 2026**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I e §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea “c”, item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **02 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 18 de setembro de 2026.

|                                |                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>JORDANA BARROS DE ABREU</b> | <b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b> |
| Diretora de Previdência Social | Presidente do IPSG                           |
| Portaria nº 004/2025 – GAB     | Portaria nº 019/2025 – GP                    |
| Mat. 84253                     | Mat. 84249                                   |

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**5DC363F4

#### IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 042/2026 - PREV

#### Portaria Nº 042/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO**".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** a(o) servidor(a) **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO**, no Cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal I, nível C7 – 180 H, Matrícula Funcional nº 2602, portador do RG nº 508.295.724-49 SDS/PE e CPF/MF nº 508.295.724-49, lotado(a) na Lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e transportes desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 (**sem paridade**).

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 18 de setembro de 2026.

|                                 |                                              |
|---------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>JORDANA BARROS DE ABREU</b>  | <b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b> |
| Diretora de Previdência Social  | Presidente do IPSG                           |
| Portaria nº 004/2025 – GAB/IPSG | Portaria nº 019/2025 – GP                    |
| Mat. 84.253                     | Mat. 84.249                                  |

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**E6216D76

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns – PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará cotação de preços para subsidiar processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo descrito.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERÍODO DE EXECUÇÃO | VALOR GLOBAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
|      | OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de investigação ambiental preliminar e confirmatória do subsolo, compreendendo a abertura de furos de sondagem, coleta de amostras de solo, análises laboratoriais e emissão de laudo técnico conclusivo. A pesquisa compreenderá a execução de 20 (vinte) furos de sondagem, com profundidade de até 3,00 metros por furo, perfazendo o total de até 60 metros lineares, na área denominada Jardins Petrópolis, no município de Garanhuns/PE. Objeto compreende:<br>• planejamento e mobilização;<br>• Georreferenciamento (coordenadas UTM/GPS) de cada ponto de sondagem executado;<br>• execução e registro das sondagens;<br>• coleta, identificação, preservação e transporte das amostras;<br>• manutenção da cadeia de custódia;<br>• análises laboratoriais de solo;<br>• execução dos controles de qualidade;<br>• comparação dos resultados com os valores orientadores aplicáveis;<br>• elaboração de relatório técnico conclusivo, acompanhado dos laudos laboratoriais. | 30 DIAS             |              |

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 21/09/2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 23/09/2026. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM MODELO PRÓPRIO COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B729A31A

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO 226/2026/SECP/PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**CONTRATO Nº 226/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **92.264.472/0001-70**, Objeto: **Aquisição de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.. VALOR:**

**R\$54.940,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses, contados apartir da assinatura do contrato,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de agosto de 2026.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**AA367E30

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DE CONTRATO 227/2026/SECP/PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**CONTRATO Nº 227/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **59.632.632/0001-10,** Objeto: **Aquisição de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.. VALOR: R\$43.418,29 (quarenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses, contados apartir da assinatura do contrato,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de agosto de 2026.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5314E9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: CMES PAPEIS E CIA LTDA - CNPJ:11.429.393/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Dispensa de Licitação, para aquisição de item de reposição para as bandas marciais e utilitários para o desfile de sete de setembro, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Valor Global: R\$21.856,60 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**ONDE SE LÊ:**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.

**LEIA-SE:**

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

**CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Maria Luiza Caetano Ferreira  
**Código Identificador:**AD5F367F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 072/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: CMES PAPEIS E CIA LTDA - CNPJ:11.429.393/0001-63. Objeto:Contratação de empresa especializada, através de Dispensa de Licitação, para aquisição de item de reposição para as bandas marciais e utilitários para o desfile de sete de setembro, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. R\$21.856,60 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**ONDE SE LÊ:**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.

**LEIA-SE:**

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

**CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Maria Luiza Caetano Ferreira  
**Código Identificador:**721F758D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **Convocação para Cotação de Preços,** destinada à coleta de propostas de empresas especializadas para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diagnóstico por imagem e eletrodiagnóstico,** especificamente **aparelhos de Raio X e eletroencefalógrafo,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação tem por finalidade assegurar o **adequado funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade dos equipamentos,** de modo a garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico e atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, evitando interrupções decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos.

As especificações dos serviços, os equipamentos abrangidos, os quantitativos e demais condições para execução da contratação constarão em **planilha descritiva,** que deverá ser solicitada pelas empresas interessadas para elaboração e apresentação da respectiva proposta comercial.

As empresas interessadas deverão solicitar a **planilha descritiva,** contendo as especificações dos equipamentos e dos serviços a serem executados, por meio do endereço eletrônico **cotacao68@gmail.com,** para posterior apresentação da cotação de preços.

O prazo para solicitação da planilha e apresentação da respectiva cotação será de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de publicação desta **Convocação para Cotação de Preços.**

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Garanhuns, 18 de setembro de 2026

**Publicado por:**  
Caroline Cordeiro de Barros Duarte  
**Código Identificador:**666FBB6F



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre alteração da Portaria nº 126/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória do Goitá.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.427, de 17 de novembro de 2023 e o Ofício nº 08/2026 - CMDCA

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o artigo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 126, de 29 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º [...]**

**I) [...]**

[...]

b) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Titular:** [...]

**Suplente:** Quêzia da Costa Lima

[...]

d) Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Tatiane Alves de Monteiro

**Suplente:** Lays Correia do Nascimento

[...]

**II) [...]**

[...]

f) ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO – AMAPARO

**Titular:** [...]

**Suplente:** Amanda Barcelos Carvalho”

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de setembro de 2026.

**JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cláudia Araújo de Melo

**Código Identificador:**AE055BE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 829/2026, PUBLICADA EM 12 DE  
MARÇO DE 2026, EDIÇÃO 4051 – CÓDIGO  
IDENTIFICADOR: FDE60600**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \*.350.33\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.770.384-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento – AD GOIANA, símbolo AP1, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de março de 2026.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**101E7CE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE TERMO DE 1º APOSTILAMENTO DAS ATAS  
DO PREGÃO Nº 003/2026**

Modalidade: Pregão eletrônico nº 003/2026,

Atas de registro de preços nº 093/2026, 094/2026, 095/2026, 096/2026, 097/2026, 098/2026, 099/2026, 100/2026, 101/2026, 102/2026, 103/2026, 104/2026.

Base Legal: Lei Federal nº14.133/2021

Processo Licitatório nº 009/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratadas:

ATA Nº 093/2026 - JS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, Inscrição no CNPJ nº 63.826.152/0001-68

ATA Nº 094/2026 - RJ DE SOUZA CHAVES EPP, Inscrição no CNPJ nº 36.959.748/0001-63

ATA Nº 095/2026 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME, Inscrição no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

ATA Nº 096/2026- HAUSE NEON PAINÉIS LUMINOSOS LTDA EPP, Inscrição no CNPJ nº 47.782.287/0001-12

ATA Nº 097/2026 - PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA EPP, Inscrição no CNPJ nº62.544.331/0001-40.

ATA Nº 098/2026 - SALLES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, Inscrição no CNPJ nº 30.272.065/0001-57

ATA Nº 099/2026 - ÚNICA SANEANTES LTDA EPP, Inscrição no CNPJ nº 43.392.983/0001-61

ATA Nº 100/2026 - LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 20.693.777/0001-96

ATA Nº 101/2026 - GM COMÉRCIO LTDA ME, Inscrição no CNPJ nº 50.547.931/0001-82

ATA Nº 102/2026 - EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES, Inscrição no CNPJ nº 41.087.715/0001-00

ATA Nº 103/2026 - M3 BUSINESS GROUP LTDA, Inscrição no CNPJ nº 54.494.740/0001-50

ATA Nº 104/2026 - D' TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 46.702.360/0001-36.

Objeto: Constitui o objeto deste 1º TERMO DE APOSTILAMENTO a atualização das dotações orçamentárias vinculadas às 12 (doze)

Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2026, relacionadas neste processo, para custeio das futuras e eventuais contratações delas decorrentes, da CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - DA DOTAÇÃO, abaixo transcrevemos:

ATUALIZAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO)

10. 122. 0007. 2035 0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

10. 122. 0006. 2081. 0000 - GESTAO E GOVERNANCA DO COMPLEXO

10. 301. 0007. 2028. 0000 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS E ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

10. 302. 0007. 2030. 0000 - MANUTENCAO E GESTAO DA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

10. 303. 0007. 2031. 0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
 10. 304. 0007. 2033. 0000 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA  
 10. 305. 0007. 2032. 0000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Goiana, 16 de setembro de 2026

**Publicado por:**  
 Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**F9E27C1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
 COMISSÃO PROCESSANTE - PORTARIA SMASJ Nº 016/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2026**

Gravatá-PE, 18 de setembro de 2026.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada pela Portaria SMASJ nº 016, de 13 de julho de 2026, no uso de suas atribuições e em cumprimento à orientação exarada no Parecer Jurídico nº 530/2026 da Procuradoria Geral do Município, considerando o decurso in albis do prazo concedido por edital à servidora MARUZZIA MIKAELLY BRAZ DE SIQUERIA, sem apresentação de defesa, torna público o presente CHAMAMENTO, a fim de que servidores interessados se apresentem para o exercício da função de DEFENSOR DATIVO no âmbito do referido procedimento, assegurando-se a defesa técnica da servidora processada.

**I – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de servidor para atuar como defensor dativo, incumbindo-lhe a apresentação de defesa escrita e o acompanhamento dos atos remanescentes do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SMASJ nº 016/2026, em favor da servidora que não constituiu defesa.

**II – DOS REQUISITOS**

Poderá candidatar-se o servidor com contrato vigente, admitido por meio da Seleção Pública Simplificada da Assistência Social. É vedada a candidatura de servidor que tenha envolvimento nos fatos apurados ou relação funcional direta com a servidora processada, de modo a resguardar a imparcialidade no exercício da defesa.

**III – DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão manifestar seu interesse no prazo de CINCO (5) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

A manifestação poderá ser apresentada por meio do endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, [assistenciasocial@gravata.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@gravata.pe.gov.br), ou pessoalmente na sede da Secretaria, aos cuidados da Presidenta da Comissão Processante.

Não havendo interessados no prazo assinalado, a Comissão adotará as providências cabíveis para a designação de defensor dativo, de modo a assegurar a defesa técnica e o regular prosseguimento do feito.

**MAYARA MORGANA COSTA SILVA**

Presidenta da Comissão Processante

**Publicado por:**  
 Danilo José Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BC7B27E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
 EDITAL CMDPI GRAVATÁ Nº 002/2026 INSCRIÇÃO DE  
 PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO  
 MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE  
 GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS  
 DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS  
 ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2026 E DE OUTRAS**

**I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:**

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, durante a realização da Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2026, e de outras captações.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno e pelas demais normativas aplicáveis.

**II. DO OBJETO:**

2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no importe máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), podendo haver projetos em execução conjunta.

**III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, no site [comdicagravata.com.br](http://comdicagravata.com.br), no Portal da Transparência do Município, bem como, seguir via ofício circular a cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas, o chamamento às Entidades Filiadas e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público idoso, a ser executado em até 120 dias a contar da data do crédito na conta, com cifra máxima R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), a ser financiada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, podendo haver execução conjunta.

3.2 As condições para participação deste edital estão na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, e Lei Municipal nº 3.784/2018.

3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMDPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais de uma temática, de livre escolha da Organização concorrente (garantia de direitos, enfrentamento e violência, lazer, turismo, educação, informatização, fortalecimento de

vínculo familiares e comunitários, esporte, etc), podendo ainda, ser o recurso empregado na aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações, devidamente descritos os impactos e transformações., inclusive, podendo versar sobre melhorias físicas, materiais, e de almoxarifado, contratação de pessoal extraordinário, ou mesmo pagamento de pessoal do quadro ordinário.

4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, que perdurem por no máximo 120 (cento e vinte) dias, desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com), para análise, de 21 de setembro à 01 de outubro de 2026, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apenas os seguintes documentos da Organização concorrente:

Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;  
Comprovante de Domicílio da Sede;  
Certidão Negativa do Município;  
Certidão Negativa do Estado;  
Certidão Negativa da União;  
Certidão Negativa do FGTS;  
Certidão Negativa do TST;  
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;  
Cópia simples e legível do Estatuto Social;  
Cópia simples e legível do Regimento Interno;  
Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;  
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.

4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, dias 02 à 06 de outubro de 2026, sendo o resultado preliminar divulgado no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, aos 07 de outubro de 2026.

4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado no dia 08 de outubro de 2026, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com).

4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 09 de outubro de 2026, sendo o resultado final divulgado, aos 13 de outubro de 2026, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, que já receberão os comprovantes dos créditos.

4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.

4.7 Os créditos serão efetuados entre os dias 14 à 16 de outubro de 2026.

4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 17 de março de 2027, à Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com).

#### V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

| Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                         | Período                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Publicação do Edital (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico <a href="http://comdicagravata.com.br">comdicagravata.com.br</a> , Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas) | 18/09/2026                            |
| Recebimento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá dos Projetos na forma estabelecida no Edital CMDPI Gravatá                                                                                                                                             | 21/09 à 01/10/2026 das 08h até às 16h |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 002/2026 (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail <a href="mailto:idosogravataconselho@gmail.com">idosogravataconselho@gmail.com</a> )                             |                 |
| Análise dos Projetos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 02 à 06/10/2026 |
| Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do <a href="http://comdicagravata.com.br">comdicagravata.com.br</a> , Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)                                                                      | 07/10/2026      |
| Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação                                                                                                                                                                                                                                          | 08/10/2026      |
| Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 09/10/2026      |
| Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Colaboração (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do <a href="http://comdicagravata.com.br">comdicagravata.com.br</a> , Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)                                       | 13/10/2026      |
| Créditos dos Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes                                                                                                                                                                                                                                                             | 14 à 16/10/2026 |
| Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail <a href="mailto:idosogravataconselho@gmail.com">idosogravataconselho@gmail.com</a> ) | 17/03/2027      |

#### VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá.

5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve ser de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 18 de setembro de 2026.

#### IDALINA PEREIRA DE MELLO

Presidente

CMDPI Gravatá

**Publicado por:**

Danilo José Barbosa da Silva

**Código Identificador:**50237350

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE O USO DOS RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2026 E OUTRAS CAPTAÇÕES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando,

O êxito na Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2026, e em outras captações de recurso;

Considerando também a prestação de contas ocorrida da 6ª Reunião Ordinária deste Conselho;

Considerando, ainda, que o Plenário deliberou que os valores de R\$ 266.194,20 fosse fracionado os moldes dos anos anteriores, entre as organizações filiadas regulares, que hoje são 14, e desta forma, cada uma receberia R\$ 19.013,87, mediante abertura de Edital para apresentação de projetos a serem financiados com tais cifras, em prol do bem-estar de pessoas idosas neste Município de Gravatá;

Considerando, por fim, os rendimentos auferidos na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que possibilita a cifra elencada alhures ser elevada para R\$ 20.000,00,

#### RESOLVE:

Art. 1º Abrir Edital de Chamamento, para as 14 organizações da sociedade civil inscritas neste Conselho e regulares, para apresentarem projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/Pernambuco, no importe de até R\$ 20.000,00, admitindo-se, pois, execução conjunta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser publicizada no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 18 de setembro de 2026.

#### IDALINA PEREIRA DE MELLO

Presidente

CMDPI Gravatá

**ANEXO I:  
LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
FILIADAS E REGULARES**

| Nº | ENTIDADE/Nº DE REGISTRO                                                                                                    | CNPJ               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01 | Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) <b>(Registro nº 001)</b> | 10.354.496/0001-55 |
| 02 | Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo <b>(Registro nº 002)</b>                                       | 10.151.025.0001-40 |
| 03 | Pastoral da Pessoa Idosa <b>(Registro nº 003)</b>                                                                          | 07.234.458/0001-54 |
| 04 | AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravata <b>(Registro nº 004)</b>                              | 15.489.489/0001-84 |
| 05 | Lar do Amparo ao Idoso <b>(Registro nº 005)</b>                                                                            | 22.253.412/0001-76 |
| 06 | Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravata <b>(Inscrição nº 006)</b>                                                     | 10.313.880/0001-00 |
| 07 | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravata <b>(Registro nº 007)</b>                                     | 10.304.475/0001-25 |
| 08 | Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco <b>(Registro nº 008)</b>                      | 06.091.606/0001-66 |
| 09 | Instituto Abdalaziz de Moura <b>(Registro nº 009)</b>                                                                      | 39.231.049/0001-90 |
| 10 | Fábrica de Cultura <b>(Registro nº 010)</b>                                                                                | 23.642.678/0001-73 |
| 11 | Instituto Recrearca <b>(Registro nº 012)</b>                                                                               | 56.606.543/0001-01 |
| 12 | Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravata - AMA Gravata <b>(Registro nº 013)</b>                                   | 01.882.279/0001-47 |
| 13 | ISAS - Instituto Social Alpes Suíços <b>(Registro nº 014)</b>                                                              | 45.632.137/0001-05 |
| 14 | SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança <b>(Registro nº 015)</b>                                           | 09.033.515/0001-62 |

**Publicado por:**  
Danilo José Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AAAE6922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE FINANÇAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 115/2026**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 115/2026, referente ao Processo nº 174/2026, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COMPREENDENDO: (I) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E FISCAL, COM EMPREGO DE METODOLOGIAS DE INOVAÇÃO E DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADAS À ANÁLISE, À SISTEMATIZAÇÃO E AO TRATAMENTO DE DADOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; (II) ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE PARECERES E PLANEJAMENTO RELATIVOS AOS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023; (III) SUPORTE TÉCNICO AO ACOMPANHAMENTO E À APURAÇÃO MENSAL DO PASEP; E (IV) AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO – RAT. Empresa: RAIMUNDO & CAPELA - JURIDICO ESTRATEGICO, CNPJ nº 07.038.997/0001-18, localizada na AV REPUBLICA DO LIBANO, nº 251, RIOMAR TRADE CENTER TORRE 2 CONJUNTO 2202, Bairro Pina, Recife/PE. Valor da Contratação Mensal: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Valor da Contratação Anual: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**

Gravatá, 18 de setembro de 2026

**PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Alice Bernardino da Silva  
**Código Identificador:**D0CDA67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 152/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 033/2026. Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE GRAVATÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS REFEIÇÕES E LANCHES OFERTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA. CNPJ Nº 17.578.712/0001-95, localizada a Rua Onze, 2, Cohab II, Pesqueira/PE. **Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5. Valor Global:** R\$89.720,00 (oitenta e nove mil setecentos e vinte reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 18 de setembro de 2026.

**VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**8AD1B8F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA  
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PORTARIA Nº 131, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de contratação artística por inexigibilidade de licitação da Atração artística OBJETO a CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, CNPJ 11.706.770/0001-70 PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS NO 47º FESTIVAL DE VIOLEIROS DE GRAVATÁ QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 (DEZENOVE) E 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2026, no Mercado Cultural em Gravatá

|           |                                    |
|-----------|------------------------------------|
| Nome      | KELSON DA SILVA SANTOS             |
| Matrícula | 1020657                            |
| Cargo     | SUPERVISOR                         |
| E-mail    | turismo@gravata.pe.gov.br          |
| Função    | Gestor                             |
| Nome      | ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA |
| Matrícula | 1015556                            |
| Cargo     | DIRETOR                            |
| E-mail    | turismo@gravata.pe.gov.br          |
| Função    | Fiscal                             |

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.  
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gravatá (PE), 14 de setembro de 2026**

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**1735C8DD**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16/2026**

DECRETO Nº 16/2026.

**EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
PRIMEIRA INFANCIA DO MUNICÍPIO DE IATI -  
PE.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e DECRETA: Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iati – PE com a vigência de 2026 a 2036. §1º Este Decreto estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas voltados à primeira infância. §2º As políticas públicas da primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como sujeitas de direitos e cidadãs. §3º Para efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos, completos de vida. §4º As políticas públicas a que se refere este Decreto, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo município, seguirão conforme preconiza o Princípio da Prioridade Absoluta, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e explicitado no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), no art. 3.º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) 2020–2030. Art. 2º As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados a primeira infância, seguirão os seguintes princípios: I - Atenção ao interesse superior da criança; II - Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo com a visão holística da criança; III - Respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde; IV - Valorização das diversidades da infância, existentes no Município; V - Inclusão das crianças com deficiências, transtornos de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e/ou outras situações em que exige uma atenção especializada; VI - Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário; VII - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade; VIII - Corresponsabilidade da família, da sociedade e do estado na atenção integral dos direitos da criança; IX - Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o Princípio da Isonomia ao acesso de bens e serviços direcionadas as crianças na primeira infância; X - Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na primeira infância; XI - Valorização e fomento da cultura do “cuidado”, com o objetivo de assegurar a proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa na sociedade; Art. 3º São diretrizes para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iati – PE: I - Duração decenal; II - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã; III - Abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária; IV - Abordagem multidisciplinar e Intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população; V - Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas; VI - Planejamentos para a primeira infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos; VII - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que

atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças; VIII - Previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança; IX - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados. Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na primeira infância: I - A saúde materno infantil; II - A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância; III - A educação infantil; IV - O combate à pobreza; V - A convivência familiar e comunitária; VI - A assistência social a família e a criança; VII - A cultura da infância e para a infância; VIII - O brincar e o lazer; IX - Direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público; X - A proteção contra toda forma de violência possíveis; XI - Medidas de prevenção a acidentes; XII - A proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação. Capítulo II EIXOS ESTRATÉGICOS Art. 5º Constituem eixos estratégicos do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iati – PE: I - Eixo a Criança e a Educação: a) A ampliação de vagas na educação infantil com garantia do direito à permanência; b) A educação integral, tendo como eixo estruturante, as interações e o brincar; c) A melhoria permanente com a qualidade da oferta, com a implementação de uma proposta pedagógica planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que atendam às exigências das legislações em vigor, bem como recursos humanos qualificados e materiais adequados às propostas; d) A ampliação da participação e relação com a comunidade escolar visando ampliar a participação das famílias no planejamento e nas ações escolares; e) A qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase de vida durante a primeira infância; f) A formação permanente e em serviço dos professores, e dos educadores que compõem a equipe técnica e auxiliares; g) Promoção e fortalecimento político e educacional; h) Atenção e fortalecimento à cultura. II - Eixo criança e a saúde: a) Os cuidados durante a gestação, parto, nascimento e com o recém-nascido; b) A promoção do aleitamento materno e introdução de alimentação complementar saudável; c) O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral das crianças; d) Os cuidados abrangentes para crianças com condições prevalentes na infância e doenças crônicas; e) O atendimento integral a crianças em situação de violência, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz; f) A assistência à saúde de crianças com deficiência e em situações específicas de vulnerabilidade; g) O monitoramento de óbitos fetais e infantis; h) A formação profissional contínua e educação permanente. III - Eixo criança e a Assistência Social: a) O direito à assistência social; b) O apoio à formação, ao fortalecimento ou restauração de vínculos afetivos entre a criança, a família e a comunidade; c) A diversidade e inclusão social; d) A proteção social básica; e) A atenção aos direitos na prevenção de todo tipo de negligência; f) A promoção da cultura de paz como forma de redução de violência. IV - Eixo a Criança e o Planejamento – Transporte e Trânsito; Administração Patrimonial e Meio Ambiente: a) Criação de espaços seguros e inclusivos para o desenvolvimento integral das crianças em ambientes urbanos e rurais; b) A ampliação e apropriação cidadã dos espaços voltados à Primeira Infância; c) A inclusão de parques e praças nos bairros como parte do planejamento urbano; d) A atenção à segurança das crianças nas vias e espaços urbanos. e) A promoção de atividades culturais e educativas voltadas para a Primeira Infância; f) O incentivo à interação social e comunitária entre famílias com crianças pequenas; g) As iniciativas de sensibilização e educação para a comunidade sobre os direitos e necessidades das crianças na cidade. V - Eixo Proteção da Criança – Escuta Especializada; Intersetorialidade: a) Governança e alocação de recursos para a execução eficaz do plano; b) Fortalecimento do conhecimento intersetorial na área da Primeira Infância; c) Elaboração e atualização de legislações e normas que assegurem os direitos das crianças na primeira infância; d) Desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia das políticas voltadas à proteção infantil; e) Promoção e fomento de parcerias intersetoriais para fortalecer a proteção e o desenvolvimento integral das crianças; f) Capacitação contínua de profissionais que trabalham diretamente com crianças na primeira infância; g) Incentivo à participação ativa da comunidade na defesa dos direitos e bem-estar

das crianças pequenas. Art. 6º As metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Primeira Infância deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano. Capítulo III DAS DIRETRIZES Art. 7º Constituem diretrizes para a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância: I II priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental; incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil; III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização; IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar; V - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária; VI - Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação; VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador. IX - Implementação de metodologias de ensino que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática. X - Utilização de recursos pedagógicos diversificados, como livros, tecnologias educacionais e jogos educativos. XI -Adoção de práticas diferenciadas para atender às necessidades de cada aluno, considerando suas particularidades e dificuldades. Capítulo IV DO PÚBLICO-ALVO Art. 8º O Plano Municipal de Primeira Infância tem por público-alvo: I crianças na primeira infância de 0 a 6 anos de idade; Art. 9º São agentes envolvidos no Plano Municipal de Primeira Infância: I II professores de Creches e da educação infantil; Gestores e Coordenadores atuantes nas Creches e Escolas de Educação Infantil da rede municipal de Ensino; III Dirigentes municipais de redes públicas de ensino; IV Famílias e organizações da sociedade civil; Capítulo V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização: I - Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância; II - Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pela Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância; Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Iati- PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes deste Plano Municipal de Primeira Infância. Art. 11º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Iati, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução deste Plano. Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**1B94FBD6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº354/2026**

PORTARIA Nº 354/2026 .

**EMENTA:** INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL – CGM PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE IATI – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo, o monitoramento e a avaliação sistemática das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática da

educação e a participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais. RESOLVE: Art. 1º Nomear os membros da Comissão Gestora Municipal – CGM, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Iati – PE, composta pelos seguintes representantes: I – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Marluze de Oliveira Ferro Vianna Suplente: Denislayne Helena Galvão Cavalcante II – Conselho Municipal de Educação: Titular: Nadja Paz da Silva Santos Suplente: Jilbelândia da Silva III – Fórum Municipal de Educação: Titular: Maria Izabel Feitosa Simões Suplente: Ana Cláudia dos Santos Costa IV – Rede Estadual de Ensino: Titular: Márcio José Soares Pinto Suplente: Daniella Conceição Albuquerque da Costa V – Sindicato dos Trabalhadores em Educação: Titular: Erasmo Cruz Figueiredo VI– Representação de Estudantes: Titular: Júlia Maria de Melo Silva Suplente: Sophia Ferreira Santos VII – Representação de Pais ou Responsáveis: Titular: Maria Daviana da Silva Lima VIII – Representantes da Educação de Jovens e Adultos do Município: Titular: Joselma da Conceição Barros Silva IX – Representantes da Educação do Campo do Município: Titular: Josefa Maria Ferro da Costa X – Representantes da Educação Quilombola do Município: Titular: Maria Eduarda Freitas da Silva XI – Representante da Educação Especial Titular: Márcia Andréia Souza Costa XII – Representantes do Segmento Religioso da Igreja Católica: Titular: Lucivânia Wisner Monteiro XIII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores Titular: Erlan Tenório Cavalcante XIV – Representante da Secretaria de Saúde Titular: Fabiana Tenório de Lima Suplente: Aleide Alves da Silva XV– Representante da Secretaria de Esporte Titular: Paulino André Ramos Souza Suplente: Diêgo Silva de Carvalho XVII – Representante da Secretaria de Assistência Social Titular: Élder Tenório Souto de Souza Suplente: Josefa Criseli Vaz da Costa Santos XVIII – Representante do Conselho Tutelar Titular: Jonas Alexandre Santiago Suplente: Sandro Israel Alves de Oliveira XVII – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Titular: Nerivalda de Queiroz Silva Souza Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora Municipal: I – acompanhar a implementação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação; II – monitorar os indicadores educacionais relacionados ao cumprimento das metas; III – analisar os resultados alcançados, identificando avanços, desafios e necessidades de adequação; IV – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME; V – subsidiar o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação com informações referentes à execução do Plano; VI – promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos e entidades representativas da sociedade civil; VII – propor medidas que contribuam para o cumprimento das metas e estratégias do PME; VIII – acompanhar a realização das conferências municipais de educação e colaborar na preparação dos documentos de monitoramento e avaliação. Art. 3º. Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo. Art. 4º. A coordenação da Comissão Gestora Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º. A Comissão reunirá-se-á ordinariamente conforme cronograma anual e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação ou pela maioria de seus membros. Art. 6º. A participação na Comissão Gestora Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado. Art. 7º. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho para subsidiar os processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Iati/PE, 01 de julho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**A063C316

#### **GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI Nº12/2026**

PROJETO DE LEI Nº 12/2026.

**EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IATI – PE, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Iati – PE, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização plena de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino de Iati PE. Art. 2º O foco central da Política Municipal de Alfabetização é assegurar que 100% dos estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Parágrafo único: As ações pedagógicas devem iniciar-se de forma articulada ainda na Educação Infantil, respeitando o desenvolvimento e os direitos de aprendizagem da infância.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS** Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização em Iati – PE: I - Elevar a qualidade do ensino de leitura, escrita e matemática básica (numeracia) nos anos iniciais; II - Reduzir as desigualdades de aprendizagem e promover a equidade educacional nas escolas da Rede Municipal de Ensino; III - Implementar a recomposição de aprendizagens focada nos estudantes que apresentam defasagem; IV - Fortalecer as práticas pedagógicas dos professores por meio de formação contínua; V - Garantir materiais didáticos adequados e focados no desenvolvimento da fluência leitora.

**CAPÍTULO III - DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS** Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos, a Secretaria Municipal de Educação de Iati desenvolverá as seguintes ações básicas: I - Formação Continuada: Oferecer formações periódica aos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos; II - Avaliações Periódicas: Realizar exames de diagnóstico e monitoramento da fluência de leitura e escrita ao longo do ano letivo; III - Apoio Pedagógico Direto: Criar rotinas de reforço escolar e acompanhamento individual para estudantes com dificuldades; IV - Engajamento Familiar: Promover campanhas que incentivem a leitura em família e a participação da comunidade no ambiente escolar. V - Recomposição das Aprendizagens: Desenvolver estratégias pedagógicas para identificar, resgatar e garantir a aprendizagem de habilidades essenciais que não foram consolidadas pelos estudantes, considerando suas necessidades e os diferentes níveis de aprendizagem nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

**CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO** Art. 5º A coordenação e execução desta Política caberão à Secretaria Municipal de Educação de Iati PE. § 1º O monitoramento dos resultados será feito em alinhamento com os dados gerados pelas avaliações do Estado de Pernambuco e do Ministério da Educação (MEC). § 2º O Município de Iati utilizará a plataforma própria Consultoria HL para o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes, das perspectivas de aprovação, das taxas de frequência e dos indicadores de evasão escolar, subsidiando a identificação de necessidades educacionais e a definição de estratégias de intervenção pedagógica.

**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, além de repasses específicos vinculados a programas governamentais parceiros. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Iati/PE, 03 de setembro de 2026. CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA Prefeita

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026 Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores, Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Iati/PE, com o objetivo de assegurar a alfabetização plena das crianças da Rede Municipal de Ensino, especialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. A iniciativa encontra fundamento nas diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como na Lei Federal nº 14.903/2025, que consolidou o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, fortalecendo a atuação conjunta dos entes federativos para garantir a alfabetização das crianças. No âmbito estadual, a proposta está alinhada à Lei Estadual nº 16.617/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.445/2020, que instituiu o

Programa Criança Alfabetizada em Pernambuco, ao qual o Município de Iati aderiu, em observância ao regime de colaboração entre Estado e Município. A Política Municipal ora proposta também se harmoniza com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Iati, especialmente quanto ao compromisso de garantir a alfabetização das crianças na idade adequada. Nesse contexto, o Projeto de Lei estabelece ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação, avaliação e monitoramento da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades, disponibilização de materiais didáticos adequados e participação das famílias e da comunidade escolar. A instituição de uma política municipal específica permitirá maior organização, continuidade e efetividade das ações de alfabetização, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria dos índices de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino. Diante da relevância da matéria e de seu compromisso com a garantia do direito à educação e à alfabetização das crianças de Iati, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o indispensável apoio para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iati/PE, 03 de setembro de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**C8325606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**032/2025-PMI.**

- **Processo Administrativo nº 027/2025-PMI.**
- **Inexigibilidade nº 010/2025-PMI.**
- **Contrato nº 032/2025-PMI.**

- **01º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025-PMI.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de Sociedade de Advogados, para Assessoria e consultoria jurídica, especializada em Direito Tributário, com a finalidade de apropriação do produto das retenções do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), pelo Ente Público, sobre valores pagos para os fornecedores de bens ou serviços.

- **Contratado:** ALBERTO CARLOS DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
- **CNPJ sob o nº:** 29.059.719/0001-80.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** 12/09/2026 a 12/09/2027.
- **Data de Assinatura:** 12/09/2026.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 11 de setembro de 2026.

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Thaís Cavalcante Tenório  
**Código Identificador:**67835842

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2024-PMI.**

- **Processo Licitatório nº 008/2024-PMI.**
- **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024-PMI.**
- **Contrato nº 016/2024-PMI.**

- **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024-PMI.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada em engenharia que execute sob demanda, os serviços de construção de diversas passagens molhadas no município de Iati.

- Contratado: CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS. - CNPJ sob o nº: 21.921.643/0001-48.  
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.  
- Nova Vigência: 15/08/2026 a 15/08/2027.  
- Data de Assinatura: 15/08/2026.  
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de agosto de 2026.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Obras

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Thaís Cavalcante Tenório

**Código Identificador:**1E7D02BF

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 579.898,60 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos): **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (53839066000136) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 no valor total de R\$ 579.898,60 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

ibimirim - PE, 08 de setembro de 2026.

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jasiel Souza Santos

**Código Identificador:**450D589B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (material de penso), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM. **FORNECEDOR REGISTRADO:** 232 MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.839.066/0001-36. **Valor total registrado:** R\$ 747.099,82 (setecentos e quarenta e sete mil noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 25 de agosto de 2026. Validade: 25 de agosto de 2027.

Gestor(a) do Órgão:

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**9EDAD0C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (material de penso), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM. **FORNECEDOR REGISTRADO:** 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.839.066/0001-36. **Itens registrados:** item 55, R\$ 16.200,00; item 116, R\$ 798,30; item 144, R\$ 2.664,00; item 174, R\$ 5.520,00. Valor total registrado: R\$ 25.182,30 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos). Data da assinatura: 31 de agosto de 2026. Validade: 31 de agosto de 2027.

Gestor(a) do Órgão:

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**4A7F271E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**Objeto:** contratação para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares do tipo material para curativos (material penso), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo CAF, Atenção Básica e demais unidades e serviços de saúde do Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA:** 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.839.066/0001-36. **Valor:** R\$ 373.549,91 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). Data da assinatura: 25 de agosto de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**11242E4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**Objeto:** contratação para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares do tipo material para curativos (material penso), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo CAF, Atenção Básica e demais unidades e serviços de saúde do Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA:** 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.839.066/0001-36. Valor: R\$ 12.591,15 (doze mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos). Data da assinatura: 31 de agosto de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**4732C666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 039/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 039/2026, ORIUNDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2025**

**Objeto:** acréscimo de itens e quantitativos ao Contrato nº 039/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA:** JOSIVANIA F ARAUJO-ME, CNPJ nº 04.239.029/0001-81. Valor do aditivo: R\$ 22.031,90 (vinte e dois mil trinta e um reais e noventa centavos). Data da assinatura: 03 de setembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:

**MÁRCIA REJANE DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**65210F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 328/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 328/2025**

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 328/2025, referente à aquisição de material de expediente. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. O prazo contratual, que venceria em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até 02 de março de 2026. **Data da assinatura:** 30 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**7E7DFE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 102/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 102/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº  
053/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

**Objeto:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Avenida Castro Alves, nº 442, Centro, Ibimirim/PE, destinado ao funcionamento de sala de videomonitoramento ou fazer entre si a Prefeitura Municipal de Ibimirim, para atender demanda da Secretaria de Administração. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** ARGEMIRO NETO LIMA LOPES BUENOS AIRES. O prazo contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

**MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**6344F75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 246/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 246/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº  
105/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

**Objeto:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Avenida Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Integração, para atender demanda da Secretaria de Administração. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** JOSÉ JÚLIO ALVES. O prazo contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

**MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**4CFE5BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 311/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 311/2025, ORIUNDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2025**

**Objeto:** acréscimo de itens e quantitativos ao Contrato nº 311/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA:** JOSIVANIA F ARAUJO-ME, CNPJ nº 04.239.029/0001-81. **Valor do aditivo:** R\$ 1.644,78 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 03 de setembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:

**MÁRCIA REJANE DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**019A63CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 340/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 340/2025, ORIUNDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**Objeto:** acréscimo de itens e quantitativos ao Contrato nº 340/2025.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE IBIMIRIM.  
**EMPRESA CONTRATADA:** ARCOPAPER LTDA, CNPJ nº 10.583.434/0001-15. **Valor do aditivo:** R\$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais). **Data da assinatura:** 03 de setembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:

**MÁRCIA REJANE DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**4B5D0165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2023, ORIUNDO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 E DISPENSA Nº  
013/2023**

**Objeto:** prorrogação do Contrato de Locação nº 022/2023, referente ao imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Infraestrutura e Gestão Urbana, situado na Rua Carlos José C. de Albuquerque, nº 316, Ângelo Gomes, Ibimirim/PE.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCADORA:** DAMIANA MARIA DA SILVA. A vigência, que finalizaria em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

**MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**96456839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2023**

**Objeto:** prorrogação do Contrato de Locação nº 031/2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, através da Secretaria de Administração. **LOCADOR:** IVANILDO ESTEVÃO DO NASCIMENTO. Vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2026. O valor mensal passa a R\$ 1.157,87 (mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 13.894,44 (treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

**MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**157E0955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2022**

**Objeto:** aditivo de valor referente à assistência financeira complementar repassada pela União Federal, visando ao cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, bem como ao valor correspondente a encargos. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ nº 22.564.221/0001-25. **Valor total do aditivo:** R\$ 61.113,31 (sessenta e um mil cento e treze reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 56.586,40 referentes ao mês de dezembro e R\$ 4.526,91 referentes aos encargos. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**AE9B3EBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº  
011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026.**

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026.

A Comissão Permanente de Licitação III, com fundamento nas atribuições conferidas pela Portaria SGI nº 010/2025, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, por intermédio da Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, RECONHECE E RATIFICA a Dispensa de Licitação, em caráter EMERGENCIAL, conforme dispõe o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa ELETROVIDA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.144.018/0001-37, com sede na Estrada das Ubaías, nº 733, Sala 202, Bairro Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.061-080. A contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE 3,5T, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E 01 (UM) VEÍCULO GUINDAUTO HIDRÁULICO, COM OPERADOR, INCLUSOS COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, pelo período de até 03 (três) meses, com quantitativo estimado de 540 (quinhentas e quarenta) horas para cada equipamento, totalizando 1.080 (mil e oitenta) horas, no valor total de R\$ 347.716,80 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente utilizadas, registradas e atestadas pela fiscalização. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal da Cidade, por intermédio da Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação, responsável pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 15 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE DE SOUZA LIRA**

Secretário Exec. De Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação

**Publicado por:**

Thiago Fonseca de Freitas

**Código Identificador:**9ECEAF62**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 251/2026, PROCESSO Nº 252/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**

A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 251/2026 - Processo Nº 252/2026 – Processo Administrativo nº 252/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RUBENS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO POLO MULTICULTURAL, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026**, em favor da empresa **RUBENS C J DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 37.220.807/0001-40, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de setembro de 2026.

**RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES**

Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Vitoria Lima de Souza Melo

**Código Identificador:**7D6E0680**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 252/2026, PROCESSO Nº 253/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026**

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 252/2026 - Processo Nº 253/2026 – Processo Administrativo nº 253/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC ELVIS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DISTRITO DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU/PE, EM ALUSÃO A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026**, em favor da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 25.173.110/0001-86, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 17 de setembro de 2026.

**KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Maiara da Silva Porfírio Brainer

**Código Identificador:**4E054B6C**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 253/2026, PROCESSO Nº 254/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026**

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 253/2026 - Processo Nº 254/2026 – Processo Administrativo nº 254/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LITORAL FREVO ORQUESTRA, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026**, em favor da empresa **JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 53.403.983/0001-73, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de setembro de 2026.

**RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES**

Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Maiara da Silva Porfírio Brainer

**Código Identificador:**8C3FD12F**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INAJÁ****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Inajá/PE, conforme edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado R\$ 1.547.771,68 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 21/09/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/10/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 05/10/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site-Portal da Transparência: [inaja.pe.gov.br](http://inaja.pe.gov.br), bem como no endereço: Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá/PE

Inajá, 21 de Setembro de 2026

**TATIANA SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tatiana Silva de Oliveira

**Código Identificador:**AF7E765B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPOJUCA****PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA – CMDCA/IP**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Casa dos Conselhos de Assistência Social, situado na Rua 2ª Travessa Emídio Paulo do Nascimento, nº 70-A, Centro, Ipojuca/PE, realizou-se a Reunião

Ordinária do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – CMDCA/IP, convocada por meio de Edital expedido pela Presidência do Conselho.

A reunião foi presidida pelo Senhor Eurico Avelino do Nascimento Junior, Presidente do CMDCA/IP, e secretariada por Lucinalva Maria de Queiroz, Secretária Executiva do Conselho.

Estiveram presentes os(as) Conselheiros(as): Eurico Avelino do Nascimento Junior, representante da Associação AAA Gaipiô; José Antônio dos Santos, representante da Associação Cultural, Social e Desportiva dos Agricultores do Engenho Cachoeira; Maria Edite Rodrigues dos Santos, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Ipojuca; Magaly Alves Barbosa, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Derivaldo Costa Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e Nilsa dos P. M. M. Silvestre, representante da Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca.

Participaram como convidados: Davi Aluino dos Reis e Josildo Vasconcelos Barbosa, Conselheiros Tutelares do Distrito de Serrambi; Jenmerson Bresser, Gestor do Projeto Educar para Transformar, do Instituto Alicerce; Maria Rosilene da Silva de Souza, Cleito Carlos do Nascimento e Atos Wandell Ribeiro, Conselheiros Tutelares da Regional Porto de Galinhas/Maracaípe; Arlar Ramos dos Santos, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e Lucinalva Maria de Queiroz, Secretária Executiva do CMDCA/IP.

Após a verificação do quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, saudando os presentes e procedendo à leitura da pauta constante do Edital de Convocação. Encerrada a leitura, a pauta foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, iniciou-se a Ordem do Dia.

Quanto ao item 3.2, referente à análise e deliberação da solicitação de liberação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva destinada ao Instituto + Vida, após as discussões pertinentes, o Conselho deliberou pela aprovação da matéria, sem ressalvas.

Em seguida, foi apreciado o item 3.3, referente à solicitação de resgate dos recursos financeiros captados pelo Instituto Alicerce para execução do projeto aprovado pelo CMDCA/IP. Após os esclarecimentos apresentados e os debates realizados, o Plenário deliberou pela aprovação da matéria, sem ressalvas.

Na apreciação do item 3.4, referente ao pedido de registro da Associação Cactus, foram levantadas dúvidas pelos Conselheiros quanto à documentação e aos aspectos relacionados ao pedido de registro. Após amplo debate, o Plenário deliberou, por unanimidade, pela retirada do item da pauta, entendendo ser necessária uma análise técnica e jurídica mais aprofundada, ficando sua apreciação e deliberação transferidas para a próxima reunião ordinária do Conselho.

Na sequência, foram apreciados os itens 3.5 e 3.6, referentes, respectivamente, ao pedido de ampliação do prazo de captação de recursos do Projeto Coqueiros, apresentado pelo Instituto PIPA, e à aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público CMDCA/IP nº 01/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – SAC. Após discussão, ambos os itens foram aprovados pelo Plenário, sem ressalvas.

Concluída a Ordem do Dia, a Secretária realizou a leitura do ofício encaminhado pela Associação Iapoque, por meio do qual a entidade apresentava solicitação dirigida ao Conselho. Após apreciação, o Plenário acolheu o pedido e deliberou pelo encaminhamento da matéria a Assessoria jurídica, para emissão de parecer jurídico, visando subsidiar futura deliberação deste Conselho.

Na palavra facultada, a Conselheira Maria Edite Rodrigues dos Santos destacou a necessidade de o CMDCA intensificar as visitas institucionais aos programas governamentais e às Organizações da Sociedade Civil que possuem projetos em execução com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, ressaltando que o acompanhamento das ações constitui atribuição permanente do Conselho.

Em seguida, a Conselheira Magaly Alves Barbosa sugeriu que essas visitas fossem realizadas conjuntamente pelos Conselheiros de Direitos e pelos Conselheiros Tutelares, propondo, ainda, a utilização compartilhada do transporte oficial disponibilizado aos Conselhos, com o objetivo de otimizar recursos públicos e fortalecer a atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos.

Concedida a palavra aos Conselheiros Tutelar presentes, estes manifestaram concordância com a proposta, não apresentando qualquer objeção quanto à realização das visitas conjuntas.

Na sequência, o Conselheiro Derivaldo Costa Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informou que a Secretaria disponibilizará o transporte necessário para as visitas institucionais, desde que haja solicitação prévia por parte do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, destacou a importância das deliberações realizadas e declarou encerrada a reunião. Ficou registrado que todas as matérias aprovadas pelo Plenário serão formalizadas mediante as respectivas Resoluções do CMDCA/IP, para produção de seus efeitos legais, nos termos do Edital de Convocação.

Para constar, eu, Lucinalva Maria de Queiroz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – CMDCA/IP, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.

Ipojuca/PE, 31 de julho de 2026.

**EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR**

Presidente do CMDCA/IP

**LUCINALVA MARIA DE QUEIROZ**

Secretária Executiva do CMDCA/IP

**ARLAR RAMOS DOS SANTOS,**

Assessor Jurídico- OAB nº 68785

**Publicado por:**

Pedro José da Silva Junior

**Código Identificador:**7FB8C9FE

#### **PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- IPOJUCA/PE. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Nº 002/2024 PRORROGAÇÃO**

O Projeto Coqueiros - Primeira Infância e Fortalecimento de Vínculos, de autoria do Instituto PIPA– Primeira Infância, Plantar Amor Desenvolvimento Tecnológico, foi aprovado para captação de recursos financeiros mediante o benefício de dedução do imposto de renda, conforme estabelece o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O prazo de captação anteriormente autorizado fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, conforme deliberação do Plenário do CMD-CA/IP e Resolução CMDCA/IP nº 17/2026, permanecendo inalteradas as demais condições constantes da aprovação original do projeto. A captação e a execução do projeto observarão as normas aplicáveis, inclusive a Lei Federal nº 13.019/2014. O valor do Projeto é de R\$ 2.736.745,09. De acordo com a resolução do Conselho, 20% do valor do projeto em questão serão retidos para a execução das atividades do CMDCA.

A Organização Proponente/Executante é o Instituto PIPA, Primeira Infância, Plantar Amor e Desenvolvimento Tecnológico, CNPJ nº 39.511.531/0001-84, localizado na Av. Domingos Ferreira, 20160, Sala 001, Emp. Business Beach, Boa Viagem, Recife/PE.

O Órgão Aceitante/Parceiro é o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA-Ipojuca/PE, com CNPJ 08.491.810/0001-08, Agência 2138-5 C/C 25.314-6, localizado no 2º andar – Travessa da Rua Emídio Paulo do Nascimento, nº 70 – Loteamento Santo Cristo – Ipojuca/PE – CEP 55590-834.

Ipojuca/PE, 15 de setembro de 2026.

**EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR –**

Presidente do CMDCA/IP.

**Publicado por:**

Pedro José da Silva Junior

**Código Identificador:**6EC74CEC

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMDCA/IP Nº 17/2026**

Dispõe sobre a aprovação da ampliação do prazo de captação de recursos do Projeto Coqueiros, de autoria do Instituto PIPA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA – CMDCA/IP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal de criação do CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, bem como seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Instituto PIPA, referente à ampliação do prazo de captação de recursos do Projeto Coqueiros; CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMDCA/IP durante a Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a ampliação do prazo de captação de recursos do Projeto Coqueiros, de responsabilidade do Instituto PIPA, permanecendo inalteradas as demais condições constantes da aprovação original do projeto.

Art. 2º O novo prazo de captação observará os limites estabelecidos na autorização expedida pelo CMDCA/IP e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizadas todas as informações referentes à captação e à execução do projeto, prestando contas ao CMDCA/IP na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 15 de setembro de 2026

**EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR**

Presidente do CMDCA/IP

**Publicado por:**

Pedro José da Silva Junior

**Código Identificador:**7C00F648

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
2º TERMO ADITIVO-CT 195/PMI-SMDS/2024**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/PMI/SMDS/2024.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste correspondente ao percentual de 4,44%. Contratada: EQUIPE -5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA. CNPJ: 18.963.159/0001-77. Vigência: 08/08/2026 à 07/08/2027. Valor atualizado: R\$ 616.164,21.

Ipojuca (PE), 08/08/2026.

**WAMBERGSON CORREIA MELO**

Secretario Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**

Taciana Guimarães Duarte

**Código Identificador:**B70986D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
3º TERMO ADITIVO-CT 181/PMI-SMDS/2023**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/PMI/SMDS/2023.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste correspondente ao percentual de 4,39%. Contratada: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.291.944/0001-89. Vigência: 26/07/2026 à 25/07/2027. Valor atualizado: R\$ 3.538.213,71.

Ipojuca (PE), 24/07/2026.

**WAMBERGSON CORREIA MELO**

Secretario Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**

Taciana Guimarães Duarte

**Código Identificador:**AEF28D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
3º TERMO ADITIVO-CT 228/PMI-SMDS/2023**

**3º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 228/PMI/SMDS/2023.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: ELIAS BORGES DE ANDRADE. CPF: XXX.228.58X-XX. Vigência: 09/08/2026 à 08/08/2027.

Ipojuca (PE), 09/08/2026.

**WAMBERGSON CORREIA MELO**

Secretario Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**

Taciana Guimarães Duarte

**Código Identificador:**9B4D7439

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONTRATO Nº 428/2026**

**Contrato nº 428/2026.** Processo nº 317/2025. ARP nº 016/2026. Pregão Eletrônico nº 043/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de instrumentos odontológicos. CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ: 28.820.255/0001-10. Valor: R\$ 5.054,10. Vigência: 10/09/2026 à 09/09/2027.

Ipojuca (PE), 10/09/2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Taciana Guimarães Duarte

**Código Identificador:**F0E649FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
221/2025****ONDE SE LÊ:**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2025. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e acréscimo. CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Vigência: 01/09/2026 à 31/08/2027. Valor Atualizado: R\$ 189.266,06. Ipojuca (PE), 02/07/2026.

**LEIA-SE:**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2025. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e reajuste. CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Vigência: 01/09/2026 à 31/08/2027. Valor Atualizado: R\$ 189.266,06.

Ipojuca (PE), 02 de julho de 2026.

**DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**BD330975

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2025**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2025. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. **Locador:** CANAA ALUGUEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 45.967.656/0001-16. **Vigência:** 03/09/2026 à 02/09/2027.

Ipojuca (PE), 25 de agosto de 2026.

**DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**32A0BD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PMI-SMAD/2023**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/PMI-SMAD/2023. Objeto:** Acréscimo contratual, correspondente a 25%. **CONTRATADA:** DSA – CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 35.616.978/0001-67. Valor global: R\$ 111.249,37.

Ipojuca (PE), 10 de setembro de 2026.

**IVONE MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**A61E1A44

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/PMI-GAPRE/2018**

**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/PMI-GAPRE/2018. Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **LOCADOR:** ROBERTO CORREIA DE LEMOS. **CPF:** XXX.835.90X-XX. **Vigência:** 14/09/2026 à 13/09/2027.

Ipojuca (PE), 09 de setembro de 2026.

**DERIVALDO COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**002EF1CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2026**

**Contrato nº 340/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto:** Contratação da atração artística QUADRILHA JUNINA CORAÇÃO MATUTO, para a realização de apresentação artística na FESTA DA COCADA GIGANTE – 2026. **CONTRATADA:** GABRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA. **CPF:** XXX.010.47X-XX. Vigência: 24/07/2026 à 21/09/2026. Valor total: R\$ 5.000,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**1F00FA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2026**

**Contrato nº 393/2026. Processo Licitatório nº 200/2026. Dispensa de Licitação nº 029/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto:** Prestação de serviços especializados de qualificação profissional, capacitação técnica, desenvolvimento de competências, treinamentos e ações educacionais voltadas à promoção da empregabilidade, inclusão produtiva e fortalecimento do desenvolvimento econômico do Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT. **CNPJ:** 73.471.963/0149-54. **Valor total:** R\$ 71.000,00. **Vigência:** 25/08/2026 à 24/08/2027.

Ipojuca (PE), 25 de agosto de 2026.

**PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**B5505599

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2026**

**Contrato nº 394/2026. Processo Licitatório nº 309/2026. Inexigibilidade nº 140/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto:** Contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento e elaboração legislativa, voltados à Reforma Administrativa de pessoal do Município do Ipojuca. **CONTRATADA:** INSTITUTO IGEDUC. **CNPJ:** 23.418.768/0001-85. **Valor total:** R\$ 89.000,00. **Vigência:** 26/08/2026 à 25/02/2027.

Ipojuca (PE), 26 de agosto de 2026.

**IVONE MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**F7A44FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2026**

**Contrato nº 400/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto:** Contratação da atração artística: MATHEUZINHO DO BREGA, para a realização de apresentação artística na Festa do Berdigão – 2026. **CONTRATADA:** MATHEUS GABRIEL CORDEIRO DA SILVA. **CPF:** XXX.634.78X-XX. Vigência: 28/08/2026 à 26/10/2026. Valor total: R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**D35F8E32

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2026**

**Contrato nº 401/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto:** Contratação da atração artística DAMY SILVA, conforme programação cultural da Festa do Berdigão – 2026, em Serrambi, Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. **CNPJ:** 58.406.436/0001-65. Vigência: 28/08/2026 à 26/10/2026. Valor total: R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**42B07DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2026**

**Contrato nº 409/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026** – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística DJ EDUARDO C, conforme programação cultural da Festa do Berdigão – 2026, Serrambi, Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** EDUARDO CARDOSO DA SILVA. **CPF:** XXX.151.29X-XX. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**C435F0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2026**

**Contrato nº 415/2026. Processo nº 307/2026. Inexigibilidade nº 138/2026** – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração ADRIELLY SOUZA, para a realização de uma apresentação na Festa do Berdigão - 2026. **CONTRATADA:** RME PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 64.587.536/0001-38. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 50.000,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**3EACD133

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2026**

**Contrato nº 417/2026. Processo nº 306/2026. Inexigibilidade nº 137/2026** – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração ZIANE MARTINS, para a realização de uma apresentação na Festa do Berdigão - 2026. **CONTRATADA:** RME PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 64.587.536/0001-38. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 70.000,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**055592EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2026**

**Contrato nº 426/2025. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026** – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística LIA MORAIS, para a realização de PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, conforme programação cultural no Aniversário do Grupo Percussivo e de Maracatu Alaias da Praia, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE.

**CONTRATADA:** ALBERICA FERREIRA DE ALBUQUERQUE. **CNPJ:** 19.370.415/0001-85. **Vigência:** 04/09/2026 à 02/11/2026. **Valor total:** R\$ 6.500,00.

Ipojuca (PE), 04 de setembro de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**90F678E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
275/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026  
(Processo Administrativo nº 275/2026)**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Aquisição de 400 (quatrocentas) pulseiras reutilizáveis de silicone personalizadas e numeradas, destinadas ao controle de acesso, ordenamento da visitação e apoio às ações de fiscalização ambiental nos ambientes recifais do Município de Ipojuca, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.108,00** (dois mil cento e oito reais).

Os interessados deverão apresentar sua Proposta de Preços de **22/09/2026 até 25/09/2026 às 09h00min** (horário de Brasília/DF) e a sessão de disputa acontecerá em **25/09/2026 às 10h00min** (horário de Brasília/DF), **através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema>**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: [licitacao@ipojuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@ipojuca.pe.gov.br).

**Ipojuca, 18 de setembro de 2026.**

**RENIELE SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Reniele Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B94E2826

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 272/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2026**

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 007/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do Processo Administrativo nº 272/2026, Processo

Licitatório nº 272/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução do Programa Ipojuca no Mundo - Intercâmbio Educacional Internacional. A presente suspensão ocorre em virtude da determinação da Secretaria Municipal de Educação/Autoridade Superior. Posteriormente será divulgada nova data para a retomada do referido procedimento licitatório. Maiores informações serão divulgadas através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>, na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, Rua João Pessoa, nº 04, Centro, Ipojuca/PE, de segunda a sexta-feira das 08 às 14h. Fone: 81 992412418, e-mail: [licitacao@ipojuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@ipojuca.pe.gov.br).

Ipojuca, 18 de setembro de 2026.

**RENIELE SILVA DE OLIVEIRA.**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Reniele Silva de Oliveira

**Código Identificador:** 1A9FF1C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 149/2026 - THIAGUINHO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 351/2026, Processo de Inexigibilidade nº 149/2026**, cujo objeto é Contratação da atração artística **THIAGUINHO** com o objetivo de realizar uma apresentação no dia 27/09/2026, na Festa do Padroeiro São Miguel - 2026, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **PAZ & BEM EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.776/0001-03**, representante da atração artística **THIAGUINHO**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 18 de setembro de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:** A4DE06A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 148/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 148/2026** **HOMOLOGO**, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 350/2026, Processo Licitatório nº 350/2026, Inexigibilidade nº 148/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na inscrição de 03 (três) servidores no “Curso de Formação em Liderança e Gestão Estratégica”, a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, na cidade de Recife/PE: A contratação será efetivada com a empresa Audens Edu, inscrita no CNPJ nº 58.759.726/0001-92, no valor total de: ● Valor unitário: R\$5.000,00 (cinco mil reais); ● Quantidade: 03 (três) inscrições; ● Valor total: R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 04 de setembro de 2026.

**RODRIGO BRAYNER DHALIA**

Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:** 01E8753A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2026 - LÉO SANTANA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 352/2026, Processo de Inexigibilidade nº 150/2026, cujo objeto é Contratação da atração artística **LÉO SANTANA** com o objetivo de realizar uma apresentação no dia 28/09/2026, na Festa do Padroeiro São Miguel - 2026, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, representante da atração artística **LÉO SANTANA**, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 18 de setembro de 2026.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**

Reniele Silva de Oliveira

**Código Identificador:** 7B9AD3C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2026 DISPENSA Nº 045/2026**

**HOMOLOGO**, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2026 DISPENSA Nº 045/2026**, cujo objeto é Contratação direta, em caráter temporário e emergencial, serviços de saúde e de assistência odontológica aos agentes públicos do Município do Ipojuca/PE, ativos e aposentados e dependentes legais divididos em 2 lotes.

A contratação será efetivada com a empresa Hapvida Assistência Médica S.A., inscrita no CNPJ nº 63.554.067/0001-98, no valor total de:

Valor total: \$ 4.664.178,60 (quatro milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), porém cumpre ressaltar que o montante não constitui despesa de execução obrigatória ou verba global de desembolso engessado pois o valor vai depender da adesão dos servidores e também por isso não há EMPENHO.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 18 de setembro de 2026.

**IVONE MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Taciana Almeida Alves da Silva Shen  
**Código Identificador:**99D5EF3A

## **SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** **INSTRUÇÃO NORMATIVA 001**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – CPAAP**

Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução, encaminhamento e processamento de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades no âmbito das licitações, contratações públicas e execução contratual da Administração Pública Municipal de Ipojuca/PE.

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES – CPAAP, instituída pelo Decreto Municipal nº 033/2026, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 037/2026, e considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos sancionatórios relacionados às licitações, contratações públicas e execução contratual,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para instauração, instrução, admissibilidade, encaminhamento e processamento de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades decorrentes de infrações praticadas por licitantes, fornecedores, contratados e demais particulares sujeitos à atuação sancionatória da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** São objetivos desta Instrução Normativa:

- I – assegurar a observância dos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, eficiência, interesse público e devido processo legal;
- II – garantir o contraditório e a ampla defesa;
- III – padronizar os procedimentos administrativos sancionatórios;
- IV – promover a adequada responsabilização administrativa de licitantes e contratados;
- V – mitigar riscos de nulidades processuais e responsabilizações subsidiárias da Administração Pública;
- VI – fortalecer os mecanismos de governança, fiscalização contratual e integridade administrativa.

**Art. 3º** A CPAAP atuará nos procedimentos administrativos relacionados:

- I – às infrações praticadas durante procedimentos licitatórios;
- II – ao descumprimento de obrigações previstas em editais, atas de registro de preços, contratos administrativos e instrumentos congêneres;
- III – às irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- IV – às hipóteses de aplicação das penalidades previstas na legislação de licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** A CPAAP funcionará no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em endereço oficial disponibilizado pela Administração Municipal, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: [comissaoepenalidade.ipojuca@gmail.com](mailto:comissaoepenalidade.ipojuca@gmail.com).

### **CAPÍTULO II**

#### **DO DEVER DE APURAÇÃO**

**Art. 5º** Constitui dever da Administração Pública apurar irregularidades praticadas por licitantes e contratados, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

**Art. 6º** A omissão injustificada diante de irregularidades devidamente identificadas poderá ensejar responsabilização funcional do agente público competente.

**Art. 7º** A instauração de procedimento sancionatório deverá observar o devido processo legal administrativo, assegurando-se adequada instrução probatória, contraditório e ampla defesa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA FASE DE ADMISSIBILIDADE**

**Art. 8º** Previamente à instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades, os autos serão submetidos à análise preliminar de admissibilidade pela CPAAP, com a finalidade de verificar a presença dos requisitos mínimos necessários ao regular prosseguimento do feito.

**Art. 9º** Compete à Secretaria, órgão demandante, setor requisitante, agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, fiscalização contratual ou unidade responsável promover a adequada instrução preliminar do procedimento, demonstrando, de forma objetiva e fundamentada, os fatos supostamente irregulares, os prejuízos eventualmente ocasionados e os indícios mínimos de infração administrativa.

**Art. 10.** A fase preliminar deverá conter, obrigatoriamente:

- I – registro formal da ocorrência;
- II – descrição objetiva e circunstanciada dos fatos;
- III – indicação das cláusulas editalícias, obrigações contratuais, disposições legais ou atos convocatórios supostamente descumpridos;
- IV – documentação comprobatória mínima da ocorrência relatada;
- V – comprovação da ciência do licitante ou contratado acerca das ocorrências registradas, sempre que possível;
- VI – notificação prévia para apresentação de esclarecimentos, justificativas ou saneamento da irregularidade, ressalvadas as hipóteses incompatíveis com a natureza da infração;
- VII – análise técnica fundamentada acerca das justificativas eventualmente apresentadas;
- VIII – manifestação conclusiva da unidade demandante quanto à persistência da irregularidade e necessidade de instauração do procedimento sancionatório.

**Art. 11.** Verificada a ausência de documentos essenciais, inconsistências instrutórias relevantes ou insuficiência de elementos mínimos para análise da ocorrência, os autos poderão ser devolvidos à unidade demandante para saneamento, complementação ou correção das pendências identificadas.

§ 1º A devolução para saneamento não implica arquivamento do procedimento, constituindo medida destinada à regularização da instrução processual.

§ 2º A unidade demandante deverá promover as adequações solicitadas no prazo assinalado pela CPAAP, salvo justificativa devidamente fundamentada.

**Art. 12.** Poderá ser declarada a inadmissibilidade do procedimento quando:

- I – não restarem minimamente evidenciados indícios de infração administrativa;
- II – a narrativa dos fatos se mostrar genérica, imprecisa ou desacompanhada de elementos mínimos de comprovação;
- III – inexistir demonstração objetiva de conduta atribuível ao licitante ou contratado;
- IV – os fatos decorrerem exclusivamente de falha administrativa da própria Administração Pública, sem participação ou responsabilidade do particular;
- V – houver manifesta ausência de justa causa para instauração do procedimento sancionatório.

§ 1º A inadmissibilidade deverá ser formalmente motivada, com indicação objetiva das razões que impedem o prosseguimento do feito.

§ 2º A declaração de inadmissibilidade não impede novo encaminhamento do procedimento, desde que superadas as inconsistências anteriormente identificadas ou apresentados novos elementos probatórios.

**Art. 13.** A admissibilidade do procedimento pela CPAAP não implica presunção de responsabilidade do particular, constituindo apenas reconhecimento da existência de elementos mínimos aptos ao regular processamento da apuração administrativa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CRITÉRIO TEMPORAL DE ATUAÇÃO**

**Art. 14.** Deverão ser encaminhados à CPAAP os procedimentos licitatórios e contratos administrativos que possuam atos, efeitos administrativos, execução contratual, execução financeira, medição, pagamento, aditivo, renovação, fiscalização ou qualquer outra repercussão administrativa ocorrida a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 15.** Procedimentos iniciados em gestão anterior poderão ser submetidos à análise da CPAAP quando produzirem efeitos

administrativos ou financeiros na atual gestão, especialmente nas hipóteses de:

I – continuidade da execução contratual;

II – pagamentos, liquidações ou medições posteriores a 01/01/2025;

III – infrações com repercussão na atual execução administrativa;

IV – permanência de danos, prejuízos ou impactos à Administração Pública Municipal.

**Art. 16.** Processos relacionados exclusivamente a fatos integralmente consumados em gestão anterior, sem repercussão administrativa, financeira, contratual ou licitatória na atual gestão, não serão submetidos à atuação ordinária da CPAAP, ressalvada determinação superior, recomendação dos órgãos de controle ou superveniência de fatos novos relevantes.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ENCAMINHAMENTO À CPAAP**

**Art. 17.** Deverão ser encaminhados à CPAAP os processos que contenham indícios de infrações administrativas passíveis de aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, nos instrumentos convocatórios, contratos administrativos e atas de registro de preços.

**Art. 18.** O encaminhamento deverá ocorrer mediante solicitação formal da autoridade competente da Pasta interessada, acompanhada da documentação necessária à adequada instrução processual.

**Art. 19.** A remessa dos autos à CPAAP não afasta a responsabilidade da unidade de origem quanto ao acompanhamento do procedimento, produção probatória e adoção de medidas administrativas urgentes eventualmente necessárias à continuidade do serviço público.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA**

**Art. 20.** Os processos encaminhados à CPAAP deverão conter, no mínimo:

I – solicitação formal de instauração do procedimento sancionatório;

II – cópia integral do edital, contrato administrativo, ata de registro de preços, termo de referência, projeto básico e respectivos aditivos, quando houver;

III – relatórios técnicos emitidos pelos agentes responsáveis pela condução do procedimento ou fiscalização contratual;

IV – evidências documentais da irregularidade;

V – comprovação da ciência do particular acerca das ocorrências registradas;

VI – indicação objetiva das cláusulas editalícias, contratuais ou dispositivos legais supostamente violados;

VII – demonstração dos prejuízos administrativos, operacionais, financeiros ou à continuidade do serviço público eventualmente ocasionados;

VIII – manifestação jurídica competente, quando exigida pelas normas internas.

**Art. 21.** Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, cronológica e devidamente identificada.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL**

**Art. 22.** Os processos administrativos sancionatórios observarão o regime jurídico vigente à época da instauração do procedimento licitatório, da celebração da contratação ou da prática do ato supostamente infracional, conforme o caso, em observância aos princípios da segurança jurídica, da legalidade e da aplicação da norma vigente ao tempo dos fatos.

**Art. 23.** Os procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 observarão as disposições constantes dos arts. 155 a 163 da referida norma e regulamentação municipal correlata.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 24.** Os procedimentos licitatórios e contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 observarão as disposições sancionatórias nela previstas, enquanto aplicáveis aos atos celebrados ou praticados sob a sua vigência.

**Art. 25.** Os procedimentos vinculados à Lei Federal nº 10.520/2002 observarão as disposições sancionatórias pertinentes, enquanto aplicáveis.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** A adequada instrução processual constitui medida indispensável à efetividade da atuação sancionatória da Administração

Pública e à preservação da segurança jurídica dos atos administrativos.

**Art. 27.** Os casos omissos ou situações excepcionais serão submetidos à análise da CPAAP e, quando necessário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 28.** Recomenda-se ampla divulgação desta Instrução Normativa às equipes de fiscalização contratual, agentes de contratação, pregoeiros, gestores de contratos e unidades administrativas correlatas.

**Art. 29.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2026.

Ipojuca/PE, 25 de maio de 2026.

**CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA**

Presidente da CPAAP

**Publicado por:**

Carolina Virgínia Siqueira Pereira

**Código Identificador:**5955522C

## **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 340/2026**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8948, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora ROSILDA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 13302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único.** O afastamento ora concedido terá prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** A referida licença terá vigência a partir de 04 de setembro de 2026 até 01 de janeiro de 2027, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**0C88F42D

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 341/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. GEANI MORAIS DA CRUZ.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) GEANI MORAIS DA CRUZ, matrícula nº 1881, admitido (a) em 10 de setembro de 1985, no cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 10 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**23681889

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 342/2026**

CONCEDE FÉRIAS AO SR. JOSÉ GENIELLITON CIRILO DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Sr. José Genielliton Cirilo, matrícula nº 2014, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Processos e Informações Contábeis, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 18 de setembro de 2026 a 17 de outubro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**F903B755

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 343/2026**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na

Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8949, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA, matrícula nº 799, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único.** O afastamento ora concedido terá prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** A referida licença terá vigência a partir de 11 de setembro de 2026 até 09 de novembro de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**0C2837EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 344/2026**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A). PATRICIA MARQUES DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

**CONSIDERANDO**, em especial, o art. 2º, inciso I, do referido Decreto, que fixa o limite mensal de concessões de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a observância da ordem cronológica dos requerimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a PATRICIA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 4702, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 11 de setembro de 2026 e término em 11 de outubro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**362D6631

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 345/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA  
NEMEZIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NEMEZIO, matrícula nº 837, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**9BBC4B3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**  
**ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº002/2026 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº009/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – DISPENSA Nº**  
**002/2026**  
**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE**

**Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária de Assistência Social e Habitação, a Sra. SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE, referente a Dispensa nº. 002/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social do município de Itaíba/PE. Por dispensa

de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de SETEMBRO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:30 (NOVE E TRINTA) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **60.843.128 RAY SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.843.128/0001-49** sediada na 10 Rua Santo Antônio, Nº 403, Planalto, Pedras de Fogo-PB, CEP: 58.328-000; **ACTA ESTAGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.422.070/0001-76** sediada na Av dos Trabalhadores, Nº 526, sala 3, Vila Paraíso, Mogi Guaçu-SP, CEP: 13.843-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

| Nº PARTICIPANTES | DE EMPRESA                     | PROTOCOLO  | JULGAMENTO             | RESULTADO  | PROPOSTA      |
|------------------|--------------------------------|------------|------------------------|------------|---------------|
| 01               | 60.843.128 RAY SANTOS DA SILVA | presencial | Atendeu todos os itens | HABILITADA | R\$ 30.000,00 |
| 02               | ACTA ESTAGIOS LTDA             | e-mail     | Atendeu todos os itens | HABILITADA | R\$ 54.999,96 |

1- Habilitação: Sobre a empresa **60.843.128 RAY SANTOS DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF **60.843.128/0001-49**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, confirmo a veracidade. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a OAB.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-a aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos.

Sobre as Certidões de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-a aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **60.843.128 RAY SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.843.128/0001-49**, sediada na 10 Rua Santo Antônio, Nº 403, Planalto, Pedras de Fogo-PB, CEP: 58.328-000, está **habilitada** para o presente processo.

2- Habilitação: Sobre a empresa **ACTA ESTAGIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **45.422.070/0001-76**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e

constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de SP, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos.

Sobre as Certidões de Falência da Comarca, foi apresentada válida, porém, incompleta. O TJSP indica que a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada **Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**, ao qual não foi apresentada, em diligência não foi possível emitir a certidão complementar eproc. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **ACTA ESTAGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.422.070/0001-76**, sediada na Av dos Trabalhadores, Nº 526, sala 3, Vila Paraíso, Mogi Guaçu-SP, CEP: 13.843-000, está **habilitada** para o presente processo.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **60.843.128 RAY SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.843.128/0001-49**, apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; a empresa **ACTA ESTAGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.422.070/0001-76**, apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R\$ 54.999,96 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**; referentes a Dispensa nº. 002/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 002/2026 é: **60.843.128 RAY SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.843.128/0001-49**, com o **MENOR PREÇO** no valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

**FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE**  
Agente de Contratação

**ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO**  
Membro Equipe de Apoio

**GABRIEL FRANCISCO DA SILVA**  
Membro Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**58DE9445

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 282/2026

**EMENTA:** dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000121/2026-45 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Arleide Gomes Siqueira Araújo**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Povoado de Piedade** por força da Portaria nº **126/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6303** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**BD54007F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 283/2026

**EMENTA:** dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000122/2026-90 e com fundamento na **Lei**

**Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Carlos Eduardo Silva Ferreira**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Zona Rural** por força da Portaria n.º 131/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6277** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME n.º 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:928DD5EF**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 284/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo n.º 03001110000022.000123/2026-34 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Cláudia Raniele da Silva Sousa**, admitida no cargo de **Professor Fundamental II Matemática – Distrito de São Vicente** por força da Portaria n.º 152/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6290** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME n.º 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:62914487**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 285/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo n.º 03001110000022.000148/2026-38 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Cristiano Sousa Nogueira**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental II Ciências – Distrito de São Vicente** por força da Portaria n.º 142/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6272** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal

n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**30AB5852

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GCPE/PMI N.º 286/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 0300111000022.000124/2026-89 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º. Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Edivânia Paula Gomes De Freitas**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede** por força da Portaria nº **110/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6317** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**2E9AB00C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GCPE/PMI N.º 286/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 0300111000022.000124/2026-89 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º. Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Edivânia Paula Gomes De Freitas**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede** por força da Portaria nº **110/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6317** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**1845D746

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GCPE/PMI N.º 287/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do

Município, considerando o processo administrativo nº 0300111000022.000125/2026-23 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Ilana Adrielle da Silva Guedes Bernardo**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Distrito de São Vicente** por força da Portaria nº **116/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6320** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**BCC84C34

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 288/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 0300111000022.000126/2026-78 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Jayrton Batista de Araujo Filho**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Sede** por força da Portaria nº **121/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6310** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**C5422DA0

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 289/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 0300111000022.000127/2026-12 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Jhennifer Nathanne da Silva Andrade**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil – Sede** por força da Portaria nº **109/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6315** lotada na Secretaria de Educação deste



Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**23DBCE4E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 290/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000128/2026-67 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º. Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Karla Fragoso Monteiro**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil – Sede (PCD)** por força da Portaria nº **106/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6307** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**B688954C

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 291/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000129/2026-10 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º. Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Lázaro Henrique Felix Ferreira**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental II Geografia – Sede** por força da Portaria nº **144/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6270** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**BB67AE67

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 292/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000130/2026-36 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Maiza Cesario Izidro**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil – Sede** por força da Portaria nº **112/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6313** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**8C0FCD24

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 293/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000131/2026-81 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Maria das Graças Melo Freire de Sousa**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Distrito de São Vicente** por força da Portaria nº **118/2023**, de **22/06/2023**, **Mat. n.º 6322** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**C2B14146

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 294/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000132/2026-25 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Maria Edivalda Feitosa de Freitas**, admitida no cargo de **professor ensino fundamental I – Zona Rural** por força da Portaria nº 134/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6281 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisângela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**83C9D08D

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 295/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000133/2026-70 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Maria Ednalva Pereira dos Santos**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Rural** por força da Portaria nº 105/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6324 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisângela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**867136B8

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 296/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000134/2026-14 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Maysa Cristina Alves de Lira Almeida**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil – Povoado de Piedade** por força da Portaria nº 101/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6299 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisângela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**CA97F86A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GCPE/PMI N.º 297/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000135/2026-69 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Milla Isabel Ferreira da Costa**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Zona Rural** por força da Portaria nº 133/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6288** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**A839C3CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GCPE/PMI N.º 298/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000136/2026-11 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano

de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Moises Araujo de Andrade**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental II Ciências – Sede** por força da Portaria nº 141/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6271** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**CC2373D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GCPE/PMI N.º 299/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000137/2026-58 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Nathany Moraes de Souza**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Sede** por força da Portaria nº 120/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6312 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**04DA205C

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 300/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000138/2026-01 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Paula Juliana Batista de Sousa**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I -Sede** por força da Portaria nº 122/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6308 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente

de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**C40FF3D5

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 301/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000139/2026-47 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Raquelaine Aires Gomes**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil - Povoado de Piedade** por força da Portaria nº 100/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6301 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**CE253410

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GCPE/PMI N.º 302/2026**

**EMENTA:** dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000140/2026-71 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Renata Souza Carvalho Esperidião**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I - Povoado de Piedade** por força da Portaria nº 127/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6300 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**949503E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GCPE/PMI N.º 303/2026**

**EMENTA:** dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000141/2026-16 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Rita de Cássia Vitorino da Silva**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental II Geografia – Distrito de São Vicente** por força da Portaria nº 145/2023, de 22/06/2023, Mat. n.º 6274 lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**CFD1B4F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GCPE/PMI N.º 304/2026**

**EMENTA:** dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000142/2026-61 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Thayná Oliveira de Moura**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Sede** por força da Portaria n.º 125/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6304** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME n.º 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**A00E0088

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 305/2026**

**EMENTA:** dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo n.º 03001110000022.000143/2026-13 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Valdete Nunes Sampaio**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil** - por força da Portaria n.º 113/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6314** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME n.º 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**7A476933

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA GCPE/PMI N.º 306/2026**

**EMENTA:** dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo n.º 03001110000022.000144/2026-50 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Veronice Guedes De Almeida**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I - Zona Rural** por força da Portaria n.º 140/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6294** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME n.º 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**E3FF96CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GCPE/PMI N.º 307/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000119/2026-76 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Adelma Leite Torres Ramos**, admitida no cargo de **Professor Ensino Fundamental I – Sede** por força da Portaria nº 123/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6306** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**1171BEDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GCPE/PMI N.º 308/2026**

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 03001110000022.000120/2026-09 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Alcilene Venancio Leite**, admitida no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Rural** por força da Portaria nº 104/2023, de 22/06/2023, **Mat. n.º 6296** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**B6422CA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 308/2026.**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio**, a Servidora Efetiva **Cleuciane Ferreira Rocha**, **Mat. 374**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 28/2020** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 28/2020 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 18 de setembro de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**A27D4E8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 260804PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA, COMPOSTO POR ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 00002/2026 E NOVAS DEMANDAS. Itens 1, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 58, 60, 62, 67, 70: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$23.702,02 Itens 2, 4, 5, 6, 8, 19, 26, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 51, 56, 57, 59, 63, 65: Absoluta Saude Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saude Eireli, pelo valor de R\$3.101,25 Itens 35, 61, 64, 66, 68: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen, pelo valor de R\$17.904,25 Item 69: Bs Equipamentos Industria e Comercio Ltda-epp, pelo valor de R\$9.030,00 Itens 3, 34, 39, 42, 43, 52: Dental Universo Ltda, pelo valor de R\$1.082,96.

Jataúba, 08/09/2026.

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**D6270EA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE ADITIVO**

15º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando o valor do diesel de R\$ 7,09/L, para R\$ 7,59/L, aumento em números percentuais de 7.05 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de setembro de 2026.

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**B9E5414B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 260804PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA, COMPOSTO POR ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 00002/2026 E NOVAS DEMANDAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 359 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 360 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 394 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:701 – MSC – 1.700.3120 Recursos de Emendas Parlamentares Bancada/Comissão – 1.70 Despesa 395 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110 Despesa 396 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:702 – MSC – 1.701.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais – 1.

Contrato Nº: 00066/2026. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. Valor R\$17.904,25. Vigência: de 10/09/2026 a 10/09/2027.

Jataúba, 10/09/2026.

Contrato Nº: 00067/2026. Contratado: Bs Equipamentos Industria e Comercio Ltda-epp. Valor R\$9.030,00. Vigência: de 10/09/2026 a 10/09/2027.

Jataúba, 10/09/2026.

Contrato Nº: 00068/2026. Contratado: Dental Universo Ltda. Valor R\$1.082,96. Vigência: de 10/09/2026 a 10/09/2027.

Jataúba, 10/09/2026.

Contrato Nº: 00069/2026. Contratado: Absoluta Saude Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saude Eireli. Valor R\$3.101,25. Vigência: de 10/09/2026 a 10/09/2027.

Jataúba, 10/09/2026.

Contrato Nº: 00070/2026. Contratado: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$23.702,02. Vigência: de 10/09/2026 a 10/09/2027.

Jataúba, 10/09/2026.

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**431068B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27/2026 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL**  
**Nº 817**

**DECRETO Nº 27/2026**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 20 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 817, de 20 de julho de 2026, que determina a regulamentação da referida Lei pelo Poder Executivo;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 817, de 20 de julho de 2026, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Jataúba.

**Art. 2º.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será executado pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 817/2026, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e das normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CAPÍTULO II**  
**DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS**

**Art. 3º.** A inscrição das pessoas ou famílias interessadas em participar do Serviço será gratuita e realizada perante a Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação da documentação necessária.

**Art. 4º.** Para fins de inscrição, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I – documento oficial de identificação dos responsáveis;
- II – comprovante de residência no Município de Jataúba;
- III – certidão negativa de antecedentes criminais;
- IV – atestado de saúde física e mental dos responsáveis;
- V – declaração de concordância dos membros maiores de idade que residam no mesmo domicílio;
- VI – declaração de que não estão habilitados ou inscritos em processo de adoção no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;
- VII – demais documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 817/2026.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal responsável poderá solicitar documentação complementar, quando necessária à avaliação da família, desde que pertinente à finalidade do Serviço.

**Art. 5º.** A seleção e habilitação das famílias compreenderão, no mínimo:

- I – análise da documentação apresentada;
- II – entrevistas com os interessados;
- III – visita domiciliar;
- IV – estudo psicossocial;
- V – avaliação das condições de moradia e do ambiente familiar;
- VI – emissão de parecer pela equipe técnica.

§ 1º A habilitação dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 817/2026 e de parecer psicossocial favorável da equipe técnica.

§ 2º A habilitação não assegura o acolhimento de criança ou adolescente específico, ficando a escolha condicionada às características, necessidades e ao superior interesse da criança ou adolescente.

**Art. 6º.** Após a habilitação, a família deverá firmar Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, comprometendo-se a cumprir as obrigações previstas na Lei Municipal nº 817/2026 e as orientações da equipe técnica.

**CAPÍTULO III**  
**DA CAPACITAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 7º.** As famílias habilitadas deverão participar de capacitação inicial antes do acolhimento e de atividades de acompanhamento e formação promovidas pelo Serviço.

**Parágrafo único.** A capacitação abordará, entre outros temas pertinentes, os objetivos do Serviço, os direitos da criança e do adolescente, o caráter temporário do acolhimento, a diferença entre acolhimento familiar e adoção, os procedimentos de acolhimento e desligamento e a preservação dos vínculos familiares.

**Art. 8º.** A equipe técnica realizará o acompanhamento das famílias acolhedoras e das crianças e adolescentes acolhidos, mediante visitas domiciliares, atendimentos técnicos e demais procedimentos necessários à execução do Serviço.

**Art. 9º.** A equipe técnica elaborará e acompanhará o Plano Individual de Atendimento – PIA da criança ou adolescente acolhido, bem como os relatórios técnicos necessários ao acompanhamento do caso e ao atendimento das determinações da autoridade judiciária competente.

**CAPÍTULO IV**  
**DO ACOLHIMENTO E DO DESLIGAMENTO**

**Art. 10.** A colocação da criança ou adolescente em família acolhedora observará a autorização judicial e será realizada pela equipe técnica, considerando as características e necessidades da criança ou adolescente, a disponibilidade das famílias habilitadas e o princípio do superior interesse.

**Art. 11.** O desligamento da criança ou adolescente da família acolhedora será realizado conforme determinação da autoridade judiciária competente, devendo ser, sempre que possível, planejado e acompanhado pela equipe técnica.

**Parágrafo único.** Na hipótese de transferência para outra família acolhedora ou para serviço de acolhimento institucional, a equipe técnica adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade da proteção e do acompanhamento.

**CAPÍTULO V**  
**DO SUBSÍDIO FINANCEIRO**

**Art. 12.** O subsídio financeiro previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 817/2026 será concedido à família acolhedora habilitada durante o período em que a criança ou adolescente estiver sob sua guarda, observadas as disposições legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de execução da despesa pública.

**Art. 13.** O subsídio corresponderá ao valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 817/2026.

§ 1º O financiamento do subsídio observará a proporção estabelecida no § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 817/2026.

§ 2º O pagamento será realizado mensalmente, mediante procedimento administrativo próprio, após a confirmação da permanência da criança ou adolescente sob a guarda da família acolhedora.

**Art. 14.** O pagamento do subsídio cessará com o desligamento da criança ou adolescente da família acolhedora, observada a situação efetivamente verificada no período correspondente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de pagamento indevido, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para apuração e eventual restituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS REGISTROS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Secretaria Municipal responsável manterá registros técnicos e administrativos referentes às famílias inscritas e habilitadas, às crianças e adolescentes acolhidos, aos acompanhamentos realizados e aos pagamentos efetuados.

§ 1º Os registros deverão observar o sigilo das informações e a legislação aplicável à proteção de dados e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º Os documentos e registros serão arquivados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os casos em que a legislação aplicável determinar prazo superior ou a necessidade de preservação do documento para garantia de direitos.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social poderá expedir atos complementares de natureza operacional, inclusive para estabelecer modelos de formulários, ficha de inscrição, Termo de Adesão e instrumentos de acompanhamento necessários à execução deste Decreto.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 817/2026, da legislação federal aplicável e as competências dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2026.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita de Jataúba

**Publicado por:**

Alicia Rafaely da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C0492E53

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, CONVÊNIO 923839/2021, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026 – Processo Administrativo nº 260106CE00001. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base nos artigos 111 e 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00005/2026 – W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 19 de fevereiro de 2027, a partir de 22 de setembro de 2026.

Jataúba/PE, 17 de setembro de 2026.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**29A8B8D2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE ADITIVO**

15º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00034/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando o valor do diesel de R\$ 7,09/L, para R\$ 7,59/L, aumento em números percentuais de 7.05 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de setembro de 2026.

**ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**F2F89123

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE**

##### **EXTRATO DE ADITIVO**

15º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando o valor do diesel de R\$ 7,09/L, para R\$ 7,59/L, aumento em números percentuais de 7.05 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de setembro de 2026.

**LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**8F86FC53

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

##### **EXTRATO DE ADITIVO**

15º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00028/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando o valor do diesel de R\$ 7,09/L, para R\$ 7,59/L, aumento em números percentuais de 7.05 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de setembro de 2026.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**CFEE4810

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 010/2026**

*EMENTA: Institui processo administrativo específico destinado a consolidar, documentar e comprovar perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o cumprimento, já realizado pela atual Presidência, das deliberações remanescentes do Acórdão TC nº 672/2026, proferido no Processo TCE-PE nº 25101064-8 e alterado pelo Recurso Ordinário TC nº 25101064-8RO001; ratifica as medidas adotadas; disciplina o monitoramento contínuo das obrigações de efeito permanente; designa responsáveis e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco proferiu o Acórdão TC nº 672/2026, no Processo TCE-PE nº 25101064-8 (Auditoria Especial), posteriormente alterado no julgamento do Recurso Ordinário TC nº 25101064-8RO001, com trânsito em julgado certificado em 02 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que o Recurso Ordinário foi parcialmente provido para julgar regular com ressalvas o objeto da Auditoria Especial e afastar a multa anteriormente aplicada, remanescendo determinações, recomendação e ciências dirigidas ao atual gestor ou a quem vier a sucedê-lo;

**CONSIDERANDO** que a atual Presidência, no exercício de sua diligência funcional adotou as providências materiais necessárias ao cumprimento das deliberações remanescentes, restando, por conseguinte, a formalização, a documentação e a comprovação perante o Tribunal de Contas por meio do Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) e do e-TCE;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTAURAÇÃO E DO OBJETO**

**Art. 1º** Fica instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jatobá, PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO destinado a CONSOLIDAR, DOCUMENTAR E COMPROVAR perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o cumprimento das deliberações remanescentes do Acórdão TC nº 672/2026, proferido no Processo TCE-PE nº 25101064-8 e alterado pelo Recurso Ordinário TC nº 25101064-8RO001.

§ 1º O processo será autuado, numerado e paginado em ordem sequencial pelo setor de protocolo, sob a rubrica “Consolidação e comprovação do cumprimento do Acórdão TC nº 672/2026 – Processo TCE-PE nº 25101064-8”.

§ 2º Integram o processo, desde a autuação, as seguintes peças:

- I – a presente Portaria de instauração;
- II – a Notificação Técnica de 08/09/2026, expedida pela assessoria jurídica contratada;
- III – cópia integral do Acórdão TC nº 672/2026 e do acórdão proferido no Recurso Ordinário TC nº 25101064-8RO001;
- IV – certidão de trânsito em julgado extraída do Sistema de Pós-Julgamento (SPJ);
- V – extrato do andamento processual no e-TCE;

VI – os atos, contratos, resoluções, memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos que comprovam as medidas adotadas antes do trânsito em julgado pela atual Presidência; e

VII – os comprovantes de remessa ao SPJ/e-TCE, à medida que forem produzidos.

**Art. 2º** O processo tem por objeto reunir, organizar, dar publicidade e comprovar, perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a execução das seguintes deliberações remanescentes, cujas providências materiais parciais já foram implementadas pela atual Presidência:

- I – redução das assessorias jurídicas externas contratadas e formalização do estudo de viabilidade correspondente (determinação);
- II – exigência de relatório mensal de atividades da assessoria jurídica como condição para atesto, liquidação e pagamento (determinação — efeito permanente);
- III – regulamentação da concessão de diárias por Resolução, com critérios de economicidade, razoabilidade e limites de quantidade compatíveis com a remuneração (determinação);
- IV – adequação da proporção entre cargos comissionados e cargos efetivos, em observância ao art. 37 da Constituição Federal (recomendação);
- V – liquidação regular e transparente das despesas, mediante padronização de rotinas e checklist obrigatório (ciência — efeito permanente);
- VI – observância estrita da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 244/2024 (ciência — efeito permanente); e

**CAPÍTULO II**  
**DA RATIFICAÇÃO DAS MEDIDAS JÁ ADOTADAS**

**Art. 3º** Ficam RATIFICADAS, para todos os fins de comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as medidas adotadas pela atual Presidência com vistas ao atendimento das deliberações remanescentes, especialmente:

- I – a redução das contratações de assessoria jurídica externa a uma única sociedade de advocacia, mantendo-se, desde janeiro de 2026, GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.293.653/0001-65, contratada mediante Inexigibilidade nº 001/2026, providência que afasta, no exercício em curso, a situação examinada na auditoria de 2024;
- II – a implantação da exigência de Relatório Mensal de Atividades da assessoria jurídica contratada a partir de setembro de 2026 como documento indispensável ao atesto, à liquidação e ao pagamento da despesa, na forma do Anexo I da Notificação Técnica de 08/09/2026 expedida pela assessoria jurídica contratada;
- III – a edição da Resolução que regulamentou a concessão de diárias, com critérios de economicidade, razoabilidade e limites de quantidade por vereador e servidor compatíveis com a remuneração;
- IV – a adoção de rotinas de liquidação transparente das despesas e demais documentos comprobatórios;
- V – a organização do controle da ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos e por categoria contratual, com registro da data de exigibilidade e justificativas para eventuais exceções legais.

**CAPÍTULO III**  
**DA CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE EFEITO PERMANENTE**

**Art. 4º** As medidas de natureza contínua, notadamente a liquidação transparente das despesas, a observância da ordem cronológica de pagamentos e a exigência do Relatório Mensal de Atividades da assessoria jurídica contratada, deverão ser mantidas indefinidamente, independentemente do encerramento deste processo administrativo.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CONSOLIDAÇÃO DOCUMENTAL E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** A condução do processo compete à Presidência da Câmara Municipal, que designa, como responsável operacional pela

consolidação documental e pelo acompanhamento junto ao Sistema de Pós-Julgamento (SPJ/e-TCE), a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 192, CONTROLADORA INTERNA, com o acompanhamento e suporte técnico de GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.293.653/0001-65, Assessor Jurídico contratado, nos termos do Contrato nº 001/2026.

**Parágrafo único.** Ao responsável designado incumbe: (i) reunir a documentação comprobatória de cada providência já adotada; (ii) peticionar eletronicamente no SPJ, encaminhando ao Tribunal de Contas as provas correspondentes; (iii) controlar prazos processuais eventualmente lançados no SPJ e alertar a Presidência com antecedência mínima de 10 (dez) dias; e (iv) manter espelho físico ou digital de tudo o que for enviado, com número de protocolo e data.

**Art. 6º** Em cumprimento às deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco constantes do Acórdão TC nº 672/2026 e às disposições desta Portaria, **DETERMINO** aos setores abaixo indicados a observância, execução e manutenção contínua, no âmbito de suas respectivas competências, das seguintes obrigações:

I – A ASSESSORIA JURÍDICA / DIRETORIA ADMINISTRATIVA / CONTABILIDADE dará cumprimento às determinações relativas à contratação única de assessoria jurídica externa — materializada mediante a Inexigibilidade nº 001/2026 e o contrato firmado em 08/01/2026 com GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 33.293.653/0001-65) — e ao condicionamento do atesto, da liquidação e do pagamento à prévia apresentação do Relatório Mensal de Atividades da contratada;

II – A SECRETARIA LEGISLATIVA / DIRETORIA LEGISLATIVA assegurará a integral observância da Resolução regulamentadora das diárias aprovada, promulgada e publicada, zelando pela aplicação dos critérios de economicidade, razoabilidade e dos limites de quantidade por vereador e servidor;

III – A CONTABILIDADE e a TESOUREARIA darão cumprimento estrito e contínuo à ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 244/2024, mediante a manutenção das filas por fonte de recursos e categoria contratual, das conciliações mensais e da divulgação regular no Portal da Transparência, com motivação prévia e específica de eventuais exceções legais;

IV – O SETOR DE CONTRATOS e/ou FISCAIS DE CONTRATO aplicarão o checklist de liquidação transparente a todos os prestadores de serviços da Câmara, exigindo, em cada pagamento, atesto circunstanciado, relatório de execução, ordem de serviço e demais elementos que assegurem a regularidade e a rastreabilidade da despesa;

V – Os RECURSOS HUMANOS promoverão o levantamento da estrutura de pessoal da Câmara Municipal, compreendendo a relação de cargos efetivos e comissionados previstos em lei, os respectivos ocupantes, cargos vagos, atribuições, vínculos e remunerações, bem como avaliarão, no âmbito do atual mandato da Presidência da Mesa Diretora, a viabilidade de readequação da proporção entre cargos comissionados e efetivos, em observância ao art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, subsidiando a elaboração de parecer técnico e, se cabível, de minuta legislativa que discipline eventual reestruturação;

## CAPÍTULO V DO ENVIO AO SPJ/e-TCE E DO MONITORAMENTO

**Art. 7º** Reunida a documentação, o responsável designado promoverá o peticionamento eletrônico no Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) e no e-TCE, encaminhando as provas ao Tribunal de Contas de modo a demonstrar o cumprimento antes dos prazos máximos identificados na Notificação Técnica.

**Parágrafo único.** Havendo processo autônomo de monitoramento já autuado pelo Tribunal de Contas, a juntada dar-se-á no respectivo processo eletrônico, mantendo-se cópia neste processo administrativo.

**Art. 8º** Eventual necessidade de complementação documental identificada pelo Tribunal de Contas será atendida no prazo assinalado, com nova petição no SPJ, sendo vedado deixar transcorrer prazos sem manifestação.

## CAPÍTULO VI DO ENCERRAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Concluída a instrução, o processo será submetido à manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, seguindo-se despacho decisório da Presidência que reconheça a integral comprovação do cumprimento e determine a remessa final dos autos ao Tribunal de Contas.

**Art. 10.** Dê-se ciência formal desta Portaria aos setores de Contabilidade, Tesouraria, Contratos, Recursos Humanos, Controle Interno, Diretoria Legislativa, Fiscal do Contrato de Assessoria Jurídica e à Assessoria Jurídica.

**Art. 11.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá – PE, 18 de setembro de 2026.

**EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jeine Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DF217096

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EM TEMPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO RECOMPOSIÇÕES DOS VALORES CONTRATUAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80.

Contratada: **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº 21.179.250/0001-00.

**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Processo Administrativo nº: 019/2021

Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários/global do contrato, visando à manutenção do equilíbrio inicial da equação econômico-financeira face à comprovação de fato superveniente.

Valor do Reequilíbrio: O valor passa de **R\$ 363.269,06 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos)**, para **R\$ 491.494,42 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e dois Centavos)**, baseado nos percentuais tributários legais (ISS 5%, COFINS 3%, PIS 0,65%), **TOTALIZANDO 8,65% APLICADOS CORRETAMENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO retroativos a 1º de janeiro de 2026**, representando um impacto financeiro mensal.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**0254DABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LEI Nº 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026.

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 004/2026

**Processo Administrativo nº:** 030/2026

**Pregão Eletrônico nº:** 012/2026

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80.

**Fornecedor Registrado:** COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA. CNPJ: 61.335.384/0001-98.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Global Registrado:** com os Itens: 001;002;003;004;005;006, no valor total de **R\$ 62.583,00** (Sessenta e Dois mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura / divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com eficácia legal a partir da publicação deste extrato, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 14/08/2026

**Sítio Eletrônico Oficial / PNCP:** A íntegra desta Ata e os preços registrados encontram-se divulgados e disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.

JATOBÁ - PE, 03 de setembro de 2026.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**  
Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**A6412FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

PROCESSO Nº 018/2025/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

**Órgão Gerenciador:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80

**Detentor(a) da Ata (Fornecedor):** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS**, por mais **02 (dois) meses**.

**Fundamentação Legal:** Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e condições previstas na ata originária.

**Prazo de Prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, contados a partir de **19/08/2026** Data de início, até **18/10/2026** Data de término.

**Data da Assinatura:** 19/08/2026.

JATOBÁ - PE, 19 de agosto de 2026.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**  
Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**0BCD8169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

PROCESSO Nº 015/2025/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

**Órgão Gerenciador:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80

**Detentor(a) da Ata (Fornecedor):** OLIMPIA LOPES ALVINO-ME, inscrita no CNPJ 15.143.552/0001-26.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**.

**Fundamentação Legal:** Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e condições previstas na ata originária.

**Prazo de Prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 1 (um) ano (ou 12 meses), contados a partir de **24/10/2026** Data de início, até **24/10/2027** Data de término.

**Data da Assinatura:** 18/08/2026.

JATOBÁ - PE, 18 de agosto de 2026.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**  
Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**9FDA3E12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026**

**CONTRATO Nº: 006/2026**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.263.257/0001-52.

**CONTRATADA:** QUALIVITTA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.979/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de terceirização suporte avançado – tipo “D” (UTI MÓVEL), de transporte terrestre para remoção de urgência/emergência de pacientes, com equipe técnica especializada (Médico, Profissional de Enfermagem e Motorista).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 28, inciso I, combinado com o Artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.254.144,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de agosto de 2026.

**WELLINGTON SILVA DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 137/2025

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**E986C840

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**010/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026**

**CONTRATO Nº: 007/2026**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.263.257/0001-52.

**CONTRATADA: MONTE & SA CONSTRUTORA, AR-CONDICIONADO E MOTO-GERADORES LTDA-ME, CNPJ: 13.535.906/0001-52.**

**OBJETO: Contratação para Aquisição de gerador de energia elétrica para o Hospital Municipal de Jatobá/PE, incluindo fornecimento, transporte, garantia e assistência técnica, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE, referente a Emenda Parlamentar Impositiva – Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde) PLOA 2026 30017/2026.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, inciso I, combinado com o Artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

JATOBÁ -PE, 03 de setembro de 2026.

**WELLINGTON SILVA DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 137/2025

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador: D5288FEB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 015-2025.**

**Processo Administrativo nº: 070/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52.

**Contratada:** SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 97.532.879/0001-54.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal, que tem por objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, APLICANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município DE JATOBÁ/PE.**

**Fundamentação Legal:** Artigo 107 (ou o dispositivo aplicável) da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas do contrato original.

**Prorrogação de Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar nova data final de vigência até 17/11/2027.

**Valor:** O valor global/mensal permanece inalterado.

**Data da Assinatura:** 18/08/2026.

**WELLINGTON SILVA DE LIMA,**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 137/2025

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador: F7A332A5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**

Processo Nº: 00025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026 para Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para implantação do Projeto de Recursos Instrucionais para Educação Inclusiva, incluindo fornecimento de materiais permanentes, recursos pedagógicos, plataformas digitais, capacitação, treinamento, serviços técnicos especializados e suporte, destinados ao

atendimento de alunos neuro divergentes, estudantes com deficiência e profissionais da rede municipal de ensino do Município de João Alfredo/PE. Valor: R\$ 734.342,50 A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00009/2026. Justificativa: Razões de ajustes na descrição técnica. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 18 de Setembro de 2026

**PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador: 59BD9EC1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, OBJETO:** Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum e Diesel S- 10 derivados do petróleo, para atender a frota automotiva da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 951.470,40 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de setembro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02 de Outubro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 02 de Outubro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: [www.joaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br), [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Joaquim Nabuco/PE, 18 de setembro de 2026.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador: D2AAC845**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
FRACASSADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
003/2026 PROCESSO ADM: Nº 057/2026**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, torna público a todos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, Processo Adm: Nº 057/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, restou **FRACASSADO**. Informações: Pelo e-mail: [cpl2023j.nabuco@gmail.com](mailto:cpl2023j.nabuco@gmail.com), Esclarecimentos e Impugnações [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: [www.joaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br), [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

JOAQUIM NABUCO (PE), sexta-feira, 18 de setembro de 2026

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador: C42BA7C6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 33/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de reestruturação de vias vicinais e construção de passagem molhada no município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R\$ 1.425.901,04 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e um mil e quatro centavos). Data e hora da abertura: 06/10/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.jucati.pe.gov.br](http://www.jucati.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpljucati@gmail.com](mailto:cpljucati@gmail.com).

Jucati, 17 de setembro de 2026.

**SILVIA CLAUDIA DA SILVA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**F2ACB632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 32/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS”, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com um valor global de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 74º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 126/2026.

Jucati, 16 de setembro de 2026.

**CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**46EDBEB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 018/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO**  
**MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a

pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

| MAT    | NOME                                       | CARGO                    | DATA          |
|--------|--------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| 301142 | DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA     | Técnico(a)<br>Enfermagem | de 22/09/2026 |
| 301096 | IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA | Técnico(a)<br>Enfermagem | de 22/09/2026 |
| 301833 | JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA                 | Técnico(a)<br>Enfermagem | de 22/09/2026 |
| 000310 | JOSE RAMIRO DE ALCANTARA                   | Professor                | 22/09/2026    |

Gabinete do Prefeito, Jurema, 18 de setembro de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9FF7732C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 013/2026 - PMJ. Pregão Eletrônico nº 006/2026 – PMJ. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de tecnologia da informação destinada à gestão pública municipal, em modelo de cessão de direito de uso, compreendendo licenciamento, implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem, atualizações legais e tecnológicas e demais serviços necessários à plena operacionalização da solução, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Jurema e dos Fundos Municipais. Conforme Decisão de Revogação da Secretaria da Fazenda Municipal de Jurema/PE. (anexo aos autos), com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21 e Súmula nº 473 do STF).

**JOSÉ FELIPE ALVES DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**6DAA8D8E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 008/2026 - FMS. Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FMS. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de equipamentos de informática, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de impressão, componentes eletrônicos, materiais de rede, suprimentos técnicos e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema-PE. Conforme Decisão de Revogação da Secretaria de Municipal de Saúde de Jurema/PE. (anexo aos autos), com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21 e Súmula nº 473 do STF).

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9371AB0F



**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92. Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, para atender à demanda da população do Município de Jurema/PE, através do Programa Brasil Sorridente.** Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Edital de Chamada Pública nº 002/2025, bem como o período para recebimento de novas solicitações de credenciamento, **até o dia 23 de setembro de 2027, às 13h**, permanecendo aberto o credenciamento aos futuros interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. Fundamentação: **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis.** Informações e apresentação de documentos: pelo e-mail [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Conceição, nº 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, durante o horário de expediente.

Jurema/PE, 18 de setembro de 2026.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:18346D63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.** Contratante: Município de Jurema/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75. Objeto: Credenciamento, de forma contínua, de Artistas Musicais em geral, como Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE. Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Edital de Chamada Pública nº 002/2025, bem como o período para recebimento de novas inscrições e documentação de credenciamento, até o dia 03 de setembro de 2027, permanecendo aberto o credenciamento aos futuros interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. Fundamentação: art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis. Informações e apresentação de documentos: exclusivamente de forma física, em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria de Cultura e Esportes de Jurema/PE, localizada na Rua José Inácio Sobrinho, 121, Centro, Jurema/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, observadas todas as exigências previstas no Edital.

Jurema/PE, 02 de setembro de 2026.

**MARIA JOSE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:AC4AF539**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
CREDENCIAMENTO Nº004/2026**

**Processo de Contratação Nº 116/2026 - Credenciamento Nº 004/2026 (Disponível no PNCP como Edital de Chamamento**

**Público nº 57/2026)** - O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva (principal, auxiliar e quarto árbitro), oficiais de mesa e apoio operacional (gandulas),** com a finalidade de atender o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Lagoa de Itaenga – PE. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 18 de setembro de 2026**, no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo e-mail: [cpl@itaenga.pe.gov.br](mailto:cpl@itaenga.pe.gov.br) ou na CPL no endereço: Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: [cpl@itaenga.pe.gov.br](mailto:cpl@itaenga.pe.gov.br) ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 18 de setembro de 2026.

**FELIPE CARDOSO DA SILVA.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Felipe Cardoso da Silva  
**Código Identificador:5FA0F0AF**

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA  
PARECER Nº01/2026 CONTÁBIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
FINAL DE PROJETOS FINANCIADO PELO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA  
DE ITAENGA -CMDPI/LI**

**PARECER Nº01/2026 CONTÁBIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
FINAL DE PROJETOS FINANCIADO PELO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA  
DE ITAENGA -CMDPI/LI  
IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA**

| Organização da Sociedade Civil (OSC): |                                                      |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------|
| CNPJ:                                 | 02.798.408/0001-86                                   |
| Termo de Fomento nº                   | 25/02/2022                                           |
| Valor do Termo de Fomento             | 2.957.624,44                                         |
| Projeto                               | NOS TRINQUES-INCLUSÃO PRODUTIVA E CONSUMO CONSCIENTE |
| Período de execução                   | 31 MESES                                             |
| 1ª Parcela Recebida                   | R\$1.885.815,40                                      |
| 2ª Parcela Recebida                   | R\$1.049.675,00                                      |
| 3ª parcela do aditivo                 | R\$ 22.134,04                                        |
| Edital de Chamamento Público nº       | 01/2021                                              |
| Responsável pela análise financeira   | Cinthya Soraya da Silva Medeiros                     |

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

A análise foi realizada considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto municipal nº 044, de novembro de 2024, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 07 e NBC TA 700 e na Lei Federal nº 4.320/1964. Também foram considerados o Termo de Fomento decorrente ao chamamento público 01/firmado entre o Município de Lagoa de Itaenga– PE e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBE, MARRECO E SÍTIOS VIZINHOS - ASSIM e a legislação municipal aplicável ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa.

Tais análises focaram especialmente quanto ao dever de prestação de contas das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como os princípios da transparência, economicidade, legalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

**3. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FINANCEIRA**

A análise contábil teve como objetivo verificar a regularidade financeira da execução do Termo de Fomento, em que foram analisados:

Notas fiscais eletrônicas (NF-e e NFS-e), recibos de diárias e comprovantes de pagamento via PIX;  
Recibos de pagamento a prestadores autônomos (RPAs);  
Guias de recolhimento de tributos (DARFs);

Análise da execução financeira em relação ao cronograma de desembolso;  
Verificação de despesas realizadas dentro do período de vigência da parceria;  
Análise de eventuais remanejamentos, rendimentos de aplicação financeira e saldos remanescentes;  
Tabela de custos global e conciliação bancária integrantes da Prestação de Contas Final;  
Avaliação da existência de pendências, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos. Além de possíveis respostas das organizações as diligências e esclarecimentos solicitados.

#### 4. ANÁLISE DOS ACHADOS

##### 4.1 Recursos recebidos

Durante a Vigência do termo de fomento foram identificados 3 repasses financeiros conforme a tabela abaixo:

| DATA DO REPASSE                  | VALOR REPASSADO |
|----------------------------------|-----------------|
| 11/02/2022                       | R\$1.885.815,40 |
| 29/03/2023                       | R\$1.049.675,00 |
| 1º Aditivo de valor (16/02/2023) | R\$ 22.134,04   |

Conforme análise documental realizada, verificou-se que os recursos financeiros destinados à execução do projeto foram repassados pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, conforme previsto no **Termo de Fomento-decorrente ao Chamamento Público de 01/2021**, e no cronograma de desembolso pactuado, sendo o recurso destinado exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

##### 4.2. Execução Financeira do Projeto

A análise dos extratos bancários demonstrou que os pagamentos realizados durante a execução do projeto totalizaram R\$2.957.624,44, compreendendo despesas:

| DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS TRINQUES                                           |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| RUBRICAS                                                                                   | VALOR TOTAL 2022-2024         |
| 1-GESTÃO, MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO DIVERSOS                                           | R\$1.104.988,00               |
| 2-VIVENDO E APRENDENDO-FORMAÇÃO PESSOAS IDOSAS EM SEGURANÇA ALIMENTAR E CONSUMO CONSCIENTE | R\$263.040,00                 |
| 3-NOS TRINQUES- MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DAS FEIRAS                | R\$199.160,00                 |
| 4-ALIMENTANDO A CIDADE- FORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE PROTEÇÃO AGROECOLÓGICA                      | R\$452.516,00                 |
| 5-ASSIM MELHOR ASSIM                                                                       | R\$589.620,80<br>R\$19.674,70 |
| 6 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS                               | R\$326.165,60<br>R\$2.459,34  |
| TOTAL GERAL                                                                                | R\$2.957.624,44               |

A análise da execução financeira teve como finalidade verificar a relação entre os recursos utilizados e as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado. Além do bom uso dos recursos por meio da análise dos pagamentos realizados, capacidade de comprovação e esclarecimento etc.

Diante da análise realizada, verifica-se que a execução financeira do projeto:

(X) demonstra compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Por fim, ressalta-se que a análise da execução financeira é realizada de forma integrada ao acompanhamento do cumprimento das metas e à análise técnica da execução do objeto conduzida na época pelas gestoras das parcerias, Eliã Antônia Bezerra e Maria Dayana dos Santos Silva, e atualmente pela gestora Erica Maria de Santana. Essa atuação articulada permite uma avaliação mais abrangente e qualificada da parceria, assegurando que a aplicação dos recursos públicos esteja em consonância com os resultados alcançados, os objetivos pactuados e as disposições do Plano de Trabalho.

##### 4.3. Diligência e Esclarecimentos

No decorrer da análise da prestação de contas, identificou-se a necessidade de complementação documental, desta forma foram realizadas diligências junto à Organização da Sociedade Civil, com objetivo de garantir o direito ao esclarecimento, envio de documentação complementar etc. o que possibilitou uma adequada avaliação da aplicação dos recursos públicos.

A organização foi comunicada para apresentação das informações/documentos necessários, tendo encaminhado os seguintes esclarecimentos:

Notas fiscais comprobatórias referente as despesas elencadas no extrato da conta; corrente da instituição;  
Notas explicativas de despesas e transferências;  
Cópias de extratos bancários;  
Solicitação de pagamento e;  
Cotações

Após análise das respostas apresentadas, conclui-se que:

(X) os esclarecimentos foram suficientes para sanar as inconsistências identificadas.

#### 5. CONCLUSÃO DO PARECER

Após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, verificou-se que a execução financeira da parceria apresentou compatibilidade com o plano de trabalho aprovado, observando-se a relação entre as despesas realizadas e as metas previstas no instrumento de parceria. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua regularidade formal, pertinência da despesa, comprovação do pagamento e vinculação com as atividades executadas durante o período de vigência da parceria.

Dessa forma, considerando os elementos constantes na prestação de contas, os esclarecimentos apresentados e os documentos comprobatórios analisados, conclui-se que a execução financeira se encontra **REGULAR**.

#### 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este parecer técnico foi elaborado de forma independente e fundamentada, com base nos documentos disponibilizados, nas normas legais e nos princípios da contabilidade pública. O profissional responsável se declara apto tecnicamente e isento de conflitos de interesse.

Lagoa de Itaenga, 10 de agosto de 2026

Responsável Pela Análise Financeira:

**CINTHYA SORAYA DA SILVA MEDEIROS**

CRC/PE 027688 O-1

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:9ADEE29E**

#### FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA PARECER Nº02/2026 CONTÁBIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE PROJETOS FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA -CMDPI/LI

#### PARECER Nº02/2026 CONTÁBIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE PROJETOS FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA -CMDPI/LI IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

| Organização da Sociedade Civil (OSC): |                                                         |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| CNPJ:                                 | 02.798.408/0001-86                                      |
| Termo de Fomento nº                   | 002-2024                                                |
| Valor do Termo de Fomento             | R\$ 3.705.528,00                                        |
| Valor disponibilizado                 | R\$ 424.900,06(11 meses)                                |
| Projeto                               | NOS TRINQUES II-INCLUSÃO PRODUTIVA E CONSUMO CONSCIENTE |
| Período de execução total             | 35 MESES                                                |
| 1ª Parcela Recebida                   | R\$47.211,18 (03/2024)                                  |
| 2ª Parcela Recebida                   | R\$216.047,88 (06/2024)                                 |
| 3ª parcela Recebida                   | R\$ 161.641,00 (10/2024)                                |
| Edital de Chamamento Público nº       | 01/2021                                                 |
| Termo Aditivo de valor e prazo        | R\$ 3.612.431,70 (24 meses)                             |
| 1ª Parcela Recebida                   | R\$ 496.896,00 (12/2024)                                |
| 2ª Parcela Recebida                   | R\$ 2.250.068,00 (02/2025)                              |
| 3ª parcela Recebida                   | R\$ 865.467,70 (06/2026)                                |
| Apostilamento 01/2026                 | R\$ 55.817,51 (09/02/2026)                              |
| Apostilamento 02/2026                 | R\$ 32.557,57 (10/02/2026)                              |
| Apostilamento 03/2026                 | R\$178.934,71 (02/03/2026)                              |
| Responsável pela análise financeira   | Cinthya Soraya da Silva Medeiros                        |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A análise foi realizada considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto municipal nº 044, de novembro de 2024, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 07 e NBC TA 700 e na Lei Federal nº 4.320/1964. Também foram

considerados o Termo de Fomento 002/2024 decorrente ao chamamento público 01-2021, firmado entre o Município de Lagoa de Itaenga- PE e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBE, MARRECO E SITIOS VIZINHOS - ASSIM e a legislação municipal aplicável ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa.

Tais análises focaram especialmente quanto ao dever de prestação de contas das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como os princípios da transparência, economicidade, legalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

### 3. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FINANCEIRA

A análise contábil teve como objetivo verificar a regularidade financeira da execução do Termo de Fomento, em que foram analisados:

Notas fiscais eletrônicas (NF-e e NFS-e), recibos de diárias e comprovantes de pagamento via PIX;

Recibos de pagamento a prestadores autônomos (RPAs);

Guias de recolhimento de tributos (DARFs);

Análise da execução financeira em relação ao cronograma de desembolso;

Verificação de despesas realizadas dentro do período de vigência da parceria;

Análise de eventuais remanejamentos, rendimentos de aplicação financeira e saldos remanescentes;

Tabela de custos global e conciliação bancária integrantes da Prestação de Contas Final;

Avaliação da existência de pendências, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos. Além de possíveis respostas das organizações as diligências e esclarecimentos solicitados.

### 4. ANÁLISE DOS ACHADOS

#### 4.1 Recursos recebidos

Durante a Vigência do termo de fomento foram identificados 6 repasses financeiros conforme a tabela abaixo:

| DATA DO REPASSE | VALOR REPASSADO  |
|-----------------|------------------|
| 03/2024         | R\$47.211,18     |
| 06/2024         | R\$216.047,88    |
| 10/2024         | R\$ 161.641,00   |
| 12/2024         | R\$ 496.896,00   |
| 02/2025         | R\$ 2.250.068,00 |
| 06/2026         | R\$ 865.467,70   |

Conforme análise documental realizada, verificou-se que os recursos financeiros destinados à execução do projeto foram repassados pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, conforme previsto no **Termo de Fomento 002/2024-decorrente ao Chamamento Público de 01/2021**, e no cronograma de desembolso pactuado, sendo o recurso destinado exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

#### 4.2. Execução Financeira do Projeto

A análise dos extratos bancários demonstrou que os pagamentos realizados durante a execução do projeto totalizaram R\$3.171.864,06, compreendendo despesas até fevereiro de 2026:

| DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS TRINQUES II                                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| RUBRICAS                                                                                  | VALOR TOTAL 2024-2026 |
| 1-GESTÃO, MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO DIVERSOS                                          | R\$1.193.400,0        |
| 2-VIVENDO E APRENDENDO-FORMAÇÃO PESSOAS IDOAS EM SEGURANÇA ALIMENTAR E CONSUMO CONSCIENTE | R\$ 363.807,40        |
| 3-NOS TRINQUES- MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DAS FEIRAS               | R\$ 217.540,00        |
| 4-ALIMENTANDO A CIDADE- FORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE PROTEÇÃO AGROECOLÓGICA                     | R\$ 483.616,21        |
| 5-ASSIM MELHOR ASSIM                                                                      | R\$ 343.606,97        |
| 6 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS                              | R\$ 687.901,11        |
| 7- RETENÇÃO DO FUNDO 10%                                                                  | R\$ 401.381,30        |
| TOTAL GERAL                                                                               | R\$4.037.331,76       |

A análise da execução financeira teve como finalidade verificar a relação entre os recursos utilizados e as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado. Além do bom uso dos recursos por meio da análise dos pagamentos realizados, capacidade de comprovação e esclarecimento etc.

Diante da análise realizada, verifica-se que a execução financeira do projeto:

(X) demonstra compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Por fim, ressalta-se que a análise da execução financeira é realizada de forma integrada ao acompanhamento do cumprimento das metas e à análise técnica da execução do objeto conduzida pela gestora de parceria, Erica Maria de Santana. Essa atuação articulada permite uma avaliação mais abrangente e qualificada da parceria, assegurando que a aplicação dos recursos públicos esteja em consonância com os resultados alcançados, os objetivos pactuados e as disposições do Plano de Trabalho.

### 4.3. Diligência e Esclarecimentos

No decorrer da análise da prestação de contas, identificou-se a necessidade de complementação documental, desta forma foram realizadas diligências junto à Organização da Sociedade Civil, com objetivo de garantir o direito ao esclarecimento, envio de documentação complementar etc. o que possibilitou uma adequada avaliação da aplicação dos recursos públicos.

A organização foi comunicada para apresentação das informações/documentos necessários, tendo encaminhado os seguintes esclarecimentos:

Notas fiscais comprobatórias referente as despesas elencadas no extrato da conta; corrente da instituição;

Notas explicativas de despesas e transferências;

Cópias de extratos bancários;

Solicitação de pagamento e;

Cotações

Após análise das respostas apresentadas, conclui-se que:

(X) os esclarecimentos foram suficientes para sanar as inconsistências identificadas.

### 5. CONCLUSÃO DO PARECER

Após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, verificou-se que a execução financeira da parceria apresentou compatibilidade com o plano de trabalho aprovado, observando-se a relação entre as despesas realizadas e as metas previstas no instrumento de parceria. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua regularidade formal, pertinência da despesa, comprovação do pagamento e vinculação com as atividades executadas durante o período de vigência da parceria.

Dessa forma, considerando os elementos constantes na prestação de contas **PARCIAL**, no período de **março 2024 – fevereiro de 2026**. Com os esclarecimentos apresentados e os documentos comprobatórios analisados, conclui-se que a execução financeira se encontra **REGULAR**.

### 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este parecer técnico **PARCIAL**, foi elaborado de forma independente e fundamentada, com base nos documentos disponibilizados, nas normas legais e nos princípios da contabilidade pública. O profissional responsável se declara apto tecnicamente e isento de conflitos de interesse.

Lagoa de Itaenga, 16 de setembro de 2026.

Responsável Pela Análise Financeira:

**CINTHYA SORAYA DA SILVA MEDEIROS**

CRC/PE 027688 O-1

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:8B040FFF**

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA  
PARECER Nº03/2026 CONTÁBIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PARCIAL DE PROJETOS FINANCIADO PELO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA  
DE ITAENGA -CMDPI/LI**

**PARECER Nº03/2026 CONTÁBIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PARCIAL DE PROJETOS FINANCIADO PELO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA  
DE ITAENGA -CMDPI/LI  
IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA**

|                                       |                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| Organização da Sociedade Civil (OSC): |                                 |
| CNPJ:                                 | 02.798.408/0001-86              |
| Termo de Fomento nº                   | 003-2023                        |
| Valor do Termo de Fomento             | R\$ 4.097.664,00                |
| Valor disponibilizado                 | R\$ 4.097.664,00(24 meses)      |
| Projeto                               | ECOTURISMO 60+ GERANDO RENDA    |
| Período de execução total             | 30 MESES                        |
| 1ª Parcela Recebida                   | R\$496.896,00 (12/2023)         |
| 2ª Parcela Recebida                   | R\$2.250.068,00 (01/2024)       |
| 3ª parcela Recebida                   | R\$ 1.350.700,00 (12/2024)      |
| Edital de Chamamento Público nº       | 01/2021                         |
| Termo Aditivo de prazo                | 6 meses                         |
| Apostilamento 01/2025                 | R\$ 260.686,56 (19/11/2025)     |
| Apostilamento 02/2026                 | R\$ 149.663,01(24/04/2026)      |
| Apostilamento 03/2026                 | R\$15.895,38 (26/05/2026)       |
| Responsável pela análise financeira   | Cintha Soraya da Silva Medeiros |

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A análise foi realizada considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto municipal nº 044, de novembro de 2024, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 07 e NBC TA 700 e na Lei Federal nº 4.320/1964. Também foram considerados o Termo de Fomento 003/2023 decorrente ao chamamento público 01-2021, firmado entre o Município de Lagoa de Itaenga- PE e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBE, MARRECO E SÍTIOS VIZINHOS - ASSIM e a legislação municipal aplicável ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa.

Tais análises focaram especialmente quanto ao dever de prestação de contas das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como os princípios da transparência, economicidade, legalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FINANCEIRA

A análise contábil teve como objetivo verificar a regularidade financeira da execução do Termo de Fomento, em que foram analisados:

Notas fiscais eletrônicas (NF-e e NFS-e), recibos de diárias e comprovantes de pagamento via PIX;  
Recibos de pagamento a prestadores autônomos (RPAs);  
Guias de recolhimento de tributos (DARFs);  
Análise da execução financeira em relação ao cronograma de desembolso;  
Verificação de despesas realizadas dentro do período de vigência da parceria;  
Análise de eventuais remanejamentos, rendimentos de aplicação financeira e saldos remanescentes;  
Tabela de custos global e conciliação bancária integrantes da Prestação de Contas Final;  
Avaliação da existência de pendências, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos. Além de possíveis respostas das organizações as diligências e esclarecimentos solicitados.

4. ANÁLISE DOS ACHADOS

4.1 Recursos recebidos

Durante e Vigência do termo de fomento foram identificados 3 repasses financeiros conforme a tabela abaixo:

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| DATA DO REPASSE | VALOR REPASSADO |
| 12/2023         | R\$496.896,00   |
| 01/2024         | R\$2.250.068,00 |
| 12/2024         | R\$1.350.700,00 |

Conforme análise documental realizada, verificou-se que os recursos financeiros destinados à execução do projeto foram repassados pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, conforme previsto no **Termo de Fomento 003/2023-decorrente ao Chamamento Público de 01/2021**, e no cronograma de desembolso pactuado, sendo o recurso destinado exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. Execução Financeira do Projeto

A análise dos extratos bancários demonstrou que os pagamentos realizados durante a execução do projeto totalizaram R\$4.097.664,00, compreendendo despesas até junho de 2026:

|                                                     |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS TRINQUES II |                       |
| RUBRICAS                                            | VALOR TOTAL 2023-2026 |
| 1-PRESTADORES DE SERVIÇOS -RECURSOS HUMANOS         | R\$1.282.100,00       |

|                                                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2-FORMAR IDOSOS/AS E SUAS FAMILIAS PARA INTRODUIR O TURISMO RURAL | R\$ 64.000,00    |
| 3-DESENVOLVER NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O TURISMO RURAL      | R\$694.180,00    |
| 4-GARANTIR INFRAESTRUTURA NO TERRITÓRIO PARA O TURISMO            | R\$ 1.446.088,00 |
| 5-DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CUSTEIO                         | R\$ 156.000,00   |
| 6 – RETENÇÕES E TAXAS DE ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO                    | R\$ 455.296,00   |
| TOTAL GERAL                                                       | R\$4.097.664,00  |

A análise da execução financeira teve como finalidade verificar a relação entre os recursos utilizados e as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado. Além do bom uso dos recursos por meio da análise dos pagamentos realizados, capacidade de comprovação e esclarecimento etc.

Diante da análise realizada, verifica-se que a execução financeira do projeto:

(X) demonstra compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Por fim, ressalta-se que a análise da execução financeira é realizada de forma integrada ao acompanhamento do cumprimento das metas e à análise técnica da execução do objeto conduzida pela gestora de parceria, Erica Maria de Santana. Essa atuação articulada permite uma avaliação mais abrangente e qualificada da parceria, assegurando que a aplicação dos recursos públicos esteja em consonância com os resultados alcançados, os objetivos pactuados e as disposições do Plano de Trabalho.

4.3. Diligência e Esclarecimentos

No decorrer da análise da prestação de contas, identificou-se a necessidade de complementação documental, desta forma foram realizadas diligências junto à Organização da Sociedade Civil, com objetivo de garantir o direito ao esclarecimento, envio de documentação complementar etc. o que possibilitou uma adequada avaliação da aplicação dos recursos públicos.

A organização foi comunicada para apresentação das informações/documentos necessários, tendo encaminhado os seguintes esclarecimentos:

Notas ficiais comprobatórias referente as despesas elencadas no extrato da conta; corrente da instituição;  
Notas explicativas de despesas e transferências;  
Cópias de extratos bancários;  
Solicitação de pagamento e;  
Cotações

Após análise das respostas apresentadas, conclui-se que:

(X) os esclarecimentos foram suficientes para sanar as inconsistências identificadas.

5. CONCLUSÃO DO PARECER

Após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, verificou-se que a execução financeira da parceria apresentou compatibilidade com o plano de trabalho aprovado, observando-se a relação entre as despesas realizadas e as metas previstas no instrumento de parceria. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua regularidade formal, pertinência da despesa, comprovação do pagamento e vinculação com as atividades executadas durante o período de vigência da parceria.

Dessa forma, considerando os elementos constantes na prestação de contas **PARCIAL**, no período de **dezembro/2023 – dezembro/2024**. Com os esclarecimentos apresentados e os documentos comprobatórios analisados, conclui-se que a execução financeira se encontra **REGULAR**.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este parecer técnico **PARCIAL**, foi elaborado de forma independente e fundamentada, com base nos documentos disponibilizados, nas normas legais e nos princípios da contabilidade pública. O profissional responsável se declara apto tecnicamente e isento de conflitos de interesse.

Lagoa de Itaenga, 16 de setembro de 2026

Responsável Pela Análise Financeira:  
**CINTHYA SORAYA DA SILVA MEDEIROS**  
CRC/PE 027688 O-1

**Publicado por:**  
Aldo Roberto da Silva Santana  
**Código Identificador:**0F4BDF6A

## FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

#### DADOS DA PARCERIA

Nome do Projeto: NOS TRINQUES-INCLUSÃO PRODUTIVA E CONSUMO CONSCIENTE  
Número do Instrumento de Parceria: TERMO DE FOMENTO 2022  
Vigência da Parceria: 31 MESES  
Valor Repassado: **2.957.624,44 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos),**

#### DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Nome da OSC: ASSIM-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBÉ, MARRECOES E SÍTIOS VIZINHOS.  
Nome do responsável: Rosinete José da Silva  
Telefone (responsável): 81-99130-3216  
E-mail (responsável): [rosinetejose@gmail.com](mailto:rosinetejose@gmail.com)

| DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESPONSÁVEL:                 | ESTE RELATÓRIO FINAL, FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA ATUAL GESTORA DE PARCERIA ERICA MARIA DE SANTANA E DA CONTADORA CINTHYA SORAYA DA SILVA MEDEIROS.                                                                                                                                                                                             |
| DOCUMENTOS AVALIADOS         | [ X ] RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO<br>[ X ] RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO<br>[ X ] RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA<br>[ X ] RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO<br>[ X ] RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO<br>[ X ] RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.<br>[ ] OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS A OSC |

#### INTRODUÇÃO

O Projeto Nos Trinques inclusão produtiva e consumo consciente, oferece a oportunidade de pessoas idosas atuarem na formação de núcleos rurais e produção agroecológica, além de fomentar o envelhecimento ativo e a capacitação dos agricultores na manipulação dos produtos agroecológicos. O projeto teve início em fevereiro de 2022 e atuou no município até o ano de 2024, compreendendo um prazo de execução de 31 meses.

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivos do projeto     | Promover a participação ativa de idosos e seus familiares, agricultores, clientes das feiras agroecológicas e de grupos de convivências, para que se reconheçam como atores sociais de um projeto de cidade sustentável, que fomenta o consumo consciente e a segurança alimentar. Implantar nas feiras orgânicas espaços de interação, aprendizagem e mobilização social, animando pessoas idosas e seus familiares a dotarem os rumos de um envelhecimento saudável e ativo, com participação e segurança; Garantir o acolhimento e a formação dos idosos do centro de convivência de lagoa de Itaenga (CCFV) sobre alimentação saudável; Assegurar a melhoria da infraestrutura, do planejamento e gestão participativa das feiras orgânicas do recife, aprimorando a distribuição e comercialização dos produtos saudáveis e a relação dos clientes com os produtores; Ampliar e fortalecer a produção, manipulação e processamento de produtos agroecológicos, tendo como público prioritário agricultores/as familiares idosos/as, reconhecendo seu protagonismo, favorecendo a autonomia econômica através da inclusão produtiva e da geração de renda; Aperfeiçoar práticas de manejo agroecológico através da capacitação continuada de educadores, técnicos e agricultores familiares, introduzindo melhoria nos processos de produção, beneficiamento e na comercialização. |
| Público atendido         | Público direto: 2.500 consumidores, pessoas idosas e seus familiares, clientes das feiras orgânicas do recife, 140 feirantes, participantes de 12 feiras orgânicas; 14 grupos de Convivência do município de Recife; 04 novos núcleos de produção agroecológica; 100 agricultores idosos e seus familiares dos novos núcleos de produção agroecológica; 120 agricultores e seus familiares associados da ASSIM. Público indireto: 3.000 consumidores das feiras orgânicas/agroecológicas da RMR; 40 gestores de políticas públicas, contribuindo e articulando parcerias para o fortalecimento do projeto; 10 núcleos de gestão das feiras; 400 familiares dos núcleos de produção agroecológica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Termos aditivo           | 1º Termo Aditivo, valor e prazo, assinado em 06/02/2023, que trata o valor de 22.134,04, alterando o valor do fomento de 2.935.490,40 para 2.957.624,44.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Valores repassados:      | 1ª parcela 1.885.815,40 - 11/03/2022. 2ª parcela 1.049.675,00 - 29/03/2023 3ª parcela 22.134,04 - 16/02/2023 (aditivo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Período de monitoramento | Março de 2023 a março de 2024-quadros de metas 2022 a 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## II. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Conforme análise do relatório de avaliação e monitoramento prestado pela gestora Eliã Antônia Bezerra, o plano de trabalho executado do projeto Nos Trinques-Inclusão produtiva e Consumo consciente, realizou significativamente todas as suas ações, compreendendo os objetivos a serem alcançados conforme descrito no item III.

### II. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Dos resultados alcançados em conformidade com o plano de trabalho apresentado ao Conselho da pessoa idosa de lagoa de Itaenga-PE.

#### EIXO I: VIVENDO E APRENDENDO

Idosos e familiares participando ativamente das feiras, tomando iniciativas, apoiando as atividades educativas, os feirantes e a gestão das feiras;  
Melhoria nas condições de alimentação dos idosos, maior acesso a alimentos em natura;  
Troca de conhecimento, vivências e crenças entre comunidades do campo/cidade;  
Pessoas idosas e familiares (clientes das feiras) visitando e colaborando em atividades nos sítios dos feirantes agricultores;  
Fortalecimento do controle fiscal nas feiras;  
Fidelização dos clientes;  
ASSIM sendo reconhecida e divulgada em outros espaços e articulações;  
ASSIM preparada para melhor receber turistas e visitantes diversos;

#### EIXO II: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DAS FEIRAS

Feiras agroecológicas melhor estruturadas, melhoria da apresentação dos feirantes  
Melhor condicionamento dos produtos, higiene e limpeza do ambiente;  
Feirantes fazendo uso de aventais, fardamentos e vestimentas padronizadas;  
Cliente consumidor seguro com relação ao peso e preços dos produtos;  
Equipamentos e utensílios de acordo com especificações das agências reguladoras;  
Aumento da clientela e da área de influência da feira;  
Aumento no fluxo e da fidelização dos clientes, com ênfase na presença dos clientes idosos;

#### EIXO III- ALIMENTANDO A CIDADE.FORMAÇÃO DE QUATRO NOVOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA.

Neste eixo, o Nos trinques tem como meta a implantação de 4 novos núcleos agroecológicos com atividades que envolvem capacitação, assistência técnica (ATER), intercâmbio de experiência e implantação de feiras agroecológicas nos municípios de vitória de santo antão, lagoa de Itaenga, cabo de santo agostinho e Tracunhaém. Inicialmente o projeto se propunha a atender o município de Jaboatão, contudo devido dificuldades de articulações com as associações locais e o poder público o projeto recalculou a estratégia. Atendendo apenas as cidades anteriormente mencionadas.

### IV. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes impactos econômicos e/ou sociais:  
Implantação de 12 feiras agroecológicas, criando novos espaços de comercialização, convivência comunitária e valorização da produção local.  
Fomento à produção e comercialização de produtos orgânicos, ampliando as oportunidades de renda para pequenos agricultores e fortalecendo a economia local.  
Fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para a permanência das famílias no campo e para a geração de oportunidades de trabalho e renda.  
Incentivo à produção agrícola sustentável, estimulando práticas que promovem a preservação dos recursos naturais, a redução do uso de produtos químicos e uma produção mais saudável.  
Valorização do trabalho dos pequenos produtores, aumentando sua visibilidade, autonomia e participação no mercado consumidor.

Mais de 2.800 pessoas atendidas diretamente e aproximadamente 3.500 pessoas beneficiadas indiretamente pelas ações desenvolvidas pelo projeto.

Geração de 24 postos de trabalho, proporcionando novas oportunidades de emprego e contribuindo diretamente para o aumento da renda das famílias beneficiadas.

Aumento da circulação de recursos na economia local, uma vez que a comercialização dos produtos fortalece o comércio e os serviços existentes na própria comunidade.

Geração de novas oportunidades de empreendedorismo, incentivando agricultores e familiares a desenvolverem atividades de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos.

Fortalecimento da autonomia econômica das famílias, especialmente por meio da diversificação das fontes de renda e da ampliação dos canais de comercialização.

Maior participação das famílias no processo produtivo, fortalecendo os vínculos familiares, a cooperação e a divisão de responsabilidades no campo.

Inclusão e participação social, promovendo a integração entre agricultores, consumidores, comunidades e demais atores envolvidos nas feiras e atividades do projeto.

Promoção da segurança alimentar e nutricional, ampliando o acesso da população a alimentos frescos, saudáveis e produzidos localmente.

Estímulo ao consumo consciente e responsável, aproximando produtores e consumidores e fortalecendo a relação de confiança em torno da origem e qualidade dos alimentos.

Fortalecimento da organização comunitária, estimulando a cooperação, a troca de experiências e a construção coletiva de soluções para os desafios da agricultura familiar.

Valorização da identidade e da cultura local, contribuindo para preservar conhecimentos, práticas tradicionais e a importância social do trabalho no campo.

Redução da dependência de intermediários na comercialização, possibilitando maior aproximação entre produtor e consumidor e melhores condições para a comercialização da produção.

Desenvolvimento de capacidades e conhecimentos, por meio da troca de experiências e da adoção de novas práticas de produção, gestão e comercialização.

Fortalecimento da economia solidária e do desenvolvimento territorial, estimulando relações econômicas baseadas na cooperação, na sustentabilidade e na valorização das pessoas.

Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das famílias, por meio da geração de renda, alimentação saudável, trabalho digno e maior participação comunitária.

## IMPACTO GERAL

O projeto contribuiu para fortalecer a agricultura familiar, gerar trabalho e renda, ampliar a participação social, promover a alimentação saudável e estimular práticas ambientalmente sustentáveis, criando um ciclo positivo de desenvolvimento econômico e social nas comunidades beneficiadas.

## V. AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

No dia 12 de dezembro de 2023, foi realizada pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a percepção dos beneficiários e contribuir para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)**. A pesquisa foi realizada por meio de formulário físico, contendo perguntas relacionadas à execução das atividades, à estrutura disponibilizada e ao fornecimento de informações aos participantes. O instrumento de pesquisa, anexado ao **Relatório de Avaliação e Monitoramento**, foi aplicado na época pela gestora da parceria, **Eliã Antônia Bezerra**, junto aos beneficiários que participam ativamente do projeto.

Foram entrevistados **31 beneficiários**, dos quais **97% declararam estar satisfeitos** com as ações desenvolvidas pelo projeto. O resultado demonstra um elevado nível de satisfação e evidencia a relevância das atividades realizadas para o público beneficiário. A pesquisa revela, ainda, o impacto significativo do projeto na vida dos **pequenos agricultores**, especialmente ao proporcionar novas oportunidades de produção, comercialização e geração de renda. As ações contribuíram para que os agricultores ampliassem suas possibilidades de atuação e encontrassem novas formas de fortalecer sua autonomia econômica.

Entre os principais mecanismos de geração de renda destacam-se a **participação nas feiras agroecológicas, a comercialização direta aos consumidores, as visitas de clientes às propriedades rurais e a comercialização de produtos beneficiados**, ampliando os canais de venda e agregando valor à produção.

Dessa forma, os resultados da pesquisa de satisfação reforçam que o projeto **“Nos Trinques – Inclusão Produtiva e Consumo Consciente”** apresenta relevante contribuição social e econômica, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda e valorização do trabalho dos pequenos agricultores.

## VI. AVALIAÇÃO SOBRE A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DA PARCERIA

As informações apresentadas pela **Associação dos Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marrecos e Sítios Vizinhos – ASSIM** indicam perspectivas favoráveis quanto à sustentabilidade das ações desenvolvidas após a conclusão da parceria.

Ao longo da execução do projeto, foram estabelecidas e fortalecidas importantes articulações entre os produtores, a comunidade, consumidores e demais parceiros, contribuindo para a consolidação de uma rede de produção e comercialização de produtos agroecológicos. A experiência adquirida durante a implantação e desenvolvimento das ações possibilitou o fortalecimento da organização comunitária e da capacidade dos agricultores de dar continuidade às atividades de forma autônoma.

Destaca-se, ainda, que a produção e comercialização de produtos agroecológicos já fazem parte da dinâmica e da cultura produtiva das comunidades envolvidas. Nesse sentido, as ações realizadas pela parceria contribuíram para ampliar e qualificar uma atividade que já apresentava potencial de continuidade, fortalecendo os conhecimentos, as práticas produtivas e os canais de comercialização existentes.

A expansão das atividades para **feiras externas e municípios vizinhos** também representou um importante avanço, possibilitando o acesso a novos mercados, a ampliação da comercialização e o aumento da visibilidade dos produtos produzidos pelas famílias agricultoras. Essa expansão contribuiu para que a atividade conquistasse maior espaço no mercado e fortalecesse sua capacidade de geração de renda.

Outro fator relevante para a sustentabilidade é a **geração de renda e a participação ativa das famílias**, que encontram na produção e comercialização uma alternativa de fortalecimento econômico e melhoria das condições de vida. A continuidade das feiras e da comercialização dos produtos contribui para manter a circulação de recursos nas comunidades e fortalecer a economia local.

Dessa forma, avalia-se que os resultados alcançados durante a parceria criaram **condições favoráveis para a continuidade das ações**, especialmente em razão da experiência adquirida, das articulações construídas, da organização dos produtores, da existência de demanda pelos produtos e da ampliação dos espaços de comercialização. Assim, **mesmo após o encerramento da parceria**, observa-se potencial para a **manutenção e ampliação das atividades agroecológicas**, com continuidade das feiras, fortalecimento da agricultura familiar, geração de trabalho e renda, ampliação dos mercados consumidores e consolidação dos benefícios sociais, econômicos e ambientais proporcionados pelo projeto.

## VII. AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme Art 11, Art. 87 da Lei 13.019/20214.

Links de acesso as plataformas da instituição:

<https://aassim.org.br/>

<https://www.instagram.com/assim.org.br/>

## VIII. AVALIAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

A análise da execução financeira da parceria foi realizada pela **Assessoria Contábil do CMDPI/LI**, conforme os Pareceres

Contábeis anexados ao processo, tendo como objetivo verificar a regularidade da aplicação dos recursos públicos e da documentação comprobatória apresentada pela **Associação dos Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marrecos e Sítios Vizinhos – ASSIM**, no âmbito do projeto “**Nos Trinques – Inclusão Produtiva e Consumo Consciente**”.

Conforme análise realizada, os recursos destinados à execução da parceria totalizaram **R\$ 2.957.624,44 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, tendo sido apreciada a documentação referente à aplicação dos recursos e à execução financeira do objeto pactuado. Após a apreciação dos referidos pareceres e considerando as informações constantes no relatório de atividades, verifica-se que a **execução financeira apresenta consonância com a execução do objeto da parceria**, demonstrando compatibilidade entre os recursos aplicados e as ações desenvolvidas no âmbito do projeto.

Diante do exposto, **REFERENDO as informações prestadas pelas gestoras da parceria, Eliã Antônia Bezerra e Maria Dayana dos Santos Silva**, referentes ao acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas no projeto, bem como as análises financeiras realizadas pela contadora **Cinthy Soraya da Silva Medeiros**.

As análises e manifestações técnicas encontram-se formalizadas nos **Pareceres nº 003/2023 e nº 001/2026**, que integram a documentação da parceria. Assim, considerando a análise da execução pedagógica e financeira, a documentação apresentada e os pareceres técnicos emitidos, **manifesto-me favoravelmente pela APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**, no que se refere às informações e documentos analisados.

#### XI. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste documento, da análise dos resultados alcançados e considerando o cumprimento das ações e objetivos previstos no projeto “**Nos Trinques – Inclusão Produtiva e Consumo Consciente**”, concluo pela **aprovação das contas do projeto**, executado pela **Associação dos Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marrecos e Sítios Vizinhos – ASSIM**. Considerando os resultados apresentados, observa-se que a parceria contribuiu de forma significativa para o fortalecimento da agricultura familiar e da produção agroecológica, a geração de trabalho e renda, a inclusão produtiva, a ampliação dos canais de comercialização e a promoção do consumo consciente.

Ressalta-se, ainda, o relevante impacto social e econômico das ações desenvolvidas, com benefícios diretos e indiretos para as famílias e comunidades envolvidas, bem como a existência de perspectivas favoráveis para a continuidade e sustentabilidade das atividades após o encerramento da parceria.

Dessa forma, **manifesto-me favoravelmente à aprovação das contas**, considerando satisfatoriamente demonstrada a execução das ações e o alcance dos resultados propostos no projeto “**Nos Trinques – Inclusão Produtiva e Consumo Consciente**”.

Lagoa de Itaenga, 10 de agosto de 2026.

**ERICA MARIA DE SANTANA**

Gestor(A) Da Parceria  
Port.016/2026

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
**Código Identificador:**B05B46B6

#### FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA RESOLUÇÃO Nº 18/2026

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA - CMDPI-LI**

#### RESOLUÇÃO Nº 18/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI à Instituição de Longa Permanência de Pessoas Idosas (ILPI) denominada de

**LAR CARIDOSO VOVÓ ZEFINHA**, instituição privada de atendimento à Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 816 de 07 de novembro de 2023 e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49 e 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso.

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Política Nacional do Idoso - Lei Federal n.º 8.842 de 1994.

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada da Instituição, o que estabelece sua atuação no âmbito estritamente privado de prestação de serviços de acolhimento e assistência à pessoa idosa.

**CONSIDERANDO** que a Instituição se comprometeu a apresentar formalmente toda a documentação exigida e que cumprirá com os requisitos regulamentares de fiscalização e regularidade técnica exigidos por este Órgão e pelas normativas vigentes.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, realizada em 18 de setembro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI à Instituição de Longa Permanência de Pessoas Idosas (ILPI) denominada de **LAR CARIDOSO VOVÓ ZEFINHA**, instituição privada de atendimento à Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - A presente inscrição atesta que a referida instituição encontra-se regularmente cadastrada e sob a fiscalização deste Conselho, estando apta a exercer suas atividades privadas de assistência, acolhimento e cuidados de longa permanência à pessoa idosa no município de Lagoa de Itaenga - PE.

**Parágrafo único.** Em razão de sua natureza jurídica empresarial, a presente inscrição possui finalidade exclusivamente regulatória e de fiscalização, não conferindo à instituição aptidão jurídica para firmar convênios, parcerias, termos de fomento ou captar recursos financeiros de origem pública destinados a Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - A instituição fica obrigada a manter permanentemente atualizados os seus dados cadastrais, recursos humanos e a infraestrutura física e técnica de atendimento, sujeitando-se às fiscalizações periódicas deste Conselho e demais órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Inscrição terá validade de 2 (*dois*) anos a contar da data de sua aprovação, devendo o pedido de renovação ser protocolado com antecedência mínima de 60 (*sessenta*) dias do seu vencimento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga – PE, 18 de setembro de 2026.

**JANAINA MARIA FELIX**

Presidente do CMDPI-LI

#### ANEXO I

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA – CMDPI-LI

|                            |                                                                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade           | Lar Caridoso Vovó Zefinha                                          |
| Nome Empresarial           | Luiz Severino dos Santos LTDA                                      |
| CNPJ                       | 60.697.997/0001-02                                                 |
| Natureza                   | Sociedade Empresária Limitada                                      |
| Endereço                   | Sítio Açude de Pedras, n.º 250 - Zona Rural, Lagoa de Itaenga - PE |
| Telefone                   | (81) 99746-1275                                                    |
| E-mail                     | larvovozefinha@gmail.com                                           |
| Características do serviço | Instituição privada de atendimento à Pessoa Idosa                  |
| Capacidade de atendimento  | -                                                                  |
| Número de inscrição        | 11                                                                 |
| Inscrita desde             | 18/9/2026                                                          |

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
**Código Identificador:**256799F7

#### FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA RESOLUÇÃO Nº 19/2026

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA****RESOLUÇÃO Nº 19/2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a retificação da data de inscrição da Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Comunidade Primavera no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, revoga expressamente a Resolução n.º 02 de 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 816 de 07 de novembro de 2023, e:

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos administrativos para adequá-los à legalidade e à verdade real, sem prejuízo da validade das decisões já tomadas.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e seus artigos 47, 48, 49 e 50 que tratam da fiscalização das entidades de atendimento ao idoso.

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 07/2025 do CMDPI-LI que regulamenta o registro das Organizações da Sociedade Civil, neste Conselho Municipal.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, realizada em 18 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida e retificada a inscrição da Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Comunidade Primavera, com CNPJ / MF de n.º 02.362.539/0001-16, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

**Art. 2º** - Para todos os fins de direito e regularidade documental, fica estabelecido que a referida OSC Primavera está regularmente inscrita no CMDPI-LI desde o dia 04 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Fica expressamente revogada a Resolução n.º 02 de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 14/01/2026 (na sua Edição 4012), mantendo-se, contudo, a validade das decisões proferidas e dos atos administrativos praticados sob sua vigência, em respeito à segurança jurídica.

**Art. 4º** - A Secretaria Executiva do Conselho providenciará a atualização do Certificado de Inscrição no CMDPI-LI (conforme Anexo I, desta Resolução), fazendo constar o número 10 e a data de inscrição corrigida para 04/11/2025.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Lagoa de Itaenga – PE, 18 de setembro de 2026.

**JANAINA MARIA FELIX**

Presidente do CMDPI-LI

**ANEXO I (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 07/2025)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA  
DE ITAENGA – CMDPI-LI**

|                            |                                                                                                       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade           | Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Comunidade Primavera                                |
| CNPJ                       | 02.362.539/0001-16                                                                                    |
| Natureza                   | Organização da Sociedade Civil                                                                        |
| Endereço                   | Sítio Primavera                                                                                       |
| Telefone                   | -                                                                                                     |
| E-mail                     | -                                                                                                     |
| Características do serviço | Entidade socioassistencial que pretende desenvolver atividades com pessoas idosas de Lagoa de Itaenga |
| Capacidade de atendimento  | -                                                                                                     |
| Número de inscrição        | 10                                                                                                    |
| Inscrita desde             | 04/11/2025                                                                                            |

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
**Código Identificador:**B3C098BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 206/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr<sup>a</sup>. ROSEANE JOSEFA PEREIRA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n.º: 165/2026, datada de 19.08.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, assinada por Suely Hermínia da Silva, Coordenadora Geral de Recursos Humanos, onde foi feita uma análise da pasta funcional da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr<sup>a</sup>. ROSEANE JOSEFA PEREIRA, matrícula n.º: 10371, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Policlínica São Sebastião, nesta cidade.

**Art. 2º** – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.09.2026** e encerramento no dia **30.09.2026**, pelo período de **um (01) mês**.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
**Código Identificador:**483AD1B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 222/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 222/2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora efetiva a Sr<sup>a</sup>. EDVANEIDE MARIA PEDROSA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n.º: 175-A/2026, datada de 01.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Sr<sup>a</sup>. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Sr<sup>a</sup>. EDVANEIDE MARIA PEDROSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr<sup>a</sup>. EDVANEIDE MARIA PEDROSA, matrícula n.º: 11555, na função de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, nesta cidade.

**Art. 2º** – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.09.2026** e encerramento no dia **30.10.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.



Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**837DE3F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 205 DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a designação do Servidor como Secretário Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e etc.;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 436/2026, datado de 10.08.2026, emitido pelo Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação formal do servidor.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 152/2026, datada de 10.08.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o Sr. JOSE DHONATA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, para o cargo de Secretário Escolar, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação, Lotado na Escola Maria Anunciada.

**Art. 2º** – A Designação de que trata essa Portaria não representará ônus de nenhuma espécie ao Município, tão pouco o servidor por ela designado terá percepção de gratificação, adicional, vantagem ou qualquer espécie de remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria terá seus efeitos vigorando na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 10 de agosto de 2026.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**DA710CB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 217/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 217/2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. ELIZANGELA DEODATO DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 173/2026, datada de 28.08.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Herminia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Srª. ELIZANGELA DEODATO DA SILVA.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). ELIZANGELA DEODATO DA SILVA, matrícula nº: 11121, na função de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Colégio Municipal João Vieira Bezerra, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.09.2026** e encerramento no dia **30.09.2026**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**C1832204

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 226/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 226/2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre Licença Para Trato de Interesse Particular e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. ALBERICE MARIA MENDES, que solicita Licença Para Trato de Interesse Particular, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 176/2026, datada de 04.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Herminia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença Para Trato de Interesse Particular, da servidora efetiva a Srª. ALBERICE MARIA MENDES.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, requerida pela servidora efetiva a Sr(ª). ALBERICE MARIA MENDES, matrícula nº: 159462, na função de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no CAPS, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 08.09.2026 e encerramento no dia 08.10.2026, pelo período de **um (01) mês**, nos termos do Art. 130, § 2º, da Lei nº: 6.123/68.

Art. 3º. – A Licença de que trata o artigo anterior será **SEM ÔNUS** para este Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**07F6CBB2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 228/2026****PORTARIA MUNICIPAL Nº: 228/2026****EMENTA:** Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Sr<sup>a</sup>. IVANILDA MARIA SOARES, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 179/2026, datada de 14.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Sr<sup>a</sup>. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Sr<sup>a</sup>. IVANILDA MARIA SOARES.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr<sup>a</sup>). IVANILDA MARIA SOARES, matrícula nº: 11778, na função de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Colégio Municipal João Vieira Bezerra, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **21.09.2026** e encerramento no dia **20.11.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**329F205C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 203/2026****PORTARIA Nº: 203/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 154, datada de 14.08.2026, assinada por Suely Hermínia da Silva, Coordenadora Geral de Recursos Humanos, da Prefeitura desta cidade, que trata da **EXONERAÇÃO** do cargo comissionado de Coordenador Central de Regulação, com lotação na Secretaria de Saúde, o Sr. SAMUEL SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº: 219732.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **EXONERAR**, o Sr. SAMUEL SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº: 219732, do cargo comissionado de Coordenador Central de Regulação, símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de

Saúde deste Município, tendo em vista que o mesmo era nomeado pela Portaria nº: 386, datada de 06.08.2025.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 31.07.2026.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**93A37A0A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 204/2026****PORTARIA Nº: 204/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Sra. MIRIAM MARIA GONÇALVES LEITE, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 155/2026, datada de 14.08.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional do servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva, a Sra. MIRIAM MARIA GONÇALVES LEITE, matrícula nº: 10622, na função de ATENDENTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.10.2026** e encerramento no dia **30.10.2026**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**6828FA76**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 210/2026****PORTARIA Nº: 210/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 169/2026, datada de 28.08.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional do servidor.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo, o Sr. **ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº: 10499, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.09.2026** e encerramento no dia **30.10.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
Código Identificador: C0483A83

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº: 214/2026

#### PORTARIA Nº: 214/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidora efetiva a Sra. **EDILEUZA DULCE DE SANTANA CALIXTO**, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 172/2026, datada de 28.08.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional do servidor.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva, a Sra. **EDILEUZA DULCE DE SANTANA CALIXTO**, matrícula nº: 11113, na função de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.09.2026** e encerramento no dia **30.10.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2026

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
Código Identificador: A1C3E14E

#### SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CONVOCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, **convida os proprietários** de imóveis **disponíveis para locação**, que possuam no mínimo 75 m², (setenta e cinco metros quadrados) de área construída, contendo paredes laterais e, no mínimo, três ambientes e um banheiro, e estejam localizados no raio de até 557 metros da sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados **devem comunicar** à Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga **até o dia 24/09/2026** pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 18 de setembro de 2026.

**ELIZA RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA**

Secretária de Promoção Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Sandryelle Maria Moura da Silva

Código Identificador: 800F3EF0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da exclusividade do artista a ser contratado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o profissional do setor artístico possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Parecer Técnico, os quais prevêm que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, nos termos descritos abaixo:

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto a ser contratado: Data do evento: | Contratação de artista para apresentação da TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Padroeira do Povoado Campo Alegre, no Município de Lagoa do Ouro. 19 de setembro de 2026                                                            |
| Contratados:                             | DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.921.222/0001-99, representante exclusivo do cantor VITINHO DO BREGA, com o valor do show em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Povoado Campo Alegre, Município de Lagoa do Ouro. |
| Valor Total:                             | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)                                                                                                                                                                                                            |
| Fundamento Legal:                        | Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                            |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do(s) contrato(s), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro - PE, 18 de Setembro de 2026.

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Daniel Morais da Silva  
**Código Identificador:**69870AFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026.** O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 005/2026**, resolve publicar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS (ATAÚDES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, incluindo preparo do corpo, traslado, ornamentação básica e demais serviços correlatos para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade atendidas pelos CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : B. H. LINS NAZARE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.597.542/0001-70, Endereço: Av. Pedro Almeida do Nascimento, Nº 33, casa, Cep: 55.130-000, Centro, São Caitano/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens:** Item 1: R\$ 1,58, Item 2: R\$ 621,37, Item 3: R\$ 324,45, Item 4: R\$ 1.111,15, Item 5: R\$ 198,88. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 15 de setembro de 2026.

**SCENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elzyene Pereira de Assuncao  
**Código Identificador:**8F1FA63E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025**

**Processo Licitatório Nº 002/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE COMPOR 2.000 CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada:** RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, Endereço: Rua Antônio Benício Barbosa, nº 44, Bairro: Madre Rosa, Cep: 55817-690, Carpina/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: **R\$ 140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais)**. Vigência de 18 de setembro de 2026 á 17 de setembro de 2027.

Lagoa dos Gatos, 18 de setembro de 2026.

**SCENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elzyene Pereira de Assuncao  
**Código Identificador:**3E869749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**  
**CONTRATO Nº 003/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PMLG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMLG. CONTRATO Nº 053/2025. CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, CNPJ nº 10.192.854/0001-70. **CONTRATADA:** IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº54.540.842/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. **OBJETO DO ATO:** EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2025, EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E DE PRAZO DE ENTREGA, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 137, inciso I; 138, inciso I e § 1º;

139; 165, inciso I, alínea “e”; e 168 da Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas do instrumento contratual. DATA DO TERMO: 18/09/2026.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**BB25C100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**  
**CONTRATO Nº 053/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PMLG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PMLG. CONTRATO Nº 053/2025. CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, CNPJ nº 10.192.854/0001-70. **CONTRATADA:** ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ nº 38.204.923/0001-38. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. **OBJETO DO ATO:** EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2025, EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E DE PRAZO DE ENTREGA, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 137, inciso I; 138, inciso I e § 1º; 139; 165, inciso I, alínea “e”; e 168 da Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas do instrumento contratual. DATA DO TERMO: 18/09/2026.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**1AD7BBAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO CREDENCIAMENTO 006**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**

**Processo Administrativo nº 006/2026. Credenciamento nº 002/2026 Objeto:** Ccredenciamento contratação de Laboratórios para a realização de exames Laboratoriais, para supri as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R\$ 1.152.120,98( Um milhão cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e noventa e oito centavos). Início do credenciamento: 21 de setembro de 2026 de 8h às 14hs na sede da prefeitura, situada na Av Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE ou no email: cplagoagrande2025@gmail.com. Edital está disponível pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 18 de setembro de 2026.

**GREICY AMORIM OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**4CD3C3A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICO PML Nº 002/2026**

PROCESSO PML Nº 050/2026 - CONCORRÊNCIA PML Nº 002/2026. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** (20.687.159/0001-33) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 935.899,86 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)**. A quem caberá a Prestação do Serviço ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 18 de setembro de 2026.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ -**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**E1D3B966

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 019/2026 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341**

Processo Licitatório Nº 019/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 014/2026 CONTRATAÇÃO: 928341 - 17/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 907.017,36. Início do Acolhimento das Propostas: 21/09/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 06/10/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18 de setembro de 2026

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário de Educação de Limoeiro

**Publicado por:**  
Rafaela Dias de Almeida  
**Código Identificador:**547E2F6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato N. 049/2026.**  
**Processo: 044/2026.**

**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE e a empresa ELIANE MARQUES BARBOSA CAMELO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.271.840/0001-70

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos de videomonitoramento e segurança eletrônica, visando

atender às demandas da secretaria de educação do município de Maraial/PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 1115 – Ensino Fundamental.

Ação: 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%.

Fonte de Recursos: FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas (ficha 189).

**Valor:** R\$ 59.661,64 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

**Vigência:** 18/09/2026 até 18/09/2027.

**Data da Assinatura:** 18/09/2026.

**THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Bruna Aparecida Cardeal da Silva  
**Código Identificador:**A1D49222

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2026 – SMS**

DESIGNA PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E RESPECTIVA LINHA DE CUIDADO, E CONCEDE A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 8º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 839/2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 748, de 17 de janeiro de 2025, e pela Lei Municipal nº 839, de 20 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 839/2026 instituiu, no âmbito do Município de Moreno, serviço especializado destinado ao atendimento multiprofissional em reabilitação física e intelectual, voltado às pessoas neurodivergentes, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º da Lei Municipal nº 839/2026 instituiu gratificações específicas para os profissionais inseridos no modelo de atendimento por ela disciplinado;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 839/2026 prevê gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o profissional Psicólogo;

**CONSIDERANDO** que o § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 839/2026 determina que o recebimento da gratificação é direcionado aos profissionais inseridos no atendimento do Transtorno do Espectro Autista – TEA e respectiva linha de cuidado, mediante designação por Portaria do Secretário Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a profissional contratada THAMIRIS FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 38.365, contratada para o exercício da função de Psicóloga no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente lotada na Clínica da Criança e do Adolescente, para integrar o serviço especializado de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e respectiva linha de cuidado, nos termos da Lei Municipal nº 839/2026.

Art. 2º Em decorrência da designação prevista no art. 1º e enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades legalmente estabelecidas, fica concedida à profissional a gratificação prevista no art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 839/2026, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º A percepção da gratificação fica condicionada ao efetivo desempenho das atividades vinculadas ao serviço especializado e à observância da carga horária estabelecida na Lei Municipal nº 839/2026.

§ 2º A gratificação possui a natureza prevista no § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 839/2026, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades que fundamentaram a presente designação, não se incorporando à remuneração e não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 3º A implantação e a manutenção da gratificação em folha de pagamento ficam condicionadas à comprovação, nos assentamentos funcionais, da jornada aplicável e do efetivo exercício das atividades previstas na Lei Municipal nº 839/2026.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar ao setor responsável pela gestão de pessoal qualquer afastamento, alteração de lotação, cessação do exercício das atividades ou outra circunstância que implique a perda dos requisitos legais para percepção da gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 04 de agosto de 2026.

Moreno/PE, 17 de setembro de 2026.

**RAMON NASCIMENTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:**9448B6D0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2026 – SMS**

DESIGNA PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E RESPECTIVA LINHA DE CUIDADO, E CONCEDE A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 8º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 839/2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 748, de 17 de janeiro de 2025, e pela Lei Municipal nº 839, de 20 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 839/2026 instituiu, no âmbito do Município de Moreno, serviço especializado destinado ao atendimento multiprofissional em reabilitação física e intelectual, voltado às pessoas neurodivergentes, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º da Lei Municipal nº 839/2026 instituiu gratificações específicas para os profissionais inseridos no modelo de atendimento por ela disciplinado;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 839/2026 prevê gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o profissional Fisioterapeuta;

**CONSIDERANDO** que o § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 839/2026 determina que o recebimento da gratificação é direcionado aos profissionais inseridos no atendimento do Transtorno do Espectro Autista – TEA e respectiva linha de cuidado, mediante designação por Portaria do Secretário Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a profissional contratada CINTHYA MANUELLY CAVALCANTI DE LIRA, matrícula nº 38.082, contratada para o exercício da função de Fisioterapeuta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente lotada na Clínica da Criança e do Adolescente, para integrar o serviço especializado de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e respectiva linha de cuidado, nos termos da Lei Municipal nº 839/2026.

Art. 2º Em decorrência da designação prevista no art. 1º e enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades legalmente estabelecidas, fica concedida à profissional a gratificação prevista no art. 8º, inciso

III, da Lei Municipal nº 839/2026, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º A percepção da gratificação fica condicionada ao efetivo desempenho das atividades vinculadas ao serviço especializado e à observância da carga horária estabelecida na Lei Municipal nº 839/2026.

§ 2º A gratificação possui a natureza prevista no § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 839/2026, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades que fundamentaram a presente designação, não se incorporando à remuneração e não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 3º A implantação e a manutenção da gratificação em folha de pagamento ficam condicionadas à comprovação, nos assentamentos funcionais, da jornada aplicável e do efetivo exercício das atividades previstas na Lei Municipal nº 839/2026.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar ao setor responsável pela gestão de pessoal qualquer afastamento, alteração de lotação, cessação do exercício das atividades ou outra circunstância que implique a perda dos requisitos legais para percepção da gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2026.

Moreno/PE, 17 de setembro de 2026.

**RAMON NASCIMENTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:**C76048FA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2026 - GP**

CONSTITUI A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos trabalhos destinados à construção do novo Plano Municipal de Educação – PME;

**CONSIDERANDO** a importância da participação dos diversos segmentos envolvidos no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando/C.I. nº 9.328/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Organização do Novo Plano Municipal de Educação – PME, responsável pela organização e condução dos trabalhos necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Moreno.

Art. 2º A Comissão de Organização do Novo Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes representantes:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Adriett de Luna Silvino Marinho – Titular;
- b) Jeane Pereira dos Santos – Suplente;
- c) Suzana Ferreira Silva Costa – Titular;
- d) Janaina Gomes de Sousa – Suplente;
- e) Hugo Henrique Barbosa da Silva – Titular;
- f) Marcelo Alberto Pessoa – Suplente;
- g) AliceSousaDa Silva – Titular;
- h) Laudeni Pedrosa Maciel – Suplente.

**II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) Gerson Carneiro da Silva Neto – Titular;
- b) Maria da Conceição Portela Nascimento – Suplente.

**III – REPRESENTANTES DOS PAIS:**

- a) Jaqueline Alves Bezerra – Titular;
- b) Jaqueline Pedro da Silva – Suplente.

## IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- a) Cidicley Silva de Melo – Titular;  
b) Marília Rufino de Menezes – Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão promover a organização dos trabalhos relacionados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME, observadas as atribuições institucionais dos órgãos e entidades participantes e as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e unidades administrativas municipais as informações e os subsídios necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 18 de setembro de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito de Moreno

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:**9ADAF919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 45/2026 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 45/2026**

Designa representante do Chefe do Poder Executivo Municipal para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal de Moreno, referente ao Processo Avaliativo de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 724, de 06 de fevereiro de 2024, que estabelece a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Cíveis Municipais, integrada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por representante por ele indicado, pelo Comandante e pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Avaliativo de Desempenho Funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Moreno, regido pelo Edital nº 001/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a representação do Chefe do Poder Executivo Municipal na Comissão Avaliativa, garantindo a regularidade, a transparência e a adequada instrução do processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **TARLYTON PONTES DOMINGOS**, matrícula nº 31.277, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, na função de Inspetor Regional, para **representar o Chefe do Poder Executivo Municipal na Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal de Moreno**, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 724, de 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** A designação de que trata esta Portaria refere-se especificamente ao **Processo Avaliativo de Desempenho Funcional regido pelo Edital nº 001/2026**, competindo ao representante designado participar dos atos, reuniões, análises, deliberações, preenchimento dos formulários, elaboração de atas e relatórios e demais procedimentos inerentes à atuação da Comissão Avaliativa.

**Art. 3º** O servidor designado atuará em conjunto com os demais membros da Comissão, observando os critérios, procedimentos, períodos de referência e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 724/2024, na Lei Municipal nº 729/2024 e no Edital nº 001/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 18 de setembro de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Moreno

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza

**Código Identificador:**7446DA6B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, PROCESSO ELETRÔNICO**  
**(1DOC) Nº. 093/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2026**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 015/2026, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 093/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE, E CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PADRÃO FNDE - CRECHE TIPO 2) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, com a empresa REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.116.138/0001-38 (3ª Classificada) - LOTE 2, situada na Av. Beira Canal, nº 49, Bultrins – Olinda/PE, CEP: 53.320-085, com proposta no valor de R\$ 6.865.534,50 (seis milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).  
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXXVIII (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS**

Secretária de Educação

Mat. 27.156

**Publicado por:**

Elaine Silva Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**FF218BB1

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO**  
**(1DOC) Nº 1.754/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2026**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 154/2026 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.754/2026, Inexigibilidade Nº. 041/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica MARIA AUXILIADORA BARROS AMARAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.167.755/0001-31, com sede em Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 787, Centro – Tabira/PE, CEP: 56.780-000, no valor R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais.).  
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura eletrônica.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS**

Secretária de Educação

Mat. 27.156

**Publicado por:**

Elaine Silva Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**DF537DD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO**  
**DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**Processo Licitatório Nº 027/2026 – pregão eletrônico Nº 023/2026.** A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicletas novas, tipo trail, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Segurança e Administração do Município, incluindo o primeiro empenhamento em nome do Município, sem ônus adicional para a Administração, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ **185.554,18 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**. Abertura das propostas: 05/10/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 05/10/2026 às 09h00min, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 18 de Setembro de 2026.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita Municipal de Nazaré da Mata

**Publicado por:**  
Gesania Maximo Ribeiro da Paz  
**Código Identificador:**24013527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**Processo Licitatório Nº 011/2026 – Pregão Eletrônico Nº 011/2026 FMS.** O Fundo de Saúde Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes destinados à equipagem das Unidades Básicas de Saúde com serviço de odontologia vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, visando à ampliação e à qualificação da assistência odontológica prestada à população, em atendimento ao **Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 136/2026**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ 157.895,70 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Abertura e julgamento das propostas: **02/10/2026 às 08h30min** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: **02/10/2026 às 09h00min**, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 17 de Setembro de 2026.

**MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gesania Maximo Ribeiro da Paz  
**Código Identificador:**A8B58138

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2026**

*Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor*  
*Cleiton José da Silva*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor **Cleiton José da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de setembro de 2026.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**8CB35F31

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2026**

*Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao*  
*Senhor Kleber Luiz de Carvalho Dutra.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **Kleber Luiz de Carvalho Dutra**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana e, em especial, ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de setembro de 2026.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**05DC70D1

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2026**

*Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao*  
*Senhor Luiz Henrique Pereira dos Santos.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.



**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **Luiz Henrique Pereira dos Santos**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana e, em especial, ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de setembro de 2026.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**464144AF

#### **CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2026**

*Concede a Medalha do Mérito Cultural Chico Science a Senhora Priscila da Silva Sena.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Chico Science a Senhora **Priscila da Silva Sena**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana e, em especial, a cultura e ao cenário musical nacional.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de setembro de 2026.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**4726071D

#### **CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA LEI Nº 6.449/2026**

*Da nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.926, de 23 de janeiro de 2015.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, consubstanciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de nº 20/2026 – SL e Autógrafo nº 31/2026, este Poder Legislativo, encaminhou o Projeto de Lei nº 36/2026, já aprovado e para sanção do Exma. Senhora Prefeita; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:

**PROMULGA a seguinte Lei**  
**Em, 17 de setembro de 2026.**

**Art. 1º.** O artigo primeiro da Lei nº 5.926 de 23 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Esta Lei fixa critérios para a concessão de autorização provisória para o funcionamento de bares, restaurantes e similares que até a publicação desta Lei se encontravam em funcionamento no Sítio Histórico de Olinda em desacordo com a Lei nº 4.849, de 23 de junho de 1992.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de setembro de 2026.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**8A2FD8BA

#### **COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2026 - PMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2026 (AVISO DE LICITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2026/PMO.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – OBRAS E**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA PORTUGUESA NO BAIRRO ALTO DA CONQUISTA E NA RUA ANATOMIA NO BAIRRO PASSARINHO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1081.882- 38/2021. Valor Estimado Total: **R\$ 881.334,49** (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/09/2026, às 16:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2026, às 10:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: [olindacplobras@gmail.com](mailto:olindacplobras@gmail.com) ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 15 de Setembro de 2026.

**KAROLINE SARAIVA ZOVKA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Julio Cesar de Lima Silva  
**Código Identificador:**DDD0D327

#### **OLINPREV 7ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2026**

**ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

ATA Nº 007/2026 Data: 14/08/2026

Local de realização: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

#### **Membros Presentes:**

- Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
- Camila Pereira de Souza Freitas
- Marcela Saraiva de Vasconcelos

#### **Convidados Presentes:**

- Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)
- Claudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente do OLINPREV)
- Eládio Deodato de Barros Júnior (Suplente)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos vinte e nove (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta e dois minutos (10:32h), foi realizada a sétima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do OLINPREV referente ao exercício de 2026. A sessão ocorreu de forma presencial na sede do OLINPREV. Estiveram presentes à sessão: MARCELA SARAIVA DE VASCONCELOS membro titular do Comitê de Investimentos; CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos; e GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos. Participaram também, na qualidade de convidados, o Diretor de Investimentos, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO; ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR membro suplente do Comitê de Investimentos e CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA diretora Presidente do OLINPREV. Havendo quórum legal, o Presidente do Comitê de Investimentos Gustavo Tenório declara aberta a sessão agradecendo a presença de todos os participantes.

#### 01 - Acompanhamento da Política de Investimento 2026 e Proposta de Alocação

Dando início à pauta, Paulo Beldel informa que dia 17/08/2026 teremos pagamento de cupons e vencimento das NTN-Bs com previsão de recebimento de aproximadamente 19 milhões e informa que o Instituto está com uma margem apertada quanto a alocação de recursos no segmento Títulos Públicos Emissão Primária (Art. 7 II) onde no fechamento de julho temos alocados 6,45% do patrimônio do OLINPREV e podendo aplicar no máximo 10%. porém Roberto da Rocha Vice-Diretor do OLINPREV enviou a adesão ao Pró-gestão no dia 12/08/2026 referente a atender aos requisitos da Portaria SRPC/MPS nº 1.183/2026 para enquadramento à resolução do CMN onde estamos aguardando a autorização para o Instituto voltar a aplicar normalmente no segmento Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário (Art. 7 III), enquanto isso a sugestão do Diretor de Investimentos é de aplicar em torno de 3% dos recursos totais do OLINPREV que ficaria em torno de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) em NTN-Bs de Emissão Primária para o Vértice 2037 onde este valor ficaria próximo do limite superior e o restante do recurso no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL (CNPJ: nº 35.292.588/0001-89) do restante dos recursos.

Camila de Freitas informa que aplicar 3% dos recursos total do OLINPREV no segmento de Títulos Públicos de emissão Primária (Art 7 II) ficaria com uma margem apertada e risco de desenquadramento passivo e sugere uma diminuição do valor de R\$ 9.300.000,00 para R\$ 8.000.000,00 e o restante ser no fundo do Banco do Brasil sugerido. Todos os membros do Comitê de Investimentos concordam com a sugestão de aplicação, mantendo uma margem de segurança para evitar eventuais desenquadramentos passivos e vértice 2037.

Claudia Tabosa informa que seja realizado um novo esboço de uma alteração da Política de Investimentos 2026 com alterações pontuais para o OLINPREV não desenquadrar até o final do ano.

#### 02- Deliberações Anteriores

Paulo Beldel informa que as deliberações anteriores das duas últimas reuniões realizadas dia 06/07/2026 (5ª reunião) e 31/07/2026 (6ª reunião) não foi possível de serem efetuadas por questões operacionais onde informa primeiro que enviou um e-mail no dia 08/07/2026 logo após a 6ª reunião explicando a mudança na sugestão de deliberação e não houve retorno da maioria dos membros onde o fundo IRF-M1 do Santander tem liquidez D+1 e como o Fundo Financeiro tem necessidade de liquidez imediata em alguns casos poderia gerar algum descasamento operacional e posteriormente a nova deliberação da 6ª reunião não foi possível também de ser realizada porque o Banco Santander não enviou até agora a documentação para credenciamento das instituições financeiras mesmo solicitando diversas vezes aos responsáveis e este é o motivo da não realização também do resgate total do Itaú Global Dinâmico (CNPJ: 32.972.942/0001-28). Assim, tendo os membros do Comitê manifestado concordância com o disposto e sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião às 11:43.

#### Temas tratados na reunião:

1. Sugestões para alocação
2. Alteração de Política de Investimentos 2026

#### Deliberações:

1. **Fundo Capitalizado:** Aplicar R\$ 8.000.000,00 na NTN-B 2037 mercado primário referente a parte dos recursos disponíveis dos cupons de juros das NTN-B e vencimento dos vértices 2026;
2. **Fundo Capitalizado:** Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL de CNPJ nº 35.292.588/0001-89 para aplicação de parte dos recursos disponíveis dos cupons de juros das NTN-B e vencimento dos vértices 2026 do que sobrar dos recursos das NTNBS e cupons.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

#### ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira de Souza Freitas

Marcela Saraiva de Vasconcelos

**Publicado por:**

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

**Código Identificador:**671EC7CC

#### OLINPREV

#### APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 83/2026

ATO Nº 83 de 16 de setembro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela média, a CLEYSE ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA, Professora Especialização 188H, Matriz III, Classe A, Faixa III, matrícula 65711-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do art. 35, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Municipal, nº 014/2002 (com redação dada pela LC nº 023/2004), de acordo com a sentença proferida no autos do processo judicial nº 0017328-72.2025.8.17.2990 e, conforme informações constantes no processo nº 2024/07/019103 de 18 de julho de 2024.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-201287-ZRXY

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora Presidente - OLINPREV

**Publicado por:**

Camila Pereira de Souza Freitas

**Código Identificador:**1DE9748A

#### OLINPREV

#### APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 84/2026

ATO Nº 84 de 16 de setembro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a PLÍNIO ARAÚJO VÍCTOR, Técnico de

Nível Superior, Nível III, Referência 15, matrícula 25.463-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2026/07/015569 de 31 de julho de 2026.

Este ato retifica o ato nº 78, que se torna sem efeito.

Este ato produzirá efeitos a partir de 07 de setembro de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-220812-8QCO

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora Presidente - OLIPREV

**Publicado por:**

Camila Pereira de Souza Freitas

**Código Identificador:**1B005C77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 351/2026**

**O Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **JESSICA DANNIELY MAGALHÃES CÂNDIDO**, matrícula nº 73622-8, com o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-2, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO LEI 6048/2018 ART. 18 DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-S, em substituição ao titular **TASSIA LIZ PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 74690-8, em gozo de férias durante o período de 01/06/2026 e 30/06/2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de junho de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**ED412E45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 411/2026**

**O Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo CC – 3, **LUIZ PEDRO DA SILVA JUNIOR**, a partir de 16 de julho de 2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de julho de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**0BF70406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 450/2026**

**O Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **RANNYA HAYSSA DOS SANTOS**, Inscrição no CPF/MF sob nº 101.010.444-61, a partir de 03 de agosto de 2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**E01E6529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 451/2026**

**O Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-1, – **JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA**, a partir de 03 de agosto de 2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**67F1ED44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 452/2026**

**O Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-SE, **INGRID MICHELINE LIRA DE MELO**, a partir de 03 de agosto de 2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**BE3D5D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 453/2026**

**O Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-SE, – **JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA**, Inscrição no CPF/MF sob o nº 089.753.374-72, a partir de 04 de agosto de 2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**338E6638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 454/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, Símbolo CC-4, **ROZANGELA FARIAS SILVA NEVES**, a partir de 03 de agosto de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**0F82B9AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 455/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4 – **SEVERINA VASCONCELOS DA SILVA**, a partir de 03 de agosto de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**C7194798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 456/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **SEVERINA VASCONCELOS DA SILVA**, Inscrição no CPF/MF sob nº 337.794.064-20, a partir de 04 de agosto de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**18AC856C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 606/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX,

combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR FRANCICLEIDE DA FONSECA BARBOSA** CPF/MF **xxx.220.084-xx**, classificada e aprovada na **007ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**8365BD5D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 412, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR IFV, NO PERÍODO DE 03 DE JULHO DE 2026 A 31 DE JULHO DE 2026, SEM PRÉVIO EMPENHO DA DESPESA, E EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da regularidade administrativa, da adequada execução da despesa pública e da observância das normas que disciplinam a contratação, a prestação de serviços e o processamento das despesas no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a existência de solicitação administrativa visando ao reconhecimento e ao eventual pagamento de valores referentes a serviços que teriam sido prestados por IFV, contratado para exercer a função informada de **Auxiliar Administrativo**, junto ao **Núcleo de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Educação**, no período de **03 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**;

**CONSIDERANDO** o atesto apresentado pela servidora **MCB, Técnica de Licitação**, no qual declara a efetiva prestação dos serviços no período indicado e aponta o valor de **R\$ 1.626,00 (mil seiscentos e vinte e seis reais)** como correspondente às atividades desempenhadas;

**CONSIDERANDO** a informação constante dos autos de que não teria ocorrido o prévio empenho da despesa, em razão de alegada falha administrativa no fluxo de encaminhamento da documentação necessária ao regular processamento da obrigação;

**CONSIDERANDO** que a ausência de prévio empenho constitui circunstância que demanda esclarecimento quanto à origem da prestação dos serviços, à regularidade de sua autorização, à tramitação administrativa e à atuação dos agentes públicos envolvidos;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Assessoria Jurídica, que condicionou o prosseguimento da instrução à definição da natureza jurídica da relação estabelecida, à comprovação documental da efetiva prestação, à demonstração do benefício à Administração, à identificação da autoridade ou agente que autorizou ou permitiu o início das atividades, à apuração objetiva do eventual valor devido,

bem como à verificação da origem da falha administrativa e, havendo elementos, à apuração de eventual responsabilidade;

**CONSIDERANDO** que eventual reconhecimento de obrigação decorrente de serviço efetivamente prestado não implica, por si só, convalidação de contratação irregular, tampouco afasta a necessidade de apuração das circunstâncias que deram origem à prestação sem a observância das formalidades legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os fatos sejam apurados mediante procedimento administrativo próprio, assegurando-se a busca da verdade material, o contraditório e a ampla defesa quando da existência de imputação individualizada de responsabilidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada a apurar as circunstâncias relacionadas à prestação de serviços atribuída ao Sr. **IFV**, no período de **03/07/2026 a 31/07/2026**, junto ao Núcleo de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, especialmente quanto à origem, autorização, execução e ausência de prévio empenho da despesa.

**Art. 2º** Constituem objeto da presente Sindicância, sem prejuízo de outros fatos conexos que venham a ser identificados no curso da apuração:

- I**– Esclarecer a origem da prestação dos serviços e a natureza jurídica da relação estabelecida entre o interessado e a Administração Pública;
- II**– Identificar a autoridade, servidor ou agente público que teria autorizado, solicitado, permitido ou de qualquer forma dado causa ao início da prestação dos serviços;
- III**– Apurar em que circunstâncias as atividades foram efetivamente desempenhadas, identificando as atribuições exercidas, o local de prestação, a jornada ou período de atuação e os responsáveis pelo acompanhamento das atividades;
- IV**– Verificar e documentar a efetiva prestação dos serviços no período de 03/07/2026 a 31/07/2026;
- V**– Apurar se as atividades efetivamente realizadas resultaram em benefício direto ou indireto para a Administração Pública;
- VI**– Verificar a existência de documentos, comunicações, autorizações, solicitações, controles de frequência, relatórios, atestos, registros funcionais, administrativos ou quaisquer outros elementos relacionados à prestação;
- VII**– Esclarecer as razões pelas quais não houve o prévio empenho da despesa e identificar em que etapa do fluxo administrativo ocorreu a falha ou omissão;
- VIII**– Verificar se houve deficiência na formalização da relação estabelecida e se foram observadas as exigências constitucionais, legais, orçamentárias, administrativas e de contratação aplicáveis à situação concreta;
- IX**– Apurar, mediante documentação idônea, o valor eventualmente devido em razão dos serviços efetivamente comprovados, sem prejuízo do posterior enquadramento jurídico da obrigação;
- X**– Identificar eventual participação ou responsabilidade de agentes públicos pela autorização, tolerância, omissão, processamento ou não processamento da documentação relacionada à prestação dos serviços;
- XI**– Verificar a existência de outros fatos ou circunstâncias conexas que possam ter contribuído para a ocorrência da situação objeto desta apuração.

**Art. 3º** Fica designada a **Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores:

**I** – \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, que a presidirá;

**II** – \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;

**Parágrafo único.** A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, devendo circunscrever sua atuação aos fatos objeto desta Portaria e àqueles que, no curso da instrução, guardem relação de conexão com o objeto da apuração.

**Art. 4º** Para o cumprimento de suas atribuições, compete à Comissão:

- I**– Promover a coleta de documentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;
- II**– Requisitar informações aos setores da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, a outros órgãos da Administração;
- III**– Ouvir servidores, agentes públicos e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
- IV**– Realizar diligências e solicitar documentos relacionados à origem, autorização, execução e acompanhamento dos serviços;
- V**– Verificar os registros administrativos, funcionais, orçamentários e financeiros pertinentes;
- VI**– Promover, quando houver imputação individualizada de responsabilidade, a oitiva do interessado ou dos agentes envolvidos, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável;
- VII**– Adotar todas as demais providências necessárias à completa elucidação dos fatos.

**Art. 5º** A Comissão deverá, especialmente, examinar a documentação relacionada ao eventual pagamento solicitado, confrontando o atesto de prestação de serviços com os demais elementos probatórios existentes nos autos, de modo a verificar:

- I**– A efetiva execução das atividades;
- II**– O período efetivamente trabalhado;
- III**– A natureza e extensão das atividades desempenhadas;
- IV**– O benefício auferido pela Administração;
- V**– A existência de autorização ou anuência administrativa para o início das atividades;
- VI**– A forma pela qual se estabeleceu a relação entre o interessado e a Administração;
- VII**– A razão da ausência de prévio empenho;
- VIII**– A existência de eventual irregularidade administrativa e sua origem;
- IX**– A eventual participação individualizada de agentes públicos na ocorrência dos fatos.

**Art. 6º** A Comissão deverá consignar expressamente em seu relatório final que a apuração da efetiva prestação dos serviços e de eventual obrigação pecuniária **não implica reconhecimento automático da regularidade da relação estabelecida**, tampouco convalidação de eventual contratação ou despesa realizada em desconformidade com o ordenamento jurídico.

**Art. 7º** Caso sejam identificados elementos que indiquem a existência de responsabilidade administrativa, a Comissão deverá individualizar, tanto quanto possível, as condutas, circunstâncias, agentes envolvidos e respectivos elementos probatórios, assegurando-se, antes de qualquer conclusão de natureza sancionatória, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**Art. 8º** Concluída a instrução, a Comissão elaborará **relatório circunstanciado**, no qual deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada:

- I**– A síntese dos fatos apurados;
- II**– Os elementos de prova produzidos ou analisados;
- III**– A natureza da relação identificada, naquilo que estiver ao alcance da Comissão;
- IV**– A comprovação ou não da efetiva prestação dos serviços;
- V**– A demonstração ou não do benefício à Administração;
- VI**– As circunstâncias que deram origem à ausência de prévio empenho;
- VII**– O valor eventualmente comprovado como correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do enquadramento jurídico e contábil a ser realizado pelos setores competentes;
- VIII**– A existência ou não de indícios de responsabilidade administrativa, com a devida individualização das condutas, quando possível;
- IX**– Outras providências que entender necessárias, inclusive quanto ao encaminhamento dos autos aos órgãos ou setores competentes.

**Art. 9º** Os documentos e informações que contenham dados pessoais deverão ser tratados e utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente apuração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e demais normas aplicáveis, restringindo-se o acesso aos

dados ao estritamente necessário ao cumprimento das atribuições administrativas.

**Art. 10.** A presente Sindicância deverá ser concluída no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de instalação da Comissão, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

**Art. 11.** A instauração da presente Sindicância não constitui prejulgamento acerca da existência de irregularidade ou da responsabilidade de qualquer servidor, agente público ou terceiro, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e de suas circunstâncias.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Olinda/PE, 10 de setembro de 2026.**

Olinda/PE, 10 de setembro de 2026.

**ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Gestão de Redes

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

**Código Identificador:** AE3AD88E

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 416/2026**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS SEM PRÉVIA COBERTURA CONTRATUAL ADEQUADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do **Parecer Jurídico nº 53/2026 – ASJUR/SEDUC**, constante do **Processo SEI nº 17001110000322.000035/2026-53**, que analisou o reconhecimento de obrigação e eventual pagamento pela via indenizatória relativamente aos serviços executados pela empresa **Larissa Pina Borba – LP Refrigerações**;

**CONSIDERANDO** a existência do **Contrato Administrativo nº 013/2026**, cuja cobertura contratual deve ser confrontada com os serviços efetivamente executados, especialmente no que se refere aos equipamentos locados e às respectivas obrigações de manutenção;

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do **Parecer Jurídico nº 53/2026 – ASJUR/SEDUC** para **complementação da instrução processual**, especialmente mediante a identificação dos equipamentos locados, dos serviços neles realizados e da verificação quanto à eventual abrangência dessas intervenções pelas obrigações assumidas contratualmente pela empresa locadora;

**CONSIDERANDO** a recomendação de **apuração das eventuais responsabilidades administrativas**, especialmente quanto à execução de serviços sem a prévia e adequada cobertura contratual, sem prejuízo da análise e do eventual reconhecimento da obrigação patrimonial, caso presentes os requisitos jurídicos e fáticos para o correspondente pagamento indenizatório;

**CONSIDERANDO** que o eventual reconhecimento de obrigação patrimonial da Administração não afasta, por si só, a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa dos agentes públicos ou particulares que tenham concorrido para a ocorrência dos fatos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece mecanismos de responsabilização decorrentes das contratações públicas, impondo à Administração o dever de adotar as providências necessárias à apuração e saneamento de eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer as circunstâncias que ensejaram a execução de determinados serviços além da cobertura contratual, verificando-se, em especial, se houve deficiência de planejamento, falha na fiscalização, ausência de autorização formal, insuficiência de cobertura contratual ou qualquer outra circunstância administrativa relevante;

**CONSIDERANDO** a necessidade de examinar o levantamento dos equipamentos existentes, a natureza dos serviços realizados, as solicitações formuladas pelas unidades escolares, as eventuais ordens de serviço emitidas, as autorizações concedidas e o conhecimento da Administração acerca da execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar, ainda, eventual atuação ou omissão da empresa responsável pela locação dos equipamentos, bem como eventual participação da contratada **LP Refrigerações** na execução de serviços sem a correspondente cobertura contratual, assegurando-se, quando cabível, o respeito ao contraditório e à ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público na adequada gestão dos recursos públicos, no planejamento das contratações, na regular execução dos contratos administrativos e na identificação de eventuais falhas que possam comprometer a legalidade e a eficiência da Administração;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparo ou intervenção em equipamentos vinculados às unidades da Secretaria, especialmente aqueles serviços realizados pela empresa **Larissa Pina Borba – LP Refrigerações**, que, em tese, possam ter sido executados sem prévia e adequada cobertura contratual.

**Art. 2º** A apuração deverá compreender, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias no curso da instrução:

**I** – a identificação dos equipamentos objeto dos serviços realizados, distinguindo-se aqueles pertencentes à Administração daqueles eventualmente locados;

**II** – o levantamento dos serviços efetivamente executados pela empresa **Larissa Pina Borba – LP Refrigerações**, com indicação das respectivas unidades escolares, equipamentos, datas, natureza das intervenções e valores envolvidos;

**III** – a verificação da abrangência e dos limites das obrigações previstas no **Contrato Administrativo nº 013/2026**, especialmente quanto aos equipamentos locados e às responsabilidades de manutenção a eles relacionadas;

**IV** – a identificação das solicitações de serviços formuladas pelas unidades escolares ou por outros setores da Administração;

**V** – a apuração da existência de ordens de serviço, requisições, autorizações, comunicações ou quaisquer outros documentos relacionados à execução dos serviços;

**VI** – a identificação dos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, fiscalização e gestão das contratações relacionadas aos equipamentos e serviços objeto da apuração;

**VII** – a verificação da atuação dos fiscais e responsáveis pelo acompanhamento contratual, inclusive quanto à ciência, autorização, acompanhamento ou fiscalização dos serviços realizados;

**VIII** – a apuração acerca do conhecimento da Administração sobre a execução dos serviços e das providências eventualmente adotadas para regularização da situação;

**IX** – a verificação de eventual deficiência no planejamento da contratação, no levantamento dos equipamentos existentes ou na definição da correspondente cobertura contratual;

**X** – a apuração de eventual omissão ou falha administrativa que tenha contribuído para a execução de serviços sem a prévia formalização do instrumento jurídico adequado;

**XI** – a verificação de eventual atuação ou omissão da empresa responsável pela locação dos equipamentos, quando relacionada aos fatos objeto da sindicância;

**XII** – a apuração de eventual participação da empresa **Larissa Pina Borba – LP Refrigerações** na execução de serviços sem a correspondente cobertura contratual, observados os limites e a natureza da presente sindicância; e

**XIII** – a identificação de outros fatos, circunstâncias ou condutas que guardem relação direta com o objeto da presente apuração e que possam contribuir para o esclarecimento da matéria.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

**I – APARECIDA DIAS – MATRÍCULA Nº 75179-0/1;**

**II – FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA – MAT. 74472-7/2.**

**§1º** A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA – MAT. 74472-7/2.**

**§2º** Os membros da Comissão não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração adicional pelo exercício das atribuições decorrentes desta Portaria, por se tratar de encargo inerente ao serviço público e de relevante interesse da Administração.

**Art. 4º** Compete à Comissão Sindicante promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo, para tanto:

**I** – requisitar documentos e informações aos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Educação;

**II** – solicitar informações às unidades escolares envolvidas;

**III** – examinar processos administrativos, contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios, comunicações internas, registros de fiscalização e demais documentos pertinentes;

**IV** – colher declarações e depoimentos dos servidores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

**V** – promover diligências e inspeções que se mostrarem necessárias;

**VI** – requisitar informações e esclarecimentos da empresa ou de terceiros relacionados aos fatos, observadas as garantias e formalidades legalmente aplicáveis; e

**VII** – praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

**Art. 5º** A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência,

motivação, razoabilidade, proporcionalidade, verdade material, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.

**Art. 6º** A instauração da presente Sindicância **não implica imputação ou presunção de responsabilidade** a qualquer servidor, agente público, empresa ou particular, destinando-se o procedimento exclusivamente à apuração dos fatos e à identificação de eventual responsabilidade, mediante instrução adequada e conclusão devidamente fundamentada.

**Art. 7º** O eventual reconhecimento da existência de obrigação patrimonial da Administração e a análise quanto à possibilidade de pagamento pela via indenizatória constituem matéria distinta da apuração de responsabilidade administrativa, não sendo o eventual pagamento, por si só, suficiente para afastar a necessidade de apuração de eventual conduta irregular.

**Art. 8º** Concluída a instrução, a Comissão apresentará **Relatório Final circunstanciado**, contendo, no mínimo:

**I** – síntese dos fatos apurados;

**II** – indicação das diligências realizadas e dos documentos analisados;

**III** – identificação dos equipamentos e serviços abrangidos pela apuração;

**IV** – análise da correspondência entre os serviços executados e a cobertura prevista no Contrato Administrativo nº 013/2026;

**V** – indicação das circunstâncias que tenham contribuído para eventual execução de serviços sem cobertura contratual adequada;

**VI** – individualização das condutas eventualmente atribuíveis a agentes públicos ou particulares, quando houver elementos suficientes para tanto;

**VII** – análise dos elementos de informação e das manifestações apresentadas pelos interessados, quando cabíveis;

**VIII** – conclusão quanto à existência ou não de indícios de responsabilidade administrativa; e

**IX** – recomendação das providências administrativas eventualmente cabíveis.

**Art. 9º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e prévia autorização da autoridade competente.

**Art. 10.** Os documentos, informações e dados pessoais eventualmente acessados durante a apuração deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades institucionais do procedimento, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as normas de sigilo e acesso à informação aplicáveis.

**Art. 11.** Ao final dos trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para conhecimento, análise do Relatório Final e adoção das providências administrativas que entender cabíveis.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Olinda, 17 de setembro de 2026.**

**ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**EC530385

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 315/2026**

**Portaria nº 315/2026-GS/SGPA**

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2017/2022**, à servidora **Adriana Rodrigues Cunha**, matrícula nº 16195-0, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo SEI nº 14001110000480.000008/2026-15 de 03/08/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 18 de Setembro de 2026.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Joyne Azevedo de Sales Junior  
**Código Identificador:**653BF66A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 316/2026**

**Portaria nº 316/2026-GS/SGPA**

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art 2º do **Decreto nº 065/2026** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Licença Prêmio ao servidor **Igor Augusto Oliveira Lins**, matrícula nº 66556-8/1, procurador municipal, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 48/2016, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2023/11/31721 de 06/11/2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 18 de setembro de 2026.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Joyne Azevedo de Sales Junior  
**Código Identificador:**433E4502

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
URBANO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** para os devidos fins a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, no valor total de **R\$ 109.499,00** (Cento e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), com as empresas **MOISÉS AUTOPEÇAS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.554.214/0003-30, com sede na Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 1925 - Casa Caiada -

Olinda/PE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**GUILHERME DE MELO CABRAL**

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**Publicado por:**  
Danielly Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1673398A

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026**

**Formalização da Ata de Registro de Preços de nº 10/2026, do Pregão Eletrônico 005/2026 e do Processo Licitatório nº 014/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A**, CNPJ nº 01.568.077/0002-06, **contratada**.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) – Material Infectado Acondicionado Em Bombonas, para atender a demanda das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Olinda, 18 de setembro de 2026.

**DANIELE UCHÔA BARROS ALVES** –  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Murilo Spinelli Pimentel  
**Código Identificador:**8512C049

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA SSO Nº 125/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 6.336, de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a nomeação da servidora RANNYA HAYSSA DOS SANTOS, Mat. 75616- 4, para integrar o Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação – NPCL da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, na condição de Apoio Técnico.

**Art. 2º** Considerando a Lei Municipal nº 6336/2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

**Art. 3º** Considerando a criação do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

**Art. 4º** Considerando o art. 4º da referida Lei, que determina: fica criada a gratificação de apoio de planejamento, elaboração estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e todos os atos preparatórios para a realização das licitações e contratações, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de natureza indenizatória.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 18/08/2026.

Olinda 09 de Setembro de 2026

**DANIELE UCHÔA BARROS ALVES**  
Secretaria de Saúde de Olinda



**Publicado por:**  
Murilo Spinelli Pimentel  
**Código Identificador:**62E30471

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA SSO Nº 127/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS, matrícula 60728-2 para a função de fiscal do contrato nº 24/2008, que tem por objeto locação do imóvel na Rua do Sol, nº 311 – Carmo/Olinda, onde funciona a sede da Secretária de Saúde do Município.

Art. 2º – Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído o servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026

Olinda 10 de Setembro de 2026

**DANIELE UCHÔA BARROS ALVES**  
Secretaria de Saúde de Olinda

**Publicado por:**  
Murilo Spinelli Pimentel  
**Código Identificador:**CBEC38EB

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA SSO Nº 128/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, ADRIANA CRISTIANE ALEXANDRE PONTES, matrícula 74893-5 para a função de fiscal do contrato nº 182/2019, que tem por objeto locação do imóvel situado na Rua Avenca, número 49, Alto da Mina/Olinda, onde funciona a Unidade de Saúde da Família - USF ALTO DA MINA.

Art. 2º – Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído o servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026

Olinda 10 de Setembro de 2026

**DANIELE UCHÔA BARROS ALVES**  
Secretaria de Saúde de Olinda

**Publicado por:**  
Murilo Spinelli Pimentel  
**Código Identificador:**F23479B3

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA SSO Nº 129/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, FABIO BATISTA DE SOUZA , matrícula 73994-2 para a função de fiscal do contrato nº 215/2021, que tem por objeto locação do imóvel situado Rua Oscar Carneiro nº36-A, Peixinhos - Olinda- PE, onde funciona a sede da Central de Abastecimento Farmacêutico de Olinda - CAF.

Art. 2º – Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído o servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026

Olinda 10 de Setembro de 2026

**DANIELE UCHÔA BARROS ALVES**  
Secretaria de Saúde de Olinda

**Publicado por:**  
Murilo Spinelli Pimentel  
**Código Identificador:**81ABF492

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 18/09/2026.**

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 18/09/2026.

No Dia 18 de Setembro do ano corrente , às 09 horas, Teve Início, na sede deste Conselho, Situada á rua: Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, A 7 reunião Extraordinária do COMDACO. Estiveram Presentes Os Seguintes Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil; O Sr. Josenildo Joaquim De Melo, Representante Titular Da Associação De Esportes, Cultura E Ação Social Colorado – AECASC; O Sr. João Bento Campelo Neto, Representante Titular do Reaviva Brasil; O Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho Representante Titular Instituição Ensinar De Desenvolvimento Social - IEDES; Gabriel Severo, Representante Da Procuradoria Geral Do Município - PGM; Sra. Hemi Monique V B de Andrade Representante Titular do Centro Integrado Empresa Escola de Pernambuco - CIEE; O Sr. Marcos Antonio de Souza e Silva Representante Suplente do Instituto Soldado de Cristo. . E Também Participaram Da Reunião A Equipe Técnica Do COMDACO e Convidados: A Sra. Helbany Azevedo Matni, Secretária Executiva Administrativa Do COMDACO; O Sr. Pedro Henrique do Severin@; O Sr. Marcos Moraes Martins; A Sra. Marinalva Melo, Associação Nossa Voz em Ação. O Sr Tesoureiro Edivaldo Tavares Pessoa Filho, Justificou a ausências do conselheiro, A Sra. Josiane Passos Ferreira Santana Representante Titular Da Secretaria De Desenvolvimento Social Direitos Humanos E Presidente Do COMDACO ; O Sr. Geziel Bezerra Da Silva, Representante Titular Do Instituto De Inclusão e Cidadania De Pernambuco – IICPE; O Sr Tesoureiro Edivaldo Tavares Pessoa Filho, fez a abertura com saudação aos presentes, sendo esclarecido tratar-se de reunião de pauta única, sem inclusão de outros assuntos. Foi Também realizada uma breve rodada de apresentação dos presentes antes do início da discussão da pauta. O Sr Tesoureiro Edivaldo Tavares Pessoa Filho, leu a pauta 1. item de Pauta: Processo Eleitoral, passou a fala para os representantes do Comissão Eleitoral; o Sr. Marcos Moraes Martins, relatou que o prazo de inscrições para o processo eleitoral se encerrou no dia 14 de setembro, e que o número de instituições inscritas ficou abaixo do quórum mínimo exigido (14 instituições), repetindo situação já ocorrida em processos eleitorais anteriores.Foi informado que, em processo eleitoral anterior, o Ministério Público já havia recomendado a prorrogação do prazo para viabilizar o número mínimo de inscrições, recomendação que não foi acatada naquela ocasião. Destacou-se que o edital foi divulgado com prazo exíguo (envio às instituições em 9 de setembro, com encerramento em 14 de setembro), o que dificultou a regularização documental de instituições interessadas em participar do pleito. Houve Discussão sobre o cronograma eleitoral Debateu-se a necessidade de prorrogar o prazo de inscrições sem comprometer as demais etapas do calendário eleitoral (recursos, homologação da lista final e votação). Foi apresentada e discutida a seguinte proposta de novo cronograma: Inscrições: até 23/09; Prazo para recursos: 24 e 25/09 Publicação da lista final de habilitados: 25/09 ; Eleição: 29/09 Discutiui-se ainda a necessidade de comunicar formalmente as instituições aptas que ainda não haviam se inscrito, bem como viabilizar visita da Comissão Eleitoral, com apoio administrativo (veículo da Secretaria), às instituições interessadas para apoio na regularização documental. Ficou acordado que a documentação

pendente poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo de posterior formalização, para agilizar as inscrições dentro do novo prazo. Discutiu-se ainda a necessidade de comunicar formalmente as instituições aptas que ainda não haviam se inscrito, bem como viabilizar visita da Comissão Eleitoral, com apoio administrativo (veículo da Secretaria), às instituições interessadas para apoio na regularização documental. Ficou acordado que a documentação pendente poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo de posterior formalização, para agilizar as inscrições dentro do novo prazo. O Sr. Tesoureiro Edivaldo Tavares Pessoa Filho, colocou em votação a prorrogação do prazo de inscrições do processo eleitoral, conforme cronograma discutido. O Resultado e proposta aprovada por maioria dos presentes com direito a voto. O Sr. Tesoureiro Edivaldo Tavares Pessoa Filho, fez Encaminhamentos deliberados, Elaborar e publicar, em caráter de urgência, resolução normativa formalizando a prorrogação do prazo de inscrições; Comunicar formalmente todas as instituições sobre a decisão, por e-mail, ofício e demais canais, incluindo redes sociais oficiais do Conselho; Encaminhar a resolução aos órgãos de fiscalização e acompanhamento do processo eleitoral (Ministério Público, OAB, Procuradoria), reiterando convite para acompanhamento do certame; Solicitar à Secretaria a disponibilização de veículo para que a Comissão Eleitoral realize visitas às instituições ainda não inscritas, com apoio da equipe técnica. Houve Outros assuntos, Foi registrada breve discussão sobre a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil no Conselho, e sobre estudo em andamento na Comissão de Ética a respeito de regras de elegibilidade, incluindo a possível vedação a que titular e suplente de uma mesma vaga pertençam à mesma instituição. Foi registrado informe sobre a próxima convocação plenária: primeira chamada às 8h30, observadas as demais convocações previstas no Regimento Interno em caso de não atingimento do quórum. Depois da apresentação dos informes foi dada por encerrada a presente reunião, que vai assinada por mim, O Sr. Tesoureiro Edivaldo Tavares Pessoa Filho.

**EDIVALDO TAVARES PESSOA FILHO**

Tesoureiro do COMDACO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**6131A789

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – COMDACO**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – COMDACO**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição e regularização documental das Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em participar do Processo Eleitoral para composição do COMDACO – Biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda – COMDACO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – COOMDACO, após apreciação e aprovação em plenária, em reunião Extraordinária realizada em 18 de Setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para composição do COMDACO – Biênio 2026/2028;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a ampla participação das Organizações da Sociedade Civil no processo eleitoral, garantindo maior oportunidade para inscrição, regularização e apresentação da documentação exigida;

**CONSIDERANDO** que o prazo inicialmente estabelecido para inscrição das Organizações da Sociedade Civil encerrou-se em 14 de setembro de 2026, não tendo sido alcançado o número mínimo necessário para a realização do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do COMDACO, reunido em **Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2026, às 9h00, na sede do Conselho, situada na Rua Pereira Simões, nº 533, Bairro Novo, Olinda/PE**, que apreciou a necessidade de prorrogação do prazo do processo eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em participar do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, referente ao **Biênio 2026/2028**, até o dia **23 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** As Organizações da Sociedade Civil que necessitarem complementar ou regularizar a documentação exigida poderão encaminhar os documentos pendentes ao COMDACO, inclusive por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Fica estabelecido o seguinte cronograma complementar do Processo Eleitoral:

I – **23 de setembro de 2026**: encerramento do prazo para inscrição e regularização documental;

II – **24 de setembro de 2026**: prazo para apresentação de recursos;

III – **25 de setembro de 2026**: análise e divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva das instituições habilitadas;

IV – **29 de setembro de 2026**: realização da eleição para composição do segmento da Sociedade Civil do COMDACO – Biênio 2026/2028.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral deverá proceder à análise da documentação apresentada pelas instituições inscritas e dos eventuais recursos, observando as disposições constantes no Edital e no Regimento Eleitoral do COMDACO.

**Art. 5º** O COMDACO deverá promover ampla divulgação da presente Resolução, inclusive por meio de seus canais oficiais de comunicação, bem como encaminhá-la aos órgãos e instituições envolvidos no acompanhamento e fiscalização do Processo Eleitoral.

**Art. 6º** O administrativo do COMDACO deverá comunicar as Organizações da Sociedade Civil acerca da prorrogação do prazo, orientando quanto aos procedimentos para inscrição e regularização documental.

**Art. 7º** A presente Resolução deverá ser encaminhada, em caráter de urgência, para publicação no Diário Oficial do Município de Olinda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua aprovação pelo Plenário.

**Art. 8º** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais, regulamentares, editalícias e regimentais aplicáveis.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando mantidas as demais disposições do Edital do Processo Eleitoral que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

Olinda, 18 de Setembro de 2026.

**JOSIANE PASSOS**

Presidente do COMDACO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**6776EE38

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA.**

**LEI Nº 1.737, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EMENTA:** Dispõe Sobre a Denominação da AVENIDA AGAMENON MATIAS DOS SANTOS, O Trecho que liga do Posto da Polícia Rodoviária Federal (PRF) até o Bairro São Sebastião e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominado e Oficializado de AVENIDA AGAMENON MATIAS DOS SANTOS, o trecho que liga o Posto da Polícia Rodoviária Federal (PRF) até o Bairro São Sebastião - Ouricuri/PE.

**Art. 2º** - Fica vedada a mudança da denominação mencionada, salvo neste caso, se em decorrência de decisão plebiscitária, conforme Inciso X, do Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, quando da Inauguração do mencionado Equipamento, afixará Placa indelével, no intuito de Registrar a Homenagem prestada por a presente Lei. Comunicar oficialmente a referida denominação aos órgãos dos Correios, Compesa, Celpa, Telefonia e outros necessários.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor ou a vigorar.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2026.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**BA77CAF6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP**

**MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (ZERO KM), PARA ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEMUTRAN E DA GUARDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 22/09/2026 até 01/10/2026 às 23:59h no site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br). Abertura das propostas 02/10/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 02/10/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) - [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br) - [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

OURICURI/PE, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**E61656F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2026.02.05.09

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** Wedson Rodrigues Araujo - **WEDSON RODRIGUES ARAUJO – ME**

**DATA:** 18 de setembro de 2025.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**682C6EDD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.09.16.01

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.09.16.01.** Pregão Eletrônico SRP: 045/2025. Processo Administrativo nº. 226/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fornecedor registrado: MARIA DE ALCANTRA ALEXANDRE - CNPJ/MF n.º 08.071.523/0001-30. Valor Total da Ata: R\$ 418.257,69 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Fundamento Legal: lei Federal 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, – Raimundo Alexandre Ferreira.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**72ED8C8A

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2026** Processo Licitatório Nº: 005/2026; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2026; SRP. Objeto: . Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares) a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares. Valor total estimado: R\$ 525.775,27 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Recebimentos das Propostas até o dia 02/10/2026 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 02/10/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de setembro de 2026.

**RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**  
Secretária

**Publicado por:**  
Thais Cavalcanti Galvão  
**Código Identificador:**73CE4418

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2026

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares-PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 903.861,00 (novecentos e três mil e oitocentos e sessenta e um reais): **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA** (47997295000186) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 40, 42, 44, 45, 50, 51, 52, 53 no valor total de R\$ 400.692,00 (quatrocentos mil e seiscentos e noventa e dois reais). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 41, 48 no valor total de R\$ 51.820,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais). **UNA DISTRIBUIDORA** (33204941000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 47, 49, 54 no valor total de R\$ 451.349,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), 18 de setembro de 2026

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Rodrigo da Silva Gomes Barreto  
Código Identificador:BB6FF3BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como

**CONSIDERANDO** as festividades em comemoração ao Forrómares nesta cidade;

**CONSIDERANDO** os serviços extraordinários prestados, direto ou indiretamente, por toda a equipe de servidores municipais, em decorrência de tal festividade.

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população; e

**CONSIDERANDO** a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado ponto facultativo na segunda-feira, dia 21 de setembro de 2026, em todas as repartições públicas municipais no âmbito da Prefeitura Municipal dos Palmares - Pernambuco.

**Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais hospitalares, bem como os serviços de coleta de lixo.**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito do Município Dos Palmares

**Publicado por:**  
Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:1B6A94DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 029/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2026.** Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no perímetro urbano do município de Palmeirina/PE, compreendendo pavimentação em paralelepípedos, meio-fio, sarjetas, passeios em concreto, sinalização viária e serviços complementares. **Valor Máximo Admitido: R\$ 1.458.323,79.** Início do acolhimento das propostas: **22/09/2026 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **14/10/2026 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **14/10/2026 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnc.org.br>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; site <https://www.palmeirina.pe.gov.br/>, clicando no link Portal da Transparência ou através do e-mail: [palmeirinape.licitacao2021@outlook.com](mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [palmeirinape.licitacao2021@outlook.com](mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com).

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arthur de Lima Santana  
Código Identificador:89E05303

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº: 093/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026.**

Objeto Desc.: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para confecção e prestação de serviços de saúde bucal voltados à Aquisição/Fornecimento de Próteses Dentárias, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paranatama/PE, de forma complementar às ações da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei 14.133/2021. Recebimento das propostas a partir do dia 21/09/2026 às 08:00 até o dia 21/10/2026, às 13:00h, ou ainda a qualquer tempo pelo período até 31 de dezembro de 2026. Valor Global: **R\$ 135.000,00.** O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço do portal da transparência da prefeitura: <https://paranatama.pe.gov.br/> ou por e-mail: [licita@paranatama.pe.gov.br](mailto:licita@paranatama.pe.gov.br). Informações de segunda a sexta-feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no endereço da secretaria de saúde ou na sala do agente de contratação, situado na Praça João Correia de Assis, ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: [licita@paranatama.pe.gov.br](mailto:licita@paranatama.pe.gov.br), fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 18/09/2026 –

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS –**  
Secretário de Saúde de Paranatama

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
Código Identificador:439F5AFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EDITAL DA II MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS

### ERRATA DO EDITAL DA II MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS ANEXO I

**Onde lê-se:** REGULAMENTO DA I MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS

**Lê-se:** REGULAMENTO DA II MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS  
CAPÍTULO II  
DO PERÍODO

**Onde lê –se:** Art. 3º -A II Mostra de Boas Práticas do Sistema Municipal de Educação terá início a partir da publicação desse Edital/Regulamento em setembro de 2026 e se encerrará em novembro de 2026, com previsão da premiação no Seminário da II Mostra de Boas Práticas do Sistema Municipal de Educação, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Regulamento.

**Lê – se:** Art. 3º -A II Mostra de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação terá início a partir da publicação desse Edital/Regulamento em setembro de 2026 e se encerrará em outubro de 2026, com previsão da premiação no Seminário da II Mostra de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Regulamento.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS/MODALIDADES

No Art. 4º - Em cada escola poderá concorrer todas as salas de aula com 1(uma) boa prática obedecendo às seguintes temáticas:

**Onde lê-se:**I –Para 1º e 2º ano a temática visa promover boas práticas com foco principal para as práticas de alfabetização e letramento, tais experiências precisam traduzir situações em que as crianças se encontravam com dificuldades em uma ou mais Práticas de Linguagem - Práticas de Leitura (fluência e proficiência), Prática de Produção de Textos, Prática de Escrita e Prática de Análise Linguística (com foco na apropriação do sistema de escrita).

**Lê – se:** I - Para o 1º e o 2º ano, a temática visa promover boas práticas, com foco principal nas práticas de alfabetização e letramento. tais experiências precisam traduzir situações em que as crianças se encontravam com dificuldades em uma ou mais Práticas de Linguagem - Práticas de Leitura (fluência e proficiência), Prática de Produção de Textos, Prática de Escrita e Prática de Análise Linguística (com foco na apropriação do sistema de escrita).

**Onde lê-se:** II –Para 3º ao 5º ano deverão ser escolhidas as experiências que tenham como foco principal práticas interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens, utilizando projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático;

**Lê – se:** II– Para o 3º ao 5º ano, deverão ser escolhidas experiências que tenham como foco principal práticas interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens, utilizando projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático;

**Onde lê-se:**IV – Para creche deverão ser escolhidas as experiências com narrativa da ação pedagógica na creche, por meio de pequeno texto acompanhado por fotografias, que narra poeticamente uma vivência, atividade, experiência, interações, brincadeira, vivência das por bebês e crianças individualmente ou em grupo;

**Lê – se:**IV– Para creche deverão ser escolhidas as experiências com narrativa da ação pedagógica na creche, por meio de pequeno texto acompanhado por fotografias, que narra poeticamente uma vivência, atividade, experiência, interações, brincadeira, vivenciadas por bebês e crianças individualmente ou em grupo;

**Onde lê-se:**V- Para a Pré escola deverão ser escolhidas as experiências com narrativas voltadas a ações pedagógicas com foco

no letramento matemático, e na fluência leitora, onde serão relatadas atividades práticas que relembram as funções sociais da leitura escrita e pensamento matemático.

**Lê – se:**V - Para a Pré-escola, deverão ser escolhidas experiências com narrativas voltadas a ações pedagógicas com foco no letramento matemático e na fluência leitora, nas quais serão relatadas atividades práticas que relembram as funções sociais da leitura, da escrita e do pensamento matemático.

### Acrescenta –se:

VII - Para as turmas da EJA, as práticas escolhidas serão as que contemplem experiências com foco principal nas práticas de recomposição das aprendizagens por meio de atividades interdisciplinares, através da vivência de: projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais dos conteúdos em seus devidos componentes curriculares, ou experiências diretamente relacionadas às temáticas desenvolvidas nas formações regionais do Pacto Nacional da EJA neste ano 2026:

- Círculos de Cultura (IFFar) - Temas geradores:
- Leitura de realidade, codificação/decodificação e planejamento pedagógico;
- Pedagogia da alternância e Currículo integrado/politécnico;
- Trabalho, cultura e direitos, transformações no mundo do trabalho e os novos modelos e relações produtivas;
- Acolhimento, permanência e diversidade na EJA: juventudes, adultos, idosos, trajetórias interrompidas, trabalho e cuidado;

**Onde lê – se:**Parágrafo único: As Experiências escolhidas precisam partir de dificuldades identificadas no processo de ensino e de aprendizagem das crianças da turma na qual os resultados já caminham progressivamente para a superação de tais dificuldades.

**Lê – se:** Parágrafo único: As Experiências escolhidas precisam partir de dificuldades identificadas no processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes da turma na qual os resultados já caminham progressivamente para a superação de tais dificuldades.

### CAPÍTULO IV

#### Onde lê –se DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

#### Lê –se: DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

**Onde lê – se:**Art.5º A organização, a avaliação e o julgamento das boas práticas inscritas serão levados a cabo pela Comissão de Julgamento da I Mostra de Boas Práticas.

**Lê – se :**Art.5º A organização, a avaliação e o julgamento das boas práticas inscritas serão levados a cabo pela Comissão de Julgamento da II Mostra de Boas Práticas.

**Onde lê – se:**§ 3º Os membros da comissão julgadora não poderão ter vínculo com as escolas participantes.

**Lê – se :** § 3º Os membros da comissão julgadora não poderão ter vínculo com as escolas participantes.

### CAPÍTULO V

#### DAS INSCRIÇÕES

**Onde lê –se:** §2º Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma prática, e pelo ato da inscrição cada professor, receberá como incentivo a participação em um dia de lazer, proporcionado pela Secretaria de Educação.

**Lê – se:** §2º Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma única prática. Pelo ato da inscrição, cada professor receberá, como incentivo, a participação em um dia de lazer, a ser proporcionado pela Secretaria de Educação.

**Onde lê –se:** § 3º As inscrições no Concurso serão gratuitas.

**Lê – se:** § 3º As inscrições no Seminário serão gratuitas.

### CAPÍTULO VII

#### DAS ETAPAS DA MOSTRA

**Onde lê –se:** §2º Os membros da Comissão de Julgamento estão impedidos de atuar, direta ou indiretamente, na avaliação de práticas relacionadas as Unidades Escolares (bem como unidades vinculadas) a qual pertençam ou tenham vínculos de natureza profissional.

**Lê – se:** § 2º Os membros da Comissão de Julgamento estão impedidos de atuar, direta ou indiretamente, na avaliação de práticas relacionadas às Unidades Escolares (bem como às unidades vinculadas) às quais pertençam ou com as quais tenham vínculos de natureza profissional.

**Onde lê –se:** §3º Na hipótese do parágrafo anterior, o membro impedido deixará de avaliar todas as práticas relacionadas à categoria na qual tenha se inscrito a unidade com a qual tenha vínculo.

**Lê – se:** § 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o membro impedido deixará de avaliar todas as práticas inscritas na categoria à qual pertença a unidade com a qual mantenha vínculo.

**Onde lê-se:** §5º Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão de Julgamento do Concurso de Boas Práticas do Sistema Municipal de Educação, para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, ocorra uma discussão e um consenso, registrado em Ata ou em gravação da reunião, das práticas proclamadas vencedoras.

**Lê-se:** § 5º Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão de Julgamento do II Seminário de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação, para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, sejam realizadas a discussão e a busca de consenso, com registro em ata ou em gravação da reunião, acerca das práticas proclamadas vencedoras.

**Onde lê-se:** §6º Em caso de empate, a decisão caberá ao presidente da comissão de julgamento do Concurso de Boas Práticas do Sistema Municipal de Educação.

**Lê-se:** §6º Em caso de empate, a decisão caberá ao presidente da comissão de julgamento do II Seminário de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO IX

### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Onde lê – se:** Art. 11º. A Comissão de Julgamento do V) Concurso de Boas do Sistema Municipal de Educação avaliará as práticas observando os seguintes critérios:

**Lê – se:** Art. 11º. A Comissão de Julgamento da II Mostra de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação avaliará às práticas observando os seguintes critérios:

**Onde lê – se:**

| CRITÉRIO                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criatividade e inovação                                   | Originalidade da prática, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas. A inventividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.                                                                                 |
| 3) Impacto da Iniciativa/contribuição para a efetividade. | Capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas políticas públicas ou nos processos de trabalho da organização, podendo ser: benefícios efetivos da iniciativa para o público-alvo (educandos). Potencial da prática para agregar valor à missão de educar, garantindo, de maneira eficaz, o atingimento de seus objetivos. |

**Lê – se:**

| CRITÉRIO                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criatividade e inovação                                   | Originalidade da prática, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas. A inventividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma como a prática foi executada.                                                                                     |
| 3) Impacto da Iniciativa/contribuição para a efetividade. | Capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas políticas públicas ou nos processos de trabalho da organização, podendo ser: benefícios efetivos da iniciativa para o público-alvo (educandos). Potencial da prática para agregar valor à missão de educar, contribuindo de maneira eficaz para o alcance de seus objetivos. |

## CAPÍTULO X

### DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

**Onde lê – se:** Art. 15º. O resultado da II Mostra de Boas Práticas com o ranking das melhores práticas de cada categoria em cada tema será divulgado ao finais da apresentação da mostra e na página Prefeitura Municipal de Parnamirim – PE, na data indicada no Anexo II deste regulamento.

**Lê – se:** Art. 15. O resultado da II Mostra de Boas Práticas, com o ranking das práticas classificadas em cada categoria e tema, será divulgado ao final da apresentação da Mostra, na página da Prefeitura Municipal de Parnamirim – PE, na data indicada no Anexo II deste Regulamento.

**Onde lê – se:** Art.16º. A solenidade de premiação do primeiro colocado de cada categoria em cada tema será realizada no local da I Mostra no final das apresentações.

**Lê – se:** Art.16º. A solenidade de premiação do primeiro colocado de cada categoria em cada tema será realizada no local da II Mostra no final das apresentações.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Onde lê – se:** Art. 17. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão de Julgamento do Concurso de Boas Práticas do Sistema Municipal de Educação poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar, ao órgão ou entidade, informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

**Lê – se:** Art. 17. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão de Julgamento do II Seminário de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, bem como solicitar ao órgão ou à entidade informações e documentação comprobatória complementar acerca da prática inscrita.

**Onde lê – se:** Parágrafo único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão de Julgamento do Concurso de Boas Práticas do Sistema Municipal de Educação, ensejará a desclassificação da prática inscrita na mostra.

**Lê-se:** Parágrafo único. O não atendimento às solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão de Julgamento do Seminário de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação, ensejará a desclassificação da prática inscrita na Mostra.

**Onde lê – se:** Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

**Lê-se:** Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Seminário.

## ANEXO II

**Onde lê – se:** FASES DA II MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM – PE

**Lê – se:** FASES DA II MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM – PE

**Onde lê –se:** A I Mostra de Boas Práticas seguirá o seguinte cronograma:

**Lê –se:** A II Mostra de Boas Práticas seguirá o seguinte cronograma:

**DENILVA PEIXOTE DE ALENCAR ANGELIM**

Secretária De Educação Municipal

**Publicado por:**

Gesica Larissa Lima Santos

**Código Identificador:**FA96BF07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2026 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO: 927855-19/2026**

**Processo Licitatório** Nº 031/2026-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2026. **Objeto** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS LACTANTES ATENDIDOS NAS CRECHES MUNICIPAIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 157.206,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/09/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 02/10/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/09/2026.

**RAFAEL SOARES DE LIMA,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Celeste Aguiar da Silva  
**Código Identificador:**1A54C3CF

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA PROCESSO N.012/2026

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 012/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

Ratifico, nos autos do Processo Licitatório Nº 00012/2026 chamada pública Nº 001/2026 referente ao OBJETO: O objeto deste Chamamento Público para *Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica, de Direito Privado, preferencialmente sem fins lucrativos, de Forma Complementar ao Sistema Único de Saúde, em regime de mutirão, para o atendimento da demanda do Município da Pedra – PE*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos através da Organização social FUNDAÇÃO VIDA, com CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75 com endereço à Av. Thompson, 114 – Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.296-670 , com o valor global R\$ 1.589.702,49 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos ) conforme Lei Federal 14.133/2021

Pedra ,16 de setembro de 2026.

**SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO**  
Gestor

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**47FDBBE9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA CONTRATO 18/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO:** 037/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 018/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL CARLOS E FÁBIO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA 3ª AGRO PEDRA SHOW NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, REALIZADA NA CIDADE DA PEDRA-PE.

**Contrato Nº 61/2026 CONTRATADA:** CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 30.614.939/0001-07, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 30/04/2026 **valor R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE ABRIL DE 2026.  
VIGENCIA: 90 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 30 DE ABRIL DE 2026.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**0B2D71FF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PROCESSO N.003/2026

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA – Estado de Pernambuco , através do gestor GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026 , vinculada ao Pregão Eletrônico nº 09004/2026 – Registro de Preço, para aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar ORE 1 transmissão mecânica, para atender as necessidades de transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra conforme o parágrafo segundo do artigo 86 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, especificado no DFD/Termo de referência, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata , conforme especificações e quantidades, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa ;

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS E COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita sob o nº do CNPJ 06.020.318/0001-10 situada NA Rua volswagen ,291 cep.04.344.901 JABAQUARA-SÃO PAULO-SP, nº, pelo valor global de R\$ **458.900,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos reais)**

Com amparo no decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão de contratação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei federal 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado

**R E S O L V E:**

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 003/2026, realizado pela COMISSAO DE CONTRATAÇÃO da PMP

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Pedra , 19 de SETEMBRO de 2026

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**D036F594

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 546/2026

#### PORTARIA Nº. 546/2026

EMENTA: Declara a perda de cargo público de servidor municipal em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido em 14 de setembro de 2026 pela Vara Criminal da Comarca de Pesqueira, recebido por este Poder Executivo em 16 de setembro de 2026, comunicando a decisão proferida nos autos da Ação Penal nº 0000093-51.2025.8.17.7110;

**CONSIDERANDO** que a referida sentença judicial decretou expressamente a perda do cargo público ocupado pelo servidor nela qualificado, como efeito secundário da condenação, com fulcro no art. 92, inciso I, c/c § 2º, inciso III, do Código Penal;

**CONSIDERANDO** a ocorrência do trânsito em julgado da sentença penal condenatória em 20 de agosto de 2026, ensejando a incidência imediata da regra contida no art. 41, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, que determina a perda do cargo do servidor público estável em virtude de decisão judicial definitiva;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Pesqueira, que orienta pelo cumprimento imediato e obrigatório da referida ordem judicial, dada a natureza estritamente vinculada do ato administrativo nestas circunstâncias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a perda do cargo público de Digitador, até então ocupado pelo servidor **FLÁVIO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 263.369.284-20, com a consequente vacância do respectivo cargo, em estrito cumprimento à ordem judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0000093-51.2025.8.17.7110.

**Art. 2º** - Determinar ao departamento competente de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento definitivo do vínculo funcional e a imediata interrupção do pagamento dos respectivos vencimentos.

**Art. 3º** - Determinar à Procuradoria Geral do Município que oficie a Vara Criminal da Comarca de Pesqueira, encaminhando cópia desta Portaria para comprovação do integral cumprimento da determinação judicial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2026.

**MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**FA1DB8DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1438/2026.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.516, de 10 de setembro de 2026, que autoriza o Município de Petrolândia/PE a proceder ao pagamento de caráter extraordinário do FUNDEF, define os critérios e procedimentos para o rateio dos recursos entre os*

*beneficiários, institui e disciplina os poderes da Comissão dos Precatórios, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Petrolândia,

**CONSIDERANDO** que o Município de Petrolândia/PE recebeu, em decorrência de decisão judicial proferida no Processo nº 0813879-30.2019.4.05.8300, perante a 21ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, recursos extraordinários relativos ao cálculo do valor anual por aluno, oriundos da distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF e da complementação da União, referentes ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, conforme requisição de pagamento nº 2025.83.00.021.210033, nos termos da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.516/2026, os recursos de que trata este Decreto encontram-se integralmente depositados em conta bancária específica, vinculada e de uso exclusivo para esta finalidade, sem qualquer movimentação até a efetiva regulamentação da matéria pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.516/2026 autorizou e definiu os critérios gerais para destinação, rateio e pagamento dos referidos recursos aos profissionais do magistério municipal beneficiários;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que estabelece os parâmetros para a destinação de recursos oriundos de precatórios do FUNDEF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos operacionais para identificação dos beneficiários, apuração dos valores individuais, formação da lista definitiva e efetivação dos pagamentos;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de instituir comissão competente para acompanhar, fiscalizar e validar o processo de rateio, com garantia de transparência e isonomia no tratamento dos beneficiários.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.516, de 10 de setembro de 2026, disciplinando os procedimentos para identificação dos beneficiários, apuração e rateio dos valores devidos a título do passivo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, referentes ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I — Rateio:** o processo de distribuição dos recursos entre os beneficiários, observados os critérios de proporcionalidade definidos na Lei Municipal nº 1.516/2026 e neste Decreto;

**II — Beneficiário:** profissional do magistério da educação básica que preencha os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.516/2026;

**III — Comissão dos Precatórios:** órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizatório, criado nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.516/2026 e disciplinado neste Decreto.

**Art. 3º** Os recursos objeto deste Decreto, somente poderão ser movimentados após a conclusão dos procedimentos previstos neste Decreto, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Federal nº 14.325/2022.

**CAPÍTULO II**

**DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** Farão jus ao rateio dos recursos do FUNDEF os seguintes profissionais:

**I —** Os profissionais do magistério da educação básica que, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, estavam em cargo, emprego ou função integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Petrolândia/PE, com vínculo estatutário,



celetista ou temporário, em efetivo exercício das funções na rede pública municipal;

**II** — Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares municipais no período de referência, ainda que não mantenham vínculo direto com a Administração Pública Municipal;

**III** — Os herdeiros legais dos profissionais de que tratam os incisos I e II, nos casos de falecimento, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.516/2026.

**§ 1º** O pagamento previsto neste artigo tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos nem aos proventos dos inativos e pensionistas que integrem o rateio, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.516/2026.

**§ 2º** A comprovação do vínculo funcional dar-se-á por meio de fichas financeiras, portaria de nomeação, contrato de trabalho, registro de frequência ou outros documentos hábeis que evidenciem o exercício das funções no período de referência.

**§ 3º** A ausência de registro cadastral no sistema da Prefeitura Municipal não implica, por si só, a exclusão do direito ao benefício, devendo o caso ser submetido à Comissão dos Precatórios para análise documental complementar.

**Art. 5º** Para habilitação ao rateio, os profissionais que não possuam mais vínculo ativo com o Município de Petrolândia/PE deverão apresentar requerimento formal instruído com:

**I** — Requerimento de Habilitação;

**II** — Documento de identificação pessoal com foto;

**III** — CPF;

**IV** — Comprovante de vínculo funcional com o Município no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;

**V** — Dados bancários para recebimento do valor;

**VI** — Nos casos de representação por herdeiros: certidão de óbito do profissional falecido, comprovante de vínculo com o falecido (certidão de nascimento, certidão de casamento ou outro documento idôneo que comprove o grau de parentesco) e documento com foto dos herdeiros (RG ou CNH).

**§ 1º** Deverão apresentar requerimento de habilitação somente os profissionais do magistério cujos nomes não constem na relação preliminar, a ser publicada em edital da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** O prazo e as condições para sua apresentação serão definidos em edital de chamamento expedido pela mesma Secretaria, no momento oportuno.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS E DO PROCEDIMENTO DE RATEIO**

**Art. 6º** O rateio dos recursos do FUNDEF observará a destinação de 60% (sessenta por cento) do valor nominal na forma de abono aos beneficiários de que trata o art. 4º deste Decreto, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.516/2026, e será calculado, nos termos do art. 6º da referida Lei, nas seguintes etapas:

**I** — Identificação dos profissionais que fazem jus aos valores, com levantamento da jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante consulta às bases de dados da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação, bem como à documentação funcional disponível junto ao Setor de Recursos Humanos;

**II** — Cálculo do valor hora-aula de referência, unidade para obtenção do valor individual devido a cada um dos profissionais;

**III** — Obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiários, observada a proporcionalidade, conforme a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício no magistério, no período compreendido entre janeiro de 2001 e dezembro de 2006.

**Parágrafo único.** O percentual de 40% (quarenta por cento) remanescente do valor nominal terá destinação vinculada à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais do magistério, nos termos do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 2º da Lei Municipal nº 1.516/2026.

**Art. 7º** A relação preliminar dos beneficiários, será publicada através de edital, expedido pela Secretaria de Educação do Município, para fins de ciência e eventuais impugnações.

**§ 1º** As solicitações de habilitação serão regulamentadas pelo edital mencionado no §2º do artigo 5º deste decreto.

### **CAPÍTULO IV**

### **DO PAGAMENTO**

**Art. 8º** O pagamento do abono aos beneficiários com vínculo ativo junto ao Município de Petrolândia/PE será efetivado diretamente em folha de pagamento, na competência a ser definida por ato do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação da lista definitiva pela Comissão dos Precatórios.

**Art. 9º** O pagamento aos beneficiários sem vínculo com o Município será realizado por meio da Caixa Econômica Federal, mediante depósito bancário na conta indicada no requerimento de habilitação.

**Art. 10** Em caso de falecimento do beneficiário, os herdeiros receberão o montante devido mediante apresentação de alvará judicial que autorize o levantamento do valor, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.516/2026.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS — COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO**

**Art. 11** Fica reconhecida, para os efeitos deste Decreto, a Comissão dos Precatórios do FUNDEF do Município de Petrolândia/PE, instituída pela Portaria nº 199/2026, de 5 de maio de 2026, do Gabinete do Prefeito, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizatório, com competência para acompanhar e supervisionar o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.516/2026 e neste Decreto.

**Art. 12** A Comissão dos Precatórios é composta por 13 (treze) membros, nominalmente designados pela Portaria nº 199/2026, de 5 de maio de 2026, observados os segmentos previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.516/2026, conforme segue:

**I** — Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SINPRO);

**II** — Representante do FUNDEF;

**III** — Representantes dos Aposentados (02 membros);

**IV** — Representantes dos Professores Efetivos (02 membros);

**V** — Representantes dos Herdeiros (02 membros);

**VI** — Representante do Conselho Municipal de Educação;

**VII** — Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura;

**VIII** — Representante da Procuradoria/Jurídico do Município;

**IX** — Representante do Setor Financeiro da Prefeitura;

**X** — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.

**§ 1º** Eventual substituição, recondução ou nova designação de membros da Comissão dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** O mandato dos membros da Comissão terá duração até a conclusão de todos os procedimentos de rateio e pagamento previstos neste Decreto, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º** A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

**§ 4º** Ficam ratificados os atos já praticados pela Comissão no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 199/2026, de 5 de maio de 2026, os quais permanecem válidos para todos os efeitos.

**Art. 13** Compete à Comissão dos Precatórios:

**I** — Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de identificação, apuração, rateio e pagamento dos valores devidos a título do passivo FUNDEF;

**II** — Validar a lista preliminar dos beneficiários e os valores individuais apurados, antes da publicação para impugnações;

**III** — Receber, analisar e deliberar sobre as impugnações apresentadas pelos profissionais em relação à lista preliminar;

**IV** — Solicitar às Secretarias Municipais, ao Setor de Recursos Humanos informações e dados necessários ao cumprimento de suas atribuições;

**V** — Requisitar, quando necessário, análise técnica ou jurídica complementar sobre os casos sob apreciação;

**VI** — Deliberar sobre os casos de profissionais com pendências documentais ou funcionais, decidindo pela inclusão, exclusão ou condicionamento à apresentação de documentação hábil;

**VII** — Aprovar a lista definitiva dos beneficiários após o prazo de impugnações;

**VIII** — Expedir recomendações aos órgãos municipais competentes sobre procedimentos que garantam a lisura, a isonomia e a transparência do processo de rateio;

**IX** — Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do processo;

**X** — Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos relacionados ao rateio do passivo FUNDEF.

**Art. 14** A Comissão dos Precatórios reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º As reuniões serão lavradas em ata, assinadas por todos os membros presentes.

**Art. 15** As deliberações da Comissão dos Precatórios que impliquem inclusão ou exclusão de beneficiários deverão ser fundamentadas e comunicadas individualmente ao interessado, com indicação expressa dos motivos determinantes.

## CAPÍTULO VI

### DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 16** O Controle Interno do Município acompanhará todas as etapas do processo de rateio, emitindo, se necessário, parecer técnico sobre a regularidade dos procedimentos antes da efetivação dos pagamentos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17** O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto pelos servidores e órgãos municipais competentes sujeita os responsáveis às sanções administrativas aplicáveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia/PE.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Comissão dos Precatórios e a Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia – PE, 18 de setembro de 2026.

**FABIANO JQUES MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Igor Nogueira Soares

**Código Identificador:**20255FB9

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:  
260814PE00007. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260814PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço combinado ao procedimento auxiliar de Registro de Preços tem por objetivo o fornecimento, parcelado, de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos do Fundo de Saúde Municipal de Quixaba/PE. Itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48: Auto Posto Vale do Pajeu Quixaba Ltda, pelo valor de R\$41.646,32 Itens 1, 2, 35, 41: Flavio Auto Pecas Ltda, pelo valor de R\$3.118,40 Itens 7,

10, 11, 24, 31, 46, 49, 50, 51, 52: Hegon Henrique de Lima Cordeiro, pelo valor de R\$13.590,85.

Quixaba, 18/09/2026.

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.**

Secretario de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Nathalia da Silva Santos

**Código Identificador:**F01161F6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 00007/2026.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço combinado ao procedimento auxiliar de Registro de Preços tem por objetivo o fornecimento, parcelado, de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos do Fundo de Saúde Municipal de Quixaba/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2026. **VIGÊNCIA:** até 22/09/2027. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e: ARP Nº RP 000172026 - 22.09.26 - AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA - R\$ 41.646,32. **ÍTEGRA DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão. ARP Nº RP 000182026 - 22.09.26 - HEGON HENRIQUE DE LIMA CORDEIRO- R\$ 13.590,85. **ÍTEGRA DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão. ARP Nº RP 000192026 - 22.09.26 - FLAVIO AUTO PECAS LTDA - R\$ 3.118,40. **ÍTEGRA DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão.

QUIXABA, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO,**

Secretário De Saúde

**Publicado por:**

Nathalia da Silva Santos

**Código Identificador:**8D340C97

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 262, DE 10 DE SETEMBRO 2026.

**EMENTA:** NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, QUE MENCIONA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 58, Inciso IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, **RESOLVENDO:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

**JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador do RG 5.117.735, SSP/PE, e CPF: Nº 023.256.934-73;

**MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PE sob o Nº 182.093.317-2, portador CPF Nº 108.904.284-17.

**LUIZ PERERIRA NUNES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PE sob o Nº 31.065-D, portador CPF Nº 906.466.734-91.

**Art. 2º.** A comissão nomeada nesta Portaria ficará responsável pela emissão dos laudos de avaliação com vistas à aquisição dos seguintes imóveis:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 627366.47 m e Norte (Y) 9146507.01 m** referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com a Rua Julião Ramos(Norte), com azimute de 67°21'16" e distância de 82,96 m, segue até o **Ponto P02** de coordenada, **Este (X) 627443.04 m e Norte (Y) 9146538.95m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(Norte), com azimute de 160°56'21" e distância de 17,59 m, segue até o **Ponto P03** de coordenada, **Este (X) 627448.78 m e Norte (Y) 9146522.33 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(Norte), com azimute de 70°07'19" e distância de 54,05 m, segue até o **Ponto P04** de coordenada, **Este (X) 627499.61 m e Norte (Y) 9146540.70 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(Norte), com azimute de 339°35'41" e distância de 18,31 m, segue até o **Ponto P05** de coordenada, **Este (X) 627493.22 m e Norte (Y) 9146557.87 m**; daí, confrontando com a Rua Julião Ramos(Norte), com azimute de 69°37'49" e distância de 22,60 m, segue até o **Ponto P06** de coordenada, **Este (X) 627514.41 m e Norte (Y) 9146565.73 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 159°35'41" e distância de 18,30 m, segue até o **Ponto P07** de coordenada, **Este (X) 627520.79 m e Norte (Y) 9146548.58 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 159°38'52" e distância de 19,25 m, segue até o **Ponto P08** de coordenada, **Este (X) 627527.48 m e Norte (Y) 9146530.54 m**; daí, confrontando com a rua Benedito Pereira de Carvalho(LESTE), com azimute de 144°14'07" e distância de 10,92 m, segue até o **Ponto P09** de coordenada, **Este (X) 627533.86 m e Norte (Y) 9146521.68 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 160°21'50" e distância de 18,18 m, segue até o **Ponto P10** de coordenada, **Este (X) 627539.97 m e Norte (Y) 9146504.56 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 69°33'17" e distância de 5,03 m, segue até o **Ponto P11** de coordenada, **Este (X) 627544.69 m e Norte (Y) 9146506.32 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 160°23'54" e distância de 19,98 m, segue até o **Ponto P12** de coordenada, **Este (X) 627551.39 m e Norte (Y) 9146487.49 m**; daí, confrontando com a rua projetada Nº20(LESTE), com azimute de 152°12'22" e distância de 11,02 m, segue até o **Ponto P13** de coordenada, **Este (X) 627555.48 m e Norte (Y) 9146477.26 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 166°24'37" e distância de 17,69 m, segue até o **Ponto P14** de coordenada, **Este (X) 627559.64 m e Norte (Y) 9146460.07m**; daí, confrontando com a rua José Plácido de Lima(LESTE), com azimute de 187°15'28" e distância de 27,74 m, segue até o **Ponto P15** de coordenada, **Este (X) 627520.79 m e Norte (Y) 9146548.58 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes e a Rua José Pereira de Lima(LESTE), com azimute de 192°53'44" e distância de 23,74 m, segue até o **Ponto P16** de coordenada, **Este (X) 627550.84 m e Norte (Y) 9146409.45 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 280°22'30" e distância de 15,68 m, segue até o **Ponto P17** de coordenada, **Este (X) 627535.42 m e Norte (Y) 9146412.28 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 193°16'48" e distância de 11,88 m, segue até o **Ponto P18** de coordenada, **Este (X) 627532.69 m e Norte (Y) 9146400.72 m**; daí, confrontando com a rua maria de Lourdes Lima(LESTE), com azimute de 196°08'12" e distância de 10,74 m, segue até o **Ponto P19** de coordenada, **Este (X) 627529.71 m e Norte (Y) 9146390.40 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 191°41'26" e distância de 18,18 m, segue até o **Ponto P20** de coordenada, **Este (X) 627526.02 m e Norte (Y) 9146372.60 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 192°49'19" e distância de 26,68 m, segue até o **Ponto P21** de coordenada, **Este (X) 627520.10 m e Norte (Y) 9146346.59 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 284°27'09" e distância de 12,00 m, segue até o **Ponto P22** de coordenada, **Este (X) 627508.48 m e Norte (Y) 9146349.58 m**; daí, confrontando com Edificações Existentes(LESTE), com azimute de 295°28'32" e distância de 17,32 m, segue até o **Ponto P23** de coordenada, **Este (X) 627503.86 m e Norte (Y) 9146332.89 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião(SUL), com azimute de 306°50'04" e distância de 5,33 m, segue até o **Ponto P24** de coordenada, **Este (X) 627499.59 m e Norte (Y) 9146336.09m**; daí,

confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 310°13'22" e distância de 9,31 m, segue até o **Ponto P25** de coordenada, **Este (X) 627492.48 m e Norte (Y) 9146342.10 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 312°11'31" e distância de 9,09 m, segue até o **Ponto P26** de coordenada, **Este (X) 627485.75 m e Norte (Y) 9146348.21 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 318°12'17" e distância de 9,92 m, segue até o **Ponto P27** de coordenada, **Este (X) 627479.13 m e Norte (Y) 9146355.60 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 321°24'36" e distância de 17,03 m, segue até o **Ponto P28** de coordenada, **Este (X) 627468.51 m e Norte (Y) 9146368.91 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°12'06" e distância de 18,46 m, segue até o **Ponto P29** de coordenada, **Este (X) 627457.46 m e Norte (Y) 9146383.69 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°37'41" e distância de 18,65 m, segue até o **Ponto P30** de coordenada, **Este (X) 627446.39 m e Norte (Y) 9146398.71 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°32'20" e distância de 16,70 m, segue até o **Ponto P31** de coordenada, **Este (X) 627436.47 m e Norte (Y) 9146412.14 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 324°39'09" e distância de 17,69 m, segue até o **Ponto P32** de coordenada, **Este (X) 627426.23 m e Norte (Y) 9146426.58 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°25'49" e distância de 17,29 m, segue até o **Ponto P33** de coordenada, **Este (X) 627415.93 m e Norte (Y) 9146440.47 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°25'38" e distância de 16,86 m, segue até o **Ponto P34** de coordenada, **Este (X) 627405.89 m e Norte (Y) 9146454.00 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°06'06" e distância de 18,33 m, segue até o **Ponto P35** de coordenada, **Este (X) 627394.88 m e Norte (Y) 9146468.66 m**; daí, confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°30'21" e distância de 19,40 m, segue até o **Ponto P36** de coordenada, **Este (X) 627383.34 m e Norte (Y) 9146484.26 m**; Finalmente do **Ponto P36** segue até o **Ponto P01**, (início da descrição), confrontando com a Av. São Sebastião (OESTE), com azimute de 323°26'15", e distância de 28,33 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Art. 3º.** Os membros de que trata o artigo primeiro desta Portaria farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, tudo mediante laudo circunstanciado do imóvel mencionado no artigo seguinte.

**Art. 4º.** Os Laudos Circunstanciados dos Imóveis deverão ser individualizados, e conter minimamente a localização dos imóveis, registro da escritura lavrada em cartório competente para tais registros, valor total dos imóveis e deverá constar se estes são apropriados ou não para a construção de um Pátio de Eventos:

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2026

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhaniel Cordeiro Nunes

**Código Identificador:**DB1F15AC

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026**

**ORGÃO SOLICITANTE: Município de Riacho das Almas/PE.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação o Registro de Preços, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR, WC QUÍMICOS, TOLDOS E CAMARINS, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ANEXO II AO EDITAL

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR E CIA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90, com sede à Av. Cicero Batista de Oliveira, nº 2162, Bairro Alpes Suíços, CEP 55.645-900, Gravatá/PE no LOTE 2 com Proposta Final no Valor de **R\$ 20.933,34 (Vinte mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**

Riacho das Almas/PE, 18 de setembro de 2026

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**6583FF24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026**

**ORGÃO SOLICITANTE: Município de Riacho das Almas/PE.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação o Registro de Preços, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR, WC QUÍMICOS, TOLDOS E CAMARINS, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ANEXO II AO EDITAL

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico. RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR E CIA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90, com sede à Av. Cicero Batista de Oliveira, nº 2162, Bairro Alpes Suíços, CEP 55.645-900, Gravatá/PE no LOTE 2 com Proposta Final no Valor de **R\$ 20.933,34 (Vinte mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, em favor da seguinte Empresa FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR E CIA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90, com sede à Av. Cicero Batista de Oliveira, nº 2162, Bairro Alpes Suíços, CEP 55.645-900, Gravatá/PE no LOTE 2 com Proposta Final no Valor de **R\$ 20.933,34 (Vinte mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 18 de setembro de 2026

**DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**F1FB6261

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
012/2022 – CPL/PMR**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022 – CPL/PMR.** Processo Licitatório nº 007/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Município de Ribeirão/PE. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ nº 05.605.752/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual mediante aplicação do IPCA. Valor mensal atualizado: R\$ 5.735,53 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Valor global estimado do período prorrogado: R\$ 68.826,36 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12/07/2026 a 12/07/2027. Fundamento legal: art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ribeirão/PE, 18 de julho de 2026.

**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Celio Roberto da Silva

**Código Identificador:**CC39A50F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº – 046/2026 – PMR**

**Contrato Nº: 046/2026 – PMR.** Processo Licitatório nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 993520/2026 – Transferegov.br nº 010479/2026, destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: **JAGUARIBE CAMINHÕES LTDA** - CNPJ: 02.872.599/0003-40. Valor total: R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais.); Vigência: 13/07/2026 à 13/07/2027.

Ribeirão/PE, 13 de julho de 2026.

**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**

Prefeita

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Celio Roberto da Silva

**Código Identificador:**DFF7E199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº – 047/2026 – PMR**

**Contrato Nº: 047/2026 – PMR.** Processo Licitatório nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 993520/2026 – Transferegov.br nº 010479/2026, destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: **MOVESA MOTORES E VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 09.405.797/0003-43. Valor total: R\$ 548.500,00( Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais.); Vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.

Ribeirão/PE, 14 de julho de 2026.

**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**

Prefeita

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Celio Roberto da Silva

**Código Identificador:**834769E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2026 - PREFEITURA  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº006/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de frota veicular própria, compreendendo 04 (quatro) motocicletas tipo *trail* (on/off-road), 04 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo picape utilitário (cabine dupla) e 02 (dois) Veículo automotor tipo Pick-up cabine dupla 4X4, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Públicos (patrulhamento da Guarda Municipal), da Secretaria de Infraestrutura (vistorias dos Fiscais de Obras) e da demanda da secretaria de Saúde do Município de Rio Formoso (PE), em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 01/10/2026, às 09:00h. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@hotmail.com, no horário das 08:00hs às 13:00h, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$ 1.110.689,72 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)*

Rio Formoso, 18 de setembro de 2026.

**ALEF GOMES MONTEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**AED62871

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
PORTARIA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOB03RE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que estabelece a fase de análise de propostas por Comissão de Seleção nos chamamentos públicos de fomento cultural;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015, de 19 de maio de 2026, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito do Município do Rio Formoso e estabelece a execução dos recursos da PNAB Ciclo 2;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 de Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural e 004/2026 de Premiação - PNAB Ciclo 2 com inscrições de 24 a 28 de agosto de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar e nomear a Comissão de Análise e Seleção para o Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 – MESTRA MARU DO FUNGI PARA SELEÇÃO DE PROJETOS e Nº 004/2026 MARCOS VASCONCELOS (CACO SANTINHO) DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS no Município do Rio Formoso.

Art. 2º Comporá a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

**I - Cecília Canuto de Santana**

CPF: 058.801.284-07

RG: 7.095.474 SDS/PE

**II – Glaucio de Castro Sá Barreto**

CPF: 030.361.194-42

RG: 5.278.666 SSP/PE

**III - Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo**

CPF: 821.068.004-87

RG: 4.310.993 SDS/PE

Art. 3º A Comissão receberá para análise, propostas de pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Os membros da Comissão atuarão com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia entre os participantes.

Art. 5º Os membros deverão declarar impedimento ou suspeição previstas na legislação aplicável ou no edital, especialmente nos casos de conflito de interesses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Rio Formoso/PE, 30 de junho de 2026.

**EDMAR PAULO DA SILVA**

Secretário de Turismo e Cultura

Portaria 018/2025

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**12C63527

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
PORTARIA Nº 082**

PORTARIA Nº 082/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula nº 1830-1, realizado em 03/09/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, 4º (quarto) mês, referente ao 1º (primeiro) decênio completado em 09/09/2020, pelo período de 03/09/2026 a 03/10/2026;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 03/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**123E8606

### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 083**

PORTARIA Nº 083/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o que requereu o servidor CÍCERO BETIANO DOS SANTOS, Matrícula 2020-1 em 08/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na folha de pagamento do mês de Setembro/2026, sem o gozo de férias;

Art. 2º- O gozo das referidas férias será realizado em momento oportuno;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**2F874480

### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 084**

PORTARIA Nº 084/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Júlia Gabriela dos Santos, matrícula 3632-1, realizado em 23/07/2026;

Considerando que o pagamento referente ao 13º de servidor é concedido no mês de aniversário;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a antecipação do pagamento de 13º referente ao exercício 2026 a servidora Júlia Gabriela dos Santos, na folha de antecipação de 13º dos aniversariantes do mês de agosto de 2026 ;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2026.

**DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**0A17EDB1

### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 086**

PORTARIA Nº 086/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR EM LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

Considerando o requerimento de Licença de Licença Prêmio do Professor Universitário Pelúzio Ferreira Martins, em 03/09/2026;

Considerando os Ofício Nº 012/2026 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, datado em 16/09/2026 e o Ofício Nº09/2026 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, datado em 08/09/2026, onde solicitam a contratação de Professor Universitários para os cursos mencionados da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), para ministrar as disciplinas atribuídas ao Professor Universitário Pelúzio Ferreira Martins;

Considerando que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

Considerando que o semestre letivo 2026.2 teve início em 03 de agosto de 2026 e que o alunos não podem ser prejudicados;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do Professor Universitário Wallace Figuerêdo Barboza, a partir de 10/09/2026 até 09/11/2026, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 16 de setembro de 2026.

**DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**B570B119

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 220/2026 – Pregão Eletrônico Nº 067/2026. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de cronometragem eletrônica para eventos esportivos de corrida de rua, abrangendo a disponibilização de página/site de inscrição, instalação de sistema automatizado para apuração de resultados, fornecimento de

dispositivos de identificação dos atletas (chips transponders) e materiais necessários para identificação visual (números de peito com alfinetes), voltado para eventos com capacidade para 500 (quinhentos) participantes por etapa, vinculados à Secretaria de Cultura e Esportes, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo. Valor estimado: R\$ 37.657,98 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Abertura da sessão no site: [www.licitacaosalgueiro.com.br](http://www.licitacaosalgueiro.com.br). Recebimento das propostas: De 21/09/2026 às 08:00h até dia 06/10/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 06/10/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.licitacaosalgueiro.com.br](http://www.licitacaosalgueiro.com.br).

Salgueiro/PE, 18/09/2026.

**MARIA DAS GRAÇAS BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Barros  
**Código Identificador:**8BF454DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**221/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 – Inexigibilidade nº 083/2026 Chamada Pública Nº 010/2026**. Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada na execução de serviços de perfuração de poços tubulares, utilizando perfuratriz de propriedade do Município de Salgueiro/PE**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Recebimento dos documentos: Inicia-se em **21 de setembro de 2026**, e permanecerá aberto pelo período de **06 seis meses**. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br), no site: [www.licitacaosalgueiro.com.br](http://www.licitacaosalgueiro.com.br) e Portal Nacional de Contratações PNCP.

Salgueiro/PE, 18/09/2026

**SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**5F802E10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 224/2026 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 084/2026**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 18/09/2026 o **Processo Licitatório Nº 224/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 084/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da Empresa 21.514.863 RENATA BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CNPJ 21.514.863/0001-57 para serviços de apresentações artísticas e culturais do FESTIVAL DE CINEMA E TEATRO DO SERTÃO que será realizado no dia 21 de setembro de 2026 e de acordo com o cronograma do calendário cultural da Secretaria de Cultura e Esportes 2026. CONTRATADO: RENATA BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CNPJ 21.514.863/0001-57, pelo valor Total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 18 de setembro de 2026.

**ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**AB4B1490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 192/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 192/2026 – Pregão Eletrônico Nº 054/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação de pontos para perfuração de poços artesanais a serem executados por profissional devidamente habilitado (geólogo)**. Empresa vencedora: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA (22.170.043/0001-58) no valor total de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 18/09/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 18 de setembro de 2026

**ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Barros  
**Código Identificador:**B492A03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 205/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**061/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 205/2026 – Pregão Eletrônico Nº 061/2026. Objeto: Registro de Preços (ARP), por meio de Pregão Eletrônico, para a futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, bem como de vasilhames, quando necessários, destinados ao abastecimento das copas, cozinhas e demais unidades administrativas do Município de Salgueiro/PE conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA (09.005.003/0001-92) no valor total de R\$ 125.860,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, homologaram no dia 17/09/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 18 de setembro de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**  
Secretário de Administração

**CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Barros  
**Código Identificador:**9595713C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 207/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**062/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 207/2026 – Pregão Eletrônico Nº 062/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina

retroescavadeira nova, zero hora, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro – PE. Empresa vencedora: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.438.512/0001-63, com sede no endereço a Rodovia BR 101, sul, nº 100, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.325-627. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 18/09/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 18 de setembro de 2026

**ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**

Maria Das Graças Barros

**Código Identificador:**B8208466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026 DISPENSA Nº  
045/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 216/2026 – Dispensa Nº 045/2026. Objeto: Reforma e adequação da infraestrutura física de uma sala existente na Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA 24H, do Município de Salgueiro/PE, destinada à instalação e funcionamento de equipamento de Radiodiagnóstico (Raio X). Empresa vencedora: D&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:64.497.851/0001-74, no valor total de R\$ 42.211,81 (quarenta e dois mil duzentos e onze reais e oitenta e um centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, homologa no dia 18/09/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 18 de setembro de 2026.

**CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

**Código Identificador:**43BFCA8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ERRATA Nº 003/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 – PMCMV –  
RESIDENCIAL SALGUEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RESIDENCIAL  
SALGUEIRO**

**ERRATA Nº 003/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 – PMCMV –  
RESIDENCIAL SALGUEIRO**

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Social** e da **Comissão Especial de Seleção**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, o Decreto Federal nº 11.016/2022, as Portarias do Ministério das Cidades nº 810/2022, nº 738/2024, nº 786/2024 e nº 1.395/2024, a Lei Municipal nº 2.686/2026, a Lei Municipal nº 2.165/2019 e as disposições do item 15.4 do Edital nº 001/2026, torna pública a presente **ERRATA Nº 003/2026**, que **RETIFICA O ANEXO I (CRONOGRAMA)** do referido Edital, mediante as seguintes justificativas e disposições:

**1. DAS JUSTIFICATIVAS E MOTIVAÇÃO DO ATO**

**CONSIDERANDO** o expressivo número de inscrições realizadas para o processo de seleção das 112 (cento e doze) unidades habitacionais do Residencial Salgueiro, superando a estimativa inicial de atendimentos e demandando uma ampliação dos esforços operacionais da equipe técnica;

**CONSIDERANDO** a complexidade técnica e a necessidade de cautela no minucioso cruzamento de dados e conferência das

informações prestadas pelos candidatos junto à base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), garantindo a fidedignidade dos registros e o respeito rigoroso às faixas de renda e composições familiares;

**CONSIDERANDO** as dificuldades logísticas e operacionais enfrentadas pelas equipes de assistência social para a realização e conclusão de todas as verificações sociais, essenciais para a verificação fática das situações de vulnerabilidade social declaradas (ex.: moradia precária, áreas de risco, coabitação involuntária e ônus excessivo com aluguel);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a lisura, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica de todo o processo de seleção, evitando prejuízos a famílias em extrema vulnerabilidade e mitigando o risco de inconformidades cadastrais perante o agente financeiro (Caixa Econômica Federal);

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência, da ampla publicidade, da razoabilidade, do devido processo legal e do interesse público, bem como a prerrogativa da Administração Pública de adequar os prazos do certame à realidade operacional (conforme previsto no item 15.4 do Edital), **Resolve**

**2. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA**

Art. 1º Ficam **alteradas as datas a partir do item 05 do Anexo I (Cronograma)** do Edital nº 001/2026, prorrogando-se a data final da etapa de análise e redistribuindo-se as fases subsequentes em dias úteis, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**(RETIFICADO PELA ERRATA Nº 003/2026)**

| ITEM | ETAPAS DO PROCESSO                                                                                                               | PERÍODO / DATA                                             | SITUAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| 01   | Publicação do Edital nº 001/2026 – PMCMV Residencial Salgueiro                                                                   | 03/07/2026                                                 | Mantido  |
| 02   | Agendamento dos candidatos para a seleção do Residencial Salgueiro (PMCMV), com data e horário para o cadastramento              | 06/07/2026 a 17/07/2026                                    | Mantido  |
| 03   | Inscrições no Cadastro Habitacional de Salgueiro para a seleção do Residencial Salgueiro (PMCMV)                                 | 28/07/2026 a 25/08/2026                                    | Mantido  |
| 04   | Divulgação da lista de inscritos no Cadastro Habitacional de Salgueiro                                                           | 28/08/2026                                                 | Mantido  |
| 05   | Análise da elegibilidade, validação das inscrições com o CADÚNICO, verificações sociais e hierarquização dos inscritos elegíveis | 08/09/2026 a 16/10/2026                                    | Alterado |
| 06   | Divulgação da lista preliminar de inscritos elegíveis                                                                            | 20/10/2026 (terça-feira)                                   | Alterado |
| 07   | Interposição de recursos quanto à lista preliminar de inscritos elegíveis                                                        | 21/10 e 22/10/2026 (quarta e quinta-feira)                 | Alterado |
| 08   | Divulgação da análise e julgamento dos recursos referentes à lista de inscritos elegíveis                                        | 27/10/2026 (terça-feira)                                   | Alterado |
| 09   | Divulgação da lista preliminar de hierarquização dos inscritos elegíveis                                                         | 30/10/2026 (sexta-feira)                                   | Alterado |
| 10   | Interposição de recursos quanto à lista preliminar de hierarquização                                                             | 03/11 e 04/11/2026 (terça e quarta-feira – 02/11, feriado) | Alterado |
| 11   | Divulgação da análise e julgamento dos recursos apresentados referente à lista de hierarquização                                 | 10/11/2026 (terça-feira)                                   | Alterado |
| 12   | Convocação das famílias hierarquizadas para verificação documental – Residencial Salgueiro (PMCMV)                               | 16/11/2026 a 15/12/2026                                    | Alterado |

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - Permanecem inalteradas, válidas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas, critérios e condições estabelecidos no Edital nº 001/2026 e em seus demais anexos e erratas.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2026.

**MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE

**Publicado por:**

Denny Jonathan Meneses de Lima

**Código Identificador:**3FEB1D09



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 271/2026 18 DE  
SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A JOSE DE ALMEIDA  
OLIVIEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a José de Almeida Oliveira, matrícula nº 1261, eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2026.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**E5621E49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2026 18 DE  
SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A JUCELMO DA SILVA  
SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Jucelmo da Silva Souza, matrícula nº 1316, agente de manutenção de edificações, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2026

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2026.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**3DA239D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 273/2026 18 DE  
SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A JOSE IRANILDO ALVES  
VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a José Iranildo Alves Valença, matrícula nº 1270, servente, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2026.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**8E259966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2026 18 DE  
SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A GENILSON BEZERRA DA  
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Genilson Bezerra da Silva, matrícula nº 1175, pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2026

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Sanharó, 18 de setembro de 2026.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**95B4E33E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 275/2026 18 DE  
SETEMBRO DE 2026**

**CONCEDE FERIAS A CICERO AURELIO  
CORDEIRO DA SILVA**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Cícero Aurélio Cordeiro da Silva, matrícula nº 1088, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de novembro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2026.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora do Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**FEB92E04

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **SERVMED COMERCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **11.758.108/0001-64**. Objeto: – Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, passando a vigor do dia 20 de Setembro de 2026 a 20 de Março de 2027. Data de assinatura do aditivo: 18 de setembro de 2026 setembro de 2026.

Santa Cruz do Capibaribe.

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**0AA70F5B

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – SINE DIE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de Sistema Informatizado em Nuvem para apoio à gestão dos serviços municipais de saúde, incluindo módulos relacionados ao e-SUS, regulação, prontuário eletrônico, indicadores, urgência e emergência, farmácia, almoxarifado, CAPS/RAAS, gestão de frotas e ambulâncias, gestão de contratos da saúde, hospedagem, backup, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **Considerando a necessidade de ajuste no edital, fica adiada sine die a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe.**

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de setembro de 2026 –

**DJAIR ANTÔNIO DO NASCIMENTO –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**66884D06

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026**

**Contrato nº 117/2026.** Vinculação: Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 036/2026. Objeto Nat.: Prestação de serviços de locação de maquinário pesado e veículos de carga. Objeto Desc.: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de maquinário pesado e veículos de carga, incluindo o fornecimento de operador/motorista, combustível, manutenção e demais insumos necessários, para atender às demandas do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **TC DE ARRUDA LTDA**, CNPJ nº 32.998.579/0001-10. Valor global: R\$ 1.530.403,20 (um milhão quinhentos e trinta mil quatrocentos e três reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de setembro de 2026.

**ANA PAULA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**A1B0599C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026**

**Contrato nº 118/2026.** Vinculação: **Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 028/2026.** Objeto Nat.: Execução de obras. Objeto Desc.: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana do Município de Santa Filomena/PE, sob o Termo de Compromisso nº 992253/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação 1105237-41 - Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.629.777/0001-39. Valor global: R\$ 2.901.500,60 (dois milhões novecentos e um mil quinhentos reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 18 de setembro de 2026

**ANA PAULA RODRIGUES**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**E7F1EF9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 007/2026. Processo Nº: 033/2026. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atração artística para abrigar as festividades da Colheita na cidade de São João/PE. Em favor da empresa: Francisco S Da Costa Junior, CNPJ 32.482.767/0001-90 – Banda Arreio de Ouro, com valor global de R\$ 180.000,00-

São João - PE, 17 de setembro de 2026.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**43EB8772

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010/2026**

CONTRATO Nº 07010/2026, assinado em 18/09/2026.

Objeto: construção e manutenção de drenagem e pavimentação em TSD, paralelepípedo granítico e CBUQ em diversas ruas de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº PMSJB-07022/2025.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-011/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GONÇALO LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59.

Valor Global: R\$ 7.164.826,67 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência Inicial: 18 de Setembro de 2026.

Vigência Final: 17 de Setembro de 2027.

**VINICIUS MARQUES ALVES -**  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 18 de Setembro de 2026.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**397F6170

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 18 DE SETEMBRO DE**  
**2026.**

EMENTA: Altera e dá nova redação ao Anexo IV e ao art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 1º de setembro de 2026, e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002, de 1º de setembro de 2026 passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** O art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 1º de setembro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. A GDIE poderá ser concedida aos ocupantes dos cargos expressamente elegíveis no Anexo IV, desde que haja:

I – necessidade institucional excepcional e motivação individualizada;

II – cumprimento integral da jornada de 30 (trinta) horas semanais de que trata o art. 17, com dedicação exclusiva às atribuições do cargo durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, e disponibilidade para sessões, reuniões, eventos, diligências e situações institucionais excepcionais, ainda que fora daquele horário;

III – declaração firmada pelo servidor de que, durante todo o período da concessão, não exercerá atividade que conflite com o horário da jornada, com a disponibilidade exigida no inciso II ou com as atribuições do cargo, e de que comunicará imediatamente qualquer alteração;

IV – dotação específica e demonstração do impacto financeiro da concessão.

§ 1º A exclusividade de que trata esta Lei consiste na dedicação integral do servidor às atribuições do cargo em comissão durante a jornada e nos períodos de disponibilidade institucional, não alcançando atividade exercida fora desses períodos, desde que lícita, compatível com o decoro do cargo e não conflitante com os interesses da Câmara Municipal.

§ 2º Permanecem observadas, em qualquer hipótese, as vedações de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, bem como os impedimentos e as hipóteses de conflito de interesses estabelecidos na legislação aplicável.

§ 3º A constatação de que a atividade externa prejudica o cumprimento da jornada, a disponibilidade ou o desempenho das atribuições do cargo acarreta a cessação imediata da GDIE." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito – PE, 18 de setembro de 2026.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**  
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE.

**ANEXO ÚNICO**  
(Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002, de 1º de setembro de 2026)

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ELEGIBILIDADE DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**1. Secretário-Geral**

**Natureza:** Direção superior.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir a integração das unidades administrativas e legislativas;
- propor objetivos, prioridades, metas, riscos e padrões de governança à Presidência;
- supervisionar diretores e avaliar resultados, sem executar rotinas técnicas;
- assessorar a Presidência em decisões administrativas e institucionais; e
- coordenar respostas integradas a órgãos de controle e situações críticas.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

## 2. Diretor Administrativo e de Gestão de Pessoas

**Natureza:** Direção.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir políticas de pessoas, patrimônio, serviços gerais e logística;
- fixar prioridades, supervisionar chefias e controlar resultados;
- assessorar a Presidência em dimensionamento, integridade e desenvolvimento;
- decidir encaminhamentos dentro da delegação recebida.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

## 3. Diretor Financeiro e Orçamentário

**Natureza:** Direção.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir planejamento financeiro, fluxo de caixa e execução orçamentária;
- supervisionar conformidade, prazos, limites e relatórios;
- assessorar o ordenador na tomada de decisões e riscos fiscais;
- autorizar encaminhamentos dentro de delegação, preservada a segregação.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

## 4. Diretor de Compras, Planejamento e Contratações

**Natureza:** Direção.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir governança de contratações e propor o plano anual;
- priorizar demandas, supervisionar prazos, riscos e segregação;
- assessorar a autoridade competente em decisões de contratação;
- coordenar integração entre requisitantes, técnicos, jurídico e controle.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

## 5. Controlador-Geral de Controle Interno

**Natureza:** Direção superior do controle.

**Requisito:** Curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito ou Gestão Pública.

**Atribuições essenciais:**

- aprovar estratégia, plano e metodologia de controle baseada em riscos;
- supervisionar a equipe efetiva preservando conclusões técnicas;
- emitir parecer conclusivo e comunicar riscos e irregularidades;
- articular-se com o TCE-PE e monitorar providências.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites

estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei. Fica vedada, em qualquer hipótese, a percepção de gratificação de comissão administrativa, em razão da segregação de funções.

## 6. Assessor de Coordenação da Secretaria Legislativa

**Natureza:** Assessoramento superior e coordenação.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- aconselhar a Secretaria-Geral sobre pauta, prioridades, riscos e organização legislativa;
- coordenar estrategicamente equipes e fluxos por delegação;
- articular Mesa, comissões, plenário e unidades técnicas;
- monitorar entregas e propor melhorias.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

## 7. Chefe de Gabinete de Vereador

**Natureza:** Chefia político-parlamentar.

**Requisito:** Ensino médio completo, idoneidade e vínculo de confiança com o vereador indicante.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir a organização político-institucional do gabinete, segundo as orientações do vereador;
- coordenar a agenda, as prioridades e a distribuição das atividades entre os integrantes do gabinete;
- supervisionar o Assessor Parlamentar vinculado ao mesmo vereador e acompanhar os resultados do assessoramento;
- articular a relação do gabinete com a Presidência, as unidades da Câmara e a sociedade;
- assessorar o vereador em decisões políticas, institucionais e de relacionamento comunitário.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

## 8. Assessor Parlamentar

**Natureza:** Assessoramento político-parlamentar.

**Requisito:** Ensino fundamental completo, idoneidade e vínculo de confiança com o vereador indicante.

**Atribuições essenciais:**

- aconselhar o vereador em agenda política, prioridades de mandato e relacionamento comunitário;
- preparar subsídios não técnicos para reuniões, audiências, visitas e eventos;
- acompanhar o vereador e representá-lo em atividade institucional quando expressamente autorizado;
- sistematizar demandas sociais e encaminhá-las ao gabinete, sem decidir ou prometer providências;
- manter sigilo e prestar informações sobre as atividades internas e externas quando solicitado.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

## 9. Chefe de Gabinete da Presidência

**Natureza:** Chefia superior do Gabinete da Presidência.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir a organização estratégica do Gabinete da Presidência e coordenar suas prioridades;
- coordenar a agenda institucional do Presidente e a interlocução com vereadores, autoridades e entidades;
- supervisionar o Assessor Especial da Presidência e integrar as demandas do gabinete com as unidades administrativas;
- assessorar o Presidente em decisões políticas e institucionais e no acompanhamento das deliberações da Mesa Diretora;

– acompanhar compromissos oficiais, reuniões e eventos de interesse da Presidência.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 10. Assessor Especial da Presidência

**Natureza:** Assessoramento especial.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- assessorar diretamente o Presidente em matérias políticas, institucionais e estratégicas;
- preparar informações e subsídios não técnicos para reuniões, audiências, viagens e eventos oficiais;
- articular, por determinação do Presidente, contatos com órgãos públicos, entidades e representantes da sociedade;
- acompanhar prioridades e encaminhamentos do Gabinete da Presidência;
- apoiar a representação institucional do Presidente quando expressamente autorizado.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 11. Assessor Especial de Comissão Permanente

**Natureza:** Assessoramento político-legislativo.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- aconselhar o presidente da comissão sobre agenda, prioridades e estratégia de trabalho;
- organizar plano de reuniões, deliberações, audiências, diligências e interlocução institucional;
- preparar subsídios e questões para debate, sem emitir parecer jurídico ou técnico vinculante;
- articular convidados e órgãos e monitorar encaminhamentos.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 12. Diretor da Escola do Legislativo

**Natureza:** Direção.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir o plano anual, prioridades, parcerias e avaliação da Escola;
- aprovar proposta pedagógica e calendário;
- representar a Escola perante instituições parceiras;
- supervisionar programas e resultados.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 13. Assessor de Programas e Articulação Pedagógica da Escola do Legislativo

**Natureza:** Assessoramento.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- aconselhar a Direção sobre programas, públicos, metodologias e acessibilidade;
- articular instrutores, escolas, instituições e parceiros;
- propor critérios de avaliação e inovação pedagógica;
- acompanhar resultados e recomendar ajustes.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 14. Diretor de Execução de Convênios e Serviços ao Cidadão

**Natureza:** Direção.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir implantação, metas, governança e riscos dos instrumentos;
- coordenar relações com parceiros e qualidade do atendimento;
- supervisionar proteção de dados, acessibilidade, indicadores e prestação de informações;
- alertar sobre descumprimentos e propor correções.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 15. Diretor de Governança e Inovação

**Natureza:** Direção estratégica.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- dirigir a política de governança, inovação, transformação digital e melhoria institucional;
- propor prioridades, programas, indicadores e modelos de acompanhamento à Presidência e à Mesa Diretora;
- coordenar estrategicamente projetos intersetoriais e avaliar resultados;
- assessorar a alta administração na gestão de riscos, simplificação e modernização;
- articular as unidades responsáveis pela execução técnica das iniciativas.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 16. Coordenador de Cerimonial Institucional

**Natureza:** Chefia e coordenação estratégica.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- coordenar a política de cerimonial, protocolo e representação institucional;
- definir prioridades, padrões e orientações para sessões solenes e eventos oficiais;
- assessorar a Presidência e a Mesa quanto a precedência, recepção de autoridades e protocolo;
- supervisionar o Cerimonialista Legislativo e integrar as unidades envolvidas;
- avaliar riscos, resultados e necessidades dos eventos institucionais.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

#### 17. Coordenador de Comunicação Institucional

**Natureza:** Chefia e coordenação estratégica.

**Requisito:** Ensino médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- coordenar a política de comunicação institucional e orientar prioridades editoriais;
- assessorar a Presidência e a Mesa em posicionamento público e comunicação de crise;
- supervisionar a integração entre jornalismo, design, audiovisual e canais digitais;
- aprovar planos de comunicação, campanhas de utilidade pública e padrões de identidade;
- avaliar alcance, riscos reputacionais, acessibilidade e impessoalidade.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**18. Coordenador de Acessibilidade e Inclusão****Natureza:** Chefia e coordenação estratégica.**Requisito:** Ensino médio completo.**Atribuições essenciais:**

- coordenar a política institucional de acessibilidade, inclusão e atendimento prioritário;
- assessorar a Mesa Diretora na definição de prioridades e adaptações razoáveis;
- articular unidades, entidades e conselhos relacionados às pessoas com deficiência;
- supervisionar planos elaborados pela equipe técnica e acompanhar sua implementação;
- avaliar indicadores e comunicar barreiras institucionais relevantes.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**19. Assessor Especial da Mesa Diretora****Natureza:** Assessoramento e coordenação.**Requisito:** Ensino médio completo.**Atribuições essenciais:**

- coordenar e assessorar os membros da Mesa Diretora, em especial supervisionar e auxiliar os trabalhos do 1º secretário, 2º secretário, presidente e vice-presidente durante as sessões e fora dela;

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**20. Coordenador de Segurança Institucional****Natureza:** Chefia e coordenação estratégica.**Requisito:** Ensino médio completo.**Atribuições essenciais:**

- coordenar a política de segurança patrimonial, prevenção e resposta a emergências;
- definir escalas, prioridades e protocolos de atuação dos vigilantes, respeitada a legislação;
- assessorar a Presidência sobre riscos em sessões, eventos, manifestações e circulação de autoridades;
- articular planos de contingência com órgãos públicos competentes;
- supervisionar registros de ocorrências e recomendar medidas preventivas.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**21. Assessor Especial de Comissão Temporária****Natureza:** Assessoramento político-legislativo temporário.**Requisito:** Ensino médio completo.**Atribuições essenciais:**

- assessorar o presidente da comissão temporária na definição da agenda, prioridades e estratégia de trabalho;
- preparar subsídios não vinculantes, roteiros de perguntas e alternativas de encaminhamento;
- articular audiências, diligências, convidados e relações institucionais;
- acompanhar deliberações e recomendar providências políticas ao presidente do colegiado;
- atuar exclusivamente durante a existência da comissão a que estiver vinculado.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**22. Assessor Especial de Relações Institucionais****Natureza:** Assessoramento especial.**Requisito:** Ensino médio completo.**Atribuições essenciais:**

- assessorar a Presidência e a Mesa na agenda com órgãos públicos, entidades e autoridades;
- analisar cenários institucionais e sugerir estratégias de relacionamento;
- preparar subsídios não técnicos para reuniões, missões e compromissos oficiais;
- articular interlocução institucional quando expressamente autorizado;
- acompanhar encaminhamentos estratégicos e informar riscos políticos.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**23. Assessor Especial de Articulação Comunitária****Natureza:** Assessoramento político e comunitário.**Requisito:** Ensino fundamental completo.**Atribuições essenciais:**

- assessorar a Presidência e a Mesa na formulação de estratégias de diálogo com a sociedade;
- mapear pautas coletivas e subsidiar a definição de prioridades institucionais;
- articular reuniões, consultas, audiências e interlocução com organizações sociais;
- acompanhar demandas de interesse coletivo e recomendar encaminhamentos políticos;
- promover aproximação institucional sem prometer benefício ou decidir providência administrativa.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**24. Assessor Especial de Comunicação Estratégica****Natureza:** Assessoramento especial.**Requisito:** Ensino médio completo.**Atribuições essenciais:**

- assessorar a Presidência e a Mesa na definição de mensagens e estratégias institucionais;
- analisar cenários, públicos, riscos e repercussões de temas relevantes;
- preparar briefings, linhas de posicionamento e recomendações para comunicação de crise;
- articular orientação estratégica com a Coordenação de Comunicação Institucional;
- acompanhar resultados e recomendar ajustes de posicionamento.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**25. Assessor Especial de Planejamento e Governança****Natureza:** Assessoramento especial.**Requisito:** Ensino médio completo.**Atribuições essenciais:**

- assessorar a Presidência e a Mesa na definição de objetivos, prioridades e compromissos de gestão;
- analisar cenários e riscos institucionais e propor alternativas decisórias;
- acompanhar a execução da estratégia e recomendar ajustes à alta administração;
- articular dirigentes e coordenadores para solução de questões transversais;— preparar subsídios gerenciais para reuniões de governança.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**26. Procurador Legislativo**

**Natureza:** direção, chefia, coordenação superior e assessoramento jurídico estratégico.

**Requisito:** Bacharelado em Direito e inscrição regular na OAB.

**Atribuições essenciais:**

- Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara mediante instrumento adequado;
- Emitir pareceres e prestar consultoria jurídica à Presidência, Mesa, comissões e unidades;
- Examinar, quando solicitado, constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, licitações, contratos e pessoal;
- Apoiar juridicamente a Procuradoria Especial da Mulher;
- Acompanhar processos e manter repositório de precedentes;
- Atuar com independência técnica, sem substituir decisão administrativa ou política.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**27. Procurador da Procuradoria da Mulher**

**Natureza:** direção, chefia, coordenação superior e assessoramento jurídico estratégico.

**Requisito:** Bacharelado em Direito e inscrição regular na OAB.

**Atribuições essenciais:**

- Assessorar os trabalhos da Procuradoria da Mulher da Câmara;
- Assessorar as ações da Procuradoria da Mulher da Câmara no recebimento às vítimas de violência ou discriminação contra a mulher;
- Assessorar na elaboração e remessa aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulher.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**28. Coordenador do Serviço de Ouvidoria**

**Natureza:** direção, chefia, coordenação

**Requisito:** Ensino Médio completo.

**Atribuições essenciais:**

- estabelecer diretrizes, prioridades e metas, supervisionar prazos e resultados, promover a articulação institucional e assessorar a Presidência e a Mesa Diretora na formulação da política de transparência, participação social e atendimento ao cidadão.

**Elegibilidade remuneratória:** GDIE, GPEA ou GCTA, observados os fatos geradores, os requisitos, as vedações e os limites estabelecidos nos arts. 48 a 53 desta Lei.

**Publicado por:**

Mirella Campos Leite de Siqueira

**Código Identificador:**3379A16D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JOÃO VITOR FERNANDES SOUTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC5, **CPF: 148.640.814-17, RG: 11102886** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se**

**Cumpra-se**

São José do Egito/PE, 17 de setembro de 2026.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**

Yasmin Yone Aguiar Feitosa

**Código Identificador:**1C68862A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:**  
**030/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026**

Processo Nº: 030/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00005/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Jadeilza Gouveia Batista. CNPJ: 68.603.835/0001-70, pelo valor de R\$221.811,34 Item 2: Joao Batista de Brito Siqueira Clin Protese. CNPJ: 21.669.948/0001-04, pelo valor de R\$85.788,80.

São José do Egito, 18/09/2026.

**LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**9708AA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:**  
**030/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026**

Processo Nº: 030/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00005/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 18/09/2026.

**LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**73B8E170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:**  
**030/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026**

Processo Nº: 030/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento

convocatório: JADEILZA GOUVEIA BATISTA, CNPJ: 68.603.835/0001-70; JOAO BATISTA DE BRITO SIQUEIRA CLIN PROTESE, CNPJ: 21.669.948/0001-04. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 19h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 18/09/2026.

**LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**

Presidente da Comissão.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**5A7B9810

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026** - Serviço. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. **ONDE SE LER:** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de diferentes categorias e capacidades, sem Motorista e sem fornecimento de Combustível destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e **Geral LEIA-SE:** Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de Diferentes Categorias e Capacidades, sem Motorista e sem fornecimento de Combustível destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e Geral Permanecendo inalteradas as outras informações .. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

**GABRIEL SOUSA SOARES -**  
Pregoeiro.

Edital disponível em [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br)

**Publicado por:**

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

**Código Identificador:**02189F57

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – FMS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – FMS**, fundamentado no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos itinerantes, mediante disponibilização, operacionalização, manutenção e gestão de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), incluindo estrutura**

**móvel equipada, equipe técnica habilitada, equipamentos odontológicos, instrumentais, insumos, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, em consonância com as ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde previstas na Proposta nº 36000714630202500.**

**Valor total estimado:** R\$ 486.566,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

**Início do recebimento da documentação de habilitação e proposta:** 21 de setembro de 2026, às 08h00, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período de sua vigência.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Local para inscrições/entrega da documentação:** presencialmente na CPC, Rua Marquês de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000 (próximo ao Pátio de Eventos), ou pelo e-mail [sirinhaem.cpl@gmail.com](mailto:sirinhaem.cpl@gmail.com).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos meios oficiais de divulgação do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Sirinhaém/PE, 18 de setembro de 2026.**

**JAIRO ROCHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE

**Publicado por:**

Jose Carlos Souza de Oliveira

**Código Identificador:**D6A32042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 162/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**NOMEAR DANIELA DA LUZ CASSIMIRO**, portadora do CPF nº 117.867.684-61, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS – CC-3**, com data retroativa de 01 de setembro de 2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 18 de setembro de 2026.

**MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sthefanie Gomes da Silva

**Código Identificador:**055F3AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 163/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**



**NOMEAR** ANDREZA PEIXOTO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 083.862.244-52, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRIANÇA FELIZ – CC-4**, com data retroativa de 10 de setembro de 2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 18 de setembro de 2026.

**MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sthefanie Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F975C6B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO**  
**DECRETO LEGISLATIVO 005/2026**

**Decreto Legislativo nº 05, de 17 de setembro de 2026.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Solidão/PE, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Djalma Alves de Souza.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelas disposições regimentais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, no **Processo nº 25100642-6**, referente às Contas de Governo do Município de Solidão, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do **Sr. Djalma Alves de Souza**;

**CONSIDERANDO** que a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a **aprovação com ressalvas** das referidas Contas de Governo;

**CONSIDERANDO** a defesa técnica escrita apresentada pelo responsável pelas contas, bem como a defesa oral realizada por sua advogada constituída durante a sessão de julgamento;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que, por maioria de 02 (dois) votos a 01 (um), opinou pela aprovação das contas com ressalvas, ficando consignado o voto vencido do Relator Substituto pela aprovação sem ressalvas;

**CONSIDERANDO** as manifestações e discussões realizadas durante a sessão de julgamento e a formação do convencimento dos membros do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, durante a sessão de julgamento, estiveram presentes os **09 (nove) Vereadores** que compõem a Câmara Municipal de Solidão;

**CONSIDERANDO** que, submetida ao Plenário a proposta de afastamento das ressalvas constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, **08 (oito) dos 09 (nove) membros da Câmara Municipal votaram pelo afastamento das ressalvas** e pela aprovação das contas **sem ressalvas, tendo 01 (um) Vereador** votado pela sua manutenção;

**CONSIDERANDO** que o art. 31, §2º, da Constituição Federal estabelece que o Parecer Prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar somente deixará de

prevalecer por decisão de **dois terços dos membros da Câmara Municipal**, quórum alcançado na deliberação plenária;

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete exclusivamente à Câmara Municipal o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Tribunal de Contas a emissão de Parecer Prévio, nos termos da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS** as Contas de Governo do Município de Solidão/PE, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do **Sr. DJALMA ALVES DE SOUZA**, objeto do **Processo TCE-PE nº 25100642-6**.

**Art. 2º** Ficam afastadas as ressalvas constantes do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25100642-6, por deliberação **de 08 (oito) dos 09 (nove) membros da Câmara Municipal de Solidão**, superando-se o quórum de dois terços exigido pelo art. 31, §2º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O afastamento de que trata o caput restringe-se às ressalvas constantes do Parecer Prévio, permanecendo convergentes o pronunciamento do Tribunal de Contas e a decisão desta Câmara Municipal quanto à aprovação das Contas de Governo do **exercício financeiro de 2024**.

**Art. 3º** O afastamento das ressalvas para fins do julgamento das Contas de Governo não prejudica o conhecimento e a consideração, pela Administração Municipal, das recomendações de aperfeiçoamento administrativo formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, observadas as atribuições próprias de cada órgão e gestor.

**Art. 4º** Integram os fundamentos da presente deliberação, para os fins do processo de julgamento, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a defesa técnica escrita e a defesa oral apresentadas pelo responsável pelas contas, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, as manifestações produzidas durante a discussão plenária, a votação realizada e a respectiva Ata da Sessão de Julgamento.

**Art. 5º** Dê-se ciência do presente Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, encaminhando-se os documentos pertinentes à deliberação desta Câmara Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão/PE, 17 de setembro de 2026**

**LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Daniel Lopes Jesuino  
**Código Identificador:**6DB95AD4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO**  
**RESOLUÇÃO 002/2026**

**RESOLUÇÃO DE ENCAMINHAMENTO Nº 002/2026**

**Ementa:** Comunica o resultado do julgamento das Contas de Governo referentes ao exercício financeiro de 2024, aprovadas por oito votos sem ressalvas e um voto pela aprovação com ressalvas, totalizando os votos dos nove vereadores.

A Câmara Municipal de vereadores de Solidão-PE, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Comunica-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e ao Prefeito Municipal que o Plenário da Câmara de Solidão, em sessão ordinária realizada em 17/09/2026, foi aprovada por oito votos sem ressalvas e um voto pela aprovação com ressalva, totalizando os votos dos nove vereadores, as Contas de Governo do exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Ex-prefeito Djalma Alves de Souza.

**Art. 2º** Encaminhem-se cópias deste ato, do Decreto Legislativo e da Ata de Julgamento aos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Solidão -PE, 18 de setembro de 2026.**

**LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Carlos Daniel Lopes Jesuino

**Código Identificador:**165D9C38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS 114/2026 E 115/2026**

Inexigibilidade Nº 010/2026

Processo: Nº: 041/2026, Inexigibilidade Nº 010/2026. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação Direta de artistas para realização de apresentação musical e cultural durante a Tradicional Festa de Setembro do Sítio Dona Joana no Município de Solidão - PE. Contrato 114/2026, Contratada: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.634.124/0001-05, Valor Global: R\$ 30.000,00 e Contrato 115/2026, Contratada: EF PROMOCOES LTDA., CNPJ nº 46.637.770/0001-40, Valor Global: R\$ 25.000,00. Vigência Contratual: 01/09/2026 à 30/10/2026.

Solidão-PE, 01/09/2026.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:**DB1AD51C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à Contratação Direta de artistas para realização de apresentação musical e cultural durante a Tradicional Festa de Setembro do Sítio Dona Joana no Município de Solidão - PE.

**REFERÊNCIA**

Inexigibilidade Nº 010/2026Nº

Processo Licitatório: 041/2026

Atração Musical: Seu Marquinhos

Contrato nº 114/2026

Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.634.124/0001-05. Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 19/09/2026, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 08 de setembro de 2026.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Prefeito

Contratante

Representante Legal

**JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA AMARAL**

Contratada

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:**500D82BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO CMESO/SME Nº  
005/2026**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Ofício nº 66 / SMESO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Solidão

**OBJETO DE ANÁLISE:** Instrução Normativa SMESO nº 05/2026 – Estabelece normas, procedimentos internos e externos de Matrícula Escolar e a Organização da Rede Municipal de Ensino para a garantia de vagas na Educação Básica.

**RELATORA:** Josefa Simone Alves

**PRESIDENTE:** Norma Ferreira Zendron

**CONCLUSÃO DO VOTO:** FAVORÁVEL à validação e homologação da Instrução Normativa nº 05/2026.

**I. RELATÓRIO HISTÓRICO**

Encaminhada a este Colegiado por meio do **Ofício nº 66**, de 24 de julho de 2026, de autoria da Secretaria Municipal de Educação de Solidão (SMESO), a minuta da Instrução Normativa nº 05/2026 foi submetida à criteriosa avaliação técnica deste Conselho Municipal de Educação (CMESO). O principal escopo do documento é regulamentar as matrículas e a organização da rede para o ano letivo subsequente.

Para fundamentar a decisão, este Colegiado reuniu-se em duas Sessões Ordinárias sequenciais. A primeira, ocorrida em 27 de julho de 2026, teve como enfoque a base legal e a proteção de dados. A segunda, realizada em 31 de julho de 2026, concentrou-se na operacionalização prática dos fluxos de atendimento e nas diretrizes de inclusão escolar.

**II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MÉRITO**

A análise detalhada da Instrução Normativa baseou-se, estritamente, na harmonia do texto proposto com as leis atuais, destacando-se as seguintes conformidades:

**Principais Leis da Educação:** O texto respeita totalmente as regras da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), garantindo o direito de todos ao acesso à escola pública e gratuita perto da casa do estudante.

**Exigências de Saúde Pública:** A obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada cumpre, estritamente, a Lei Estadual nº 13.770/2009. Paralelamente, a requisição de informações sobre o Grupo Sanguíneo e Fator RH atende à Lei Estadual nº 15.058/2013. Ambas as medidas agem de forma preventiva e protetiva, sem gerar impedimento ao direito de matrícula.

**Privacidade e Proteção de Dados:** Verificou-se que o tratamento dos dados pessoais coletados nas fichas cadastrais de menores e de seus responsáveis legais está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), resguardando informações sensíveis em ambiente institucional seguro.

**III. VOTO DA RELATORA**

Como o documento segue todas as regras da lei, foi bem detalhado e está de acordo com as normas de educação e de proteção à saúde, esta Relatora conclui que a Instrução Normativa SMESO nº 05/2026 garante segurança e organiza de forma eficiente a distribuição das vagas escolares no Município de Solidão/PE.

Diante do exposto, apresento meu voto formalmente **FAVORÁVEL** à aprovação e imediata homologação da Instrução Normativa SMESO nº 05/2026.

**IV. DECISÃO DO PLÊNÁRIO**

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Solidão (CMESO), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com as deliberações das sessões de julho de 2026, decide, por **unanimidade** dos votos dos conselheiros presentes, acolher na íntegra o voto da Relatora, manifestando-se favoravelmente à validação da presente norma.

Solidão/PE, 18 de setembro de 2026.

**JOSEFA SIMONE ALVES**  
Conselheira Relatora - CMESO

**NORMA FERREIRA ZENDRON**  
Presidente do CMESO

**Publicado por:**  
Maurício Batista da Silva  
**Código Identificador:**009C2FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra.MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Técnico da Vigilância de Assistência Social, vinculada a Secretaria de Assistência Social, símbolo CC I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2026.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**4C76E6BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.CLARA REGINA BATISTA CANDEIAS, CPF nº XXX.882.374-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Técnico da Vigilância de Assistência Social, vinculada a Secretaria de Assistência Social, símbolo CC I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2026.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**C210F7A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.ANA VITÓRIA GODE DE MELO, CPF nº XXX.092.844 -XX, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora do Criança Feliz, vinculada a Secretaria de Assistência Social, símbolo CCII.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2026.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**3C7370FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 704, 01 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 704, 01 de setembro de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e especialmente as previstas no art. 68, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade do serviço público:

**R E S O L V E:**

**Art. 1ºEXONERAÇÃO MARIA ELIZÂNGELA DE ARRUDA SILVA**, Matrícula nº 12296, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito de Surubim.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 01 de setembro de 2026.

**CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito -

•

**Publicado por:**  
Cilene Farias Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4ACFA5CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00049/2026.  
PROCESSO Nº: 018/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00010/2026**

Contrato Nº: 00049/2026. Processo Nº: 018/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Aquisição parcelada de Kits

Básicos de Higiene, por período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tabira-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Despesas 1074 e 1038. Contratado: Adeilton B da Silva Mercearia. CNPJ: 38.081.383/0001-42. Valor R\$20.889,00. Vigência: de 14/09/2026 a 14/09/2027.

Tabira, 14/09/2026.

**ARACELIS BATISTA AMARAL.**

Secretária de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**B7196964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00078/2026.**  
**PROCESSO Nº: 034/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00027/2026.**

Contrato Nº: 00078/2026. Processo Nº: 034/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00027/2026. Compra. Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1520 e 1513. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R\$327.500,00. Vigência: de 18/09/2026 a 18/09/2027.

Tabira, 18/09/2026.

**MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.**

Secretária de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**45842D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00084/2026.**  
**PROCESSO Nº: 046/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00028/2026**

Contrato Nº: 00084/2026. Processo Nº: 046/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2026. Compra. Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos para Manutenção de Poços, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal d Agricultura Despesa 778. Contratado: Andre Barbosa Moraes. CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R\$345.344,90. Vigência: de 18/09/2026 a 18/09/2027.

Tabira, 18/09/2026.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**9C4B3412

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00112/2026**  
**CREDENCIAMENTO 00004/2026**

Encontra-se à disposição dos interessados o **Credenciamento de artistas, grupos artísticos e grupos folclóricos representativos da cultura pernambucana, com vistas à formação de cadastro de interessados aptos à realização de apresentações artísticas e culturais durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, no exercício de 2026-2027.**O recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, localizada na Rua Sebastião

Clemente, s/n, Centro, Tacaimbó/PE, com início em 18 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da referida data, na sala do Departamento de Licitações, ou por meio do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.O edital, seus anexos e outras informações poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do e-mail supramencionado, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

**Tacaimbó/PE, 17 de setembro de 2026.**

**EVODIA TALITA DE SOUZA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**6742C591

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 112/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE. CONTRATADA: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 39.155.899/0001-57. OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024, para correção do percentual de acréscimo do valor contratado referente ao Lote 01 – Bairro do Salgado, abrangendo as ruas Moisés Calado da Silva, Júlia Maria da Silva, Erasmo José da Silva, José Manoel da Silva Filho, Projetada 1 e João Inojosa de Castro, conforme justificativa técnica. VALOR: Correção do percentual de aditivo para 9,69%, correspondente a R\$ 159.064,44, passando o valor total do Lote 01 para R\$ 1.209.064,44.

Tacaimbó/PE, 09 de setembro de 2026.

**EVÓDIA TALITA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**959558FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 152/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.601/0001-00. CONTRATADO: ALAN JOSE SERAFIM DE LIMA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2024, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano, para uso não residencial, situado na Rua Inês de Moura Teixeira, S/N, Centro, Tacaimbó/PE, destinado ao funcionamento da **Sala do Empreendedor do Município de Tacaimbó/PE**, pelo período de mais 03 (três) meses. **VIGÊNCIA:** De 23 de julho de 2026 a 23 de outubro de 2026. **VALOR:** Permanece vigente o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso V, e demais disposições aplicáveis à locação de imóveis pela Administração Pública.

**Tacaimbó/PE, 23 de julho de 2026.**

**EVÓDIA TALITA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**A58D1157

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2024 CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 00112/2024-SDC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.  
 CONTRATADA: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 39.155.899/0001-57. OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 00112/2024-SDC, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas, compreendendo o Lote 01 – Bairro do Salgado e o Lote 02. VALOR: Acréscimo de R\$ 161.451,49 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 9,84% do valor do contrato originário, sendo o aditivo acumulado de 19,53%, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaimbó/PE, 11 de setembro de 2026.

**EVÓDIA TALITA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
 Código Identificador:29DD7E50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO PMT Nº 074/2026 -CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA PMT Nº 012/2026 - Natureza:** Serviços. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO LIXO DE TACARATU-PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991697, OPERAÇÃO 1107952-28. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo aceitável: R\$ 2.288.784,79 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas:** 21/09/2026, às 18h00min. **Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento:** 05/10/2026, até às 23h59min. **Data final para cadastramento das propostas e envio da documentação de habilitação:** 08/10/2026, às 08h00min. O certame adotará o procedimento de inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Início da sessão pública de disputa:** 08/10/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Sala de Licitações, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: [licitacaotacaratu@gmail.com](mailto:licitacaotacaratu@gmail.com), ou no site: <https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia>.

Tacaratu/PE, 18 de setembro de 2026.

**PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo  
 Código Identificador:6B33A623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT**  
**Nº 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 075/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** e em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE**, com valor máximo estimado de **R\$ 93.367,82 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação no período de: **21/09/2026 a 24/09/2026, até as 23h59min**, por meio do endereço eletrônico [licitacaotacaratu@gmail.com](mailto:licitacaotacaratu@gmail.com) ou mediante protocolo presencial junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, dentro do prazo estabelecido. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do e-mail acima informado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura, <https://www.tacaratu.pe.gov.br/> e junto ao Setor de Licitações do Município.

Tacaratu/PE, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ DÁRCIO DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Recursos Hídricos e Meio Ambiente  
 Portaria 08/2025

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo  
 Código Identificador:F54AB169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 062/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 008/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Construção da Unidade de Triagem do Lixo de Tacaratu-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O **MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando os fatos e documentos constantes nos autos do Processo Licitatório PMT nº 062/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação dos atos e das condições do procedimento, visando assegurar a regularidade, a segurança jurídica, a competitividade, a isonomia e o atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, no exercício de sua autotutela, poderá rever seus atos quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover os ajustes pertinentes e realizar nova publicação do procedimento, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o **Processo Licitatório PMT nº 062/2026 – Concorrência Eletrônica PMT nº 008/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Construção da Unidade de Triagem do Lixo de Tacaratu-PE.

A presente revogação decorre das circunstâncias verificadas no curso do procedimento e da necessidade de reavaliação e adequação do certame, mostrando-se conveniente e oportuno à Administração promover a republicação do procedimento, resguardando o interesse público e a regularidade da futura contratação.

Fica determinado que, após a adoção das providências administrativas necessárias, **o procedimento será republicado**, com a devida divulgação nos **meios oficiais**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos, assegurando-se ampla divulgação aos interessados.

**Dê-se ciência aos interessados.**

**Publique-se e cumpra-se.****Tacaratu/PE, 15 de setembro de 2026.****WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:**88E81D39**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO  
Nº 001/2026 RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE  
LEILOEIRO OFICIAL**

A Prefeitura de Tamandaré, através da Comissão de Contratação, após reunião de sorteio público, conforme veiculado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE, na pág. 136 em 09/09/2026), referente ao Chamamento Público para Credenciamento visando a contratação de Leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de Leilões Presenciais, Eletrônicos ou Simultâneos Presencial e Eletrônico, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e/ou imóveis inservíveis de propriedade do Município, torna público, consoante disposto no item 11 do edital, a listagem nominal dos Leiloeiros Oficiais Credenciados participantes do sorteio: Adriano Santos Venceslau da Silva, Daniel Elias Garcia, Douglas Richer e Silva Nascimento, Fernando Caetano Moreira Filho, Gervásio Vasconcelos de Albuquerque, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Lucas Rafael Antunes Moreira, e Pedro Dantas Venceslau. A Sessão de sorteio público foi realizada de forma não eletrônica, ocorrendo o procedimento diante dos presentes, sendo sorteado o Leiloeiro Oficial Pedro Dantas Venceslau, para o primeiro Leilão, onde tudo foi registrado em Ata. Os Leilões subsequentes, conforme a necessidade da Administração Municipal, será publicado novo sorteio, sendo excluído do sorteio o Leiloeiro que já tenha sido sorteado. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso a contar da publicação deste ato. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 18/09/2026

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Myrana Kerllyne Alves Costa

**Código Identificador:**F481BBE5**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00092/2026. Processo Nº: 00012/2026. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, terapêuticos e assistenciais para atender às demandas de diversos locais e serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. . Contratado: Vaninha Utilidades Ltda. CNPJ: 58.421.861/0001-23. Valor R\$20.467,50. Vigência: de 18/09/2026 a 18/09/2027.

Taquaritinga do Norte, 15 de setembro de 2026.

**LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**CE149501**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS Nº021/2026**

Dispõe sobre a aprovação da alteração da natureza de despesa dos recursos de custeio oriundos de emendas parlamentares federais – Exercício 2026, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada em 17 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da natureza de despesa dos recursos de custeio oriundos de emendas parlamentares federais, referentes ao Exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** que a alteração proposta mantém integralmente a finalidade o interesse público e o objeto geral da ação de saúde originalmente contemplada pela emenda parlamentar, não configurando desvio de finalidade;

**CONSIDERANDO** que a aplicação dos recursos na nova dotação orçamentária deverá observar rigorosamente todas as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os preceitos da Lei nº 15.321/2025, da Lei Complementar nº 210/2024 e as diretrizes de rastreabilidade e transparência estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026;

**CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 27240008**, de autoria do **Deputado Federal Pastor Eurico**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada ao **Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde**;

**CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 4414002**, de autoria do **Deputado Federal Lula da Fonte**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada ao **Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde**;

**CONSIDERANDO** a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou por unanimidade a proposta apresentada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a alteração da natureza de despesa dos recursos de custeio oriundos de emendas parlamentares federais, referentes ao Exercício de 2026, nos termos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A alteração de que trata esta Resolução deverá manter integralmente a finalidade e o interesse público e o objeto geral da ação de saúde originalmente contemplada pela respectiva emenda parlamentar, não sendo admitida qualquer alteração que implique desvio de finalidade.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, a Lei nº 15.321/2025, a Lei Complementar nº 210/2024 e a Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026, especialmente quanto à rastreabilidade, transparência e controle dos recursos públicos.

Art. 4º Os recursos permanecerão custodiados e movimentados exclusivamente por meio da conta única e específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde no INVESTSUS, sendo vedada a mistura de saldos com recursos provenientes de fontes municipais ou ordinárias.

Art. 5º Fica assegurada a rastreabilidade, transparência e completa auditabilidade da aplicação dos recursos, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pelos demais órgãos competentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte – PE, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº021/2026****LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

**Publicado por:**

Maria José Bezerra de Assis

**Código Identificador:**0580C0EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS Nº022/2026**

Dispõe sobre a aprovação da implantação do Centro de Convivência (CECO Tipo II) no Município de Taquaritinga do Norte – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia **17 de setembro de 2026**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação e fortalecimento das ações e serviços de saúde no Município de Taquaritinga do Norte – PE;

**CONSIDERANDO** a importância da implantação de serviços voltados à promoção da saúde, à convivência, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a proposta de implantação do **Centro de Convivência – CECO Tipo II** no Município de Taquaritinga do Norte – PE;

**CONSIDERANDO** que a implantação do CECO Tipo II contribuirá para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, promovendo espaços de convivência, participação social, desenvolvimento de atividades coletivas e ações de promoção da saúde;

**CONSIDERANDO** a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que, após análise e discussão, **APROVOU POR UNANIMIDADE** a implantação do CECO Tipo II no Município de Taquaritinga do Norte – PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade, a **implantação do Centro de Convivência – CECO Tipo II no Município de Taquaritinga do Norte – PE**, como estratégia de fortalecimento das ações de promoção da saúde, convivência e inclusão social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** A implantação do CECO Tipo II deverá observar as normas, diretrizes e regulamentações vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os requisitos técnicos, administrativos e assistenciais aplicáveis ao serviço.

**Art. 3º** O Município deverá adotar as providências necessárias para a implantação e funcionamento do CECO Tipo II, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, a estrutura física, os recursos humanos e demais requisitos necessários à adequada execução das ações e serviços.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências, a implantação e o funcionamento do CECO Tipo II no Município de Taquaritinga do Norte – PE.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte – PE, 17 de setembro de 2026

**JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº021/2026****LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Bezerra de Assis

**Código Identificador:**5F0FCC9C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 058/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 015/2026. Objeto: Registro de Preços Corporativo de gêneros alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I do Edital. **Valor total máximo de R\$5.469.498,81 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavo).** Data e hora da abertura **02/10/2026 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Toritama na Avenida Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br).

Toritama/PE, 18 de setembro de 2026

**ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ellen Gabrielly Vieira Silva

**Código Identificador:**10EDC153**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SESSÃO - CREDENCIAMENTO 001/2026**

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará sessão para o sorteio que definirá a ordem de classificação dos Leiloeiros habilitados e credenciados para posterior contratação, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026. A sessão está prevista para 25/09/2026 às 10h30min (horário Brasília/DF), na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins, Toritama/PE, a qual poderá ser acompanhada de forma virtual, através da plataforma ZOOM, por meio do link: <https://us05web.zoom.us/j/89538478431?pwd=URhboUj86y5urMghJBi4y1MdkthhEG.1>

Ressalte-se que o referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos Leiloeiros credenciados.

Toritama/PE, 18 de setembro de 2026.

**KAIC FIRMO DE MOURA**

Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Kaic Firmo de Moura

**Código Identificador:**DE02353D**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 021/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 021/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 0272026****DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR FMS Nº 027/2026**

**CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ 11.073.548/0001-88.

**CONTRATADA:** A empresa **REBECA E. DA SILVA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.455.868/0001-19.

**Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos, terapêuticos e de estimulação sensorial, destinados ao atendimento das demandas das atividades clínicas multidisciplinares da rede municipal de saúde infantil e infantojuvenil da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**Valor Global:** R\$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais).

**Data da Assinatura:** 21 de agosto de 2026.

**Vigência:** 21 de fevereiro de 2027.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA**  
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**645D65FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**

Processo: Dispensa de Licitação nº 001/2026 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II Contratante: Município de Tupanatinga / Secretaria Municipal de Finanças (CNPJ: 10.106.250/0001-64) Contratado: APEC Vigilância LTDA (CNPJ: 16.678.760/0001-92)

**Objeto:** Contratação de empresa de segurança desarmada com fornecimento de 13 vigilantes habilitados, uniformizados e equipados para a tradicional Festa de Cabo do Campo no ano de 2026 (dia 21/01/2026, das 14:00 às 02:00).

**Valor Global:** R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **Vigência:** 30 dias (01 mês), a contar da data de assinatura da ordem de serviço ou fornecimento. Dotação Orçamentária: Unidade: 12200 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos Subunidade: 12210 -

Departamento de Desenvolvimento Cultural Funcional Programática: 13.392.0042.2143 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

**Data de Assinatura:** 19 de janeiro de 2026.

**RITA FELIX DA SILVA**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**0F9F8A72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 011/2026**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Dispensa de Licitação nº 011/2026

**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº:** 011/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUPANATINGA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTRATADA:** IL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrita no CNPJ

sob o nº 10.106.250/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 55 – Centro, Tupanatinga/PE, neste ato representada por sua Secretária, **RITA FELIX DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração/inclusão da dotação e fonte de recursos orçamentários previstos na **CLÁUSULA IV (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)** do Contrato Originário nº 011/2026, cujo objeto é a *Execução Da Pavimentação Em Paralelepípedo Da Rua Da Creche No Município De Tupanatinga – PE.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**

Fica alterada/acrescentada à **CLÁUSULA IV** do Contrato nº 011/2026 a nova fonte de recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução contratual, passando a vigorar com a seguinte codificação orçamentária:

15.451.0045.1031 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS DA SEDE E POVOADOS 44905100 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2026 que não foram expressamente modificadas por este instrumento de apostilamento.

E, para constar e surtir os seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que vai devidamente assinado pela autoridade competente.

Tupanatinga/PE, 12 de agosto de 2026.

**RITA FELIX DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças  
Portaria 002/2025

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**D1E39769

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E HOSPITALAR DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

**NATUREZA:** COMPRAS

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 1.031.988,00

**ABERTURA:** 01/10/2026 ÀS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);  
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacaosaudeventurosa@gmail.com](mailto:licitacaosaudeventurosa@gmail.com).

Venturosa, 18 de setembro de 2026.



**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**9B9A12D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO Nº 010/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0010/2026  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026**

Ratifico, nos autos do Processo Licitatório Nº 00010/2026, chamada pública Nº 001/2026 referente ao OBJETO: **Contratação de empresa de serviços para Implantação do projeto Celebrando a Caminhada, voltado à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa por meio de ações culturais, educativas e de participação social, incluindo oficinas, eventos de valorização da memória, produção de materiais informativos sobre envelhecimento e direitos da pessoa idosa, e atividades formativas que contribuam para o fortalecimento da cidadania, da convivência comunitária e da disseminação de informações sobre direitos humanos da população idosa**, conforme Termo de Referência) através da empresa : CEPOP - CENTRO DE CULTURA POPULAR BRASILEIRA, com CNPJ/MF nº 08.341.746/0001-70, com o valor global **R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)** conforme Lei Federal nº 14.133/2021

Venturosa, 18 de Setembro de 2026.

**KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**DC1FDDEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
PROCESSO Nº 010/2026 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. .**

**NATUREZA: COMPRAS****VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 307.870,00****ABERTURA: 01/10/2026 ÀS 14h05min.**

Edital disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: llicitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 18 de setembro de 2026.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**8E7E1C22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2026**

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 049/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 0015/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO “JADSON ARAÚJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA 07 DE SETEMBRO NO DISTRITO DO TARÁNO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026.**

Representante: **JA SHOWS LTDA**, inscrita sob CNPJ: **54.005.935/0001-90** endereçada à **Av Jose de Souza Araujo, Nº 360, Cohab São Francisco, CEP: 56.307-015, Petrolina – PE.**

**Valor: R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa, 14 de SETEMBRO de 2026.

**KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**2BF6B307

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERDEJANTE  
TERMO DE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERDEJANTE****TERMO DE POSSE Nº 003/2026****TERMO DE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA**

Aos **14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026**, na sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante, Estado de Pernambuco**, situada na Avenida David Jacinto, nº 377, Centro, Verdejante – Pernambuco, perante o Presidente da Mesa Diretora, **EDILÂNIO DE SÁ CARVALHO**, compareceu a Senhora **MARIA DANIELY LEANDRO ALVES**, candidata aprovada e classificada em **1º lugar** no Concurso Público nº **001/2024**, realizado pelo Instituto IGEDUC, para o cargo de **ASL – ASSISTENTE LEGISLATIVO DE COMISSÃO PARLAMENTAR**.

A candidata apresentou a documentação exigida para investidura no cargo, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2024 e na legislação aplicável.

Após a análise e conferência da documentação apresentada, bem como a comprovação de sua aptidão para o exercício do cargo, **foi dada posse à Senhora MARIA DANIELY LEANDRO ALVES**, no cargo efetivo de **ASL – ASSISTENTE LEGISLATIVO DE COMISSÃO PARLAMENTAR**, passando a integrar o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante.

A empossada prestou o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições do cargo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como cumprindo os deveres funcionais inerentes ao cargo para o qual foi aprovada.

E, para constar, foi lavrado o presente **TERMO DE POSSE Nº 003/2026**, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela

empossada e pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante.

**Verdejante – PE, 14 de setembro de 2026.**

### **EDILÂNIO DE SÁ CARVALHO**

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante

**Publicado por:**

Gabriela Cordeiro Barbosa

**Código Identificador:**8BE93D7D

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTES**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Ementa: Aprovação com ressalvas da prestação de Contas exercício financeiro 2024 e determina outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores das Vertentes-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 35, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 31 da Constituição Federal de 1988. Considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Considerando a emissão de parecer elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que acolheu o parecer do Tribunal de Contas. Considerando a regularidade da prestação de contas, observando os princípios da administração pública, os limites constitucionais e legais de gastos, resolve PROMULGAR o seguinte:

**Artigo 1º-** A aprovação com ressalvas da prestação do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024.

**Artigo 2º-** As contas ora aprovadas refletem o dever de fiscalização do Poder Legislativo Municipal e os resultados apresentados pelo Poder Executivo do Município das Vertentes-PE, consoante os princípios administrativos norteadores da administração pública direta e indireta.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º-** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes-PE, 10 de setembro de 2026.

**PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Josefa Hosaneide Pessoa Mendonça

**Código Identificador:**3D62DE70

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL JULGAMENTO PAD 03-2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.03/2025**

Servidor: Douglas Morato de Souza

Matrícula n. 113667

JULGAMENTO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar no 03/2025 – rito ordinário, instaurado pela Portaria nº 10, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 27 de outubro de 2025, julgo no sentido de acolher o Relatório Final da Comissão Processante, para fins de determinar a aplicação da pena de REPREENSÃO ao servidor Douglas Morato de Souza, nos termos do art. 55, I, c/c art. 57, da Lei Municipal nº

3.303/2008 ou a pena de Suspensão de 15 dias em caso de reincidência.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas providências, anotações funcionais e ciência desta decisão ao Sr. Douglas Morato de Souza. Publique-se.

Vitória de Santo Antão, 04 de setembro de 2026.

**DANIEL DE HOLANDA DE OLIVEIRA**

Subprocurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima

**Código Identificador:**B507361F

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

#### **ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Agente de Contratação do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA AV. MÁRIO MELO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, DESTINADA A PROPORCIONAR ÁREA DE LAZER, CONVIVÊNCIA SOCIAL E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CONTEMPLANDO ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CALÇADAS ACESSÍVEIS E ESTRUTURAS QUE PROMOVAM SEGURANÇA E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR 202535390006, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br), no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 18 de Setembro de 2026.

**TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:**8D052FB3

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

#### **CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Regras para eleição**

**Mesa Diretora 2027-2028**

O presidente da Comissão Eleitoral por determinação da presidência deste Poder Legislativo e através do presente edital **convoca os ilustres Vereadores e Vereadoras para comparecerem a sessão**

**extraordinária que será realizada no dia 1º de outubro de 2026 às 10 horas, no Plenário Adolfo Pereira para eleição da Mesa Diretora gestão 2027-2028.**

A(s) chapa(s) deverá(ão) ser inscrita(s) e apresentada(s) junto à Diretoria do Departamento de Assistência ao Legislativo (DAL), contendo os nomes e respectivas assinaturas para os cinco cargos da Mesa Diretora, **até às 14 horas da segunda-feira, dia 28 de setembro de 2026.** Prazo improrrogável e improrrogável. O formulário da chapa para inscrição deverá conter a assinatura do Diretor do Departamento de Assistência ao Legislativo (DAL).

A eleição dar-se-á por **votação aberta**, conforme determinação da Emenda Regimental n.º 004/2025, com cada Vereador(a) declarando verbalmente seu voto único no púlpito do Plenário Adolfo Pereira quando convocado pelo Presidente da sessão. Cada voto será devidamente registrado em uma planilha oficial devidamente anotado pelos escrutinadores e constará na ata da sessão, sob gravação em audiovisual que serão arquivados no Departamento de Assistência ao Legislativo (DAL). Ao término da votação os escrutinadores realizarão a contagem oficial, e o Presidente da sessão fará a declaração formal da chapa vencedora do pleito eleitoral

Paulista, 18 de setembro de 2026

**ROBERTO JOSÉ COUTO BEZERRA FILHO**

Presidente da Comissão Eleitoral  
Mesa Diretora Biênio 2027-2028

**Publicado por:**

Cleyton Carlos Eustaquio Dos Santos  
**Código Identificador:**48BA61F8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECISÃO - REQ. N.º 8377/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 359/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DEFERIR** o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 8377/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **EDILENE LUIZA COSTA**, matrícula funcional n.º 11.229, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 359/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento  
**Código Identificador:**3CED9636

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023**

#### **4º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 073/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**

**CNPJ/MF n.º 15.587.379/0001-55**

**OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 073/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO JANGA, BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no **Ofício n.º 0617/2026 – SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 073/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO JANGA, BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027**, como fundamento em sua Cláusula Quarta e artigo 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Conforme **Ofício n.º 0617/2026 – SEIN e CI N.º 217/2026 - SEIN**, emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência uma vez que o projeto executivo foi encaminhado ao departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE e encontra-se, atualmente, em fase de análise pelo setor de engenharia daquele órgão. Considerando, ainda, a assegurar tempo hábil para a conclusão da análise do Projeto Executivo pelo DER/PE e para o prosseguimento das demais providências à execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

#### **Secretaria de Infraestrutura**

**Nota de Empenho n.º 779/2026**

**Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Ação: 1037 – Construção, aquisição e reforma de imóveis e equipamentos para os prédios da Administração Pública**

**Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações**

**SubElemento:**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor do Empenho: R\$ 14.563,31** (quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n.º 0617/2026 – SEIN e CI N.º 217/2026 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 073/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa técnica emitida pelo Coordenador de Projetos e Orçamentos, **Sr. Nelson Wilker Rodrigues de Araújo, Mat. 12054, CRT-PE, n.º 044.198.134-82**, devidamente autorizado pela **Secretária Interina de Infraestrutura do Município do Paulista, Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 073/2023**, de 02 de junho de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**ASSINATURA: 24/04/2026**

**JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA**

Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Marques de Moura  
**Código Identificador:**28953A79

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº  
073/2023

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 073/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.  
**CONTRATADA:** ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA.  
**CNPJ Nº** 15.587.379/0001-55  
**OBJETO:** DISTRATO AMIGÁVEL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Licitatório que culminou na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO JANGA**, firmado com a empresa **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**, rescindi-lo amigavelmente a partir de **23 de julho de 2026**, conforme solicitação da **Secretaria de Infraestrutura** consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a conveniência para a **Secretaria de Infraestrutura** e a inexistência de prejuízo às pessoas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pela **CONTRATANTE** no **Ofício nº 1058/2026 - SEIN**, devidamente assinado pela Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva, Secretária Executiva de Infraestrutura**.

**Parágrafo Segundo** – Conforme **Ofício nº 1058/2026 - SEIN**, emitido pela **Secretaria de Infraestrutura**, justifica-se a rescisão contratual em razão do município não dispor de recursos financeiros para a etapa posterior de execução das obras, bem como, a empresa contratada manifestou expressamente seu desinteresse na continuidade da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão **AMIGÁVEL** do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **CONTRATO Nº 073/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

**Parágrafo Único** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes concordam que, a partir de **23 de julho de 2026**, não mais haverá qualquer obrigação entre a contratada e o contratante.

**ASSINATURA:** 23/07/2026

**FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA**  
Secretária Executiva de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Marques de Moura  
**Código Identificador:**C5FC7725

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 021/2026

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026**

**CONTRATO Nº 151/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS

DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSMA MAIOR E PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO ENTRE A PE-22 E PE-01), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

**CONTRATADA:** DMTC ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 41.103.124/0001-80  
**CONTRATO Nº** 151/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº** 093/2025  
**CONCORRÊNCIA nº** 001/2025

Considerando o despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 29 de dezembro de 2024, onde instrui a abertura do processo na própria Secretaria de Infraestrutura com a finalidade de apuração das responsabilidades;

Nesse sentido, nomeio os servidores abaixo para a comissão de análise dos fatos imputados:

| Servidor                        | Função                       | Matrícula | Secretaria          |
|---------------------------------|------------------------------|-----------|---------------------|
| Jaina Poesi da Silva Gonzaga    | Secretária de Infraestrutura | 14.061    | Sec. Infraestrutura |
| Nelson Araújo                   | Gestor do Contrato           | 12.054    | Sec. Infraestrutura |
| Fernanda Pontes Viegas da Silva | Secretária Executiva         | 11.889    | Sec. Infraestrutura |
| Ana Luíza Cavalcanti            | Assessora de gabinete        | 47.478    | Sec. Infraestrutura |

Paulista, 18 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

**JAINA POESI DA SILVA GONZAGA**  
Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Aldilene Maria de Sousa  
**Código Identificador:**09F2CE5B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**Processo Adm: Nº 316/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas destinado ao fornecimento de bens permanentes e de consumo duráveis, no intuito de suprir a necessidade de diferentes setores e equipamentos socioassistenciais que estão sob a égide da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 73.743,17 (setenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos): **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** (52386933000162) com os lotes: 6, 9 e 20 no valor total de R\$ 10.017,91 (dez mil e dezessete reais e noventa e um centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com os lotes: 7, 13 e 19 no valor total de R\$ 6.561,80 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **MRW LOGISTICA E SERVICOS LTDA** (67846276000166) com os lotes: 2, 3, 8, 10, 12 e 14 no valor total de R\$ 35.988,26 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 21.175,20 (vinte e um mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PAULISTA - PE, 18 de setembro de 2026

**ROGERSON SILVA FONSECA**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
RogerSON Silva Fonseca  
**Código Identificador:**51F0F5E5

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 006/2026 - SEIN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026 - OBJETO:**  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À  
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA  
TRINTA E CINCO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE  
MARANGUAPE II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”.  
INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO  
JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO

CERTAME, no **dia 22/09/2026 às 10hs0min**. Lembrando que após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **<https://bnc.org.br/>**.

Paulista/PE, 18/09/2026.

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Lucas de Menezes de Araujo  
**Código Identificador:**F5CEBAA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h e 30min, a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyze da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos**, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 036/2026**, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e objetivava a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços incluindo a aquisição com a devida instalação de grama sintética no Campo Society Municipal do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**, para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 16/09/2026 às 09h, através do e-mail institucional **[cplafranio@afrafranio.pe.gov.br](mailto:cplafranio@afrafranio.pe.gov.br)**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e no site oficial do Município **[www.afrafranio.pe.gov.br](http://www.afrafranio.pe.gov.br)**. Aberta a reunião, o Operador de Compras convidou **Rodrigo Pereira da Silva Passos** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue:** “2.1”. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. “2.3”. A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.** “3.1”. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **[cplafranio@afrafranio.pe.gov.br](mailto:cplafranio@afrafranio.pe.gov.br)**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Apenas a licitante **CHARLES OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 40.545.602/0001- 49** enviou proposta e documentos de habilitação no prazo legal para recebimento conforme copias do e-mail anexo a essa ata. Da análise da proposta apresentada, obtivemos o seguinte resultado:

| ITEM | EMPRESA          | VALOR GLOBAL  |
|------|------------------|---------------|
| 1    | CHARLES OLIVEIRA | R\$ 48.594,84 |

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **CHARLES OLIVEIRA** apresentou preço compatível para a contratação pretendida, tendo sua proposta classificada para próxima fase. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam: (**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) da única licitante participante do certame e dessa forma verificamos que a licitante apresentou a **Certidão de Regularidade Fiscal do Estado vencida, motivo pelo qual não será HABIITADA nesse momento**. Entendo que a licitante **CHARLES OLIVEIRA** está enquadrada na Lei 123/2006 e suas alterações, fica concedido o prazo legal para regularização da referida certidão, de acordo com o art. 43 da Lei 147/2014, senão vejamos:

“Art.43.

§1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Dessa forma fica concedido o prazo para que a licitante **CHARLES OLIVEIRA**, apresente a **Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco, contados a partir da publicação oficial desta ata de sessão**.

Afrânio-PE, 16 de setembro de 2026.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Operador de Compras.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**29278680

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FMAS**

**1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FMAS. OBJETO:** Tem por objeto prorrogação de prazo da ARP Nº 009/2025/FMAS, por mais 01 (um) ano, a contar da data de 22/09/2026, com a renovação das quantidades originais registradas em Ata. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40. CONTRATADA: M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE ME – CNPJ: 09.034.380/0001-50. VIGÊNCIA:** até 22/09/2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 105.881,89 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, anuência da empresa detentora e encontra amparo legal no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 002/2025/FMAS – Pregão Eletrônico nº 002/2025/FMAS.

QUANTITATIVOS REGISTRADOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | MARCA    | UNIDADE | QTD   | V. UNIT      | VL. TOTAL      |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|--------------|----------------|
| 1    | 1    | Ataude popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 1,90mt.                    | PEROLA   | Un      | 53    | R\$ 539,99   | R\$ 28.619,47  |
| 2    | 2    | Ataude popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, para pessoas obesas.                      | PEROLA   | Un      | 8     | R\$ 1.429,99 | R\$ 11.439,92  |
| 3    | 3    | Ataude popular sem visor para infantil/juvenil, sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 1,00mt x 1,20mt | PEROLA   | Un      | 2     | R\$ 349,41   | R\$ 698,82     |
| 4    | 4    | Ataude popular sem visor para criança, sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 0,60mt x 0,80mt.         | PEROLA   | Un      | 2     | R\$ 669,99   | R\$ 1.339,98   |
| 5    | 5    | Tecido em Brin três peças, contendo (calça, camisa e meia), cor branca. Adulto                                                                                                                                         | RENASCER | Un      | 29    | R\$ 84,99    | R\$ 2.464,71   |
| 6    | 6    | Tecido em Brin uma peça (vestido), cor branca. Adulto                                                                                                                                                                  | RENASCER | Un      | 34    | R\$ 67,92    | R\$ 2.309,28   |
| 7    | 7    | Tecido em Brin três peças, contendo (calça, camisa e meia), cor branca. infantil/juvenil masculino                                                                                                                     | RENASCER | Un      | 4     | R\$ 75,99    | R\$ 303,96     |
| 8    | 8    | Tecido em Brin uma peça (vestido), cor branca. infantil/juvenil, feminino                                                                                                                                              | RENASCER | Un      | 1     | R\$ 81,99    | R\$ 81,99      |
| 9    | 9    | Velas (pacote com 04 und) medindo 30cm                                                                                                                                                                                 | RENASCER | Pct     | 62    | R\$ 28,62    | R\$ 1.774,44   |
| 10   | 10   | Flores naturais para decoracao do ataude pct com 24 hastes                                                                                                                                                             | RENASCER | Pct     | 258   | R\$ 95,54    | R\$ 24.649,32  |
| 11   | 11   | Percurso inicial Capoeiras/destino final                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA  | Km      | 17500 | R\$ 1,84     | R\$ 32.200,00  |
|      |      | TOTAL                                                                                                                                                                                                                  |          |         |       |              | R\$ 105.881,89 |

Capoeiras, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**B41E7616

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
PORTARIA SMASJ Nº 22 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

**VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 022 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.**  
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no item 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).

Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.  
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 18 de setembro de 2026.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

| CANDIDATO(A)                    | CARGO                                     | COLOCAÇÃO | LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR                                                 |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| DALLAS MARTINS DE OLIVEIRA      | MOTORISTA                                 | 32ª       | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |
| CANDIDATO(A)                    | CARGO                                     | COLOCAÇÃO | LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR                                                 |
| CLAUDETE JOSE DA SILVA BERTOLDO | CUIDADOR SOCIAL                           | 55ª       | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |
| SOLANGE CLEMENTE DOS SANTOS     | CUIDADOR SOCIAL                           | 56ª       | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |
| ANDREIA LUZIA DOS SANTOS        | CUIDADOR SOCIAL                           | 57ª       | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |
| CANDIDATO(A)                    | CARGO                                     | COLOCAÇÃO | LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR                                                 |
| MARIA SUELENE GOMES DE MELO     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PLANTONISTA | 15ª       | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |
| FELIPE BARRETO RODRIGUES        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PLANTONISTA | 16ª       | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |
| CANDIDATO(A)                    | CARGO                                     | COLOCAÇÃO | LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR                                                 |

|                                    |                 |     |                                                                                       |
|------------------------------------|-----------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                 |     | Dantas Barreto, 51, Prado), 24/08/2026, às 9h.                                        |
| ALESSANDRA CARLA SANTANA DE AQUINO | EDUCADOR SOCIAL | 57ª | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |
| MARIA COSMA DA CONCEIÇÃO           | EDUCADOR SOCIAL | 58ª | Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 25/09/2026, às 9h. |

**ANEXO II:**

[...]

13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

- RG – Registro Geral;
- CPF – Certidão de Pessoa Física;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
- Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
- Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

**Publicado por:**

Danilo José Barbosa da Silva

**Código Identificador:**07F58E7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**

**EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MORENO**

**PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MORENO**

**EDITAL Nº 001/2026**

O Município de Moreno, por meio da Secretaria de Administração e Defesa Social, torna público o Processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Moreno, nos termos das Leis Municipais nº 724/2024 e nº 729/2024 e das demais normas aplicáveis, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

Para facilitar a consulta e assegurar transparência ao processo, o inteiro teor de todos os dispositivos legais expressamente citados neste Edital consta do Anexo II.

**1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**1.1.** A avaliação de desempenho tem por objeto aferir, de forma objetiva e fundamentada, as competências técnicas e comportamentais demonstradas pelo servidor no exercício do cargo, para fins de desenvolvimento funcional e de aplicação dos mecanismos de progressão e promoção previstos na legislação municipal.

**1.2.** O processo avaliativo busca estimular o aprimoramento profissional, a eficiência, a disciplina, a responsabilidade, o respeito aos direitos humanos e a qualidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal à população.

**1.3.** A avaliação será regida por este Edital, pelo Formulário de Avaliação de Desempenho constante do Anexo I, pelas Leis Municipais nº 724/2024 e nº 729/2024 e, quando necessário, por atos complementares regularmente publicados.

**1.4.** O processo de avaliação é iniciado por este Edital, na forma do art. 25 da Lei Municipal nº 724/2024.

**2. DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELO CICLO DE 2026**

**2.1.** Serão abrangidos pelo presente ciclo os servidores da Guarda Civil Municipal de Moreno enquadrados na regra do art. 35 da Lei Municipal nº 724/2024, observados os requisitos e os impedimentos previstos na legislação aplicável.

**2.2.** Para o ciclo de 2026, o Edital alcança os guardas de carreira admitidos anteriormente à publicação da Lei Municipal nº 724/2024, com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado na função, nos termos do art. 35 da referida Lei.

**2.3.** A submissão ao processo avaliativo não implica, por si só, reconhecimento automático do direito à progressão ou à promoção, que dependerá também do atendimento dos demais requisitos legais e da inexistência dos impedimentos previstos no art. 28 da Lei Municipal nº 724/2024.

**3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**3.1.** A avaliação será realizada por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional constante do Anexo I, preenchido conjuntamente pela Comissão Avaliativa prevista no art. 24 da Lei Municipal nº 724/2024.

**3.2.** Serão obrigatoriamente considerados os critérios previstos no art. 21 da Lei Municipal nº 724/2024: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, disciplina, respeito aos direitos humanos, boa convivência no ambiente de trabalho, postura e obediência à hierarquia.

**3.3.** Com fundamento no parágrafo único do art. 21 da Lei Municipal nº 724/2024, ficam acrescidos os critérios de ética, conhecimento técnico, iniciativa e inteligência emocional, por guardarem relação direta com as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício das atribuições da Guarda Civil Municipal.

**3.4.** Os critérios serão aferidos mediante 29 (vinte e nove) indicadores objetivos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

| CRITÉRIO                                | Nº DE ITENS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------------------|-------------|------------------|
| Assiduidade                             | 3           | 15               |
| Pontualidade                            | 2           | 10               |
| Responsabilidade                        | 3           | 15               |
| Disciplina                              | 2           | 10               |
| Respeito aos Direitos Humanos           | 2           | 10               |
| Boa Convivência no Ambiente de Trabalho | 2           | 10               |
| Postura Profissional                    | 2           | 10               |
| Obediência à Hierarquia                 | 2           | 10               |
| Ética                                   | 2           | 10               |
| Conhecimento Técnico                    | 3           | 15               |
| Iniciativa                              | 3           | 15               |
| Inteligência Emocional                  | 3           | 15               |
| TOTAL                                   | 29          | 145              |

#### 4. DA METODOLOGIA, DA ESCALA E DA PONTUAÇÃO

4.1. Cada indicador receberá uma única nota de 1 (um) a 5 (cinco), conforme a escala abaixo, totalizando o máximo de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos.

| 1 - INSUFICIENTE               | 2 - PARCIALMENTE SATISFATÓRIO              | 3 - SATISFATÓRIO                         | 4 - ACIMA DO ESPERADO                          | 5 - DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA                         |
|--------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Não atende ao padrão esperado. | Atende de forma limitada ou inconsistente. | Atende adequadamente ao padrão esperado. | Supera de forma consistente o padrão esperado. | Desempenho excepcional e objetivamente demonstrável. |

4.2. A escala prevista neste Edital serve exclusivamente à atribuição de pontuação na avaliação de desempenho e não se confunde com a classificação disciplinar de comportamento prevista no art. 53 da Lei Municipal nº 729/2024.

4.3. Será considerado APTO na avaliação de desempenho o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 87 (oitenta e sete) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível.

4.4. O servidor que obtiver pontuação inferior a 87 (oitenta e sete) pontos será considerado INAPTO na avaliação de desempenho.

4.5. Nenhum indicador poderá ficar sem pontuação quando a avaliação for efetivamente realizada.

4.6. A aptidão na avaliação de desempenho não substitui a verificação dos demais requisitos e impedimentos legais aplicáveis à progressão ou à promoção.

#### 5. DOS ELEMENTOS OBJETIVOS DE ANÁLISE

5.1. A Comissão deverá avaliar o desempenho global do servidor com base nos elementos disponíveis e pertinentes ao período de referência, podendo considerar, entre outros: frequência, escalas de serviço, registros funcionais, documentos administrativos, relatórios, ocorrências, elogios, penalidades, comunicações oficiais e demais registros relacionados ao exercício do cargo.

5.2. A pontuação não deverá ser fundamentada exclusivamente em impressões pessoais ou em fato isolado, salvo quando a natureza, a relevância ou a gravidade do fato justificar objetivamente sua consideração, hipótese em que a motivação deverá constar do formulário.

5.3. Eventuais registros de natureza disciplinar poderão ser considerados naquilo que forem pertinentes aos critérios avaliados, sem que a classificação disciplinar prevista no art. 53 da Lei Municipal nº 729/2024 substitua ou determine automaticamente a nota da avaliação de desempenho.

#### 6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

6.1. A avaliação será conduzida pela Comissão prevista no art. 24 da Lei Municipal nº 724/2024, composta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou representante por ele indicado, pelo Comandante e pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

6.2. Os membros da Comissão atuarão conjuntamente, de forma impessoal e fundamentada, sendo vedada a delegação da atribuição de pontuar os indicadores.

6.3. No ciclo de 2026, a Comissão Avaliativa será composta pelos seguintes membros:

| NOME                              | FUNÇÃO                                                                    |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| TARCÍSIO ADRIANO TAVARES FERREIRA | Comandante                                                                |
| WELLINGTON JOSÉ CARDOSO           | Subcomandante                                                             |
| TARLYTON PONTES DOMINGOS          | Representante do Chefe do Poder Executivo Municipal – Portaria nº 45/2026 |

6.4. Ao final dos trabalhos, a Comissão lavrará ata e elaborará relatório de conclusão do ciclo, sem prejuízo dos registros individualizados constantes dos formulários.

#### 7. DO PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DESEMPENHO E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1. Para o ciclo de 2026, ficam estabelecidos dois períodos distintos, que não se confundem:

| PERÍODO                                      | INTERVALO               | FINALIDADE                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de referência do desempenho          | 31/10/2025 a 30/10/2026 | Intervalo de 12 (doze) meses da vida funcional do servidor que será efetivamente examinado para atribuição das notas.                         |
| Período de realização do processo avaliativo | 01/09/2026 a 30/10/2026 | Período destinado aos trabalhos da Comissão: levantamento, instrução, análise, reuniões, preenchimento, consolidação e conclusão do processo. |

7.2. O período de realização do processo destina-se à organização e execução dos trabalhos da Comissão, não limitando o intervalo de fatos e condutas que será considerado na avaliação.

7.3. A pontuação deverá refletir o desempenho global do servidor durante todos os 12 (doze) meses do período de referência.

7.4. Durante o período de realização do processo, a Comissão poderá promover levantamentos, solicitar registros, analisar documentos e instruir os formulários de forma contínua; a consolidação definitiva da avaliação deverá considerar os fatos e registros produzidos até 30 de outubro de 2026.

#### 8. DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE AVALIAÇÃO NÃO REALIZADA

8.1. Quando, dentro dos 12 (doze) meses do período de referência, licença, afastamento, mandato eletivo, mandato classista ou outra situação funcional tiver impedido a Comissão de dispor de elementos objetivos suficientes para aferir o desempenho do servidor, poderá ser registrada a situação de AVALIAÇÃO NÃO REALIZADA NESTE CICLO.

8.2. O afastamento ou o exercício de mandato durante apenas parte do período de referência não impedirá, por si só, a avaliação. A Comissão deverá verificar, de forma fundamentada, se o período de efetivo exercício e os elementos disponíveis permitem aferição objetiva do desempenho.



**8.3.** Na hipótese de avaliação não realizada, a Comissão deverá indicar no formulário o motivo, o período da situação funcional, o ato, portaria ou processo correspondente, quando houver, e a justificativa objetiva para a impossibilidade de avaliação.

**8.4.** A avaliação não realizada não equivale à inaptidão. Nessa hipótese, não serão atribuídas notas aos 29 (vinte e nove) indicadores nem será emitido resultado de aptidão ou inaptidão, cabendo o tratamento dos efeitos funcionais conforme a legislação aplicável.

**9. DO PREENCHIMENTO E DA FORMALIZAÇÃO**

**9.1.** Os formulários serão preenchidos conjuntamente pelos membros da Comissão Avaliativa, de forma manuscrita, sendo o ato pessoal e intransferível.

**9.2.** O formulário individual deverá conter a identificação do servidor, os períodos de referência e de realização do processo, as notas, os subtotais por critério, o resultado, a manifestação final da Comissão e as assinaturas dos membros.

**9.3.** Para fins deste Edital, considera-se:

I - Avaliação: processo de aferição e atribuição de pontuação ao desempenho funcional, com base em critérios e indicadores previamente definidos;

II - Desempenho: conjunto de fatores e características relacionados à atuação profissional do servidor durante o período de referência;

III - capacidade: articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes necessários à realização das atividades funcionais;

IV - Indicador de desempenho: comportamento, condição ou elemento objetivo utilizado para aferir determinado critério de avaliação.

**10. DOS RESULTADOS, DA CIÊNCIA E DOS RECURSOS**

**10.1.** Concluída a avaliação individual, o servidor será cientificado de sua pontuação e de seu resultado, mediante assinatura no campo próprio do formulário.

**10.2.** A assinatura do servidor comprova exclusivamente a ciência do resultado e não implica concordância com a pontuação atribuída.

**10.3.** Em caso de recusa de assinatura, a ciência será certificada no próprio formulário por 2 (duas) testemunhas.

**10.4.** Após a consolidação dos resultados, será publicada a relação dos servidores avaliados e o respectivo resultado, observada a proteção de informações funcionais que não sejam necessárias à publicidade do ato.

**10.5.** O servidor que se julgar prejudicado pelo resultado da avaliação funcional poderá apresentar recurso mediante Folha de Requerimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da publicação do resultado, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 724/2024.

**10.6.** O recurso deverá indicar objetivamente os itens impugnados e as razões do pedido, podendo ser instruído com documentos ou registros pertinentes.

**10.7.** O formulário de recurso será disponibilizado em meio físico pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Moreno.

**10.8.** Recebido o recurso, este será encaminhado à Comissão Avaliativa, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para análise e decisão.

**10.9.** Encerrada a fase recursal, será consolidado o resultado definitivo do ciclo para prosseguimento dos procedimentos administrativos de progressão ou promoção, conforme a legislação aplicável.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram este Edital:

I - Anexo I - Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional - 2026;

II - Anexo II - Inteiro teor dos dispositivos legais expressamente citados neste Edital.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Defesa Social, ouvida a Comissão Avaliativa quando a matéria disser respeito à execução do processo, observada a legislação aplicável.

**11.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

Moreno, 17 de setembro de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Moreno

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário de Administração e Defesa Social

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - 2026**  
**Guarda Civil Municipal de Moreno - GCM**

Fundamentos legais: art. 37 da Constituição Federal de 1988; Leis Municipais nº 724/2024 e nº 729/2024; Edital nº 001/2026; e, subsidiariamente, Lei Municipal nº 023/1993, no que couber.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO**

|                                      |                                                                                                                                                                                    |                               |              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| Nome completo:                       |                                                                                                                                                                                    | Matrícula:                    |              |
| Classe/Nível:                        |                                                                                                                                                                                    | Grupamento/Setor:             |              |
| Função exercida:                     |                                                                                                                                                                                    | Escala/Jornada:               |              |
| Período de referência do desempenho: | 31/10/2025 a 30/10/2026                                                                                                                                                            | Data da avaliação individual: | ___/___/2026 |
| Período de realização do processo:   | 01/09/2026 a 30/10/2026                                                                                                                                                            | Ciclo avaliativo:             | 2026         |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA DO DESEMPENHO  | 12 (doze) meses: 31/10/2025 a 30/10/2026. É o intervalo da vida funcional do servidor que será efetivamente examinado para atribuição das notas.                                   |                               |              |
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO    | 1º de setembro a 30 de outubro de 2026. É a janela destinada aos trabalhos da Comissão para levantamento, análise, reuniões, preenchimento, consolidação e conclusão da avaliação. |                               |              |

**Importante:** as notas devem refletir o desempenho global do servidor durante os 12 meses do período de referência. O período destinado aos trabalhos da Comissão, de 1º de setembro a 30 de outubro de 2026, não limita o intervalo de fatos e condutas que poderá ser considerado.

**2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

**1.** A avaliação será preenchida conjuntamente pela Comissão Avaliativa e deverá considerar o desempenho funcional global do servidor durante todo o período de referência de 12 (doze) meses indicado neste formulário.

**2.** A Comissão deverá examinar fatos, condutas, frequência, escalas, registros funcionais, documentos, ocorrências, elogios, penalidades e demais elementos objetivos relacionados ao exercício do cargo no período de referência, sempre que disponíveis e pertinentes ao critério avaliado.

3. A pontuação não deverá ser baseada apenas nos fatos ocorridos durante o período de realização do processo avaliativo, de 1º de setembro a 30 de outubro de 2026, pois esse intervalo se destina à execução dos trabalhos da Comissão.
4. Para cada indicador, assinale apenas uma nota de 1 a 5, conforme a escala de desempenho abaixo. Nenhum item deverá ficar sem resposta quando a avaliação for realizada.
5. A pontuação máxima é de 145 pontos. Será considerado APTO na avaliação de desempenho o servidor que obtiver 87 pontos ou mais. Pontuação inferior a 87 pontos resultará em INAPTIDÃO na avaliação de desempenho.
6. A aptidão na avaliação de desempenho não substitui a verificação dos demais requisitos e impedimentos legais aplicáveis à progressão ou à promoção.

ESCALA DE DESEMPENHO

|                                |                                            |                                          |                                                |                                                      |
|--------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1 - Insuficiente               | 2 - Parcialmente satisfatório              | 3 - Satisfatório                         | 4 - Acima do esperado                          | 5 - Desempenho de excelência                         |
| Não atende ao padrão esperado. | Atende de forma limitada ou inconsistente. | Atende adequadamente ao padrão esperado. | Supera de forma consistente o padrão esperado. | Desempenho excepcional e objetivamente demonstrável. |

**Nota:** esta escala serve exclusivamente à pontuação da avaliação de desempenho e não se confunde com a classificação disciplinar de comportamento prevista na Lei Municipal nº 729/2024.

3. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - AVALIAÇÃO NÃO REALIZADA

Preencher somente quando, dentro dos 12 (doze) meses de referência, afastamento, mandato ou outra situação funcional tiver impedido a Comissão de dispor de elementos objetivos suficientes para aferir o desempenho do servidor.

|                                        |                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Situação:                              | <input type="checkbox"/> Licença/afastamento legal <input type="checkbox"/> Mandato eletivo <input type="checkbox"/> Mandato classista <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| Período da situação funcional:         | ___/___/___ a ___/___/___                                                                                                                                                    |
| Efetivo exercício dentro dos 12 meses: | _____ meses / _____ dias (quando aplicável)                                                                                                                                  |
| Ato/Portaria/Processo:                 |                                                                                                                                                                              |
| Justificativa da Comissão:             |                                                                                                                                                                              |
| Conclusão:                             | <input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO NÃO REALIZADA NESTE CICLO                                                                                                                 |

A não realização da avaliação não equivale à inaptidão. Afastamento em parte do período de referência, por si só, não impede a avaliação; a Comissão deverá verificar se há elementos objetivos suficientes sobre o efetivo exercício nos 12 meses. Preenchida esta seção, não atribuir notas aos 29 indicadores nem emitir resultado de aptidão/inaptidão.

4. CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Os critérios legais previstos no art. 21 da Lei Municipal nº 724/2024 são complementados pelos critérios definidos no Edital nº 001/2026, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

|                                                                                                      |                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| ASSIDUIDADE: Frequência e permanência no serviço durante todo o período de referência do desempenho. |                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |
| Nº                                                                                                   | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                                | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 1                                                                                                    | Comparece regularmente ao trabalho e às escalas designadas durante o período de referência do desempenho.                              |   |   |   |   |   |
| 2                                                                                                    | Permanece no posto ou local de serviço durante a jornada, salvo necessidade do serviço, autorização ou afastamento legal.              |   |   |   |   |   |
| 3                                                                                                    | Comparece às convocações institucionais relacionadas ao serviço quando regularmente convocado e legalmente obrigado ao comparecimento. |   |   |   |   |   |
| Subtotal do critério (máximo 15 pontos):                                                             |                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |

|                                                                                            |                                                                                                                 |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| PONTUALIDADE: Cumprimento dos horários e apresentação tempestiva às atividades de serviço. |                                                                                                                 |   |   |   |   |   |
| Nº                                                                                         | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                         | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 4                                                                                          | Cumprir os horários de entrada, saída e intervalos previstos em sua jornada ou escala.                          |   |   |   |   |   |
| 5                                                                                          | Apresenta-se pontualmente às rendições, operações, reuniões, cursos e demais atividades previamente designadas. |   |   |   |   |   |
| Subtotal do critério (máximo 10 pontos):                                                   |                                                                                                                 |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                      |                                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| RESPONSABILIDADE: Comprometimento com a execução das atribuições e com os bens e registros sob sua responsabilidade. |                                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |
| Nº                                                                                                                   | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                                                   | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6                                                                                                                    | Executa suas atribuições com diligência, segurança e comprometimento, assumindo responsabilidade pelos atos praticados e pelos resultados de sua atuação. |   |   |   |   |   |
| 7                                                                                                                    | Elabora e entrega registros, relatórios, comunicações ou documentos sob sua responsabilidade de forma clara, completa e dentro do prazo, quando exigidos. |   |   |   |   |   |
| 8                                                                                                                    | Zela por viaturas, equipamentos, materiais e demais bens públicos sob sua guarda, comunicando falhas, danos ou necessidade de manutenção.                 |   |   |   |   |   |
| Subtotal do critério (máximo 15 pontos):                                                                             |                                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |

|                                                                        |                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| DISCIPLINA: Cumprimento de normas, procedimentos e deveres funcionais. |                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |
| Nº                                                                     | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                            | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 9                                                                      | Cumprir as normas legais e regulamentares, os procedimentos operacionais e as determinações administrativas aplicáveis ao serviço. |   |   |   |   |   |
| 10                                                                     | Preserva o sigilo funcional e utiliza adequadamente informações, documentos, sistemas e dados a que tem acesso em razão do cargo.  |   |   |   |   |   |
| Subtotal do critério (máximo 10 pontos):                               |                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                       |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS: Atuação funcional compatível com a dignidade da pessoa humana e com os limites legais. |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
| Nº                                                                                                                    | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                                              | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 11                                                                                                                    | Atua com respeito à dignidade, à integridade e aos direitos das pessoas, sem discriminação e dentro dos limites legais.                              |   |   |   |   |   |
| 12                                                                                                                    | Adota abordagem compatível com a legalidade, a necessidade, a proporcionalidade e o respeito ao cidadão nas situações de atendimento ou intervenção. |   |   |   |   |   |
| Subtotal do critério (máximo 10 pontos):                                                                              |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| BOA CONVIVÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO: Qualidade das relações profissionais e contribuição para um ambiente cooperativo. |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Nº                                              | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                                      | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| 13                                              | Mantém comunicação respeitosa, profissional e colaborativa com colegas, superiores e demais servidores.                                      |   |   |   |   |   |
| 14                                              | Contribui para um ambiente de trabalho cooperativo, tratando divergências de forma respeitosa e evitando condutas que prejudiquem o serviço. |   |   |   |   |   |
| <b>Subtotal do critério (máximo 10 pontos):</b> |                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |

| <b>POSTURA PROFISSIONAL:</b> Comportamento e apresentação compatíveis com as responsabilidades do cargo. |                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Nº                                                                                                       | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                                | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 15                                                                                                       | Apresenta-se com uniforme, identificação, equipamentos e apresentação pessoal em conformidade com as normas institucionais aplicáveis. |   |   |   |   |   |
| 16                                                                                                       | Mantém postura profissional compatível com o cargo durante o serviço e em atos diretamente relacionados ao exercício da função.        |   |   |   |   |   |
| <b>Subtotal do critério (máximo 10 pontos):</b>                                                          |                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |

| <b>OBEDIÊNCIA À HIERARQUIA:</b> Respeito à cadeia de comando e cumprimento de ordens legais. |                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Nº                                                                                           | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                              | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 17                                                                                           | Cumprir ordens legais emanadas de superior hierárquico e informar prontamente eventual impossibilidade ou impedimento de execução.   |   |   |   |   |   |
| 18                                                                                           | Respeita a cadeia de comando e os canais institucionais de comunicação, encaminhando demandas e ocorrências à autoridade competente. |   |   |   |   |   |
| <b>Subtotal do critério (máximo 10 pontos):</b>                                              |                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |

| <b>ÉTICA:</b> Atuação pautada pela honestidade, impessoalidade, lealdade institucional e proteção do interesse público. |                                                                                                                        |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Nº                                                                                                                      | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 19                                                                                                                      | Atua com honestidade, impessoalidade, lealdade institucional e respeito ao patrimônio e ao interesse público.          |   |   |   |   |   |
| 20                                                                                                                      | Não utiliza o cargo, informações, bens ou prerrogativas funcionais para obter favorecimento pessoal ou para terceiros. |   |   |   |   |   |
| <b>Subtotal do critério (máximo 10 pontos):</b>                                                                         |                                                                                                                        |   |   |   |   |   |

| <b>CONHECIMENTO TÉCNICO:</b> Domínio e aplicação de conhecimentos, procedimentos e recursos necessários ao exercício da função. |                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Nº                                                                                                                              | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                                           | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 21                                                                                                                              | Conhece e aplica as normas, os procedimentos e as técnicas necessários às atribuições que desempenha.                                             |   |   |   |   |   |
| 22                                                                                                                              | Utiliza corretamente viaturas, equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos necessários ao serviço, quando aplicáveis.                          |   |   |   |   |   |
| 23                                                                                                                              | Demonstra atualização profissional e capacidade de aplicar conhecimentos técnicos na solução das demandas e ocorrências sob sua responsabilidade. |   |   |   |   |   |
| <b>Subtotal do critério (máximo 15 pontos):</b>                                                                                 |                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |

| <b>INICIATIVA:</b> Capacidade de agir dentro de sua competência e contribuir para a melhoria do serviço. |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Nº                                                                                                       | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                                              | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 24                                                                                                       | Identifica demandas e adota, dentro de sua competência, as providências necessárias sem depender de determinação para rotinas que já lhe incumbem.   |   |   |   |   |   |
| 25                                                                                                       | Propõe soluções ou melhorias viáveis para problemas observados no serviço.                                                                           |   |   |   |   |   |
| 26                                                                                                       | Demonstra disposição para aprender novas rotinas ou técnicas e colaborar em atividades necessárias ao serviço, respeitados os limites de sua função. |   |   |   |   |   |
| <b>Subtotal do critério (máximo 15 pontos):</b>                                                          |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |

| <b>INTELIGÊNCIA EMOCIONAL:</b> Capacidade de manter equilíbrio e atuação profissional em situações de pressão, tensão ou conflito. |                                                                                                                              |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Nº                                                                                                                                 | INDICADOR DE DESEMPENHO                                                                                                      | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 27                                                                                                                                 | Mantém autocontrole e capacidade de decisão em situações de pressão, conflito ou imprevisto.                                 |   |   |   |   |   |
| 28                                                                                                                                 | Comunica-se de forma equilibrada e respeitosa em situações de tensão, contribuindo para a prevenção ou redução de conflitos. |   |   |   |   |   |
| 29                                                                                                                                 | Recebe orientações, correções ou feedbacks profissionais de forma equilibrada e ajusta sua atuação quando necessário.        |   |   |   |   |   |
| <b>Subtotal do critério (máximo 15 pontos):</b>                                                                                    |                                                                                                                              |   |   |   |   |   |

## 5. RESUMO DA PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO                                | MÁXIMO     | OBTIDO       |
|-----------------------------------------|------------|--------------|
| Assiduidade                             | 15         |              |
| Pontualidade                            | 10         |              |
| Responsabilidade                        | 15         |              |
| Disciplina                              | 10         |              |
| Respeito aos Direitos Humanos           | 10         |              |
| Boa Convivência no Ambiente de Trabalho | 10         |              |
| Postura Profissional                    | 10         |              |
| Obediência à Hierarquia                 | 10         |              |
| Ética                                   | 10         |              |
| Conhecimento Técnico                    | 15         |              |
| Iniciativa                              | 15         |              |
| Inteligência Emocional                  | 15         |              |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>145</b> | <b>_____</b> |

## 6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

|                                    |                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pontuação final:</b>            | _____ / 145 pontos                                                                                                                                                                     |
| <b>Resultado:</b>                  | <input type="checkbox"/> APTO - 87 pontos ou mais <input type="checkbox"/> INAPTO - menos de 87 pontos                                                                                 |
| <b>Demais requisitos legais:</b>   | <input type="checkbox"/> Não foi identificado impedimento legal à progressão/promoção. <input type="checkbox"/> Foi identificado impedimento ou situação que exige análise específica. |
| <b>Especificação / fundamento:</b> |                                                                                                                                                                                        |

**Observação:** o resultado acima se refere à avaliação de desempenho. O direito à progressão ou promoção depende também do atendimento dos requisitos e da inexistência dos impedimentos previstos na legislação aplicável.

**7. MANIFESTAÇÃO FINAL DA COMISSÃO AVALIATIVA**

A Comissão declara que a presente avaliação foi realizada de forma conjunta, impessoal e fundamentada, considerando de modo global os elementos disponíveis relativos aos 12 (doze) meses do período de referência do desempenho, sem limitar a análise ao período destinado à realização dos trabalhos da Comissão, e observando a Lei Municipal nº 724/2024, a Lei Municipal nº 729/2024 e o Edital nº 001/2026.

| FUNÇÃO                                                    | NOME COMPLETO | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------|---------------|-----------|------------|
| Comandante                                                |               |           |            |
| Subcomandante                                             |               |           |            |
| Representante do Chefe do Executivo – Portaria nº 45/2026 |               |           |            |

**8. CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO**

Declaro que tive ciência do resultado desta avaliação. A assinatura neste campo comprova apenas a ciência, não implicando concordância com a pontuação ou com o resultado. O eventual recurso observará o prazo e o procedimento previstos no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

|                    |                                                                                                               |       |              |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Servidor avaliado: |                                                                                                               | Data: | ___/___/2026 |
| Assinatura:        |                                                                                                               |       |              |
| Em caso de recusa: | <input type="checkbox"/> O servidor recusou-se a assinar. A ciência foi certificada pelas testemunhas abaixo. |       |              |

**Testemunhas, se houver recusa de assinatura:**

| NOME COMPLETO | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---------------|-----------|------------|
|               |           |            |

**9. OBSERVAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO**

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANEXO II - INTEIRO TEOR DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS**

As transcrições abaixo reproduzem, para fins de consulta, o inteiro teor dos dispositivos legais expressamente citados neste Edital, preservada a redação constante das respectivas leis municipais.

**LEI MUNICIPAL Nº 724/2024****Art. 20 da Lei Municipal nº 724/2024**

Art. 20. A avaliação de desempenho será realizada a cada 30 meses após a data de admissão ou da última promoção para acompanhamento da atuação profissional do Guarda Civil Municipal no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Município de Moreno deverá promover o primeiro processo de avaliação de desempenho no prazo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 21 da Lei Municipal nº 724/2024**

Art. 21. Para avaliação de desempenho serão obedecidos, dentre outros, os seguintes critérios.

I - Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Responsabilidade;

IV - Disciplina;

V - Respeito aos Direitos Humanos;

VI - Boa convivência no ambiente de trabalho;

VII - Postura;

VIII - Obediência à hierarquia.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados outros critérios não previstos nesta Lei que a comissão de avaliação de desempenho julgue necessário, devendo ser necessariamente fundamento.

**Art. 24 da Lei Municipal nº 724/2024**

Art. 24. A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Civis Municipais será composta por 03 (três) membros e será formada de forma paritária pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou um representante por ele indicado e 2 (dois) Guardas Civis Municipais, sendo eles: o comandante e o subcomandante.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade comprovada de um dos membros da Comissão exercer suas responsabilidades este poderá ser substituído por guarda de carreira na classe de Inspetor Regional.

**Art. 25 da Lei Municipal nº 724/2024**

Art. 25. O processo de avaliação de desempenho será iniciado através de edital assinado e publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo as fases e os critérios de avaliação de acordo com o que estabelece o artigo 21 desta Lei.

**Art. 27 da Lei Municipal nº 724/2024**

Art. 27. Os Guardas Civis Municipais que se julgarem prejudicados pelo resultado da avaliação funcional, publicado pela Comissão, deverão preencher a Folha de Requerimento, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a contar da publicação do resultado.

**Art. 28 da Lei Municipal nº 724/2024**

Art. 28. O Guarda Civil Municipal não terá direito à progressão nem à promoção nos seguintes impedimentos:

I - se estiver afastado do efetivo exercício das atividades inerentes ao seu cargo, excetuando-se os Guardas Civis Municipais que estiverem em tratamento médico comprovado por meio documental, no exercício de mandato eletivo, mandato classista ou cargo de confiança e nos demais casos previstos nesta lei;

II - se for condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

III - se estiver cumprindo sentença privativa de liberdade em decorrência de sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando em benefício do livramento condicional;

IV - se tiver sofrido 10 (dez) ou mais dias de faltas injustificadas, ininterruptas ou intercaladas, no período de 12 (doze) meses.

§ 1º A progressão e promoção do Guarda Civil Municipal serão de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei assim como pela nova redação dada a Lei nº 370/2008.

§ 2º Fica vedada a concessão de promoção ao Guarda Civil Municipal que estiver em estágio probatório.

**Art. 35 da Lei Municipal nº 724/2024**

Art. 35. Para os guardas de carreira admitidos anteriormente a publicação desta Lei, com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado na função, o tempo de progressão será de apenas 1 (um) ano, respeitando, no que couber, os critérios e requisitos previstos em Lei.

**LEI MUNICIPAL Nº 729/2024**

**Art. 53 da Lei Municipal nº 729/2024**

Art. 53. Considera-se de:

I - comportamento "BOM", o guarda civil municipal que, no período de 02 (dois) anos, haja sido punido até o limite de uma advertência;

II - comportamento "ÓTIMO", o guarda civil municipal que, no período de 03 (três) anos, haja sofrido apenas uma advertência;

III - comportamento "EXCELENTE", o guarda civil municipal que, no período de 03 (três) anos, não haja sofrido qualquer penalidade;

IV - comportamento "REGULAR", o guarda civil municipal que, no período de 01 (um) ano, haja sofrido no máximo penalidades de suspensão que, somadas, não ultrapassem o total de 08 (oito) dias;

V - comportamento "MAU", o guarda civil municipal que, no período de um ano, haja sofrido suspensão superior a 08 (oito) dias ou mais de uma suspensão que, somadas, ultrapassem o total de 08 (oito) dias.

§ 1º Bastará uma advertência, além dos limites acima estabelecidos, para alterar a categoria de comportamento.

§ 2º Nenhuma suspensão punitiva será passível de remuneração.

**Publicado por:**  
João Guilherme Mota de Souza  
**Código Identificador:**46B58E42

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
| <b>Nº 002.009/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VALIDADE: 11/09/2029</b>  |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0356.008/2026 expedie a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
| <b>Razão Social</b><br>MUNICÍPIO DE OURICURI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Endereço</b><br>Praça Padre Francisco Pedro da Silva, s/n, Bairro: Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>11.040.904/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |
| <b>Caracterização do Empreendimento</b><br>O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Construção Civil”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Instalação - LI, cuja atividade principal consiste na execução da obra de reforma e ampliação da Policlínica Helena Barreto Alencar. Localizado no seguinte endereço:<br>Rua Sinésio Aquino Coelho, nº 25, Bairro: Vila Ipsep, CEP: 56.200-000, <b>Ouricuri/PE</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| <b>Exigências</b><br>1. Executar as obras de reforma e ampliação do empreendimento exclusivamente conforme os documentos técnicos apresentados no processo de licenciamento ambiental, sendo vedadas alterações sem prévia anuência da AMMA.<br>2. Implantar e manter medidas de controle ambiental durante todas as fases da obra, visando minimizar a emissão de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da construção civil.<br>3. Gerenciar adequadamente os resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a <b>Resolução CONAMA nº 307/2002</b> , suas alterações, e a <b>Lei Federal nº 12.305/2010</b> .<br>4. Cumprir e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, mantendo os comprovantes de destinação dos resíduos disponíveis para fiscalização.<br>5. Manter contrato vigente com empresa devidamente licenciada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e demais resíduos gerados durante a obra, mantendo os respectivos comprovantes disponíveis à fiscalização.<br>6. Manter contrato vigente com empresa devidamente licenciada para a coleta, transporte e destinação final dos efluentes sanitários gerados nas instalações provisórias do canteiro de obras, mantendo os respectivos comprovantes disponíveis à fiscalização.<br>7. A área destinada à instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção aos ambientes naturais.<br>8. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, garantindo sua utilização e o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.<br>9. Todos os resíduos Classe I (Perigosos) e II-A gerados pelo empreendimento, tais como, embalagens contaminadas por produtos perigosos e resíduos de óleo, lâmpadas, vidros, papel e metais devem ser armazenados em área coberta e com piso impermeável, em bom estado de organização e limpeza, em conformidade com a classificação dos resíduos. A coleta e o destino final deste tipo de resíduo só devem ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;<br>10. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA.<br>11. Deverá comunicar imediatamente à AMMA, qualquer ocorrência em suas atividades que acarrete ou possa acarretar danos ambientais, juntamente com as informações sobre as medidas adotadas para sua correção;<br>12. Em caso de captação de recurso hídrico, o empreendedor deverá solicitar a outorga junto APAC e apresentar cópia a AMMA.<br>13. Manter sinalização adequada e isolamento da área de obras, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e da população do entorno.<br>14. A drenagem das águas pluviais não deverá causar danos nos terrenos adjacentes à área do empreendimento.<br>15. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas dos processos erosivos.<br>16. Caso seja necessária a supressão de árvores nativas durante a implantação da unidade, a empresa deverá solicitar, previamente, a Autorização Ambiental de Supressão Vegetal (ASV) junto ao órgão ambiental competente.<br>17. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos da legislação geral de licenciamento ambiental vigente. |                              |
| <b>Requisitos</b><br>1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Ouricuri/PE, bem como a legislação ambiental federal e estadual aplicável.<br>2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).<br>3. Cumprir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, referentes à gestão dos resíduos da construção civil.<br>4. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos.<br>5. Observar as normas municipais de uso e ocupação do solo, bem como as exigências urbanísticas e de infraestrutura local.<br>6. Manter atualizados o Alvará de Construção e demais autorizações e licenças exigíveis.<br>7. Garantir o atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a obras de grande porte.<br>8. Disponibilizar à fiscalização da AMMA os contratos, manifestos, certificados de destinação de resíduos, comprovantes de coleta de efluentes sanitários e demais documentos ambientais relacionados à execução da obra.<br>9. Manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no Conselho de Classe, que acompanhe e execute os serviços do empreendimento, com ART/RRT (ou equivalente) disponível para fiscalização.<br>10. Qualquer modificação no projeto, método construtivo ou cronograma deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| <b>Observação</b><br>1. A presente Licença Ambiental de Instalação – LI autoriza exclusivamente a execução das obras de reforma e ampliação da Policlínica Helena Barreto Alencar, localizada na Rua Sinésio Aquino Coelho, nº 25, Bairro Vila Ipsep, Ouricuri/PE, observadas as condições estabelecidas nesta licença.<br>2. A presente licença não autoriza o funcionamento ou a operação da Policlínica, devendo ser requerida a licença ambiental correspondente à etapa de operação, quando aplicável.<br>3. Esta licença não substitui a necessidade de obter outras autorizações, anuências e licenças dos órgãos competentes (como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura e demais fiscalizadores).<br>4. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.<br>5. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução da obra.<br>6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas corretivas ou complementares, caso sejam constatadas irregularidades ambientais.<br>7. Esta licença deverá permanecer disponível no canteiro de obras para fins de fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |

8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.  
9. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

|                                                                |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da Emissão</b><br>Ouricuri/PE, 11 de setembro de 2026. | <b>Assinatura:</b><br>Antônio Matheus Nunes Alves<br>Diretor Presidente<br>Portaria nº 251/2026 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**1816F5DB

## GABINETE DO PREFEITO LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI

|                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI</b>                                                                                                                                                                                                                  |                              |
| <b>Nº 001.009/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                       | <b>VALIDADE: 03/09/2029</b>  |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0362.009/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI). |                              |
| <b>Razão Social</b><br>GYPSUM LEGACY BRASIL INDUSTRIA LTDA                                                                                                                                                                                                   |                              |
| <b>Endereço</b><br>Sítio Alto Bonito, s/n, lote 3879, Bairro: Zona Rural                                                                                                                                                                                     |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                              | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>61.416.339/0001-68                                                                                                                                                                                                                        | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |

### Caracterização do Empreendimento

O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Indústrias”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Instalação - LI, cuja atividade principal consiste na implantação de 1 (uma) fábrica de cal e gesso. Localizado no seguinte endereço:

Sítio Alto Bonito, s/n, lote 3879, Bairro: Zona Rural, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE**.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 7°43'38.53"S – Longitude: 40°12'10.06"O.

### Exigências

1. Executar a implantação da fábrica de cal e gesso conforme os projetos, memoriais descritivos e documentos técnicos apresentados à AMMA, sendo qualquer alteração previamente comunicada e submetida à apreciação do órgão ambiental.
2. Manter o canteiro de obras e as áreas internas e externas do empreendimento limpas, organizadas e livres de acúmulo de resíduos, entulhos e materiais inservíveis.
3. Adotar medidas de controle de poeira e material particulado durante as etapas de terraplenagem, movimentação de solo, transporte e manuseio de materiais, incluindo umectação das áreas sempre que necessário.
4. Implantar medidas de controle de erosão, assoreamento e carreamento de sedimentos, especialmente nas áreas submetidas à movimentação e exposição do solo.
5. Gerenciar os resíduos da construção civil mediante segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010.
6. Cumprir e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, mantendo os comprovantes de destinação dos resíduos disponíveis para fiscalização.
7. Manter contrato com empresas devidamente licenciadas para coleta, transporte e destinação dos resíduos que não sejam destinados pela coleta pública, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização.
8. Armazenar matérias-primas, produtos químicos, combustíveis e demais materiais potencialmente poluidores em locais adequados, devidamente identificados e protegidos contra vazamentos e contato direto com o solo.
9. Adotar medidas para impedir o lançamento de resíduos, efluentes, óleos, combustíveis ou outras substâncias potencialmente poluidoras diretamente no solo, na rede de drenagem ou em corpos hídricos.
10. Manter os sistemas de drenagem pluvial em adequado estado de conservação e desobstruídos, evitando alagamentos, erosão e carreamento de sedimentos para áreas externas ao empreendimento.
11. Controlar as emissões atmosféricas provenientes das atividades de implantação e dos equipamentos utilizados, adotando sistemas e medidas de controle compatíveis com a atividade e com a legislação ambiental vigente.
12. Controlar os níveis de ruído e vibração decorrentes das obras e equipamentos, observando os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152.
13. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos trabalhadores envolvidos na execução da obra.
14. Todos os resíduos Classe I (Perigosos) e II-A gerados pelo empreendimento, tais como, embalagens contaminadas por produtos perigosos e resíduos de óleo, lâmpadas, vidros, papel e metais devem ser armazenados em área coberta e com piso impermeável, em bom estado de organização e limpeza, em conformidade com a classificação dos resíduos. A coleta e o destino final deste tipo de resíduo só devem ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
15. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA.
16. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer acidente ambiental, vazamento, derramamento de substâncias, incêndio ou ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente, adotando as medidas de contenção e correção necessárias.
17. Caso seja necessária supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, obter previamente a autorização específica do órgão ambiental competente.
18. Manter sinalização adequada e isolamento da área de obras, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e da população do entorno.
19. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos da legislação geral de licenciamento ambiental vigente.

### Requisitos

1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE.
2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

3. Cumprir a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos.
4. Observar as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, referentes ao gerenciamento dos resíduos da construção civil.
5. Atender às normas ambientais aplicáveis ao controle das emissões atmosféricas e da qualidade do ar, especialmente aquelas relacionadas às atividades industriais.
6. Observar as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal, especialmente quanto à proteção da vegetação nativa, recursos hídricos e áreas ambientalmente protegidas.
7. Manter válidos e atualizados o Alvará de Construção, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
8. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização.
9. Disponibilizar à AMMA, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação de resíduos, registros de manutenção, documentos técnicos e demais informações relacionadas ao cumprimento das exigências desta licença.
10. Qualquer alteração da localização, área construída, capacidade produtiva, processo industrial ou instalação de novos equipamentos deverá ser previamente comunicada à AMMA e, quando aplicável, submetida a novo procedimento de licenciamento ambiental.

#### Observação

1. A presente Licença Ambiental de Instalação – LI autoriza exclusivamente a implantação da fábrica de cal e gesso, localizada no Sítio Alto Bonito, conforme características, localização e condições constantes do processo de licenciamento ambiental.
2. A presente licença não autoriza o início da operação da fábrica, ficando a operação condicionada à obtenção da respectiva Licença Ambiental de Operação – LO, quando exigível.
3. Esta licença não dispensa o empreendedor da obtenção de outras licenças, autorizações, alvarás e anuências exigidos pelos demais órgãos competentes.
4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento.
5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar sua suspensão ou cassação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.
6. A AMMA poderá realizar vistorias durante a implantação do empreendimento e exigir medidas adicionais de controle ambiental sempre que identificar riscos ou impactos não previstos.
7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis à fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.
8. Esta licença deverá permanecer disponível no canteiro de obras para fins de fiscalização.
9. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.
10. A Licença de Operação – LO deverá ser requerida previamente ao início das atividades industriais, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos pela AMMA.
11. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

#### Data da Emissão

Ouricuri/PE, 03 de setembro de 2026.

#### Assinatura:

Antônio Matheus Nunes Alves  
Diretor Presidente  
Portaria nº 251/2026

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**E7EF8556

### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| <b>Nº 007.009/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>VALIDADE: 15/09/2029</b>  |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0304.007/2026 expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |
| <b>Razão Social</b><br>POSTO B3 LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |
| <b>Endereço</b><br>Loteamento Beberibe, s/n, Bairro: Canacuí                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>20.237.535/0001-98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |
| <b>Caracterização do Empreendimento</b><br>O empreendimento enquadra-se na tipologia “Comércio e Serviços”, subtipologia “Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço:<br>Loteamento Beberibe, s/n, Bairro: Canacuí, CEP: 56.200-000, <b>Ouricuri/PE</b> .<br>Coordenadas Geográficas: Latitude: 7°52'5.17"S – Longitude: 40° 3'56.97"O.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| <b>Exigências</b><br>1. Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente.<br><b>2. Sobre resíduos sólidos e perigosos:</b><br>2.1. Manter o contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto.<br>2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ter destinação ambientalmente adequada por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente.<br>2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pelo órgão competente.<br>2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada.<br>2.5. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas.<br>3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção.<br>4. O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções. |                              |

5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
6. Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada.
7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito.
8. Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras.
9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas.
10. Em caso de suspensão ou encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar à AMMA, assim como apresentar Plano de Encerramento de atividades.
11. Os resíduos sólidos gerados Classe II-A e II-B (comum) não contaminados deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada.
12. Manter atualizado e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assegurando o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela atividade.
13. Deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável, para as remessas de resíduos sujeitas ao sistema, mantendo-se os respectivos MTRs e comprovantes de destinação final disponíveis para fiscalização.
14. Deverá ser mantido e atualizado Plano de Atendimento a Emergências – PAE, ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes, contemplando procedimentos para incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos de combustíveis.
15. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Requisitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 1. A empresa deverá manter atualizados e disponíveis à fiscalização todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo:                                                                                                                                         |  |
| 1.1. <b>Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;</b>                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 1.2. <b>Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;</b>                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 1.3. <b>Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;</b>                                                                                                                                                                         |  |
| 1.4. <b>Licença Ambiental de Operação (LO)</b> vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades;                                                                                                                                                |  |
| 1.5. <b>Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos</b> , emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável;                                                                                                                                           |  |
| 1.6. <b>Demais licenças, registros e autorizações</b> expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento.                                                                                                                                     |  |
| 2. Cumprir integralmente as disposições da <b>Lei Estadual nº 14.236/2010</b> , que institui a <b>Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco;</b>                                                                                                                                            |  |
| 3. O <b>armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos</b> até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às <b>Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990 e NBR 12.235/1992</b> , ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos.  |  |
| 4. Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis                                       |  |
| 5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011.                                                                                                      |  |
| 6. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização. |  |
| 7. Deverá ser assegurada a <b>conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo</b> , bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.                                                                        |  |

- Observação**
1. Esta Licença Ambiental autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo outras atividades.
  2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.
  3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.
  4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.
  5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.
  6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.
  7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.
  8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.
  9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável.

|                                                                |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da Emissão</b><br>Ouricuri/PE, 15 de setembro de 2026. | <b>Assinatura:</b><br>Antônio Matheus Nunes Alves<br>Diretor Presidente<br>Portaria nº 251/2026 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**C8DD23AF

## GABINETE DO PREFEITO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |
| <b>Nº 006.009/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>VALIDADE: 15/09/2029</b>  |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0366.009/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |
| <b>Razão Social</b><br>TOP DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| <b>Endereço</b><br>Rua Antônio Arnóbio Nascimento, nº 14, Bairro: Renascença                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>49.627.248/0001-76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |
| <b>Caracterização do Empreendimento</b><br>O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Comércio e Serviços”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação – LO, cuja atividade principal consiste na coleta, transporte e disposição final de lodos digeridos, provenientes de fossas sépticas. O veículo autorizado por esta Licença é a de placa LUX6E93. Localizado no seguinte endereço:<br>Rua Antônio Arnóbio Nascimento, nº 14, Bairro: Renascença, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Exigências</b><br>1. O destino final dos lodos e esgotos coletados deverá ser exclusivamente em Estações de Tratamento de Esgotos – ETE devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, devendo ser mantidos atualizados os respectivos comprovantes, manifestos, recibos ou certificados de coleta, transporte e destinação final.<br>2. O veículo autorizado por esta Licença, de placa LUX6E93 deverá dispor de reservatórios com estanqueidade adequada, não sendo permitido qualquer vazamento ou derramamento de lodo, efluente ou material transportado durante as operações de coleta e transporte.<br>3. A manutenção e a lavagem dos veículos deverão ser realizadas em locais adequados e devidamente licenciados, sendo vedada a lavagem em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas que possam ocasionar contaminação ambiental.<br>4. Os pneus inservíveis provenientes da manutenção da frota deverão ser armazenados adequadamente e destinados a empresas ou sistemas de recebimento ambientalmente licenciados, mantendo-se os respectivos comprovantes de destinação.<br>5. Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo e demais resíduos classificados como perigosos deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, mantendo-se os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e comprovantes de destinação final disponíveis para fiscalização.<br>6. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado para empresa devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes, observando-se a legislação específica aplicável.<br>7. A empresa deverá manter seu cadastro atualizado no SINIR e emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para as remessas de resíduos sujeitas ao sistema, sendo o gerador responsável pela emissão do documento correspondente a cada remessa destinada.<br>8. Qualquer alteração na frota de veículos, incluindo substituição, inclusão ou exclusão de veículos, deverá ser previamente comunicada à AMMA para avaliação e atualização da autorização ambiental, quando aplicável.<br>9. A empresa deverá apresentar à AMMA, semestralmente, relatório das atividades realizadas no período, acompanhado de planilha-resumo contendo, no mínimo, os quantitativos coletados, origem dos resíduos/lodos, volumes transportados, destinos utilizados e respectivos comprovantes de destinação.<br>10. A lavagem interna dos tanques deverá ser realizada exclusivamente na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE receptora, em local apropriado, enquanto a lavagem externa dos veículos deverá ser realizada em empresa ou instalação devidamente licenciada ambientalmente.<br>11. A empresa deverá manter atualizados os documentos exigíveis dos condutores e veículos utilizados no transporte, incluindo o curso MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, quando aplicável, bem como o CIPP e CIV dos veículos, conforme exigências dos órgãos competentes.<br>12. A presente Licença de Operação refere-se exclusivamente aos serviços de coleta, transporte e disposição final de lodos digeridos provenientes de fossas sépticas e aos serviços relacionados à limpeza e manejo de banheiros químicos, conforme características apresentadas no processo de licenciamento. O transporte ou manejo de quaisquer outros tipos de resíduos dependerá de prévia autorização/licença do órgão ambiental competente.<br>13. O nome da empresa e o telefone de plantão para atendimento em casos de acidentes ou emergências deverão permanecer afixados em local visível na parte externa dos veículos e dos banheiros químicos, quando aplicável. O condutor deverá portar cópia da presente Licença de Operação para apresentação às autoridades competentes, quando solicitado.<br>14. Anualmente, a empresa deverá realizar o monitoramento das emissões atmosféricas da frota, mediante avaliação da opacidade dos gases emitidos pelos escapamentos dos veículos, mantendo os respectivos registros e certificados disponíveis para fiscalização.<br>15. Em caso de acidente, vazamento, derramamento ou qualquer ocorrência que possa causar risco às pessoas ou ao meio ambiente, a empresa deverá comunicar imediatamente os órgãos responsáveis e a AMMA, adotando todas as medidas necessárias para contenção, controle e eliminação dos riscos e apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios das medidas adotadas. |                              |
| <b>Requisitos</b><br>1. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.445/2019, bem como as demais normas ambientais municipais aplicáveis à atividade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |



2. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
3. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.236 de 13 de dezembro de 2010 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
4. Cumprir a legislação ambiental federal e estadual aplicável à coleta, transporte e destinação de lodos e resíduos provenientes de sistemas de tratamento de esgoto sanitário.
5. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais autorizações exigíveis.
6. Atender às disposições da regulamentação da ANTT aplicável ao transporte terrestre de produtos perigosos, incluindo a Resolução ANTT nº 5.947/2021 e demais normas que a complementem ou substituam, quando aplicáveis às características do transporte realizado.
7. As emissões atmosféricas provenientes da frota deverão atender aos padrões e procedimentos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 418/2009 e demais normas ambientais aplicáveis.
8. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos.
9. Os resíduos perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de maneira ambientalmente adequada, observando-se os requisitos da ABNT NBR 12.235, quando aplicável.
10. Os comprovantes de coleta, transporte e destinação final dos lodos e resíduos deverão permanecer arquivados e disponíveis para apresentação à AMMA durante as ações de fiscalização.
11. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização.

**Observação**

1. A presente Licença Ambiental de Operação – L.O. autoriza a atividade de coleta, transporte e disposição final de lodos digeridos provenientes de fossas sépticas, conforme características e condições apresentadas no processo de licenciamento ambiental.
2. Integram a presente autorização o veículo de placa LUX6E93, ficando qualquer alteração da frota condicionada à prévia comunicação à AMMA e à observância dos procedimentos ambientais aplicáveis.
3. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.
4. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.
5. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.
6. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.
7. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.
8. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.
9. A presente Licença de Operação deverá permanecer disponível no estabelecimento e nos veículos autorizados, para apresentação aos agentes de fiscalização quando solicitada.
10. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.
11. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável.

|                                                                |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da Emissão</b><br>Ouricuri/PE, 15 de setembro de 2026. | <b>Assinatura:</b><br>Antônio Matheus Nunes Alves<br>Diretor Presidente<br>Portaria nº 251/2026 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**BAE84771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |
| <b>Nº 004.009/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>VALIDADE: 14/09/2029</b>  |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0353.008/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| <b>Razão Social</b><br>FABIANO DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |
| <b>Endereço</b><br>Fazenda Queimada, nº 569, Bairro: Zona Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>090.690.364-52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |
| <b>Caracterização do Empreendimento</b><br>O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Energia e Telecomunicação”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental Simplificada - LS, cuja atividade principal consiste na operação de uma Usina de Geração de Energia Elétrica a partir da Fonte Solar Fotovoltaica, composta por 20 módulos fotovoltaicos com produção anual estimada de 22.800 kWh/ano (22,8 MWh/ano), correspondente a uma geração média informada de aproximadamente 1.900 kWh/mês. Localizado no seguinte endereço:<br>Fazenda Queimada, nº 569, Bairro: Zona Rural, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |
| <b>Exigências</b><br>1. Operar o empreendimento exclusivamente nas condições, características e limites apresentados no processo de licenciamento ambiental, sendo necessária prévia comunicação à AMMA para qualquer alteração que possa modificar as características ambientais da atividade.<br>2. Manter os 20 módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de suporte, cabos, equipamentos elétricos e demais componentes em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.<br>3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, adotando medidas para evitar vazamentos de óleos, fluidos, produtos químicos ou outros materiais potencialmente contaminantes.<br>4. Os resíduos provenientes da manutenção, substituição ou desativação de equipamentos e componentes fotovoltaicos, incluindo módulos danificados, cabos, componentes elétricos, embalagens, baterias e demais resíduos eventualmente gerados, deverão ser segregados, armazenados adequadamente e destinados de forma ambientalmente adequada.<br>5. Os resíduos perigosos eventualmente gerados deverão ser armazenados em local protegido, identificado e adequado, sendo destinados por empresas devidamente licenciadas, quando aplicável.<br>6. Deverão ser adotadas medidas para prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos por óleos, combustíveis, produtos químicos ou outros materiais utilizados na manutenção dos equipamentos.<br>7. Manter a área da usina e seu entorno imediato limpos, organizados e livres de resíduos, evitando o descarte irregular de materiais.<br>8. As áreas de circulação, acessos e estruturas de apoio deverão ser mantidas em condições adequadas de conservação, evitando a formação de processos erosivos e o carreamento de sedimentos.<br>9. Deverão ser mantidos adequados os sistemas de drenagem existentes na área do empreendimento, evitando obstruções, acúmulo de água, erosão e assoreamento.<br>10. Em caso de incêndio, curto-circuito, vazamento, acidente ou outra ocorrência com potencial de causar impacto ambiental, deverão ser adotadas imediatamente medidas de controle e contenção, com comunicação à AMMA quando houver ocorrência ambiental relevante.<br>11. Eventuais intervenções que impliquem supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ou alteração significativa da área licenciada deverão ser previamente submetidas à apreciação do órgão ambiental competente.<br>12. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando exigível para as atividades de operação e manutenção, mantendo a respectiva ART ou documento equivalente disponível para fiscalização.<br>13 O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença, de forma fundamentada, a revisão das condicionantes ambientais ou do período de sua aplicação, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025. |                              |
| <b>Requisitos</b><br>1. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.445/2019, bem como as demais normas ambientais municipais aplicáveis ao empreendimento.<br>2. Cumprir a legislação ambiental federal e estadual aplicável à operação da usina fotovoltaica, especialmente as normas relacionadas à prevenção da poluição, gerenciamento de resíduos e proteção do solo e dos recursos hídricos.<br>3. Observar as disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.<br>4. Observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e sua regulamentação, quanto aos resíduos gerados durante a operação e manutenção do empreendimento.<br>5. Os resíduos decorrentes da substituição de módulos fotovoltaicos, equipamentos elétricos, cabos, inversores e demais componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando tecnicamente aplicável, a reutilização, reciclagem ou logística reversa.<br>6. Manter no empreendimento cópia da presente Licença Ambiental Simplificada – LS, dos documentos ambientais pertinentes e dos registros de manutenção e gerenciamento de resíduos, disponibilizando-os à fiscalização da AMMA quando solicitados.<br>7. Manter válidos os documentos de responsabilidade técnica e demais autorizações eventualmente exigíveis para a operação e manutenção dos sistemas elétricos e fotovoltaicos.<br>8. Qualquer alteração na quantidade de módulos, potência instalada, área ocupada, equipamentos, sistema de armazenamento de energia ou características operacionais deverá ser previamente comunicada à AMMA para avaliação quanto à necessidade de alteração ou renovação do licenciamento.<br>9. O empreendimento deverá manter condições adequadas de segurança e conservação das instalações, de modo a prevenir acidentes e impactos ambientais decorrentes de sua operação.<br>10. Atender às normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis às atividades de operação e manutenção da usina fotovoltaica.<br>11. Manter os sistemas de proteção, sinalização e segurança das instalações em adequado estado de funcionamento, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas operacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
| <b>Observação</b><br>1. A presente Licença Ambiental Simplificada – LS autoriza a operação da Usina de Geração de Energia Elétrica a partir da Fonte Solar Fotovoltaica, composta por 20 módulos fotovoltaicos, localizada na Fazenda Queimada, nº 569, Zona Rural, CEP 56.200-000, Ouricuri/PE, conforme características apresentadas no processo de licenciamento.<br>2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.<br>3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.<br>4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.<br>5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.<br>6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.<br>7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.<br>8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.<br>9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |

|                                                                |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da Emissão</b><br>Ouricuri/PE, 14 de setembro de 2026. | <b>Assinatura:</b><br>Antônio Matheus Nunes Alves<br>Diretor Presidente<br>Portaria nº 251/2026 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**E695FE2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>Nº 005.009/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>VALIDADE: 15/09/2029</b>                                                                     |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0366.009/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                 |
| <b>Razão Social</b><br>TOP DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
| <b>Endereço</b><br>Rua Antônio Arnóbio Nascimento, nº 14, Bairro: Renascença                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>CEP</b><br>56.200-000                                                                        |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>49.627.248/0001-76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>RG/Inscrição Estadual</b>                                                                    |
| <b>Caracterização do Empreendimento</b><br>O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Comércio e Serviços”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental Simplificada - LS, cuja atividade principal consiste na execução de atividade referente a imunização e controle de pragas urbanas. Localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Arnóbio Nascimento, nº 14, Bairro: Renascença, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                 |
| <b>Exigências</b><br>1. Operar o empreendimento de acordo com as características, condições e informações apresentadas no processo de licenciamento ambiental, sendo necessária prévia comunicação à AMMA para qualquer alteração que possa modificar as condições ambientais da atividade.<br>2. Os produtos utilizados na atividade de imunização e controle de pragas urbanas deverão ser armazenados em local adequado, coberto, ventilado, sinalizado e com acesso restrito, observando-se as orientações de segurança e as recomendações dos respectivos fabricantes.<br>3. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de contaminação do solo, da rede de drenagem e dos recursos hídricos pelos produtos químicos utilizados na atividade.<br>4. Todos os resíduos gerados pelo empreendimento deverão ser devidamente segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua classificação e a legislação vigente.<br>5. Deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para os resíduos gerados pelo empreendimento, quando aplicável, por meio do sistema oficial adotado pelo órgão ambiental competente, mantendo-se os respectivos MTRs, Certificados de Destinação Final – CDFs e demais comprovantes disponíveis para fiscalização.<br>6. As embalagens contaminadas com produtos utilizados na atividade somente poderão ser encaminhadas para destinação por empresas devidamente licenciadas ambientalmente após a realização da tríple lavagem, quando tecnicamente aplicável e permitida pelo fabricante e pela legislação específica.<br>7. As embalagens vazias de produtos químicos deverão ser encaminhadas ao fornecedor, destinadas a aterro industrial, submetidas à incineração ou encaminhadas a empresas devidamente licenciadas para essa finalidade, conforme a natureza e classificação do resíduo.<br>8. Deverá ser mantida atualizada a documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos perigosos, incluindo MTR, CDF, notas fiscais ou documentos equivalentes, conforme aplicável.<br>9. Os resíduos perigosos não poderão ser descartados juntamente com os resíduos sólidos urbanos ou dispostos diretamente sobre o solo, em terrenos baldios, sistemas de drenagem, corpos hídricos ou locais não autorizados.<br>10. No caso de utilização de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário por fossa séptica, deverá ser realizada a manutenção e limpeza do sistema a cada 300 (trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente, mantendo os respectivos comprovantes de coleta, transporte e destinação dos efluentes disponíveis para fiscalização.<br>11. Deverão ser mantidos no estabelecimento os rótulos, fichas de informações de segurança dos produtos químicos utilizados – FISPQ/FDS, bem como os procedimentos de armazenamento, manuseio e emergência, quando aplicáveis.<br>12. Comunicar imediatamente à AMMA e aos órgãos competentes qualquer ocorrência de acidente, vazamento, incêndio ou situação emergencial relacionada à atividade.<br>13. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental. |                                                                                                 |
| <b>Requisitos</b><br>1. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.445/2019, bem como as demais normas ambientais municipais aplicáveis à atividade.<br>2. Cumprir a Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e demais legislações ambientais aplicáveis ao empreendimento.<br>3. Observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e sua regulamentação, quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados.<br>4. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a ABNT NBR 12.235, em local adequado, protegido, identificado e compatível com as características dos resíduos.<br>5. O gerador deverá observar as exigências do órgão ambiental competente quanto ao transporte e à disposição/destinação final dos resíduos perigosos, providenciando as autorizações eventualmente exigíveis.<br>6. O armazenamento temporário dos resíduos deverá impedir o contato com o solo, águas pluviais e demais condições que possam provocar contaminação ambiental.<br>7. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos perigosos deverão ser realizados por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, quando exigível.<br>8. Manter no empreendimento os documentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos, incluindo MTR, CDF, comprovantes de destinação, registros de coleta e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os à fiscalização da AMMA sempre que solicitados.<br>9. Os produtos químicos utilizados na atividade deverão possuir registro/autorização perante os órgãos competentes, quando exigível, e ser utilizados exclusivamente conforme as recomendações constantes nos respectivos rótulos e documentos de segurança.<br>10. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |
| <b>Observação</b><br>1. A presente Licença Ambiental Simplificada – LS autoriza a operação da atividade de imunização e controle de pragas urbanas, localizada na Rua Antônio Arnóbio Nascimento, nº 14, Bairro Renascença, CEP 56.200-000, Ouricuri/PE, conforme características apresentadas no processo de licenciamento.<br>2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.<br>3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.<br>4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.<br>5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.<br>6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.<br>7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.<br>8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.<br>9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                 |
| <b>Data da Emissão</b><br>Ouricuri/PE, 15 de setembro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Assinatura:</b><br>Antônio Matheus Nunes Alves<br>Diretor Presidente<br>Portaria nº 251/2026 |

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**402B313A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS**

www.diariomunicipal.com.br/amupe

185

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 56.200-000                                                                                      |
| CNPJ/CPF<br>06.626.253/0794-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RG/Inscrição Estadual                                                                           |
| <b>Caracterização do Empreendimento</b><br>O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Comércio e Serviços”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Simplificada (LS), cuja atividade principal é o Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula. Localizado no seguinte endereço: Avenida Fernando Bezerra, nº 335, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, <b>Ouricuri/PE</b> .<br>Coordenadas Geográficas: Latitude: 7°52'54.84"S – Longitude: 40° 4'54.50"O.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |
| <b>Exigências</b><br>1. O estabelecimento deverá manter área adequada e estruturada para o armazenamento temporário dos resíduos, devidamente organizada, protegida e sinalizada, garantindo a identificação e rotulagem dos recipientes conforme o tipo e a classificação dos resíduos acondicionados.<br>2. Qualquer reforma ou alteração nos ambientes servidos por instalações hidráulicas e sanitárias, bem como modificações no sistema de esgotamento sanitário, deverá ser previamente comunicada à AMMA e, quando aplicável, submetida ao devido licenciamento ambiental.<br>3. O estabelecimento deverá acondicionar, armazenar, transportar, tratar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, em conformidade com a classificação dos resíduos, normas técnicas e legislação ambiental e sanitária vigente.<br>4. Todos os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos deverão ser adequados ao tipo de resíduo, devidamente identificados, mantidos fechados quando aplicável e em perfeitas condições de uso, evitando vazamentos, derramamentos e exposição dos resíduos.<br>5. Os resíduos dos Grupos A, B e E, quando gerados, deverão ser coletados, transportados, tratados e destinados por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, mantendo-se os respectivos comprovantes de destinação disponíveis para fiscalização.<br>6. Caso o estabelecimento pretenda realizar diretamente o transporte, tratamento ou disposição final dos resíduos dos Grupos A, B e E, deverá previamente obter as licenças e autorizações ambientais pertinentes junto ao órgão ambiental competente.<br>7. Os resíduos do Grupo D, conforme classificação estabelecida na legislação aplicável aos resíduos de serviços de saúde, deverão ser destinados adequadamente, podendo ser coletados pelo serviço público municipal ou por empresa privada devidamente licenciada, conforme a natureza e as características dos resíduos.<br>8. O estabelecimento deverá manter atualizados os Certificados de Destinação Final – CDF, certificados de tratamento e demais comprovantes emitidos pelas empresas responsáveis pelo tratamento e/ou destinação dos resíduos de serviços de saúde.<br>9. Os colaboradores envolvidos no gerenciamento dos resíduos deverão ser capacitados quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.<br>10. Os serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos (dedetização) deverão ser realizados por empresa devidamente licenciada ambientalmente e regularizada perante os demais órgãos competentes, quando aplicável.<br>11. Nos locais destinados ao armazenamento ou utilização de produtos químicos deverão ser mantidas disponíveis as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ/FDS, quando aplicáveis.<br>12. O estabelecimento deverá manter seu cadastro atualizado no SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável, para cada remessa de resíduos destinada, mantendo os respectivos comprovantes disponíveis para fiscalização.<br>13. O gerenciamento dos resíduos deverá priorizar a segregação na fonte, a redução da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a destinação ambientalmente adequada, conforme aplicabilidade e características de cada resíduo.<br>14. Os resíduos contendo medicamentos vencidos, impróprios para consumo ou descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os procedimentos de logística reversa e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.<br>15. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental. |                                                                                                 |
| <b>Requisitos</b><br>1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade.<br>2. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais autorizações, licenças e documentos exigíveis pelos órgãos competentes.<br>3. O estabelecimento deverá atender às disposições das normas da ANVISA aplicáveis ao estabelecimento e ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como às disposições ambientais pertinentes.<br>4. Atender às disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005, referente ao tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, quando aplicável.<br>5. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e sua regulamentação.<br>6. Cumprir as disposições da Lei Estadual nº 14.236/2010 – Política Estadual de Resíduos Sólidos, e demais normas estaduais aplicáveis.<br>7. O local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde deverá atender aos requisitos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 222/2018 e demais disposições legais e técnicas aplicáveis.<br>8. Controlar os níveis de ruído eventualmente gerados pelas atividades do estabelecimento, observando os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, adotando medidas corretivas quando necessário.<br>9. O empreendedor deverá atender às disposições da Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, quanto ao SINIR e ao Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável aos resíduos gerados pelo estabelecimento.<br>10. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo aos profissionais e colaboradores os equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas e aos riscos existentes.<br>11. Manter disponíveis no estabelecimento a presente Licença Ambiental Simplificada, os documentos técnicos pertinentes e os comprovantes de cumprimento das condicionantes estabelecidas, para fins de fiscalização pela AMMA.<br>12. Manter profissional ou responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível pela legislação aplicável às atividades desenvolvidas, mantendo a respectiva documentação de responsabilidade técnica disponível para fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
| <b>Observação</b><br>1. A presente Licença Ambiental Simplificada – LS autoriza o funcionamento do estabelecimento destinado ao Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Fernando Bezerra, nº 335, Bairro Centro, CEP 56.200-000, Ouricuri/PE, conforme características apresentadas no processo de licenciamento.<br>2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada, alteração da atividade ou modificação das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA, quando exigível.<br>3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações, licenças, anuências e demais obrigações de competência de outros órgãos públicos.<br>4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.<br>5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença, conforme as disposições legais aplicáveis.<br>6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e fiscalizações e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas ou insuficientemente controladas.<br>7. O empreendedor deverá manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes disponíveis no estabelecimento para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.<br>8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação ambiental aplicável.<br>9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observando-se a legislação e os procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                 |
| <b>Data da Emissão</b><br>Ouricuri/PE, 18 de setembro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assinatura:</b><br>Antônio Matheus Nunes Alves<br>Diretor Presidente<br>Portaria nº 251/2026 |

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**06BE84F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
| Nº 003.009/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALIDADE: 14/09/2029         |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0343.008/2026 expede a presente <b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |
| <b>Razão Social</b><br>PIAU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO SPE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| <b>Endereço</b><br>Rodovia BR-122, km 87, s/n, Bairro: Zona Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>35.864.319/0001-40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |
| <b>Caracterização do Empreendimento</b><br>O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Energia e Telecomunicação”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, cuja atividade principal consiste na operação de uma Usina de Geração de Energia Elétrica a partir da Fonte Solar Fotovoltaica, composta por 6.000 módulos fotovoltaicos, com potência instalada de 2,0 MW (2,4432 MWp) e produção anual estimada de 4.920 MWh. Localizado no seguinte endereço:<br>Rodovia BR-122, km 87, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE.                                        |                              |
| <b>Exigências</b><br>1. Manter as instalações da usina fotovoltaica em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando inspeções e manutenções periódicas nos módulos fotovoltaicos, estruturas de suporte, inversores, cabeamento e demais equipamentos.<br>2. Manter as áreas internas e externas do empreendimento limpas, organizadas e livres de resíduos, materiais inservíveis e equipamentos descartados.<br>3. Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a operação e manutenção da usina, assegurando sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final |                              |

ambientalmente adequada.

4. Resíduos perigosos eventualmente gerados, tais como óleos, componentes elétricos e eletrônicos, baterias, materiais contaminados e demais resíduos sujeitos a controle específico, deverão ser destinados por empresas devidamente licenciadas, mantendo os respectivos comprovantes disponíveis para fiscalização.

5. Manter atualizado e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento, quando aplicável, mantendo os registros e comprovantes de destinação disponíveis à fiscalização.

6. Adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, especialmente nas áreas de circulação, acessos, estruturas de apoio e demais locais sujeitos à movimentação ou exposição do solo.

7. Manter os sistemas de drenagem superficial em adequado estado de conservação e permanentemente desobstruídos, de modo a assegurar o correto escoamento das águas pluviais e evitar processos erosivos e carreamento de sedimentos.

8. Manter a vegetação existente na área do empreendimento sob manejo adequado, sendo vedada a supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

9. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios, mantendo disponíveis e em condições de funcionamento os equipamentos e sistemas de segurança aplicáveis ao empreendimento.

10. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental.

11. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer acidente, incêndio, vazamento, dano estrutural ou ocorrência que possa causar risco ao meio ambiente ou à segurança das instalações, apresentando as medidas corretivas adotadas.

12. Manter os acessos internos e externos à usina em condições adequadas de trafegabilidade e conservação, especialmente durante as atividades de manutenção e inspeção dos equipamentos.

13. Manter os níveis de ruído decorrentes da operação dos equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis, de modo a não causar incômodos à população do entorno.

14. Qualquer ampliação da potência instalada, aumento do número de módulos fotovoltaicos, alteração da área licenciada ou modificação significativa das instalações deverá ser previamente comunicada e submetida à apreciação da AMMA.

**Requisitos**

1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE.

2. Observar as disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, bem como demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis ao empreendimento.

3. Cumprir a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos gerados durante a operação e manutenção da usina.

4. Observar as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal, especialmente quanto à proteção da vegetação nativa e das Áreas de Preservação Permanente, quando aplicável.

5. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais autorizações, licenças e documentos exigidos pelos órgãos competentes.

6. Manter disponíveis para fiscalização os registros de manutenção dos equipamentos, comprovantes de destinação de resíduos, documentos ambientais e demais registros relacionados ao cumprimento das exigências desta licença.

7. Atender às normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis às atividades de operação e manutenção da usina fotovoltaica.

8. Manter os sistemas de proteção, sinalização e segurança das instalações em adequado estado de funcionamento, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas operacionais.

9. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização.

10. Qualquer alteração nas características, capacidade instalada ou processo operacional do empreendimento deverá ser previamente comunicada à AMMA e, quando aplicável, submetida a novo procedimento de licenciamento ou autorização ambiental.

**Observação**

1. A presente Renovação da Licença Ambiental de Operação – RLO autoriza a continuidade da operação da usina de geração de energia elétrica a partir da fonte solar fotovoltaica, composta por 6.000 módulos fotovoltaicos, com potência instalada de 2,0 MW (2,4432 MWp) e produção anual estimada de 4.920 MWh, conforme características apresentadas no processo de licenciamento.

2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.

3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.

4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.

5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.

6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.

7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.

8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.

9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável.

|                                                                |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da Emissão</b><br>Ouricuri/PE, 14 de setembro de 2026. | <b>Assinatura:</b><br>Antônio Matheus Nunes Alves<br>Diretor Presidente<br>Portaria nº 251/2026 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**210D520A

## GABINETE DO PREFEITO

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO</b>                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| <b>Nº 009.009/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>VALIDADE: 18/09/2029</b>  |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0357.008/2026 expedido a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO). |                              |
| <b>Razão Social</b><br>ALENCAR PEIXOTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA                                                                                                                                                                                                       |                              |
| <b>Endereço</b><br>Rodovia BR-122, s/n, KM 93,5, Bairro: Canacuí                                                                                                                                                                                                           |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                            | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>69.911.170/0004-77                                                                                                                                                                                                                                      | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |

### Caracterização do Empreendimento

O empreendimento enquadra-se na tipologia “Comércio e Serviços”, subtipologia “Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço:

Rodovia BR-122, s/n, KM 93,5, Bairro: Canacuí, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE**.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 7°52'24.91"S – Longitude: 40° 4'19.55"O.

### Exigências

1. Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente.

#### 2. Sobre resíduos sólidos e perigosos:

2.1. Manter o contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto.

2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ter destinação ambientalmente adequada por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente.

2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pelo órgão competente.

2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada.

2.5. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas.

3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção.

4. O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções.
5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
6. Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada.
7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito.
8. Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras.
9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas.
10. Em caso de suspensão ou encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar a AMMA, assim como apresentar Plano de Encerramento de atividades.
11. Os resíduos sólidos gerados Classe II-A e II-B (comum) não contaminados deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada.
12. Manter atualizado e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assegurando o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela atividade.
13. Deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável, para as remessas de resíduos sujeitas ao sistema, mantendo-se os respectivos MTRs e comprovantes de destinação final disponíveis para fiscalização.
14. Deverá ser mantido e atualizado Plano de Atendimento a Emergências – PAE, ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes, contemplando procedimentos para incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos de combustíveis.
15. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental.

#### Requisitos

1. A empresa deverá manter **atualizados e disponíveis à fiscalização** todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo:
  - 1.1. **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;**
  - 1.2. **Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;**
  - 1.3. **Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;**
  - 1.4. **Licença Ambiental de Operação (LO)** vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades;
  - 1.5. **Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos**, emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável;
  - 1.6. **Demais licenças, registros e autorizações** expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento.
2. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Estadual nº 14.236/2010**, que institui a **Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco**;
3. O **armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos** até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às **Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990** e **NBR 12.235/1992**, ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos.
4. Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis
5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011.
6. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização.
7. Deverá ser assegurada a **conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo**, bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.

#### Observação

1. Esta Licença Ambiental autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo outras atividades.
2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.
3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.
4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.
5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.
6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.
7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.
8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.
9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável.

#### Data da Emissão

Ouricuri/PE, 18 de setembro de 2026.

#### Assinatura:

Antônio Matheus Nunes Alves  
Diretor Presidente  
Portaria nº 251/2026

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**5D554AAA

## GABINETE DO PREFEITO

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO

| RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO                                                                                                                                                                                                                         |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº 010.009/2026                                                                                                                                                                                                                                                          | VALIDADE: 18/09/2029         |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0315.007/2026 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO). |                              |
| <b>Razão Social</b><br>PH COMBUSTÍVEIS LTDA                                                                                                                                                                                                                              |                              |
| <b>Endereço</b><br>Avenida Antônio Matias Delmondes, nº 156, Distrito de Barra de São Pedro                                                                                                                                                                              |                              |
| <b>Município</b><br>Ouricuri/PE                                                                                                                                                                                                                                          | <b>CEP</b><br>56.200-000     |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>43.295.051/0001-09                                                                                                                                                                                                                                    | <b>RG/Inscrição Estadual</b> |

#### Caracterização do Empreendimento

O empreendimento enquadra-se na tipologia “Comércio e Serviços”, subtipologia “Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço:

Avenida Antônio Matias Delmondes, nº 156, Distrito de Barra de São Pedro, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE**.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 7°51'5.87"S – Longitude: 40°20'6.66"O.

#### Exigências

1. Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente.

#### 2. Sobre resíduos sólidos e perigosos:

2.1. Manter o contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto.

2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ter destinação ambientalmente adequada por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente.

2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pelo órgão competente.

2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada.

2.5. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas.

3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção.

4. O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções.

5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

6. Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada.

7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito.

8. Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras.

9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas.

10. Em caso de suspensão ou encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar a AMMA, assim como apresentar Plano de Encerramento de atividades.

11. Os resíduos sólidos gerados Classe II-A e II-B (comum) não contaminados deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada.

12. Manter atualizado e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assegurando o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela atividade.

13. Deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável, para as remessas de resíduos sujeitas ao sistema, mantendo-se os respectivos MTRs e comprovantes de destinação final disponíveis para fiscalização.

14. Deverá ser mantido e atualizado Plano de Atendimento a Emergências – PAE, ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes, contemplando procedimentos para incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos de combustíveis.

15. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental.

#### Requisitos

1. A empresa deverá manter **atualizados e disponíveis à fiscalização** todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo:

1.1. **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;**

1.2. **Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;**

1.3. **Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;**

1.4. **Licença Ambiental de Operação (LO)** vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades;

- 1.5. **Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos**, emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável;
- 1.6. **Demais licenças, registros e autorizações** expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento.
2. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Estadual nº 14.236/2010**, que institui a **Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco**;
3. O **armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos** até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às **Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990** e **NBR 12.235/1992**, ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos.
4. Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis
5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011.
6. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização.
7. Deverá ser assegurada a **conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo**, bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.

#### Observação

1. Esta Licença Ambiental autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo outras atividades.
2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.
3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.
4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.
5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.
6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.
7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.
8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.
9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável

#### Data da Emissão

Ouricuri/PE, 18 de setembro de 2026.

#### Assinatura:

Antônio Matheus Nunes Alves  
Diretor Presidente  
Portaria nº 251/2026

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**30FE4E05

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA ATA REGISTRO DE PREÇO 05

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE

#### EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO:** 022/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 005/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA.

**ATA DE REGISTRO Nº 05/2026 - CONTRATADA:** JOÃO ANTÔNIO DINIZ TORRES DE MOURA, CNPJ sob o nº 46.789.861/0001-00, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/03/2026 – referente ao item:

| Lote | Item | Descrição                                                      | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|------|----------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | VEÍCULOS LEVES Serviços de manutenção preventiva e corretiva.  | N/C   | Hora    | 1.000      | 133,65         | 133.650,00  |
| 2    | 1    | VEÍCULOS MEDIOS Serviços de manutenção preventiva e corretiva. | N/C   | Hora    | 500        | 138,60         | 69.300,00   |

VALOR TOTAL = R\$ 202.950,00 (Duzentos e dois mil novecentos e cinquenta reais) 189.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 25 de março de 2026.

Pedra, 25 de março de 2026.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**CAF80750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE**  
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO:** 038/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 012/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compras. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.  
**ATA DE REGISTRO Nº 10/2026 - CONTRATADA:** H L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/05/2026 – **referente ao item:**

| EMPRESA VENCEDORA: H L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |            |                |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca   | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1                                                                      | Pão tipo francês - Branco, de sal, ingredientes: açúcar, sal, água, brometo, farinha de trigo, margarina, com características próprias do produto, peso 50g.                                                                                                                              | Própria | Quilo   | 4.000      | 8,60           | 34.400,00   |
| 2                                                                      | Pão tipo doce - Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água com características próprias do produto, podendo ter cobertura e/ou recheio, peso 50g.                                                                                                            | Própria | Quilo   | 2.000      | 8,60           | 17.200,00   |
| 3                                                                      | Pão tipo Hot Dog - Para cachorro quente; ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, com características próprias do produto, alongado, peso 50g.                                                                                                            | Própria | Quilo   | 500        | 8,60           | 4.300,00    |
| 4                                                                      | Bolo tipo bacia - bolo de saia, ingredientes: farinha trigo, açúcar, ovos, óleo vegetal, leite, fermento em pó, sal e essência de baunilha, em forma circular, com dimensões médias de aproximadamente 10x 20cm, peso 50g.                                                                | Própria | Unidade | 3.000      | 1,15           | 3.450,00    |
| 5                                                                      | Bolo simples - sabores diversos (chocolate, cenoura, coco, formigueiro, laranja e outros), ingredientes: açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, datas de fabricação e validade. | Própria | Quilo   | 1.000      | 11,50          | 11.500,00   |
| VALOR TOTAL = R\$ 70.850,00 (Setenta mil oitocentos e cinquenta reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |            |                |             |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 29 de maio de 2026.

Pedra, 29 de maio de 2026.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**AB891BC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO 11.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE**  
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO:** 039/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 013/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERMANENTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PEDRA.**  
**ATA DE REGISTRO Nº 11/2026 - CONTRATADA:** MARCELO CARNEIRO DE SOUZA, CNPJ sob o nº 50.127.838/0001-19, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/05/2026 – **referente ao item:**

| EMPRESA VENCEDORA: MARCELO CARNEIRO DE SOUZA                       |                                                                                                                                                                                   |       |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                               | Descrição                                                                                                                                                                         | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1                                                                  | Lavagem geral de veículos leves - Lavar, aspirar, lubrificar, enxugar, interna e externamente, com uso de materiais e produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza.    | N/C   | Unidade | 200        | 40,00          | 8.000,00    |
| 2                                                                  | Lavagem geral de veículos médios - Lavar, aspirar, lubrificar, enxugar, interna e externamente, com uso de materiais e produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza.   | N/C   | Unidade | 60         | 84,00          | 5.040,00    |
| 3                                                                  | Lavagem geral de veículos pesados -Lavar, aspirar, lubrificar, enxugar, interna e externamente, com uso de materiais e produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza.   | N/C   | Unidade | 330        | 154,00         | 50.820,00   |
| 4                                                                  | Lavagem geral de maquinário pesado - Lavar, aspirar, lubrificar, enxugar, interna e externamente, com uso de materiais e produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza. | N/C   | Unidade | 120        | 162,00         | 19.440,00   |
| VALOR TOTAL = R\$ 83.300,00 (Oitenta e três mil e trezentos reais) |                                                                                                                                                                                   |       |         |            |                |             |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 29 de maio de 2026.

Pedra, 29 de maio de 2026.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.**  
Prefeito.



**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**7415BEE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO 12 A 19.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE**

**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 043/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 014/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compras. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEDRA.

**ATA DE REGISTRO Nº 12/2026 - CONTRATADA:** TERCIA MARIA TENORIO DE HOLANDA ME, CNPJ sob o nº 26.947.578/0001-43, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 – referente aos itens:

| Item do TR | TERCIA MARIA TENORIO DE HOLANDA ME. CNPJ/MF: 26.947.578/0001-43 <b>Endereço:</b> Praça Coronel José Diniz, nº 82, Centro, em Pedra – PE, CEP: 55.280-000 <b>Fone:</b> (87) 99163 7320 <b>Email:</b> terciamaria79@yahoo.com.br <b>Representante:</b> Tércia Maria Tenório de Holanda |               |         |            |                |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item       | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca         | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 3          | Bastão de cola quente 11mm – bastão grosso em silicone, para aplicação em pistola quente com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento, (Embalagem de 1kg)                                                                                                                              | Betinho       | Quilo   | 100        | 35,55          | 3.555,00    |
| 4          | Bastão de cola quente 7,5mm – bastão fino em silicone, para aplicação em pistola quente com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento, (Embalagem de 1kg)                                                                                                                              | Betinho       | Quilo   | 100        | 29,85          | 2.985,00    |
| 6          | Bola de isopor oca - 75mm de diametro                                                                                                                                                                                                                                                | Fricolor      | Unidade | 500        | 2,85           | 1.425,00    |
| 7          | Bola de isopor oca - 60mm de diametro                                                                                                                                                                                                                                                | Fricolor      | Unidade | 500        | 2,05           | 1.025,00    |
| 9          | Caderno brochurão 280 mm x 205 mm capa dura, com 96 folhas, gramatura 70.                                                                                                                                                                                                            | Stife         | Unidade | 640        | 8,20           | 7.744,00    |
| 11         | Caixa Box para arquivo, material plástico, poliondas, dimensões 36x13x24cm                                                                                                                                                                                                           | Plasutil      | Unidade | 400        | 5,10           | 2.040,00    |
| 12         | Calculadora 12 dígitos, tipo teclado numérico, visor cristal, funções 4 operações, porcentagem e raiz quadrada, tamanho médio 12 dígitos, memória independente, inversão de sinais, tecla 00, correção do último dígito, no mínimo 26 teclas, e mínimo de 6 meses de garantia.       | Alfaccell     | Unidade | 60         | 16,85          | 1.011,00    |
| 13         | Caneta esferográfica azul – Escrita grossa (ponta de 1mm), corpo transparente de seção transversal e hexagonal, 15cm de comprimento, tampa na mesma cor da tinta, escrita de no mínimo 1.000 metros, prazo de validade 1 ano. (caixa com 50 unidades)                                | Compactor     | Caixa   | 160        | 25,00          | 4.000,00    |
| 14         | Caneta esferográfica Preta – Escrita grossa (ponta de 1mm), corpo transparente de seção transversal e hexagonal, 15cm de comprimento, tampa na mesma cor da tinta, escrita de no mínimo 1.000 metros, prazo de validade 1 ano. (caixa com 50 unidades)                               | Compactor     | Caixa   | 160        | 25,00          | 4.000,00    |
| 15         | Caneta esferográfica vermelha – Escrita grossa (ponta de 1mm), corpo transparente de seção transversal e hexagonal, 15cm de comprimento, tampa na mesma cor da tinta, escrita de no mínimo 1.000 metros, prazo de validade 1 ano. (caixa com 50 unidades)                            | Compactor     | Caixa   | 80         | 24,00          | 1.920,00    |
| 16         | Cartolina - dimenções da folha 50x66cm, papel 140g.                                                                                                                                                                                                                                  | Jandaia       | Unidade | 500        | 0,80           | 400,00      |
| 21         | Cola branca tipo escolar, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, com 500g, validade igual ou superior a um ano.                                                                                                                                                        | Koala         | Unidade | 200        | 6,25           | 1.250,00    |
| 22         | Cola para isopor 90g, composição acetato de polivinila e álcool.                                                                                                                                                                                                                     | Compactor     | Unidade | 300        | 3,25           | 975,00      |
| 26         | E.V.A – Emborrachado em placas de (45x48cm) pacote com 10 unidades, cores variadas.                                                                                                                                                                                                  | Piffer        | Pacote  | 200        | 15,85          | 3.170,00    |
| 27         | Envelope A4, branco, tamanho 210x297, gramatura aproximada 75g.                                                                                                                                                                                                                      | Foroni        | Unidade | 1.000      | 0,36           | 360,00      |
| 28         | Envelope Amarelo, tamanho 229x324, gramatura aproximada 90g.                                                                                                                                                                                                                         | Foroni        | Unidade | 1.000      | 0,36           | 360,00      |
| 29         | Envelope officio 02, branco, tamanho 114x229 gramatura aproximada 75g.                                                                                                                                                                                                               | Foroni        | Unidade | 1.000      | 0,15           | 150,00      |
| 34         | Estilete – Estrutura plástica, rígida com aproximadamente 12,8cm de comprimento, lamina de aço carbono retrátil com aproximadamente 90mm.                                                                                                                                            | Bazze         | Unidade | 300        | 1,45           | 435,00      |
| 35         | Extrator de grampo – Material inoxidável, 150x15mm, tamanho 26/6.                                                                                                                                                                                                                    | Bazze         | Unidade | 200        | 1,51           | 302,00      |
| 36         | Fita adesiva transparente tipo durex, tamanho 12mmx50m.                                                                                                                                                                                                                              | Embalado      | Unidade | 500        | 0,99           | 495,00      |
| 39         | Grampeador metálico de mesa – para até 25 folhas, p/grampas 26/6, designe ergonômico, alta qualidade.                                                                                                                                                                                | Master print  | Unidade | 150        | 10,75          | 1.612,50    |
| 40         | Grampeador metálico de mesa Grande – para até 100 folhas, p/grampas 23/8, alta qualidade.                                                                                                                                                                                            | Master print  | Unidade | 70         | 45,00          | 3.150,00    |
| 42         | Grampo para grampeador 26/6 em metal galvanizado (caixa com 5.000 unidades)                                                                                                                                                                                                          | BRW           | Caixa   | 200        | 3,75           | 750,00      |
| 43         | Isopor placa de 10mm                                                                                                                                                                                                                                                                 | Fricolor      | Unidade | 200        | 3,75           | 750,00      |
| 44         | Isopor placa de 30mm                                                                                                                                                                                                                                                                 | Fricolor      | Unidade | 200        | 8,45           | 1.690,00    |
| 48         | Lápis de cor de madeira, medindo aproximadamente 17cm de comprimento, 1ª qualidade, com 12 cores.                                                                                                                                                                                    | Bazze         | Caixa   | 300        | 2,75           | 825,00      |
| 49         | Livro de Ata – contendo 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestido. Formato de capa 310mmx217mm, miolo 300mmx211mm, duas assinaturas.                                                                                                                                      | Sidgraph      | Unidade | 100        | 13,00          | 1.300,00    |
| 53         | Papel color sete – folhas com cores variadas                                                                                                                                                                                                                                         | Foroni        | Unidade | 500        | 0,95           | 475,00      |
| 56         | Papel fotográfico fosco “adesivo” - A4 115g à prova d água (pacote com 50 folhas)                                                                                                                                                                                                    | Mexel         | Pacote  | 100        | 22,50          | 2.250,00    |
| 58         | Papel guache - folhas com cores variadas                                                                                                                                                                                                                                             | Foroni        | Unidade | 500        | 1,30           | 650,00      |
| 59         | Papel linho – formato A4 (210x297), gramatura 180g (pacote com 50 unidades)                                                                                                                                                                                                          | Master print  | Pacote  | 60         | 12,80          | 768,00      |
| 60         | Papel officio A4 – 210x297mm ou 21x29cm de gramatura 75g/m². (caixa com 10 resmas de 500 folhas)                                                                                                                                                                                     | Chamex        | Caixa   | 285        | 268,00         | 76.380,00   |
| 61         | Pasta classificadora em papelão – Sem elástico, em cartão duplo, com 480g/m², medindo 235x350mm aproximadamente.                                                                                                                                                                     | ACP           | Unidade | 1.000      | 3,50           | 3.500,00    |
| 62         | Pasta classificadora em plástico – Sem elástico, medindo 235x350mm aproximadamente.                                                                                                                                                                                                  | ACP           | Unidade | 1.000      | 2,18           | 2.180,00    |
| 63         | Pasta polionda com elástico 2cm, dimensões 335x250x20mm                                                                                                                                                                                                                              | ACP           | Unidade | 500        | 3,50           | 1.750,00    |
| 64         | Pasta polionda com elástico 4cm, dimensões 335x250x40mm                                                                                                                                                                                                                              | ACP           | Unidade | 500        | 4,20           | 2.100,00    |
| 65         | Pasta polionda com elástico 6cm, dimensões 335x250x60mm                                                                                                                                                                                                                              | ACP           | Unidade | 500        | 4,90           | 2.450,00    |
| 71         | Pistola para cola quente P – bívolt, para refil de cola quente de 7,5mm, com selo de segurança do Inmetro na embalagem e no produto.                                                                                                                                                 | Leoarte       | Unidade | 100        | 12,98          | 1.298,00    |
| 74         | Régua plástica em acrílico transparente 30cm.                                                                                                                                                                                                                                        | Max cril      | Unidade | 1.000      | 0,67           | 670,00      |
| 75         | Tesoura escolar – lamina em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, tamanho 13cm.                                                                                                                                                                                       | Master print  | Unidade | 1.000      | 1,70           | 1.700,00    |
| 76         | Tesoura média, lamina em metal, cabo em plástico resistente, tamanho 21cm.                                                                                                                                                                                                           | Master print  | Unidade | 80         | 5,00           | 400,00      |
| 78         | Tinta para carimbos com 40ml, cor preta                                                                                                                                                                                                                                              | Radex         | Unidade | 100        | 3,80           | 380,00      |
| 79         | TNT – Rolo de 40g com 50m, 1,40 de largura, cores variadas.                                                                                                                                                                                                                          | Pifper        | Rolo    | 100        | 59,80          | 5.980,00    |
| 82         | Brinquedo Alfabeto móvel degrau 130 peças                                                                                                                                                                                                                                            | Pais e filhos | Unidade | 24         | 45,00          | 1.080,00    |
| 83         | Brinquedo pedagógico Brincando com letras 36 peças.                                                                                                                                                                                                                                  | Pais e filhos | Unidade | 36         | 15,00          | 540,00      |
| 84         | Brinquedo pedagógico Brincando com letras 70 peças.                                                                                                                                                                                                                                  | Pais e filhos | Unidade | 36         | 16,00          | 576,00      |
| 85         | Dominó em madeira 4 operações 28 peças                                                                                                                                                                                                                                               | Pais e filhos | Unidade | 24         | 19,00          | 456,00      |
| 86         | Dominó em madeira alfabetização 28 peças                                                                                                                                                                                                                                             | Pais e filhos | Unidade | 24         | 21,50          | 516,00      |
| 87         | Dominó em madeira figuras e palavras 28 peças                                                                                                                                                                                                                                        | Pais e filhos | Unidade | 24         | 19,50          | 468,00      |
| 88         | Jogo da memória – temas variados, 40 peças.                                                                                                                                                                                                                                          | Pais e filhos | Unidade | 36         | 19,50          | 702,00      |
| 89         | Jogo educativo escolar pedagógico ache e encaixe.                                                                                                                                                                                                                                    | Pais e filhos | Unidade | 36         | 19,50          | 702,00      |
| 90         | Jogo educativo infantil formando palavras em madeira                                                                                                                                                                                                                                 | Pais e filhos | Unidade | 36         | 25,50          | 918,00      |

|                                                                                                                       |                                                      |               |         |    |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------|----|-------|----------|
| 91                                                                                                                    | Jogo infantil associe números e frutas em madeira    | Pais e filhos | Unidade | 36 | 23,10 | 831,60   |
| 92                                                                                                                    | Jogo infantil Bichos e cores, brincando e aprendendo | Pais e filhos | Unidade | 36 | 24,50 | 882,00   |
| 93                                                                                                                    | Jogo pedagógico as 4 operações                       | Pais e filhos | Unidade | 36 | 16,10 | 579,60   |
| 95                                                                                                                    | Loto em madeira leitura 130 peças.                   | Dutai         | Unidade | 24 | 49,85 | 1.196,40 |
| 96                                                                                                                    | Quebra cabeça – temas variados 60 peças              | Pais e filhos | Unidade | 24 | 15,80 | 379,20   |
| <b>VALOR TOTAL = R\$ 157.941,30 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)</b> |                                                      |               |         |    |       |          |

**ATA DE REGISTRO Nº 13/2026 - CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/06/2026 – referente aos itens:**

| Item do TR                                                                                 | <b>UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61, Endereço:</b> Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, em Paulista – PE, CEP: 53.423-623, <b>Fone:</b> (81) 98969 6363 <b>Email:</b> gunicasaneantes@hotmail.com <b>Representante:</b> Cleide Jane Ferreira |              |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                                       | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                             | Marca        | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 51                                                                                         | Marçador – para quadro branco, recarregável, nas cores, preta, vermelho, azul e verde (caixa com 12 unidades)                                                                                                                                                        | Master print | Caixa   | 100        | 30,49          | 3.049,00    |
| 57                                                                                         | Papel fotográfico fosco sem ser adesivo - A4 115g à prova d água (pacote com 50 folhas)                                                                                                                                                                              | Master print | Pacote  | 100        | 15,34          | 1.534,00    |
| 66                                                                                         | Pasta de papelão com aba elástica                                                                                                                                                                                                                                    | Cartex       | Unidade | 500        | 2,52           | 1.260,00    |
| 69                                                                                         | Pincel atômico – marçador permanente não recarregável, corpo em acrílico, nas cores preta, vermelha, azul e verde (caixa com 12 unidades)                                                                                                                            | Master print | Caixa   | 30         | 25,71          | 771,30      |
| <b>VALOR TOTAL = R\$ 6.614,30 (Seis mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |         |            |                |             |

**ATA DE REGISTRO Nº 14/2026 - CONTRATADA: VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ sob o nº 58.421.861/0001-23, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/06/2026 – referente aos itens:**

| Item do TR                                                                       | <b>VANINHA UTILIDADES LTDA. CNPJ/MF: 58.421.861/0001-23, Endereço:</b> Rod RS 452, nº 133, Sala 05, Bairro Centro, em Feliz – RS, CEP: 95.770-000, <b>Fone:</b> (51) 99590 7159, <b>Email:</b> vaninha@passarelafeliz.com.br <b>Representante:</b> Vania Arcanjo da Silva |           |         |            |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                             | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca     | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 5                                                                                | Borracha para lápis ponteira branca (caixa com 50 unidades)                                                                                                                                                                                                               | Futuro    | Caixa   | 200        | 9,57           | 1.914,00    |
| 17                                                                               | Caneta hidrográfica 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm, dimensões 12cm, (caixa com 12 unidades)                                                                                                                                                                       | Color     | Caixa   | 200        | 3,96           | 792,00      |
| 24                                                                               | E.V.A – Atoalhado (40x60cmx2mm), cores diversas.                                                                                                                                                                                                                          | Ibel      | Folha   | 1.000      | 3,11           | 3.110,00    |
| 30                                                                               | Envelope 110 x 170 branco                                                                                                                                                                                                                                                 | Scriti    | Unidade | 1.000      | 0,21           | 210,00      |
| 31                                                                               | Espiral para encadernação, 100 folhas (pacote com 100 unidades)                                                                                                                                                                                                           | EJR       | Pacote  | 15         | 36,26          | 543,90      |
| 33                                                                               | Espiral para encadernação, 50 folhas (pacote com 100 unidades)                                                                                                                                                                                                            | EJR       | Pacote  | 15         | 29,04          | 435,60      |
| 37                                                                               | Fita adesiva plástica, transparente larga tamanho 45mmx45m.                                                                                                                                                                                                               | Fix       | Unidade | 500        | 2,47           | 1.235,00    |
| 38                                                                               | Gizão de cera 12 cores não tóxico (Caixa com 12 unidades)                                                                                                                                                                                                                 | Pira      | Caixa   | 500        | 2,72           | 1.360,00    |
| 52                                                                               | Massa para modelar – 180g com 12 cores, não tóxica.                                                                                                                                                                                                                       | Unidunite | Caixa   | 1.000      | 3,96           | 3.960,00    |
| 67                                                                               | Percevejo - em metal superficial galvanizado tamanho 10 mm (Caixa com 100 unidades)                                                                                                                                                                                       | Futuro    | Caixa   | 100        | 3,20           | 320,00      |
| 68                                                                               | Perfurador de papel - Metálico, com regua, trava, depósito de resíduos, e base antidesslizante, 120x134x105.                                                                                                                                                              | Idea      | Unidade | 30         | 30,55          | 916,50      |
| 77                                                                               | Tinta para carimbos com 40ml, cor azul                                                                                                                                                                                                                                    | Radex     | Unidade | 100        | 4,45           | 445,00      |
| <b>VALOR TOTAL = R\$ 15.242,00 (Quinze mil duzentos e quarenta e dois reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |         |            |                |             |

**ATA DE REGISTRO Nº 15/2026 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/06/2026 – referente aos itens:**

| Item do TR                                                                                                          | <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ/MF: 40.876.269/0001-50, Endereço:</b> Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, em Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, <b>Fone:</b> (87) 3762 0445, <b>Email:</b> distribuidora_agreste@outlook.com <b>Representante:</b> Raissa Rabêlo Ferreira |              |         |            |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                                                                | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca        | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1                                                                                                                   | Almofada para carimbo nº 3 azul, em tecido, com tinta, estojo plástico, dimensões aproximadas (12,5cm x 9,5cm).                                                                                                                                                                                                     | Master print | Unidade | 60         | 4,75           | 285,00      |
| 2                                                                                                                   | Apagador para quadro branco em resina termoplástica e feltro 100% lã.                                                                                                                                                                                                                                               | Master print | Unidade | 300        | 3,05           | 915,00      |
| 10                                                                                                                  | Caderno, material, Off-set 56g/M2, branco, material capa: Papelão revestido, papel couchê, 750g/M2, 275mmx200mm, 10 matérias, com 200 folhas.                                                                                                                                                                       | Jandaia      | Unidade | 720        | 12,62          | 9.086,40    |
| 23                                                                                                                  | Cola de silicone 40g, (caixa com 12 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                                       | Tek bond     | caixa   | 100        | 41,13          | 4.113,00    |
| 25                                                                                                                  | E.V.A – Com glitter com brilho (40x60cmx2mm), cores diversas.                                                                                                                                                                                                                                                       | Ibel         | Folha   | 1.000      | 3,06           | 3.060,00    |
| 32                                                                                                                  | Espiral para encadernação, 20 folhas (pacote com 100 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                      | Plaspiral    | Pacote  | 15         | 14,40          | 216,00      |
| 45                                                                                                                  | Isopor placa de 40mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Frcalor      | Unidade | 200        | 7,91           | 1.582,00    |
| 46                                                                                                                  | Isopor placa de 50mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Frcalor      | Unidade | 200        | 6,53           | 1.306,00    |
| 54                                                                                                                  | Papel almaço – com pauta margem formato 280x210mm (pacote com 400 folhas)                                                                                                                                                                                                                                           | Jandaia      | Pacote  | 40         | 29,70          | 1.188,00    |
| 55                                                                                                                  | Papel crepom – medindo 0,48 x 2,00 cores variadas, (pacote com 10 folhas)                                                                                                                                                                                                                                           | Realcer      | Pacote  | 150        | 13,36          | 2.004,00    |
| 81                                                                                                                  | Blocos lógicos em madeira 48 peças                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Carlu        | Unidade | 48         | 48,01          | 2.304,48    |
| 94                                                                                                                  | Jogos clássicos – Kit com 6 jogos (Dama - ludo Xadrez – Trilha - Dominó - Forca)                                                                                                                                                                                                                                    | Xalingo      | Kit     | 24         | 42,07          | 1.009,68    |
| 97                                                                                                                  | Quebra cabeça, coleção super clássicos – 150 peças.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Xalingo      | Unidade | 24         | 20,18          | 484,32      |
| <b>VALOR TOTAL = R\$ 27.553,88 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |         |            |                |             |

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2026 - CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/06/2026 – referente aos itens:**

| Item do TR                                                                                         | <b>M3. BUSINESS GROUP LTDA. CNPJ/MF: 54.494.740/0001-50, Endereço:</b> Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Sala 01, Bairro Jardim Dourado, em Porto Belo – SC, CEP: 88.210-000, <b>Fone:</b> (47) 99186 0966, <b>Email:</b> contratos@grupom3.com.br <b>Representante:</b> Matheus Alexandre Grando |              |         |            |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                                               | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca        | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 18                                                                                                 | Clips galvanizados em aço 2/0 (Caixa 500 com gramas)                                                                                                                                                                                                                                                    | Jussara      | Caixa   | 100        | 11,13          | 1.113,00    |
| 19                                                                                                 | Clips galvanizados em aço 8/0 (Caixa 500 com gramas)                                                                                                                                                                                                                                                    | Jussara      | Caixa   | 100        | 12,67          | 1.267,00    |
| 20                                                                                                 | Cola branca tipo escolar, lavável, não tóxica com 90g, validade igual ou superior a um ano.                                                                                                                                                                                                             | Gatte        | Unidade | 600        | 1,72           | 1.032,00    |
| 47                                                                                                 | Lápis comum nº02 de 1ª qualidade, corpo em madeira redondo ou sextavado, apontado, de cor gravite natural, comprimento 170mm (caixa com 144 unidades)                                                                                                                                                   | Master print | Caixa   | 160        | 33,21          | 5.313,60    |
| 70                                                                                                 | Pistola para cola quente G – bivolt, para refil de cola quente de 11mm, com selo de segurança do Inmetro na embalagem e no produto.                                                                                                                                                                     | Gatte        | Unidade | 100        | 18,26          | 1.826,00    |
| <b>VALOR TOTAL = R\$ 10.551,60 (Dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |         |            |                |             |

**ATA DE REGISTRO Nº 17/2026 - CONTRATADA: MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA, CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/06/2026 – referente aos itens:**

| Item do TR                                                 | <b>MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA. CNPJ/MF:</b> 17.353.208/0001-97, <b>Endereço:</b> Rua Maria Augusta da Silva, nº 67, Bairro Atuba, em Curitiba – PR, CEP: 82.630-300, <b>Fone:</b> (41) 3672 3979, <b>Email:</b> mellofaria83@gmail.com <b>Representante:</b> Mônica Regina de Mello |         |         |            |                |             |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                       | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca   | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 80                                                         | Blocos de montar Monte fácil – embalagem com 42 peças.                                                                                                                                                                                                                                 | Luctoys | Unidade | 80         | 13,40          | 1.072,00    |
| VALOR TOTAL = R\$ 1.072,00 (Um mil e setenta e dois reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |            |                |             |

**ATA DE REGISTRO Nº 18/2026 - CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/06/2026 – referente aos itens:**

| Item do TR                                                               | <b>RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF:</b> 02.889.655/0001-98, <b>Endereço:</b> Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365, loja 02, Bairro Santa Rosa, em Palmares – PE, CEP: 55.540-000, <b>Fone:</b> (87) 98131 7875, <b>Email:</b> rpsdistribuidora@outlook.com <b>Representante:</b> Ronaldo Pereira da Silva |             |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                     | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca       | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 8                                                                        | Caderno brochura 148 mm x 202 mm com 48 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Jandaia     | Unidade | 2.400      | 3,11           | 7.464,00    |
| 72                                                                       | Quadro branco 200 x 120 – confeccionado em MDF revestido em fórmica, bordas em madeira, fixação em parede.                                                                                                                                                                                                             | Made master | Unidade | 40         | 186,00         | 7.440,00    |
| 73                                                                       | Quadro branco 120 x 80 – confeccionado em MDF revestido em fórmica, bordas em madeira, fixação em parede.                                                                                                                                                                                                              | Made master | Unidade | 40         | 82,00          | 3.280,00    |
| VALOR TOTAL = R\$ 18.184,00 (Dezoito mil cento e oitenta e quatro reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |         |            |                |             |

**ATA DE REGISTRO Nº 19/2026 - CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 57.217.661/0001-90, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/06/2026 – referente aos itens:**

| Item do TR                                                     | <b>SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF:</b> 57.217.661/0001-90, <b>Endereço:</b> Avenida Santo Antônio, 385, loja 07, 2º andar, Bairro Santo Antônio, em Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000, <b>Fone:</b> (87) 98165 7777, <b>Email:</b> rinaldosouzaa@hotmail.com <b>Representante:</b> Rinaldo Alves de Souza |        |         |            |                |             |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                           | Descrição / Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca  | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 41                                                             | Grampo para grampeador 23/8 em metal galvanizado (caixa com 5.000 unidades)                                                                                                                                                                                                                                | Acc    | Caixa   | 200        | 18,10          | 3.620,00    |
| 50                                                             | Livro de protocolo – com 104 folhas, formato 153mm x 216mm, capa e contra capa de papelão, folhas de papel off-set 56g/m².                                                                                                                                                                                 | Tamoio | Unidade | 100        | 10,90          | 1.090,00    |
| VALOR TOTAL = R\$ 4.710,00 (Quatro mil setecentos e dez reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            |                |             |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 26 de junho de 2026.

Pedra, 26 de junho de 2026.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**6AD3E2D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**ATAS REGISTRO DE PREÇO 03 E 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE**  
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 019/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 004/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO Nº 03/2026 - CONTRATADA: H L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 16/03/2026 – referente ao item:**

| EMPRESA VENCEDORA: H L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca      | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1                                                                  | Água mineral sem gás, embalagem 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Cristal    | Unidade | 3.000      | 0,99           | 2.970,00    |
| 3                                                                  | Azeitona verde em conserva gráuda, balde com 2kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qualita    | Balde   | 20         | 75,00          | 1.500,00    |
| 4                                                                  | Açúcar cristal, embalagem de 1kg, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Asa Branca | Quilo   | 500        | 3,90           | 1.950,00    |
| 5                                                                  | Arroz parbolizado tipo1, classe longo tipo embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                                                              | Caçarola   | Quilo   | 500        | 4,25           | 2.125,00    |
| 6                                                                  | Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                                                                 | Vitarella  | Pacote  | 1.300      | 4,10           | 5.330,00    |
| 7                                                                  | Biscoito tipo maizena, consistência crocante, s/ corantes artificiais, embalagem plástica atóxica, embalagem tripla de 400g, com validade descrita em sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 a 12 meses a partir da data de entrega na unidade.                                                                                                       | Vitarella  | Pacote  | 1.300      | 4,45           | 5.785,00    |
| 8                                                                  | Biscoito recheado mini 37g sabor chocolate                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nestlé     | Unidade | 1.300      | 0,88           | 1.144,00    |
| 9                                                                  | Biscoito recheado mini 37g sabor morango                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nestlé     | Unidade | 1.300      | 0,83           | 1.079,00    |
| 10                                                                 | Café moído, embalagem de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                                                                                             | Ouro verde | Pacote  | 300        | 12,00          | 3.600,00    |
| 11                                                                 | Caldo de frango, Caixa com 24 unidades. De 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. (ingredientes): sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódio, aromatizantes e corantes naturais. | Maggi      | Unidade | 20         | 16,20          | 324,00      |
| 14                                                                 | Chocolate Bombom Sonho De Valsa Pacote C/ 1kg - Lacta/ ou compatível                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nestlé     | Pacote  | 100        | 49,20          | 4.920,00    |
| 15                                                                 | Coco ralado embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sococo     | Unidade | 300        | 5,25           | 1.575,00    |
| 16                                                                 | Creme de leite em caixa, embalagem de 200g, validade mínima de 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Mococa     | Unidade | 500        | 3,20           | 1.600,00    |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |         |       |       |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------|-----------|
|                                                                                  | a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |         |       |       |           |
| 17                                                                               | FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, com registro no ministério competente, embalagem de 1kg. Bem acondicionado com os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Dona Benta | Quilo   | 800   | 4,15  | 3.320,00  |
| 18                                                                               | Feijão Carioca tipo 1, embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                        | Parari     | Quilo   | 500   | 6,30  | 3.150,00  |
| 19                                                                               | Leite Condensado, caixa com 395g                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Mococa     | Unidade | 500   | 6,10  | 3.050,00  |
| 20                                                                               | Leite em pó INSTANTÂNEO, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                            | Confiança  | Unidade | 500   | 6,90  | 3.450,00  |
| 21                                                                               | Maionese, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                                    | Quero      | Unidade | 400   | 5,50  | 2.200,00  |
| 22                                                                               | Manteiga pura artesanal (com sal), embalagem 200g                                                                                                                                                                                                                                                                   | Primor     | Unidade | 500   | 9,60  | 4.800,00  |
| 23                                                                               | Óleo de Soja, embalagem de 900ml, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.                                                                                                                                                                      | Concordia  | Unidade | 400   | 8,40  | 3.360,00  |
| 24                                                                               | Presunto Cozido tradicional magro                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Seara      | Quilo   | 300   | 36,90 | 11.070,00 |
| 25                                                                               | Queijo tipo Mussarela                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sadia      | Quilo   | 300   | 31,00 | 9.300,00  |
| 26                                                                               | Refrigerante tipo limão, embalagem de 2 litros, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 mese a 01 ano com registro no ministério competente.                                                                                                                                                   | Sprite     | Unidade | 480   | 5,15  | 2.472,00  |
| 27                                                                               | Refrigerante tipo laranja, embalagem de 2 litros, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 mese a 01 ano com registro no ministério competente.                                                                                                                                                 | Fanta      | Unidade | 480   | 5,15  | 2.472,00  |
| 28                                                                               | Refrigerante tipo guaraná garrafa pet 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 mese a 01 ano com registro no ministério competente.                                                                                                                                                      | Kuat       | Unidade | 1.500 | 1,40  | 2.100,00  |
| 29                                                                               | Refrigerante tipo Coca garrafa pet 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 mese a 01 ano com registro no ministério competente.                                                                                                                                                         | Pepes cola | Unidade | 1.500 | 1,40  | 2.100,00  |
| 30                                                                               | Refrigerante tipo Laranja garrafa pet 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 mese a 01 ano com registro no ministério competente.                                                                                                                                                      | Sprite     | Unidade | 1.500 | 1,40  | 2.100,00  |
| 31                                                                               | Refrigerante tipo limão garrafa pet 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 mese a 01 ano com registro no ministério competente.                                                                                                                                                        | Sprite     | Unidade | 1.500 | 1,45  | 2.175,00  |
| 32                                                                               | Requeijão Cremoso Tradicional Copo 200g                                                                                                                                                                                                                                                                             | Itambé     | Unidade | 300   | 6,50  | 1.950,00  |
| VALOR TOTAL = R\$ 92.971,00 (Noventa e dois mil novecentos e setenta e um reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |         |       |       |           |

**ATA DE REGISTRO Nº 04/2026 - CONTRATADA: ALDO I SANTOS FILHO ME, CNPJ sob o nº 52.650.309/0001-20, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 16/03/2026 – referente ao item:**

| EMPRESA VENCEDORA: ALDO I SANTOS FILHO ME                  |                                                                                                                                     |          |         |            |                |             |  |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------------|----------------|-------------|--|
| Item                                                       | Descrição                                                                                                                           | Marca    | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |  |
| 2                                                          | Água mineral sem gás, embalagem 1.500 ml                                                                                            | Brotinho | Unidade | 2.000      | 4,15           | 8.300,00    |  |
| 12                                                         | Chocolate "tipo BIS", wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, com 20 unidades embaladas individualmente, com 126g | Bis      | Unidade | 400        | 8,95           | 3.580,00    |  |
| 13                                                         | Chocolate bombons, tablets e wafers sortidos, caixa 250g                                                                            | Garoto   | Caixa   | 400        | 15,40          | 6.160,00    |  |
| VALOR TOTAL = R\$ 18.040,00 (Dezoito mil e quarenta reais) |                                                                                                                                     |          |         |            |                |             |  |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 16 de março de 2026.

Pedra, 16 de março de 2026.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**AE821A96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PLANO DE AÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**RECURSO DESTINADO PELA COMPESA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Órgão Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CNPJ: 11.358.140/0001-52  
Responsável: ADEILSON LUSTOSA DA SILVA  
Cargo: PREFEITO  
Município: SANTA TEREZINHA  
Valor do Recurso: R\$ 4.457.629,08

**2. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Ação tem por finalidade estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros destinados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA ao Município de Santa Terezinha, visando à execução de ações de infraestrutura que contribuam para a melhoria da mobilidade, do saneamento, da infraestrutura hídrica e dos espaços públicos municipais.

A aplicação dos recursos será direcionada às necessidades prioritárias identificadas pela Administração Municipal, contemplando a execução e/ou recuperação pavimentação e recuperação de vias, ações de saneamento, construção e requalificação de praças, construção de Escolas e melhorias na iluminação pública.

**3. OBJETO**

Promover investimentos em infraestrutura e equipamentos públicos do Município, mediante a aplicação planejada dos recursos destinados pela COMPESA, priorizando ações que contribuam para a melhoria da mobilidade, do acesso à água, das condições de saneamento, do lazer, do esporte e da educação.

**4. JUSTIFICATIVA**

A aplicação dos recursos justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura e nos serviços disponibilizados à população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da saúde pública, das condições de infraestrutura e do atendimento às demandas da comunidade.

A presente proposta busca assegurar que os recursos sejam aplicados de forma planejada, transparente e eficiente, priorizando ações que apresentem maior benefício social e estejam relacionadas às finalidades estabelecidas no instrumento firmado com a COMPESA.

**5. OBJETIVO GERAL**

Promover a aplicação eficiente dos recursos disponibilizados pela COMPESA, mediante execução de ações previamente planejadas, visando à melhoria da infraestrutura e/ou dos serviços públicos no Município de Santa Terezinha.

**6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Melhorar as condições de circulação e mobilidade da população;

Recuperar vias públicas por meio de pavimentação e operações de tapa-buracos;

Ampliar a disponibilidade de água para comunidades por meio da perfuração de poços;

Promover melhorias nas condições de saneamento do Município;

Construir, reformar e requalificar praças e espaços públicos;

Construir, reformar escolas públicas;

Promover a utilização eficiente e planejada dos recursos públicos.

Melhorias na iluminação pública.

**7. METAS**

| Nº | Meta                      | Quantidade | Prazo    |
|----|---------------------------|------------|----------|
| 01 | Escolas públicas          | 1          | 12 meses |
| 02 | Pavimentação/Tapa-buracos | 1          | 12 meses |
| 03 | Saneamento                | 1          | 12 meses |
| 04 | Praças                    | 1          | 12 meses |
| 05 | Iluminação pública        | 1          | 12 meses |

**8. AÇÕES PREVISTAS****8.1 ESCOLAS PÚBLICAS**

Serão executadas obras de construção, recuperação e/ou manutenção de escolas públicas do Município, na zona urbana e rural do município de Santa Terezinha.

**8.2 PAVIMENTAÇÃO E TAPA-BURACOS**

Serão realizados serviços de pavimentação, recuperação e manutenção de vias públicas, incluindo operações de tapa-buracos e recomposição de trechos deteriorados.

As intervenções terão como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, podendo contemplar pavimentação em paralelepípedo, concreto, recomposição de pavimentos existentes e serviços complementares de drenagem.

**8.3 SANEAMENTO**

Os recursos poderão ser aplicados em ações destinadas à melhoria das condições de saneamento do Município, contemplando, conforme as necessidades identificadas, implantação, recuperação e/ou complementação de sistemas de drenagem, esgotamento sanitário e outras estruturas relacionadas ao saneamento básico.

As intervenções deverão ser executadas de acordo com os projetos, levantamentos e especificações técnicas correspondentes.

**8.4 PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

Serão executadas obras de construção, reforma, recuperação e/ou requalificação de praças públicas e demais espaços de convivência.

As intervenções poderão contemplar pavimentação, acessibilidade, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, bancos, equipamentos de lazer, recuperação de áreas existentes e demais elementos necessários à adequada utilização dos espaços pela população.

**8.5 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Serão realizadas ações de melhorias na iluminação pública, visando melhorar a segurança pública.

As intervenções poderão contemplar instalação de postes com luminárias e rede elétricas.

**9. ETAPAS DE EXECUÇÃO****Etapa 01 – Planejamento e preparação**

Levantamento das necessidades.

Definição das áreas prioritárias.

Elaboração dos projetos, orçamentos e documentos necessários.

Aprovação do plano de aplicação.

**Etapa 02 – Contratação/Aquisição**

Realização dos procedimentos administrativos necessários.

Contratação de serviços ou aquisição de materiais.

Formalização dos instrumentos correspondentes.

**Etapa 03 – Execução**

Execução das ações previstas.

Acompanhamento técnico.

Fiscalização dos serviços.

Registro fotográfico e documental.

**Etapa 04 – Conclusão**

Vistoria final.

Conferência dos serviços executados.

Levantamento dos resultados alcançados.

Organização da documentação financeira e técnica.

**Etapa 05 – Prestação de Contas**

Apresentação dos documentos comprobatórios.

Relatório de execução física.

Relatório de execução financeira.

Comprovação do atingimento das metas.

**10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| Nº | DESCRIÇÃO DA DESPESA      | VALOR                   |
|----|---------------------------|-------------------------|
| 01 | ESCOLAS PÚBLICAS          | R\$ 500.000,00          |
| 02 | PAVIMENTAÇÃO/TAPA-BURACOS | R\$ 257.629,08          |
| 04 | SANEAMENTO                | R\$ 1.000.000,00        |
| 05 | PRAÇAS                    | R\$ 2.500.000,00        |
| 06 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA        | R\$ 200.000,00          |
|    | <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 4.457.629,08</b> |

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Ação                  | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|-----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| Planejamento          | X     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Contratação/Aquisição | X     | X     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Execução              |       | X     | X     | X     | X     | X     | X     | X     | X     | X      |        |        |
| Fiscalização          |       | X     | X     | X     | X     | X     | X     | X     | X     | X      | X      |        |
| Conclusão             |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        | X      |        |
| Prestação de contas   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        | X      |

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| PARCELA      | PERCENTUAL  | VALOR                   |
|--------------|-------------|-------------------------|
| 1ª parcela   | 60%         | R\$ 2.674.577,45        |
| 2ª parcela   | 40%         | R\$ 1.783.051,63        |
| <b>TOTAL</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 4.457.629,08</b> |

**13. INDICADORES DE RESULTADO**

Percentual de execução física.

Percentual de execução financeira.

Quantidade de ações executadas.

Quantidade de pessoas/locais beneficiados.

Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Cumprimento das metas previstas.

Regularidade da documentação comprobatória.

**14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução das ações será acompanhada pelo responsável designado pelo Município, que deverá realizar o controle físico e financeiro da aplicação dos recursos.

Serão mantidos registros documentais, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios, medições, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos.

**15. RESULTADOS ESPERADOS**

A aplicação dos recursos deverá proporcionar resultados positivos para a população, especialmente:

- melhoria da infraestrutura urbana e rural;
- melhoria da mobilidade e das condições de trafegabilidade;
- melhoria das condições de saneamento;
- melhoria da qualidade de vida da população;
- valorização dos equipamentos públicos municipais.
- melhorias na qualidade da educação;
- melhorias na segurança pública.

**16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA**

A Prefeitura Municipal deverá manter organizados os documentos relacionados à aplicação dos recursos, incluindo processos de contratação, contratos, notas fiscais, medições, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos pertinentes.

A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo o adequado acompanhamento da utilização dos valores destinados.

**17. DECLARAÇÃO**

Declara-se que os recursos objeto deste Plano de Ação serão utilizados exclusivamente para as finalidades estabelecidas no instrumento de repasse/convênio e em conformidade com a legislação aplicável, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

**18. CONSIDERAÇÃO FINAIS**

O presente Plano de Ação estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos destinados pela COMPESA ao Município de Santa Terezinha, contemplando ações consideradas prioritárias nas áreas de infraestrutura, mobilidade, saneamento, educação, lazer e segurança pública.

A aplicação dos recursos buscará atender às necessidades mais relevantes do Município, proporcionando melhorias na infraestrutura e nos serviços públicos, além de promover investimentos em equipamentos destinados à saneamento básico, educação, segurança pública, lazer e à convivência social.

A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar os recursos de forma planejada, eficiente e transparente, observando a legislação vigente e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução, fiscalização e comprovação da utilização dos recursos.

Santa Terezinha-PE, em 07 de agosto de 2026.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito de Santa Terezinha-PE

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**788569F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMESO Nº 005/2026**

Estabelece normas e procedimentos para a Organização da Rede Escolar, através dos procedimentos internos e externos de Matrícula Escolar do(a) estudante com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento nos Instrumentos Normativos:

- . Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- . Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- . Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- . Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
- . Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno;
- . Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que Cria o Programa de Educação Integral, e dá outras providências;
- . Lei Estadual nº 13.770, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;
- . Lei Estadual nº 15.058, de 3 de setembro de 2013, que torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado, e dá outras providências;
- . Lei Municipal nº 271, de 12 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME);
- . Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, alterado pelo Decreto 12.773, de 8 de dezembro de 2025;
- . Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- . Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- . Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- . Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- . Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- . Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de março de 2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;
- . Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- . Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- . Nota Técnica nº 04/2014 - MEC/SECADI/DPEE, que trata da orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;
- . Resolução CEE/PE nº 3, de 14 de março de 2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e adequação de instituições já credenciadas, e dá outras providências;
- . Resolução CEE/PE nº 2, de 30 de outubro de 2007, que estabelece normas para implantação do Ensino Fundamental de nove anos, no Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco;
- . Resolução CMESO nº 002/2026, de 07 de abril de 2026, que fixa normas relativas à implementação das matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco;
- . Instrução Normativa SMESO nº 01/2019, de 11 de outubro de 2019, que orienta as escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação quanto ao processo de Classificação e Reclassificação de estudantes, e dá outras providências; e
- . Instrução Normativa SMESO/PE nº 03, de 08 de maio de 2026, que regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, a partir de 2026, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer normas, critérios e procedimentos para a organização da Rede Escolar, regulamentando os processos de matrícula interna (renovação) e externa (novos estudantes) na Educação Básica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Solidão/PE para o ano letivo subsequente.

**CAPÍTULO I**

**DA MATRÍCULA ESCOLAR**

Art.2º A Gestão Escolar deverá, antes da realização da Matrícula Escolar, efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando o levantamento e o ajuste da capacidade instalada até 30 de outubro do ano letivo corrente.

Art.3º A Matrícula Escolar dos estudantes novatos deve ser realizada diretamente na respectiva unidade de ensino, mediante período divulgado constante no cronograma.

Parágrafo Único. É proibida a cobrança de taxas para a realização da matrícula.

Art.4º A Matrícula Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante, quando menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).

Art.5º No ato da realização da Matrícula Escolar, o pai, a mãe ou o responsável legal do(a) estudante, quando menor de idade, ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipado(a) deverá prestar as seguintes informações:

- I- nome completo do(a) estudante;
- II- data de nascimento do(a) estudante;
- III- nome da mãe, do pai ou do(a) responsável legal;
- IV- endereço eletrônico (e-mail) válido;
- V- telefone para contato;
- VI- escola de origem, com indicação do último ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo do Ensino Fundamental, que estudou;
- VII- número do Cadastro de Pessoa Física-CPF do(a) estudante; e
- VIII- nome do(a) responsável pelas informações prestadas.

Art.6º O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido na Resolução CMESO nº 002/2006, D.O.M - PE de 07.04.2006, de acordo com as etapas/modalidades e programas descritos a seguir:

I- na Educação Infantil:

- a) Creche: 10 crianças, por professor, com um auxiliar; e
- b) Pré-escola: 20 estudantes.

II- no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) 1º, 2º e 3º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
- b) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes; e
- c) Módulos I, II, III e IV da modalidade EJA: 20 a 25 estudantes.

III - no Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes; e
- b) Módulos V, VI, VII e VIII da modalidade EJA: 25 a 35 estudantes.

§1º O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil deverá considerar a área que corresponde no mínimo a 1,50m², de acordo com os incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 3/2006, D.O.E-PE de 13.04.2006.

§2º O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula no Ensino Fundamental, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área não inferior a 1m² por estudante, de acordo com os incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 3/2006, DOE-PE de 13.04.2006.

Art.7º A Efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverá atender ao critério de proximidade da residência, para os(as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**CAPÍTULO II****DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DAS VAGAS PARA NOVATOS**

Art.8º O quantitativo de vagas ofertadas para estudantes novatos na Rede Municipal de Ensino de Solidão/PE será determinado pela capacidade física de cada sala de aula, deduzindo-se o número de matrículas renovadas automaticamente pelos estudantes veteranos.

§1º Para fins de organização do atendimento escolar e garantia do padrão de qualidade, o limite máximo de estudantes por turma observará os parâmetros especificados no artigo 6º.

§2º A garantia de vaga para o estudante novato dar-se-á mediante a disponibilidade de saldo de vagas na unidade escolar pretendida ou, na sua ausência, o Município assegurará a vaga em outra unidade de ensino da Rede Municipal, prioritariamente na mais próxima da residência do estudante.

§3º Nas turmas onde houver matrícula de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação que demandem apoio intensivo, o limite máximo de estudantes previsto no artigo 6º poderá ser reduzido em até 20% (vinte por cento), mediante parecer técnico da equipe de Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º O transporte escolar, destinado a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, será executado no âmbito do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMTE, observando critérios de territorialidade, residência do estudante e organização da rede.



§ 1º Fará jus ao serviço de transporte escolar o(a) estudante, de zona urbana ou rural, que resida a mais de 2,5km de distância da unidade escolar;

§ 2º Na hipótese de existência de unidade escolar mais próxima que atenda às mesmas condições de etapa, modalidade e jornada, a opção por unidade mais distante não ensejará obrigatoriedade de oferta de transporte escolar.

§ 3º O transporte escolar será assegurado ao estudante com deficiência mediante comprovação da necessidade, dentro dos parâmetros e requisitos previstos em lei.

Art.10. Não será necessária a realização de Cadastro Escolar referente ao Sistema de reserva de vagas pelos(as) estudantes novatos, como também pelos estudantes já matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino; para esses últimos, a renovação da matrícula ocorrerá de forma automática no Sistema de Gestão Escolar – SGE Bravo, ao final de cada ano/semestre letivo.

### **CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA ESCOLAR**

Art.11. É de responsabilidade da Gestão Escolar coordenar, validar e assegurar a legalidade dos processos de transferência de estudantes, garantindo a continuidade do percurso pedagógico e a atualização imediata dos registros funcionais.

Art.12. A efetivação do processo de transferência compreenderá as seguintes etapas:

- I- registro da movimentação no Sistema de Gestão Escolar Bravo – SGE Bravo;
- II- expedição do Histórico Escolar ou, na impossibilidade deste, deve ser emitida Declaração da Situação do(a) Estudante, com validade de 15 (quinze) dias, de acordo com a legislação vigente; e
- III- arquivamento e guarda de cópia da documentação de saída no prontuário individual do estudante na Escola de origem.

Art.13. O descumprimento dos prazos ou a negligência na atualização do sistema sujeitará o(a) Gestor(a) Escolar às sanções administrativas previstas no conjunto legal vigente.

### **CAPÍTULO IV DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art.14. A efetivação da matrícula dos(as) estudantes das etapas de continuidade, de transferência entre escolas municipais e estudantes novatos(as) ocorrerá nas escolas, no período divulgado no cronograma, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art.15. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

- I- requerimento de matrícula, assinado pelo pai, pela mãe, por responsável legal, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
- II- termo de responsabilidade assinado pelo pai, pela mãe ou por responsável legal do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
- III- termo de ciência referente ao tratamento dos dados dos(as) estudantes (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018);
- IV- Histórico Escolar (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
- V- cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- VI- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VII- cópia do comprovante de residência com o CEP;
- VIII- cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
- IX- cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013);
- X- 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- XI- termo de ciência de uso de som e imagem para atividades estritamente pedagógicas.

§1º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável legal pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a), apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

§2º O(A) estudante que deixar de apresentar o histórico escolar citado no inciso IV do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido(a) à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 8º da Instrução Normativa SME nº 01/2019 (DOM-PE de 11.10.2019).

§ 3º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de Certidão de Nascimento, deverá a Gestão Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art.16. Todas as matrículas deverão ser efetivadas, obrigatoriamente, no Sistema de Gestão Escolar – SGE Bravo.

Art.17. As anotações referentes à conclusão do ano/semestre letivo antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, no Sistema de Gestão Escolar – SGE Bravo, até o último dia do ano/semestre em curso, com vistas a assegurar a matrícula do(a) estudante para o ano/semestre letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

### **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art.18. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:

- I- matrícula na própria escola; e

II- matrícula em escolas próximas da sua residência.

Art.19. A Matrícula para a etapa interna de continuidade, qual seja, a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, e matrícula para o 6º ano do Ensino Fundamental em outra Escola, deverá ser realizada através de encaminhamento para as escolas com vagas, pelos pais ou responsáveis legais, quando estudantes menores de idade, e pelos(as) estudantes, quando maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados(as), diretamente no no Sistema de Gestão Escolar – SGE Bravo.

Parágrafo Único. Às Escolas Municipais, por sua vez, caberá a competência por fazer ampla divulgação dos processos e prazos para Matrícula Escolar junto às Comunidades Escolares.

## **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art.20. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos-EJA tem por objetivo ofertar vagas àqueles que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art.21. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 3 de junho de 2010.

Art.22. O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente, através de módulos, com a seguinte configuração:

- I- módulos I, II, III e IV, referentes aos Anos Iniciais; e
- II- módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos Anos Finais.

Art.23. As matrículas na EJA do Ensino Fundamental ocorre a cada início de semestre letivo, conforme disposto no Art. 6º e Art. 19 desta Instrução Normativa, sendo realizada diretamente na Escola.

Art.24. Em caso de reprovação em mais de 02 (dois) componentes curriculares ou por frequência, o(a) estudante da EJA do Ensino Fundamental repetirá o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto no Art.24 da Instrução Normativa SMESO nº 03/2026 (DOM-PE de 08.05.2026).

Art.25. O(A) estudante do módulo VIII da EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 02 (dois) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar- se no final do semestre letivo, conforme Art.23 da Instrução Normativa SMESO nº 03/2026 (DOM-PE de 08.05.2026).

Parágrafo único. O(A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

Art.26. A Secretaria Municipal de Educação e os gestores escolares deverão observar as disposições da Resolução CMESO nº 002/2026 – DOM-PE de 07/04/2026, que fixa normas relativas à implementação das novas matrizes curriculares do Ensino Fundamental, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Solidão, Estado de Pernambuco.

## **CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

Art.27. A matrícula nas Escolas de Tempo Integral em Ensino Fundamental, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá realizar o planejamento, conjuntamente com as Escolas.

Parágrafo único. Aplicam-se às Escolas de Tempo Integral em Ensino Fundamental os mesmos procedimentos referentes ao processo de Matrícula Escolar das demais Escolas da Rede Municipal de Ensino.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.28. É assegurado aos(às) irmãos(ãs) que residem no mesmo endereço o direito de matrícula, preferencialmente, na mesma escola.

Art.29. Os(As) estudantes, travestis, transexuais, transgêneros e não-binários(as) maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento, por meio de formulário próprio para este fim.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.

§ 2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e do nome civil sendo, este último, para fins administrativos internos.

Art.30. Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

Parágrafo único. Considera-se nome afetivo aquele indicado pelos responsáveis legais para futura inscrição definitiva no registro civil, sendo utilizado durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art.31. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou a seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art.32. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação do Município de Solidão, Estado de Pernambuco.

Art.33. Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Solidão/PE, de 18 de setembro de 2026

**NORMA FERREIRA ZENDRON**

Secretária Municipal de Educação do Município de Solidão

**MAGDA GALDINO DE LIMA MELO**

Diretora Pedagógica de Ensino da Secretária Municipal de Educação

**NEUMA MARQUES DE LIMA SANTOS**

Coordenadora Municipal de Educação Integral

ANEXO ÚNICO

| CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS 2027 |                                                                                                                                                              |                                                                      |                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DATA/PERÍODO                  | ATIVIDADE                                                                                                                                                    | LOCAL                                                                | RESPONSÁVEL            |
| 01/09/2026 a 30/09/2026       | Migração dos(as) estudantes com CPF do 9º ano e EJA Módulo VIII para serem transferidos(as) para as Escolas do Estado e realizar as transferências no SIEPE. | Secretaria Municipal de Educação                                     | Coordenador(a) da SME  |
| 05/10/2026 a 30/10/2026       | Cadastro das Escolas destino na rede estadual no SIEPE                                                                                                       | Secretaria Municipal de Educação                                     | Coordenador(a) da SME  |
| 04/01/2027 a 08/01/2027       | Encaminhar a lista de estudantes do 5º ano para o 6º ano e sua respectiva escola de destino.                                                                 | Instituição de Ensino da Rede Municipal                              | Secretário(a) Escolar  |
| Dezembro                      | Renovação de Matrícula dos(as) estudantes                                                                                                                    | Instituições de Ensino da Rede Municipal                             | Pai/mãe ou Responsável |
| 04/01/2027 a 08/01/2027       | Matrícula de Estudantes transferidos entre as Instituições de Ensino da Rede.                                                                                | Instituição de Ensino para a qual o(a) Estudante foi encaminhado(a). | Pai/mãe ou Responsável |
| 11/01/2027 a 29/01/2027       | Efetivação da matrícula das crianças/estudantes NOVATOS(AS).                                                                                                 | Instituição de Ensino onde o(a) estudante for cursar o ano/ciclo.    | Pai/mãe ou Responsável |

**Publicado por:**  
Maurício Batista da Silva  
**Código Identificador:**CB80C057

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA |                                                                                                                                                          |         |       |        |         |           |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 03.817.043/0001-52  |                                                                                                                                                          |         |       |        |         |           |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | MARCA   | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 331                       | RINGER COM LACTATO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SISTEMA FECHADO. | FARMACE | BSA   | 9000   | 5,93    | 53.370,00 |
| <b>TOTAL</b>              |                                                                                                                                                          |         |       |        |         | 53.370,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº

00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- 2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
  - a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
  - f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- PHARMAPLUS LTDA.**

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 53.370,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**A8577B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00018/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: MEGAMED COMERCIO LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |       |        |         |          |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 05.932.624/0001-60        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |       |        |         |          |
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 5                               | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESPÉCULO, MATERIAL: PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E SEM LUBRIFICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KOLPLAST    | UND   | 1000   | 1,35    | 1.350,00 |
| 11                              | PAPEL PARA E.C.G 216 MM X 30 M COM ESCALA PRÓPRIA, MILIMETRADO, FOTOSENSÍVEL, PARA O REGISTRO E ADAPTAÇÃO NO MONITOR CARDIOTOCOGRAFIA. EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FOURSTAR    | UND   | 300    | 25,80   | 7.740,00 |
| 19                              | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK, MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. | SAFER       | UND   | 10     | 17,99   | 179,90   |
| 23                              | FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 910, 3,0 – MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 3/8CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                      | SHALON      | UND   | 480    | 8,58    | 4.118,40 |
| 24                              | FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA 910, 2,0 – MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 3/8 CÍRCULOS, PONTA CÔNICA CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.                                                                                                                                                                                                                        | SHALON      | UND   | 480    | 8,88    | 4.262,40 |
| 26                              | FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 910 (VICRYL) 0 – MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA, CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                     | SHALON      | UND   | 480    | 9,18    | 4.406,40 |
| 27                              | FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SHALON      | UND   | 480    | 3,60    | 1.728,00 |
| 35                              | ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PACOTE C/ 20 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                | MAX CONFORT | PC    | 400    | 10,79   | 4.316,00 |
| 52                              | KIT CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN CONTENDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20CM COM OCLUSORES. 1 ABA DE SUTURA. 1 ABRAÇADEIRA. 1 FIO GUIA (PONTAS RETAS E EM J) 032" X 60CM COM DISPENSADOR. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA. 2 TAMPAS LUER. 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7. 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4CM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                 | BIOMEDICAL  | UND   | 100    | 60,00   | 6.000,00 |
| 53                              | CLAMP UMBILICAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | WILTEX      | UND   | 1000   | 0,65    | 650,00   |
| 63                              | FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SHALON      | UND   | 1200   | 4,10    | 4.920,00 |
| 67                              | FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SHALON      | CX    | 10     | 99,90   | 999,00   |
| 68                              | FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SHALON      | UND   | 240    | 4,60    | 1.104,00 |
| 73                              | FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19 MM X 50 M, PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EUROCEL     | RL    | 200    | 4,13    | 826,00   |
| 76                              | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG GEL ELETROLÍTICO PARA ULTRASSONOGRAFIA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KOLPLAST    | FR    | 240    | 6,25    | 1.500,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |     |      |       |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------|-------|-----------|
| 84  | LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADE, SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ESTERILANCE | CX  | 250  | 8,00  | 2.000,00  |
| 86  | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 10 CM DE LARG X 25 DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO TIPO PUNHO SIMPLES EM ROLO NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                     | MSO         | RL  | 120  | 11,10 | 1.332,00  |
| 89  | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTA PARA MÁSCARA FACIAL, TRAQUEIA COM 1,50 M COM PAREDE INTERNA LISA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FOYOMED     | UND | 24   | 9,90  | 237,60    |
| 90  | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTA PARA MÁSCARA FACIAL, TRAQUEIA COM 1,50 M COM PAREDE INTERNA LISA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FOYOMED     | UND | 24   | 9,90  | 237,60    |
| 91  | MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO ASSEGURANDO O CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35% 40%, E 50 %. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 M CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | FOYOMED     | UND | 20   | 9,90  | 198,00    |
| 92  | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WILTEX      | UND | 500  | 0,50  | 250,00    |
| 93  | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FOYOMED     | UND | 500  | 0,60  | 300,00    |
| 94  | PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MADPEX      | UND | 1500 | 0,50  | 750,00    |
| 95  | SAPATILHA PRÓ- PÉ DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, NA COR VERDE MODELO TIPO BOTA DE FORMA QUE PERMITA A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA, GRAMATURA DE 30 G / METROS QUADRADOS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                      | HMED        | par | 2000 | 5,00  | 10.000,00 |
| 104 | TRANSOFIX- DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FRASCO SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO, DUAS PONTAS PERFURANTES PADRÃO USO COM PROTETOR, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | WILTEX      | UND | 3000 | 0,60  | 1.800,00  |
| 105 | TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA ASPIRAÇÃO, PACOTE COM 2 METROS, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SEROPLAST   | PC  | 1500 | 4,85  | 7.275,00  |
| 112 | LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00M X 90CM COM ELÁSTICO 40 GRAMAS C/ 10 UNID. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO: NÃO ESTÉRIL; INDICADO PARA COBERTURAS DE COLCHÕES E MACAS NO SEGMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO, IMPEDINDO A PASSAGEM DE FLUIDOS – ORGÂNICOS E OUTROS LÍQUIDOS QUE POSSIVELMENTE POSSA CONTAMINAR O PACIENTE, A MACA OU COLCHÃO; COM ELÁSTICO E NO TAMANHO 2,00M X 0,90M; GRAMATURAS 40GR –USO ÚNICO; PACOTES COM 10 UNIDADES; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                         | HNDESC      | PC  | 500  | 11,30 | 5.650,00  |
| 113 | UMIDIFICADOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FOYOMED     | UND | 200  | 15,50 | 3.100,00  |
| 118 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAMÁUTICO SILICONADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR, UNIVERSAL ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FOYOMED     | UND | 100  | 0,99  | 99,00     |
| 120 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAMÁUTICO SILICONADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR, UNIVERSAL ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FOYOMED     | UND | 600  | 0,85  | 510,00    |
| 122 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAMÁUTICO SILICONADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR, UNIVERSAL ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FOYOMED     | UND | 150  | 0,85  | 127,50    |
| 123 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAMÁUTICO SILICONADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR, UNIVERSAL ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FOYOMED     | UND | 150  | 0,86  | 129,00    |
| 124 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAMÁUTICO SILICONADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR, UNIVERSAL ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FOYOMED     | UND | 150  | 0,85  | 127,50    |
| 125 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAMÁUTICO SILICONADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR, UNIVERSAL ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FOYOMED     | UND | 100  | 0,90  | 90,00     |
| 126 | SONDA ESTOMACAL (NASO GÁSTRICA) Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FOYOMED     | UND | 100  | 0,80  | 80,00     |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |      |       |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------|-------|----------|
|     | ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |     |      |       |          |
| 127 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 08, CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                    | FOYOMED   | UND | 100  | 0,80  | 80,00    |
| 129 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                    | FOYOMED   | UND | 100  | 1,14  | 114,00   |
| 130 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                    | FOYOMED   | UND | 100  | 1,07  | 107,00   |
| 131 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                             | FOYOMED   | UND | 100  | 1,30  | 130,00   |
| 132 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                             | FOYOMED   | UND | 100  | 1,58  | 158,00   |
| 133 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE                                                                                                                                              | FOYOMED   | UND | 100  | 1,60  | 160,00   |
| 136 | SONDA FOLEY Nº 18, COM 2 VIAS, COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES. ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.  | WEEL LEAD | UND | 200  | 2,60  | 520,00   |
| 137 | SONDA FOLEY Nº 20, COM 2 VIAS, COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES. ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.  | WEEL LEAD | UND | 200  | 2,60  | 520,00   |
| 138 | SONDA FOLEY Nº 22, COM 2 VIAS, COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO . SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES. ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | WEEL LEAD | UND | 200  | 2,85  | 570,00   |
| 139 | SONDA FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES. ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.    | WEEL LEAD | UND | 200  | 2,60  | 520,00   |
| 140 | SONDA URETRAL Nº 4, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL . EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                               | FOYOMED   | UND | 100  | 0,60  | 60,00    |
| 141 | SONDA URETRAL Nº 6, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                         | FOYOMED   | UND | 100  | 0,60  | 60,00    |
| 144 | SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                               | FOYOMED   | UND | 150  | 0,60  | 90,00    |
| 145 | SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                               | FOYOMED   | UND | 150  | 0,90  | 135,00   |
| 148 | SONDA FOLEY Nº 14, COM 2 VIAS, COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES. ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.  | WEEL LEAD | UND | 1000 | 3,00  | 3.000,00 |
| 150 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM APROXIMADAMENTE. MANQUITO EM PVC (LÁTEX FREE). POSSUI MANÔMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                 | SOLIDOR   | UND | 20   | 75,00 | 1.500,00 |
| 161 | ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, PEQUENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SOLIDOR   | UND | 5000 | 0,23  | 1.150,00 |

|              | COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |       |            |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|-------|------------|
| 163          | FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 300ML. FRASCO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CILÍNDRICO, TRANSLÚCIDO, SEM MANCHAS E REBARBAS, COM DUPLA GRADUAÇÃO, ESCALA DE 10 EM 10 ML, BOCA DE ROSCA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                           | IMAX      | UND | 1000  | 0,90  | 900,00     |
| 164          | EQUIPO PARA DIETA COM PINÇA ROLDANA – CÂMARA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, E ADAPTADOR LUER. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM FRASCO DE SOROS SISTEMA FECHADO.                            | WILTEX    | UND | 1000  | 0,93  | 930,00     |
| 176          | FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CRALPLAST | UND | 5000  | 0,55  | 2.750,00   |
| 178          | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESCARBOX | PC  | 100   | 57,20 | 5.720,00   |
| 181          | SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FOYOMED   | UND | 150   | 0,64  | 96,00      |
| 186          | CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.        | POLYMED   | UND | 5000  | 0,75  | 3.750,00   |
| 187          | CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOPUNÇÃO Nº 22 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | POLYMED   | UND | 10000 | 0,75  | 7.500,00   |
| 188          | CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.        | POLYMED   | UND | 10000 | 0,80  | 8.000,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |       | 116.913,30 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

##### - MEGAMED COMERCIO LTDA.

05.932.624/0001-60

Valor: R\$ 116.913,30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

##### MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -

Presidente da Fundação.

##### Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:3D4F2F9C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00019/2026

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |        |         |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|---------|------------|
| CNPJ: 06.132.785/0001-32                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |        |         |            |
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA   | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 155                                                               | COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM – RADIOPACO – CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 | MEDMAIS | UND   | 2250   | 55,56   | 125.010,00 |

| UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. |  |  |  |  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------|
| <b>TOTAL</b>                                                                                                         |  |  |  |  | 125.010,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- 2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.**

06.132.785/0001-32

Valor: R\$ 125.010,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES DE SOUZA -**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**95E521D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00023/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |                                                                                                                           |                    |       |        |         |                 |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|--------|---------|-----------------|
| CNPJ: 16.553.940/0001-48                       |                                                                                                                           |                    |       |        |         |                 |
| ITEM                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | MARCA              | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL         |
| 339                                            | ETOMIDATO 2MG/ML – AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | GENÉRICO/CRISTALIA | AMP   | 100    | 13,00   | 1.300,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |                                                                                                                           |                    |       |        |         | <b>1.300,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

##### - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

16.553.940/0001-48

Valor: R\$ 1.300,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

##### MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SANTOS –

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**D87BC69B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2026

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |                                                                                                                                                                                                             |          |       |        |         |                  |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 18.889.314/0001-52                                             |                                                                                                                                                                                                             |          |       |        |         |                  |
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | MARCA    | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 179                                                                  | CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU, MATERIAL POLIETILENO, QUANTIDADE PEÇAS 4, COMPONENTES PINÇA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO E, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO GINECOLÓGICO | KOLPLAST | UND   | 300    | 70,37   | 21.111,00        |
| 180                                                                  | DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), NÃO HORMONAL; TIPO "T"; COBRE, C/ CERCA DE 380 MM2; PLÁSTICO RADIOPACO; FIO NA EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE MÍNIMO 10 CM; C/ APLICADOR; 10 ANOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO.      | KOLPLAST | UND   | 300    | 69,75   | 20.925,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                             |          |       |        |         | <b>42.036,00</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

18.889.314/0001-52  
Valor: R\$ 42.036,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**  
Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**6515DE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00026/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: CIRURGICA SERRA MAR LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |       |        |         |           |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 31.908.034/0001-02           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |       |        |         |           |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA               | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1                                  | ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESTILO (PR)         | PC    | 500    | 4,67    | 2.335,00  |
| 8                                  | TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE DA MARCA ON-CALL PLUS, CONTENDO OS SEGUINTE REATIVOS QUÍMICOS: GLICOSE OXIDASE MENOR QUE 25 IU, MEDIADOR MENOR QUE 300MG. AS TIRAS DEVEM ATENDER O ALERTA 992, DE 08.10.2009, DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. A NECESSIDADE DE AS TIRAS SEREM DA MARCA ON-CALL PLUS SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DESTA MARCA JÁ POSSUIR OS MEDIDORES DESTA MARCA.                                                          | ACON                | CX    | 800    | 19,79   | 15.832,00 |
| 37                                 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML, USO HOSPITALAR. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                            | RIOQUIMICA          | FR    | 180    | 5,11    | 919,80    |
| 40                                 | ÁLCOOL IODADO 1% FRASCO COM 1.000 ML – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                              | RIOQUIMICA          | FR    | 120    | 22,61   | 2.713,20  |
| 43                                 | ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5M – CONTENDO 13 FIOS/CM2. CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, OU COMPONENTES SINTÉTICOS DA MELHOR QUALIDADE, COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ISENTA DE DEFEITOS, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE. | ECOMAX(KASMED) (BA) | UND   | 6000   | 0,54    | 3.240,00  |
| 47                                 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                       | MEDSONDA            | UND   | 3000   | 0,90    | 2.700,00  |
| 48                                 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                     | MEDSONDA            | UND   | 500    | 0,63    | 315,00    |
| 74                                 | FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO "M" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                               | BEFRAL (BA)         | PC    | 300    | 7,42    | 2.226,00  |
| 75                                 | FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO "G" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                               | BEFRAL (BA)         | PC    | 500    | 9,07    | 4.535,00  |
| 77                                 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                              | GLOMED (SC)         | CX    | 200    | 22,55   | 4.510,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |     |       |       |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------|-------|-----------|
|     | HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |     |       |       |           |
| 85  | LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50 M DE PAPEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PETALAS (PE) | UND | 1000  | 6,77  | 6.770,00  |
| 87  | MALHA TUBULAR 8 CM X 15 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME, COMPRESSÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE USO ÚNICO, REGISTRADA NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ORTOFEN      | RL  | 100   | 9,03  | 903,00    |
| 88  | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVOS PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, QUATRO TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL – 40 G/M2, COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                     | GLOMED (SC)  | CX  | 3500  | 4,08  | 14.280,00 |
| 153 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML, RECIPIENTE COLETOR GRADUADO EM PVC, TRANSPARENTE, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MEDSONDA     | UND | 150   | 3,60  | 540,00    |
| 156 | COMPRESSA CIRÚRGICA COM MARCADOR RADIOPACO ESTÉRIL, MEDINDO – 25 X 28CM. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, COM ALÇA E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA OU FILAMENTO, DESCARTÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, FORMADO POR QUATRO CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14767. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NO ATO DA ENTREGA.                                                                     | BIO TEXTIL   | PC  | 5000  | 6,44  | 32.200,00 |
| 165 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLDANA – CÂMARA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, E ADAPTADOR LUER. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM FRASCO DE SOROS SISTEMA FECHADO. | GLOMED (SC)  | UND | 40000 | 0,59  | 23.600,00 |
| 168 | ESPARADRAPO COMUM 5 CM X 4,5 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO: DORSO DE TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA, NA COR BRANCA, COM FORTE ADESÃO A PELE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NO ATO DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                 | ADPELE       | UND | 1200  | 4,85  | 5.820,00  |
| 169 | ESPARADRAPO MICROPOROS 50 MM X 4,5 M – ESPARADRAPO MICROPOROSO 50 MM X 4,5 M, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIO DE ALGODÃO OU VISCOSE, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                            | PROCITEX     | UND | 1200  | 3,27  | 3.924,00  |
| 172 | DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA – GALÃO 5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                 | RIOQUIMICA   | GAL | 15    | 78,94 | 1.184,10  |
| 175 | COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO, UNISSEX, TIPO SACO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE DE 100 ML, COM ESCALA GRADUADA NÍTIDA E RESISTENTE. CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MEDSONDA     | UND | 1200  | 0,43  | 516,00    |
| 279 | SIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NATULAB      | FR  | 500   | 1,53  | 765,00    |

|              | FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                       |            |     |       |       |            |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-------|------------|
| 327          | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA 10ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | SAMTEC     | AMP | 10000 | 0,20  | 2.000,00   |
| 347          | CREME BARREIRA, 60G. ESPECIFICAÇÃO: CREME BARREIRA, AUXILIAR NO TRATAMENTO DE LESÕES, IRRITAÇÕES PROVENIENTES DE PELE PERILESIONAL, BISNAGA 60G.                                             | RIOQUIMICA | BNG | 200   | 11,57 | 2.314,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                              |            |     |       |       | 134.142,10 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;  
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.  
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- CIRURGICA SERRA MAR LTDA.**

31.908.034/0001-02  
Valor: R\$ 134.142,10

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**  
Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**9CFC7A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00027/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |       |        |         |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 40.069.394/0001-59                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |       |        |         |          |
| ITEM                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 4                                                                  | ESFIGMOMANÔMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA ADULTOS OBESOS                                                                                                                                                  | PREMIUM   | UND   | 5      | 129,00  | 645,00   |
| 6                                                                  | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M ESPÉCULO, MATERIAL: PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E SEM LUBRIFICAÇÃO.                                                            | CRALPALST | UND   | 1500   | 1,26    | 1.890,00 |
| 14                                                                 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 1,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | FOYOMED   | UND   | 10     | 2,18    | 21,80    |
| 15                                                                 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 2,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | FOYOMED   | UND   | 10     | 2,84    | 28,40    |
| 16                                                                 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 3,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | FOYOMED   | UND   | 10     | 5,08    | 50,80    |
| 17                                                                 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | FOYOMED   | UND   | 10     | 2,26    | 22,60    |
| 18                                                                 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 5,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | FOYOMED   | UND   | 10     | 2,00    | 20,00    |
| 21                                                                 | ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA COMPLETO – INFANTIL – 250 A 300ML COM, NO MÍNIMO, 03 DIFERENTES ADAPTADORES, COMPATÍVEIS C/ TODOS OS MEDICAMENTOS EM AEROSSOL PARA TRATAMENTO DA ASMA EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL. DEVE ACOMPANHAR INSTRUÇÕES PARA USO. DEVE SER                            | DELLAMED  | UND   | 50     | 24,00   | 1.200,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |     |      |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|-------|----------|
|    | RESISTENTE A DESINFECÇÕES. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |      |       |          |
| 25 | FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 910, 1,0 – MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                 | SHALON     | UND | 480  | 9,48  | 4.550,40 |
| 28 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AG CILÍNDRICA 1/2 CIRCULAR Nº 4,0 CM FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO Nº 1, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SHALON     | UND | 480  | 4,40  | 2.112,00 |
| 39 | AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                         | ABL        | CX  | 100  | 8,61  | 861,00   |
| 42 | ALGODÃO HIDRÓFILO ORTOPÉDICO LARGURA 20 CM, PACOTE COM 420G EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS, FORMANDO UMA MANTA DE ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INODORO, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, GRAMATURA 420G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.                                                                                               | NEVOA      | PC  | 200  | 13,50 | 2.700,00 |
| 44 | ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5M – CONTENDO 13 FIOS/CM2. CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, OU COMPONENTES SINTÉTICOS DA MELHOR QUALIDADE, COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ISENTA DE DEFEITOS, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE.                                                                                                                                                                          | LUDAN YORK | UND | 6000 | 0,80  | 4.800,00 |
| 45 | ATADURA GESSADA – 20 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                   | CREMER S/A | UND | 1000 | 5,50  | 5.500,00 |
| 49 | CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 14 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | MEDIX      | UND | 500  | 0,80  | 400,00   |
| 50 | CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 16 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | MEDIX      | UND | 500  | 0,80  | 400,00   |
| 51 | CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | MEDIX      | UND | 2000 | 0,80  | 1.600,00 |
| 55 | AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                          | ABL        | CX  | 40   | 8,35  | 334,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|-------|-----------|
| 56  | AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | ABL       | CX  | 30    | 7,67  | 230,10    |
| 57  | FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                     | SHALON    | UND | 240   | 1,70  | 408,00    |
| 58  | FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 1-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                   | SHALON    | UND | 480   | 1,70  | 816,00    |
| 59  | FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                   | SHALON    | UND | 480   | 1,70  | 816,00    |
| 61  | FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA 3,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                   | SHALON    | CX  | 30    | 27,50 | 825,00    |
| 62  | FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA 3,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                   | SHALON    | CX  | 10    | 29,50 | 295,00    |
| 69  | FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                           | TECHNOFIO | UND | 240   | 4,95  | 1.188,00  |
| 71  | FIO DE ALGODÃO CALIBRE SEM AGULHA, ENVELOPE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                              | TECHNOFIO | CX  | 15    | 57,50 | 862,50    |
| 72  | FIO DE ALGODÃO CALIBRE 0 COM AGULHA 4,0 CM COM AGULHA, ENVELOPE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                          | TECHNOFIO | CX  | 15    | 42,99 | 644,85    |
| 99  | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60ML ATÓXICA, APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, SEM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.        | SR        | UND | 50    | 1,77  | 88,50     |
| 114 | AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                   | ECOMAX    | PC  | 250   | 19,00 | 4.750,00  |
| 128 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE                      | MEDSONDA  | UND | 100   | 1,00  | 100,00    |
| 142 | SONDA URETRAL Nº 8, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                 | MEDSONDA  | UND | 100   | 0,60  | 60,00     |
| 143 | SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                | MEDSONDA  | UND | 100   | 0,60  | 60,00     |
| 146 | SONDA URETRAL Nº 18, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.                                                                                | MEDSONDA  | UND | 100   | 1,00  | 100,00    |
| 147 | SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.              | MEDSONDA  | UND | 100   | 1,30  | 130,00    |
| 152 | TERMÔMETRO CLÍNICO AXIAL DIGITAL PARA USO HOSPITALAR, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                  | GTECH     | UND | 20    | 13,00 | 260,00    |
| 157 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – ESTÉRIL – COM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15 CM X 30 CM,                                                                                                                                          | AMED      | PC  | 50000 | 0,49  | 24.500,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |     |      |       |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----|------|-------|-----------|
|     | ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, PACOTE C/10 UNIDADES 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |     |      |       |           |
| 183 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: SEM PVC E DEHP, TRANSPARENTE, MATERIAL ADICIONAL: COM SEGMENTO DE SILICONE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, USO S/ AGULHA, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, MODELO: BPQ, TEMP -10°C A 40°C. | GLOMED                             | UND | 500  | 19,14 | 9.570,00  |
| 243 | PROMETAZINA SOL. INJ. 50MG – AMPOLA – 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRISTALIA                          | AMP | 5000 | 3,50  | 17.500,00 |
| 245 | HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG. AMPOLA C/ 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRISTALIA                          | AMP | 1000 | 7,44  | 7.440,00  |
| 250 | CLONIDINA 0,150 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MDS                                | CPR | 1000 | 0,56  | 560,00    |
| 252 | CLONIDINA 0,200 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CRISTALIA                          | CPR | 500  | 0,56  | 280,00    |
| 264 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML – XAROPE INFANTIL – FRASCO 120ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FARMACE                            | FR  | 100  | 3,61  | 361,00    |
| 265 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML – XAROPE ADULTO – FRASCO 120ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FARMACE                            | FR  | 100  | 4,00  | 400,00    |
| 273 | BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GEOLAB                             | AMP | 500  | 6,30  | 3.150,00  |
| 278 | ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FRESENIUS                          | FR  | 200  | 9,05  | 1.810,00  |
| 285 | SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDOS. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRATI                              | CPR | 3000 | 0,11  | 330,00    |
| 287 | ENEMA DE GLICERINA (FLEET ENEMA) SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AIRELA                             | FR  | 500  | 7,50  | 3.750,00  |
| 298 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRATI                              | CPR | 500  | 0,34  | 170,00    |
| 303 | COLAGENASE + CLORANFENICOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACÊUTICA POMADA. FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                            | CRISTALIA                          | BNG | 100  | 15,97 | 1.597,00  |
| 310 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 50 G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRATI                              | BNG | 400  | 7,30  | 2.920,00  |
| 312 | CLOPIDOGREL 75MG – EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRATI                              | CPR | 500  | 0,51  | 255,00    |
| 313 | ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA 0,2ML – EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BLAU                               | SRG | 1000 | 12,50 | 12.500,00 |
| 314 | ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA 0,4ML – EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BLAU                               | SRG | 2500 | 13,45 | 33.625,00 |
| 315 | ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA 0,6ML – EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BLAU                               | SRG | 500  | 24,83 | 12.415,00 |
| 316 | HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA). – SOL. INJ. 5000 UI AMPOLA DE 0,25 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CRISTALIA                          | AMP | 300  | 6,82  | 2.046,00  |
| 317 | GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% – AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SANTEC                             | AMP | 200  | 3,22  | 644,00    |
| 320 | FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG – AMPOLA – 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HYPOFARMA                          | AMP | 1500 | 1,80  | 2.700,00  |
| 321 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊU | AMP | 200  | 1,16  | 232,00    |
| 322 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FARMARIN                           | AMP | 200  | 0,73  | 146,00    |
| 323 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FARMARIN                           | AMP | 200  | 0,71  | 142,00    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |     |       |        |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------|--------|------------|
|     | CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |     |       |        |            |
| 324 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% – FRASCO 100 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FRESENIUS    | FR  | 15000 | 3,30   | 49.500,00  |
| 325 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 250 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRESENIUS    | FR  | 20000 | 3,80   | 76.000,00  |
| 326 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRESENIUS    | FR  | 26250 | 4,10   | 107.625,00 |
| 328 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% – FRASCO COM 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRESENIUS    | FR  | 8000  | 6,03   | 48.240,00  |
| 329 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% (SORO GLICOSADO) – FRASCO 250 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FARMACE      | FR  | 300   | 5,30   | 1.590,00   |
| 333 | IMUNOGLOBULINA ANT. RHO (D) – 150 MCG/ML, 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CSL BEHRING  | AMP | 150   | 267,81 | 40.171,50  |
| 335 | LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO/ AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CRISTALIA    | AMP | 400   | 0,57   | 228,00     |
| 336 | LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR FRASCO/ AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | HIPORFARMA   | AMP | 200   | 5,51   | 1.102,00   |
| 343 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL. INJ. – AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CRISTALIA    | AMP | 100   | 7,93   | 793,00     |
| 345 | BUDESONIDA 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FLACONETE 2ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ASTRAZENECA  | AMP | 300   | 9,64   | 2.892,00   |
| 346 | BUDESONIDA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FLACONETE 2ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ASTRAZENECA  | AMP | 300   | 11,72  | 3.516,00   |
| 348 | CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO. FORMATO: PLACA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA/MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VITAMEDICAL  | UND | 50    | 13,55  | 677,50     |
| 349 | CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA. ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA COMPOSTO POR UM ALTO TEOR DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E COMPLEXO DE PRATA IÔNICA (CARBONATO DE PRATA), QUE LIBERA ÍONS DE PRATA NA PRESENÇA DE LÍQUIDO NA FERIDA 10 X 10 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VITAMEDICAL  | UND | 50    | 21,00  | 1.050,00   |
| 352 | COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, NO MÍNIMO 7,5 X 15 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBEBIDA COM 5 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CÁPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. PRODUTO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PIELSANA     | UND | 600   | 10,62  | 6.372,00   |
| 356 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA (COBERTOR/LENÇOL TÉRMICO) PARA RESGATE. DIMENSÕES 210 X 140 CM. CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SPRESGATE    | UND | 250   | 7,05   | 1.762,50   |
| 357 | CURATIVO DE COBERTURA PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, COM TRAMA DESENVOLVIDA DE FORMA FESTONADA E ENCRESPADA QUE PROMOVE AERAÇÃO SUPERIOR. IMPREGNADO COM CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2%, ATUANDO COMO BARREIRA FÍSICA E QUÍMICA CONTRA MICRORGANISMOS GRAM-POSITIVOS E GRAM-NEGATIVOS (INCLUINDO MRSA E VRE). FORMATO EM ROLO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,4 CM DE LARGURA POR 3,7 METROS DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO LATERAL QUE EVITA O DESFIAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA E TRAZENDO DE FORMA VISÍVEL OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. | VITAMEDICAL  | UND | 200   | 38,88  | 7.776,00   |
| 360 | COBERTURA DE FERIDAS PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR MATRIZ ABSORVENTE DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA DE ALTA ABSORÇÃO VERTICAL. IMPREGNADA COM CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) A 0,5%, EFICAZ NO CONTROLE E REDUÇÃO DA CARGA BACTERIANA E PREVENÇÃO DE INFECÇÕES CRUZADAS. MICROESTRUTURA CELULAR PROJETADA PARA RETER O EXSUDATO E MANTER O LEITO DA LESÃO SOB UMIDADE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO. VERSÃO SEM BORDA ADESIVA (RECORTÁVEL).                                                                                                                                                                                                                                                     | VITA MEDICAL | UND | 250   | 75,02  | 18.755,00  |
| 361 | PELÍCULA PROTETORA, TIPO ADESIVA, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLIURETANO (PU), DIMENSÃO CERCA DE 10 X 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VITAMEDICAL  | UND | 250   | 31,60  | 7.900,00   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |     |       |            |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|-------|------------|
|              | CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |     |       |            |
| 363          | ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML FRASCO 2 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRATI  | AMP | 500 | 13,42 | 6.710,00   |
| 364          | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES. | ABL    | CX  | 875 | 20,00 | 17.500,00  |
| 365          | COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM – RADIOPACO – CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                    | ECOMAX | UND | 750 | 55,55 | 41.662,50  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |     |       | 619.635,95 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR.

40.069.394/0001-59

Valor: R\$ 619.635,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -

Presidente da Fundação.

Publicado por:  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:7FE322B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00029/2026

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |       |        |         |          |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 40.328.532/0002-58                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |       |        |         |          |
| ITEM                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA        | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 3                                                        | AMBU – REANIMADOR MANUAL EM PVC (SILICONE INFANTIL) – COR AZUL – REANIMADOR MANUAL EM PVC, (AMBU) SILICONE INFANTIL, COM RESERVATÓRIO. PROMOVE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                            | DIVERSOS     | UND   | 5      | 80,85   | 404,25   |
| 38                                                       | AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25G X 3 1/2 COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO EMPUNHADEIRA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                  | KDL          | UND   | 500    | 3,60    | 1.800,00 |
| 46                                                       | BOLSA PARA COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL COM ORIFÍCIO 60 MM TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, HIDROCOLOIDE, RECOBERTA POR PAPEL SILICONADO COM GUIA DE MEDIÇÃO IMPRESSA, RECORTÁVEL DE 19MM A 64MM. COM PROTEÇÃO ANTI-ODOR, DRENÁVEL COM CLIPE DE SELAGEM INDIVIDUAL, COM ADESIVO MICROPORE E PLACA COM PROTETOR CUTÂNEO HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | CASEX        | UND   | 100    | 9,70    | 970,00   |
| 70                                                       | FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SHALON       | UND   | 240    | 3,98    | 955,20   |
| 106                                                      | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM CUFF, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BIOMASS      | UND   | 20     | 3,54    | 70,80    |
| 107                                                      | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CUFF, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BIOMASS      | UND   | 20     | 3,54    | 70,80    |
| 108                                                      | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BIOMASS      | UND   | 20     | 3,54    | 70,80    |
| 109                                                      | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BIOMASS      | UND   | 20     | 3,54    | 70,80    |
| 110                                                      | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF, EMBALAGEM CONTENDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TERA MEDICAL | UND   | 80     | 3,54    | 283,20   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |     |      |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------|-------|-----------|
|     | EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |     |      |       |           |
| 111 | TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, MICRO PERFURADO, COM ELÁSTICO EM SUA EXTENSÃO, HIPOALÉRGICO. TAMANHO GRANDE E GRAMATURA DE 30G/M2 PACOTE COM 100 UNIDADE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                        | BOMPACK          | PC  | 250  | 6,13  | 1.532,50  |
| 134 | SONDA FOLEY Nº 12, COM 2 VIAS, COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES. ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | BIOMASS          | UND | 200  | 2,79  | 558,00    |
| 135 | SONDA FOLEY Nº 16, COM 2 VIAS, COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES. ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | SOLIDOR          | UND | 200  | 2,68  | 536,00    |
| 158 | DRENO PENROSE Nº . 01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                         | MADEITEX         | UND | 100  | 2,48  | 248,00    |
| 159 | DRENO PENROSE Nº . 02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                         | MADEITEX         | UND | 100  | 3,19  | 319,00    |
| 160 | DRENO PENROSE Nº . 03 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                         | MADEITEX         | UND | 100  | 2,98  | 298,00    |
| 173 | ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CRALPLAST        | UND | 200  | 1,54  | 308,00    |
| 174 | ALMOTOLIA 250ML AMBAR FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR, 250 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BIOMEDICA        | UND | 150  | 3,38  | 507,00    |
| 177 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FIBRA INDUSTRIAL | PC  | 100  | 24,74 | 2.474,00  |
| 209 | CETOPROFENO 50 MG SOL. INJ. INTRAMUSCULAR– AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | HIPOLABOR        | AMP | 3000 | 1,30  | 3.900,00  |
| 215 | TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EUROFARMA        | AMP | 1500 | 5,85  | 8.775,00  |
| 218 | DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GREEN PHARMA     | CPR | 3000 | 0,12  | 360,00    |
| 219 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | HIPOLABOR        | CPR | 3000 | 0,08  | 240,00    |
| 225 | EPINEFRINA SOL. INJ. 1 MG – AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | HIPOLABOR        | AMP | 1000 | 0,98  | 980,00    |
| 226 | AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG – AMPOLA COM 3 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | HIPOLABOR        | AMP | 150  | 3,25  | 487,50    |
| 234 | ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EMS              | CPR | 300  | 0,34  | 102,00    |
| 236 | ISOSSORBIDA 20 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ZYDUS            | CPR | 500  | 0,22  | 110,00    |
| 253 | NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MEDQUIMICA       | CPR | 500  | 0,22  | 110,00    |
| 254 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | EUROFARMA        | CPR | 2000 | 0,07  | 140,00    |
| 256 | CAPTOPRIL 25 MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HIPOLABOR        | CPR | 2000 | 0,04  | 80,00     |
| 257 | ENALAPRIL 5 MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BELFAR           | CPR | 500  | 0,07  | 35,00     |
| 258 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MEDQUIMICA       | CPR | 1000 | 0,04  | 40,00     |
| 259 | PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SANVAL           | CPR | 500  | 0,05  | 25,00     |
| 260 | METOPROLOL 50 MG – COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BIOLAB           | CPR | 500  | 0,51  | 255,00    |
| 261 | METILDOPA 250MG – COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMS              | CPR | 500  | 0,46  | 230,00    |
| 266 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NATULAB          | FR  | 200  | 2,26  | 452,00    |
| 272 | ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA 10 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EMS              | BNG | 300  | 1,94  | 582,00    |
| 281 | OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | HIPOLABOR        | CP  | 5000 | 0,09  | 450,00    |
| 297 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ISOFARMA         | BSA | 300  | 8,19  | 2.457,00  |
| 334 | BUPIVACAÍNA + GLICOSE SOL. INJETÁVEL 0.5% – MAIS 8%, AMPOLA DE 4 ML EMBALAGEM ESTÉRIL COM STERILE PACK CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HIPOLABOR        | AMP | 1500 | 3,82  | 5.730,00  |
| 366 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SANDOM           | FR  | 8750 | 3,91  | 34.212,50 |



|                        |  |  |  |  |           |
|------------------------|--|--|--|--|-----------|
| FABRICAÇÃO E VALIDADE. |  |  |  |  |           |
| <b>TOTAL</b>           |  |  |  |  | 71.229,35 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- 2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.**

40.328.532/0002-58

Valor: R\$ 71.229,35

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**D465A382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00030/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE        |                                                                                                                                                                          |            |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |          |  |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------------------------|---------|----------|--|
| VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |                                                                                                                                                                          |            |       |                            |         |          |  |
| CNPJ: 40.876.269/0001-50                                    |                                                                                                                                                                          |            |       |                            |         |          |  |
| ITEM                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | MARCA      | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL  |  |
| 2                                                           | ÁLCOOL ETÍLICO A 70º GEL – FRASCO COM 1000 G – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | BELLOBELLA | FR    | 500                        | 8,80    | 4.400,00 |  |
| TOTAL                                                       |                                                                                                                                                                          |            |       |                            |         | 4.400,00 |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
  - f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**  
40.876.269/0001-50  
Valor: R\$ 4.400,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**  
Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**83896F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00031/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |          |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------------------------|---------|----------|
| VENCEDOR: INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |       |                            |         |          |
| CNPJ: 41.125.429/0001-92                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |       |                            |         |          |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA      | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 185                                                  | ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO ADESIVOS PARA USO EM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE (A PARTIR DE 2018) OU CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO (A PARTIR DE 2024). ATENÇÃO: ANTES DE ADQUIRIR O ELETRODO, CONFIRME SEMPRE O MODELO DO CONECTOR. INFORME O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PARA CONFIRMAR O MODELO (CÓDIGO) E COR DO CONECTOR DO ELETRODO (AZUL/ BRANCO, OU PRETO). | CMOS DRAKE | UND   | 10                         | 585,99  | 5.859,90 |
| TOTAL                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |       |                            |         | 5.859,90 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA.**

41.125.429/0001-92

Valor: R\$ 5.859,90

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA –**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**9691C7F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00032/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                                                                                                                                                 |               |       |        |         |           |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 42.092.374/0001-24                                        |                                                                                                                                                 |               |       |        |         |           |
| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | MARCA         | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 201                                                             | HALOPERIDOL SOL. INJ. 5MG. – AMPOLA COM 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.        | UNIAO QUIMICA | AMP   | 800    | 1,79    | 1.432,00  |
| 202                                                             | MIDAZOLAM SOL. INJ. 5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.         | HIPOLABOR     | AMP   | 1000   | 4,03    | 4.030,00  |
| 239                                                             | BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML – AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UNIAO QUIMICA | AMP   | 4000   | 1,29    | 5.160,00  |
| 311                                                             | ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 250 MG – AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.    | HIPOLABOR     | AMP   | 1500   | 4,63    | 6.945,00  |
| <b>TOTAL</b>                                                    |                                                                                                                                                 |               |       |        |         | 17.567,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

42.092.374/0001-24  
Valor: R\$ 17.567,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**52D5911A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00033/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------|---------|----------|
| VENCEDOR: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |                            |         |          |
| CNPJ: 43.269.791/0001-62                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |                            |         |          |
| ITEM                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 350                                                                               | POMADA HIDROGEL COM ALGINATO. ESPECIFICAÇÃO: POMADA HIDROGEL COM ALGINATO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O | CASEX | BNG   | 200                        | 14,00   | 2.800,00 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |     |     |       |           |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|-------|-----------|
|              | DESBRIDAMENTO MECÂNICO. BISNAGA DE 85G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |     |     |       |           |
| 358          | CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                       | PHARMAPLAST  | UND | 250 | 20,00 | 5.000,00  |
| 359          | CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, ESTÉRIL, REVESTIDO COM ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX. O PRODUTO DEVE SER PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO, À PROVA D'ÁGUA E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, TAMANHO: 6 CM X 7 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE E TRAGA EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA | PROTECTIFILM | UND | 250 | 1,50  | 375,00    |
| 362          | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE COM BORDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.                                                                                                                                                                                                                                    | VITAMEDICAL  | UND | 300 | 29,25 | 8.775,00  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |     |     |       | 16.950,00 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

43.269.791/0001-62

Valor: R\$ 16.950,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

#### MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**CA6D8C69

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00036/2026

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE |                                                                                                                                              |               |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |          |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------------------|---------|----------|
| VENCEDOR: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA             |                                                                                                                                              |               |       |                            |         |          |
| CNPJ: 44.611.020/0001-74                             |                                                                                                                                              |               |       |                            |         |          |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | MARCA         | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 203                                                  | MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML – AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UNIÃO QUÍMICA | AMP   | 1500                       | 5,17    | 7.755,00 |
| TOTAL                                                |                                                                                                                                              |               |       |                            |         | 7.755,00 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;



2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.**

44.611.020/0001-74

Valor: R\$ 7.755,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**0A405AEA

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00037/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |           |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------------|---------|-----------|
| VENCEDOR: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |                            |         |           |
| CNPJ: 50.737.688/0001-65                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |                            |         |           |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA     | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 60                                                   | FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TECHNOFIO | CX    | 50                         | 29,98   | 1.499,00  |
| 64                                                   | FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TECHNOFIO | UND   | 1200                       | 3,69    | 4.428,00  |
| 65                                                   | FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TECHNOFIO | UND   | 1200                       | 3,98    | 4.776,00  |
| 66                                                   | FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TECHNOFIO | UND   | 840                        | 3,89    | 3.267,60  |
| 97                                                   | SCALP Nº 23, AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/ FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONADAS UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TKL       | UND   | 15000                      | 0,19    | 2.850,00  |
| 154                                                  | COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO-BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E FILTRO DE AR. SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E ESVAZIAMENTO. TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO DE FIXAÇÃO À BOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO. TUBO DE DRENAGEM EM P.V.C. BRANCO TRANSPARENTE, FIRME, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO E 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE Sonda ESCALONADA, CONFECCIONADO DE MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRA PARA TRANSPORTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE 2.000 ML. | BIOMASS   | UND   | 5000                       | 3,15    | 15.750,00 |
| TOTAL                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |                            |         | 32.570,60 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
  - 2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
50.737.688/0001-65  
Valor: R\$ 32.570,60

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**  
Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**041D5E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00038/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE |                                                                                                                                                                                        |       |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |          |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------|---------|----------|
| VENCEDOR: Z4 HOSPITALAR LTDA                         |                                                                                                                                                                                        |       |       |                            |         |          |
| CNPJ: 50.910.673/0001-57                             |                                                                                                                                                                                        |       |       |                            |         |          |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | MARCA | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 198                                                  | FENITOINA SOL. INJ. 250MG/5ML – AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                | TEUTO | AMP   | 700                        | 1,88    | 1.316,00 |
| 199                                                  | FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA/ML) AMPOLA 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | TEUTO | AMP   | 1000                       | 3,23    | 3.230,00 |
| 200                                                  | FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1 MG/ ML. AMPOLA DE 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.                                                        | TEUTO | AMP   | 100                        | 5,19    | 519,00   |
| 205                                                  | PROPOFOL SOL. INJ. 10 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA                                                                                                                  | TEUTO | AMP   | 100                        | 7,05    | 705,00   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |       |      |            |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------|------|------------|
|              | CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                             |         |     |       |      |            |
| 206          | TRAMADOL SOL. INJ. 100MG/2ML – AMPOLA – 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                           | TEUTO   | AMP | 4000  | 0,97 | 3.880,00   |
| 210          | CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJ. INTRAVENOSO – SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                   | TEUTO   | AMP | 3000  | 3,93 | 11.790,00  |
| 214          | DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML – AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                     | FARMACE | AMP | 30000 | 0,60 | 18.000,00  |
| 220          | DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                           | FARMACE | FR  | 500   | 1,17 | 585,00     |
| 222          | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                      | FARMACE | FR  | 500   | 1,05 | 525,00     |
| 227          | AMINOFLINA SOL. INJ. 240MG – AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                              | FARMACE | AMP | 200   | 2,17 | 434,00     |
| 228          | ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG – AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                            | FARMACE | AMP | 800   | 0,72 | 576,00     |
| 229          | TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                | TEUTO   | AMP | 500   | 9,63 | 4.815,00   |
| 231          | DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG – AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                             | TEUTO   | AMP | 150   | 5,56 | 834,00     |
| 232          | DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG / ML – AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                            | TEUTO   | AMP | 150   | 3,07 | 460,50     |
| 271          | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE GOTAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE                                                                                                                                  | TEUTO   | FR  | 200   | 2,01 | 402,00     |
| 275          | HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500MG – FRASCO/AMPOLA. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                         | TEUTO   | AMP | 5000  | 4,88 | 24.400,00  |
| 276          | ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                | FARMACE | AMP | 80000 | 0,20 | 16.000,00  |
| 277          | ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                               | FARMACE | FR  | 500   | 4,82 | 2.410,00   |
| 291          | AMPICILINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                   | TEUTO   | FR  | 500   | 3,10 | 1.550,00   |
| 299          | SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                          | TEUTO   | AMP | 400   | 2,96 | 1.184,00   |
| 301          | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO/SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.   | TEUTO   | AMP | 1000  | 6,27 | 6.270,00   |
| 302          | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO/SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | TEUTO   | AMP | 5000  | 5,78 | 28.900,00  |
| 305          | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                    | TEUTO   | AMP | 10000 | 3,99 | 39.900,00  |
| 367          | RINGER COM LACTATO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SISTEMA FECHADO.                                                                                                                            | FARMACE | BSA | 3000  | 6,02 | 18.060,00  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |       |      | 186.745,50 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- Z4 HOSPITALAR LTDA.**

50.910.673/0001-57

Valor: R\$ 186.745,50

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**76E5F144

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00039/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: BIOSTERI MEDICAL LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |         |                 |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|---------|-----------------|
| CNPJ: 58.878.444/0001-04        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |         |                 |
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL         |
| 29                              | PACOTE TESTE BOWIE & DICK, CLASSE II, NORMA ISO 11140. PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR D'ÁGUA, COM SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO, NA AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DOS SISTEMAS DE REMOÇÃO DINÂMICA DE AR NO CICLO PRÉ-VÁCUO, COM VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR RESIDUAL, PENETRAÇÃO DO VAPOR, E PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 134°C. COMPOSTO DE: FOLHA TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, COM INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR, DEVENDO ESTAR POSICIONADA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIAL POROSO. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE METAIS PESADOS, INCLUSIVE CHUMBO, PROPICIAR LEITURA VISUAL AUTOEXPLICATIVA DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DO TESTE, E ARQUIVAMENTO SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS POR NO MÍNIMO 5 ANOS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM PRÉ-DIMENSIONADA PARA SIMULAR PACOTE DESAFIO, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (TIPO I), IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. ACOMPANHA FICHA TÉCNICA COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO.                                       | CLEAN UP  | UND   | 100    | 9,98    | 998,00          |
| 30                              | PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO USO, COM INDICADOR BIOLÓGICO 3ª GERAÇÃO E INTEGRADOR QUÍMICA CLASSE V PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA, EM TEMPERATURA DE 121°C A 134°C, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE: 01 (UM) INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTO CONTIDO, PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM O TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V, COM RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE I, DE ACORDO COM A NORMA ANS/AAMI/ISO 11.140, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMPACOTADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL; O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 (DEZESSEIS) CAMPOS; O INDICADOR BIOLÓGICO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) (10) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA CONTROLE DO MESMO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – RDC 15/2012. | TECHSTERI | PC    | 100    | 36,53   | 3.653,00        |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |         | <b>4.651,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- 2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- BIOSTERI MEDICAL LTDA.**  
58.878.444/0001-04  
Valor: R\$ 4.651,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA –**  
Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**7A2AA8DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00040/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |           |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------------------------|---------|-----------|
| VENCEDOR: IX MEDICAL LTDA                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |       |                            |         |           |
| CNPJ: 59.131.363/0001-09                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |       |                            |         |           |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA        | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 149                                                  | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | STRA MEDICAL | UND   | 15                         | 58,00   | 870,00    |
| 170                                                  | ELETRODO MULTIFUNÇÃO PADPRO – ADULTO – CONECTOR R2/INSTRAMED – CONMED, ELETRODO/PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. A NECESSIDADE DOS ELETRODOS SEREM DA MARCAR2/INSTRAMED – CONMED SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DESTA FUNDAÇÃO JÁ POSSUIR OS APARELHOS DESTA MARCA, DESSA FORMA O ELETRODO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE DESFIBRILADORES: *CARDIOVERSOR (DESFIBRILADOR/ MONITOR) INSTRAMED CARDIOMAX (MODELO NOVO), * DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA INSTRAMED ISIS, * DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA ISIS PRO, DESFIBRILADORES I.ON, DENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONEXÃO R2, TAMANHO ADULTO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO – PAR, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | INSTRAMED    | par   | 40                         | 426,00  | 17.040,00 |
| 171                                                  | ELETRODO MULTIFUNÇÃO PADPRO – INFANTIL – CONECTOR R2/INSTRAMED – CONMED, ELETRODO/PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. A NECESSIDADE DOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | INSTRAMED    | par   | 15                         | 473,00  | 7.095,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------|
| ELETRODOS SEREM DA MARCA R2/INSTRAMED – CONMED SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DESTA FUNDAÇÃO JÁ POSSUIR OS APARELHOS DESTA MARCA, DESSA FORMA O ELETRODO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE DESFIBRILADORES: *CARDIOVERSOR (DESFIBRILADOR/ MONITOR) INSTRAMED CARDIOMAX (MODELO NOVO), * DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE A INSTRAMED ISIS, * DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE A ISIS PRO, DESFIBRILADORES ION, DENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONEXÃO R2, TAMANHO INFANTIL, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO – PAR, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. |  |  |  |  |           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  | 25.005,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;  
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.  
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- IX MEDICAL LTDA.**

59.131.363/0001-09

Valor: R\$ 25.005,00

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA –**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**D01AE095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00041/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE |                                                                                                                                                                        |               |       | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |         |           |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------------------|---------|-----------|
| VENCEDOR: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA                  |                                                                                                                                                                        |               |       |                            |         |           |
| CNPJ: 60.146.737/0001-49                             |                                                                                                                                                                        |               |       |                            |         |           |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | MARCA         | UNID. | QUANT.                     | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 197                                                  | DIAZEPAM SOL. INJ. 10 MG – AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                           | SANTISA       | AMP   | 5000                       | 0,78    | 3.900,00  |
| 224                                                  | ADENOSINA SOL. INJ. 3 MG/ML SOL. INJ., AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                  | HIPOLABOR     | AMP   | 150                        | 9,98    | 1.497,00  |
| 241                                                  | METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML – AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.              | SANTISA       | AMP   | 5000                       | 0,61    | 3.050,00  |
| 244                                                  | FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG – AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                    | SANTISA       | AMP   | 5000                       | 0,62    | 3.100,00  |
| 269                                                  | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                    | PHARMASCIENCE | FR    | 1000                       | 10,90   | 10.900,00 |
| 293                                                  | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                             | PHARLAB       | CPR   | 2500                       | 0,80    | 2.000,00  |
| 319                                                  | VITAMINA DO COMPLEXO "B" SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA – 2ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | SANTISA       | AMP   | 6000                       | 1,09    | 6.540,00  |
| 337                                                  | LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE GEL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                   | PHARLAB       | BNG   | 500                        | 3,94    | 1.970,00  |
| TOTAL                                                |                                                                                                                                                                        |               |       |                            |         | 32.957,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- 2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.**

60.146.737/0001-49

Valor: R\$ 32.957,00

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA –**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**DB175EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00042/2026**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 01.683.480/0001-03 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| VENCEDOR: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |       |        |         |           |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 62.077.080/0001-30                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |       |        |         |           |
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA      | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 7                                            | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G ESPÉCULO, MATERIAL: PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E SEM LUBRIFICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CRAL       | UND   | 1000   | 1,51    | 1.510,00  |
| 9                                            | IODOPOLIVIDONA FRASCO COM ILITRO: IODOPOVIDONA (PVPJ), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VIC PHARMA | FR    | 180    | 47,72   | 8.589,60  |
| 10                                           | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM., LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | PHARMAPLUS | par   | 500    | 0,92    | 460,00    |
| 34                                           | TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS, COM CONEXÃO DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAL, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PHARMAPLUS | UND   | 8000   | 0,47    | 3.760,00  |
| 36                                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECTINA DE SOJA FRASCO 200 ML. PONTEIRA COM TAMPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NUTRIEX    | FR    | 300    | 5,60    | 1.680,00  |
| 41                                           | ALGODÃO HIDRÓFILO LARGURA 20 CM, PACOTE COM 500G – EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS, FORMANDO UMA MANTA DE ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INODORO, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, GRAMATURA 500G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.                                                                                                                                                                                      | NEVOA      | PC    | 600    | 12,53   | 7.518,00  |
| 54                                           | CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 2% FRASCO COM 1000ML. ANTISÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA, CONCENTRADO DE 2,0% ASSOCIADO A TENSOATIVO. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO ADAPTÁVEL A SUPORTE PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VIC PHARMA | FR    | 500    | 18,88   | 9.440,00  |
| 78                                           | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM., LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.  | PHARMAPLUS | par   | 4000   | 0,92    | 3.680,00  |
| 79                                           | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM., LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.  | PHARMAPLUS | par   | 5000   | 0,92    | 4.600,00  |
| 80                                           | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM., LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.  | PHARMAPLUS | par   | 3000   | 0,92    | 2.760,00  |
| 82                                           | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                       | PHARMAPLUS | CX    | 2000   | 19,27   | 38.540,00 |
| 83                                           | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PHARMAPLUS | CX    | 2000   | 19,27   | 38.540,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |     |       |       |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------|-------|-----------|
|     | COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                  |               |     |       |       |           |
| 96  | SCALP Nº 21 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/ FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONADAS UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                  | PHARMAPLUS    | UND | 3000  | 0,18  | 540,00    |
| 100 | MÁSCARA RESPIRADOR N95/PFF-2, COM CARVÃO ATIVADO E SEM RESPIRADOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO AO BACILO DA TUBERCULOSE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FORT HEALTH   | UND | 1000  | 0,53  | 530,00    |
| 162 | ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2% – COM FACE, COM CERDAS MACIAS E FACE COM ESPUMA – COM CLOREXIDINA 2% 100ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VIC PHARMA    | UND | 2000  | 1,85  | 3.700,00  |
| 167 | ESPARADRAPO COMUM 10 CM X 4,5 M – COM DORSO DE TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURA ENTRE 0 E 60° C, COM FORTE ADEÇÃO A PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, NA DIMENSÃO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | MISSNER       | UND | 2000  | 7,56  | 15.120,00 |
| 184 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                                                                           | PHARMAPLUS    | CX  | 1200  | 19,27 | 23.124,00 |
| 211 | DEXAMETASONA 2 MG SOL. INJ. – AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HYPOFARMA     | AMP | 2000  | 0,69  | 1.380,00  |
| 212 | DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML – FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | HYPOFARMA     | AMP | 20000 | 0,81  | 16.200,00 |
| 213 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG SOL. INJ. 3 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FARMACE       | AMP | 15000 | 0,78  | 11.700,00 |
| 216 | TENOXICAM – SOL. INJ. 40MG, + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIAO QUIMICA | AMP | 3000  | 8,20  | 24.600,00 |
| 221 | IBUPROFENO 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRATI         | CPR | 3000  | 0,17  | 510,00    |
| 223 | IBUPROFENO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NATULAB       | FR  | 500   | 2,34  | 1.170,00  |
| 230 | DESLANOSÍDEO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIAO QUIMICA | AMP | 150   | 2,53  | 379,50    |
| 233 | ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA – 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIAO QUIMICA | AMP | 1000  | 1,76  | 1.760,00  |
| 238 | NITROPRUSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HYPOFARMA     | AMP | 100   | 18,51 | 1.851,00  |
| 240 | DOMPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EUROFARMA     | FR  | 50    | 14,56 | 728,00    |
| 242 | ONDANSETRONA SOL. INJ. 2MG/ML – AMP. 4ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HIPOLABOR     | AMP | 8000  | 1,04  | 8.320,00  |
| 246 | MANITOL SOL. 20% – FRASCO 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | EQUIPLEX      | FR  | 100   | 8,87  | 887,00    |
| 249 | CLONIDINA 0,100 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MAWDSLEYS     | CPR | 1000  | 0,32  | 320,00    |
| 251 | CLONIDINA 0,150 MG INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | HALEXISTAR    | AMP | 600   | 5,86  | 3.516,00  |
| 262 | METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIAO QUIMICA | AMP | 500   | 2,47  | 1.235,00  |
| 263 | OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 UI. AMPOLA DE 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIAO QUIMICA | AMP | 5000  | 3,25  | 16.250,00 |
| 267 | DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, XAROPE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FARMACE       | FR  | 200   | 2,47  | 494,00    |
| 268 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | HIPOLABOR     | FR  | 200   | 4,79  | 958,00    |
| 270 | SULFATO DE TERBUTALINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | HIPOLABOR     | AMP | 200   | 2,14  | 428,00    |
| 274 | HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100MG – FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BLAU          | AMP | 3000  | 3,25  | 9.750,00  |
| 280 | OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BLAU          | AMP | 3000  | 7,61  | 22.830,00 |
| 282 | ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG / ML – AMPOLA DE 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | HIPOLABOR     | AMP | 15000 | 1,56  | 23.400,00 |
| 283 | ESCOPLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG – AMPOLA 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FARMACE       | AMP | 8000  | 0,99  | 7.920,00  |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |     |      |       |            |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------|-------|------------|
|              | FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |     |      |       |            |
| 284          | CIMETIDINA SOL. INJ. 150 MG – AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                     | HYPOFARMA     | AMP | 1000 | 1,04  | 1.040,00   |
| 286          | GLICERINA SOL. 12% C/ SONDA RETAL – FRASCO 500 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                             | EQUIPLEX      | FR  | 500  | 9,82  | 4.910,00   |
| 290          | VASELINA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                              | VIC PHARMA    | FR  | 50   | 31,14 | 1.557,00   |
| 294          | CIPROFLOXACINO 200 MG INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                  | HALEXISTAR    | BSA | 500  | 8,18  | 4.090,00   |
| 295          | CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                  | HYPOFARMA     | AMP | 1000 | 2,60  | 2.600,00   |
| 296          | GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                             | HYPOFARMA     | AMP | 500  | 1,04  | 520,00     |
| 300          | VANCOMICINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                     | ABL           | AMP | 250  | 4,91  | 1.227,50   |
| 304          | CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACÊUTICA PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                 | BLAU          | AMP | 4000 | 4,75  | 19.000,00  |
| 306          | FLUCONAZOL 2 MG/ML. SISTEMA FECHADO 100 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                             | FARMACE       | BSA | 60   | 6,51  | 390,60     |
| 307          | METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO – BOLSA 100ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                   | ISOFARMA      | BSA | 300  | 4,19  | 1.257,00   |
| 308          | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACÊUTICA POMADA. FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 10G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | BELFAR        | BNG | 200  | 2,59  | 518,00     |
| 309          | OXACILINA SÓDICA 500MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LÍOFILO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                     | BLAU          | AMP | 200  | 4,59  | 918,00     |
| 318          | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML – AMPOLA – 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                      | FARMACE       | AMP | 6000 | 0,98  | 5.880,00   |
| 330          | GLICOSE SOL. INJ. 50% – 10 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                | EQUIPLEX      | AMP | 4000 | 0,44  | 1.760,00   |
| 332          | SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% – AMPOLA DE 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                    | SAMTEC        | AMP | 200  | 5,86  | 1.172,00   |
| 338          | SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO – SOL INJ 100 MG FRASCO/ AMPOLA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                       | UNIAO QUIMICA | AMP | 100  | 14,31 | 1.431,00   |
| 340          | BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML – SOL. INJ. – AMP. 5 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                          | CRISTALIA     | AMP | 100  | 11,86 | 1.186,00   |
| 341          | BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML – SOL. INJ. – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                         | CRISTALIA     | AMP | 100  | 11,71 | 1.171,00   |
| 342          | CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – SOL. INJ. – FRASCO 10 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                      | HIPOLABOR     | UND | 100  | 58,55 | 5.855,00   |
| 344          | ACETILCISTEINA 100 MG/ML – AMPOLA 3 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL – IV / INALATÓRIA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                     | UNIAO QUIMICA | AMP | 500  | 3,93  | 1.965,00   |
| 353          | LACTULOSE 667 MG/ML – FRASCO 120 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                            | MAYBEN        | FR  | 200  | 6,12  | 1.224,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |     |      |       | 380.350,20 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**

62.077.080/0001-30

Valor: R\$ 380.350,20

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA -**

Presidente da Fundação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**2B0137A5

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
RREO 4º BIMESTRE DE 2026 - DORMENTES

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)  
CNPJ: 35667377000183  
Exercício: 2026  
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Receitas Orçamentárias                                                               | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 131.343.474,21                   | 137.054.776,21          | 21.548.430,19       | 15,72   | 92.676.855,63      | 67,62   | 44.377.920,58 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 126.292.893,70                   | 129.975.495,70          | 20.205.845,27       | 15,55   | 78.986.267,81      | 60,77   | 50.989.227,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 6.650.620,84                     | 6.650.620,84            | 1.130.461,22        | 17,00   | 4.294.695,48       | 64,58   | 2.355.925,36  |
| Impostos                                                                             | 6.359.874,86                     | 6.359.874,86            | 1.119.282,89        | 17,60   | 4.141.658,63       | 65,12   | 2.218.216,23  |
| Taxas                                                                                | 290.745,98                       | 290.745,98              | 11.178,33           | 3,84    | 153.036,85         | 52,64   | 137.709,13    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 4.208.704,92                     | 4.208.704,92            | 599.122,22          | 14,24   | 2.296.125,11       | 54,56   | 1.912.579,81  |
| Contribuições Sociais                                                                | 3.292.983,38                     | 3.292.983,38            | 462.256,85          | 14,04   | 1.759.178,67       | 53,42   | 1.533.804,71  |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 915.721,54                       | 915.721,54              | 136.865,37          | 14,95   | 536.946,44         | 58,64   | 378.775,10    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 6.570.227,84                     | 6.570.227,84            | 1.779.122,83        | 27,08   | 5.992.802,98       | 91,21   | 577.424,86    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 304.000,00                       | 304.000,00              | 151.672,00          | 49,89   | 307.321,00         | 101,09  | -3.321,00     |
| Valores Mobiliários                                                                  | 6.266.227,84                     | 6.266.227,84            | 1.627.450,83        | 25,97   | 5.685.481,98       | 90,73   | 580.745,86    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 15.498,62                        | 15.498,62               | 1.133,24            | 7,31    | 18.558,79          | 119,74  | -3.060,17     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 15.498,62                        | 15.498,62               | 1.133,24            | 7,31    | 18.558,79          | 119,74  | -3.060,17     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 108.410.659,35                   | 112.093.261,35          | 16.662.997,99       | 14,87   | 65.922.850,98      | 58,81   | 46.170.410,37 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 68.619.020,82                    | 72.301.622,82           | 10.808.237,75       | 14,95   | 41.069.019,44      | 56,80   | 31.232.603,38 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 17.956.564,17                    | 17.956.564,17           | 2.916.587,79        | 16,24   | 12.041.293,53      | 67,06   | 5.915.270,64  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                             | 0,00                    | 6.006,11            | 0,00    | 6.006,11           | 0,00    | -6.006,11     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 21.835.074,36                    | 21.835.074,36           | 2.932.166,34        | 13,43   | 12.806.531,90      | 58,65   | 9.028.542,46  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 437.182,13                       | 437.182,13              | 33.007,77           | 7,55    | 461.234,47         | 105,50  | -24.052,34    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 3.000,00                         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 3.000,00      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 50.775,05                        | 50.775,05               | 26.660,39           | 52,51   | 180.474,15         | 355,44  | -129.699,10   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|                                                |            |            |          |      |            |       |            |
|------------------------------------------------|------------|------------|----------|------|------------|-------|------------|
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | 0,00  | 0,00       |
| Demais Receitas Correntes                      | 383.407,08 | 383.407,08 | 6.347,38 | 1,66 | 280.760,32 | 73,23 | 102.646,76 |

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 5.050.580,51                     | 7.079.280,51            | 1.342.584,92        | 18,96   | 13.690.587,82      | 193,39  | -6.611.307,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 136.580,51                       | 136.580,51              | 0,00                | 0,00    | 69.790,00          | 51,10   | 66.790,51     |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 136.580,51                       | 136.580,51              | 0,00                | 0,00    | 69.790,00          | 51,10   | 66.790,51     |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 4.914.000,00                     | 6.942.700,00            | 1.342.584,92        | 19,34   | 13.620.797,82      | 196,19  | -6.678.097,82 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 3.449.500,00                     | 5.078.200,00            | 1.142.584,92        | 22,50   | 3.440.400,00       | 67,75   | 1.637.800,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.464.500,00                     | 1.864.500,00            | 200.000,00          | 10,73   | 10.180.397,82      | 546,01  | -8.315.897,82 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 8.463.680,72                     | 8.463.680,72            | 956.637,20          | 11,30   | 3.836.832,22       | 45,33   | 4.626.848,50  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 139.807.154,93                   | 145.518.456,93          | 22.505.067,39       | 15,47   | 96.513.687,85      | 66,32   | 49.004.769,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 139.807.154,93                   | 145.518.456,93          | 22.505.067,39       | 15,47   | 96.513.687,85      | 66,32   | 49.004.769,08 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         | 0,00               |         |               |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 139.807.154,93                   | 145.518.456,93          | 22.505.067,39       | 15,47   | 96.513.687,85      | 66,32   |               |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                             | 1.303.517,05            |                     |         | 1.303.517,05       |         |               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                             | 0,00                    |                     |         |                    |         |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  | 1.303.517,05            |                     |         | 1.303.517,05       |         |               |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                              |                                  |                                                |                              |                                  |                                           |                             |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (f) | SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (h) | SALDO (i) = DESPESAS PAGAS BIMESTRE (e-h) | DESPESAS PAGAS BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                            | -                                | -                                              | -                            | -                                | -                                         | -                           | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 125.752.570,74                   | 146.112.276,74         | 24.175.365,92                | 112.446.802,30                   | 33.665.474,44                                  | 21.715.475,80                | 76.973.440,05                    | 69.138.836,69                             | 72.117.190,06               | 0,00                                            |

| Despesas Orçamentárias     | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                              |                                  |                                                |                              |                                  |                                           |                             |                                                 |
|----------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------|
|                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (f) | SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (h) | SALDO (i) = DESPESAS PAGAS BIMESTRE (e-h) | DESPESAS PAGAS BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES         | 114.021.927,35                   | 115.197.659,87         | 13.932.128,16                | 95.067.523,88                    | 20.130.135,99                                  | 18.722.751,49                | 70.876.371,15                    | 44.321.288,72                             | 66.490.386,00               | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 65.761.565,73                    | 60.990.620,28          | 5.249.688,87                 | 56.314.449,06                    | 4.676.171,22                                   | 9.777.248,32                 | 38.143.676,80                    | 22.846.943,48                             | 37.793.986,76               |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.100.000,00                     | 1.100.000,00           | 0,00                         | 960.000,00                       | 140.000,00                                     | 146.158,35                   | 597.683,12                       | 502.316,88                                | 597.683,12                  |                                                 |



|                                              |                |                |               |                |               |               |               |               |               |      |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 47.160.361,62  | 53.107.039,59  | 8.682.439,29  | 37.793.074,82  | 15.313.964,77 | 8.799.344,82  | 32.135.011,23 | 20.972.028,36 | 28.098.716,12 |      |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 7.757.448,51   | 30.496.665,44  | 10.243.237,76 | 17.379.278,42  | 13.117.387,02 | 2.992.724,31  | 6.097.068,90  | 24.399.596,54 | 5.626.804,06  | 0,00 |
| INVESTIMENTOS                                | 6.557.448,51   | 29.306.665,44  | 10.248.578,61 | 16.320.100,59  | 12.986.564,85 | 2.804.084,68  | 5.374.457,87  | 23.932.207,57 | 4.904.193,03  |      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.200.000,00   | 1.190.000,00   | -5.340,85     | 1.059.177,83   | 130.822,17    | 188.639,63    | 722.611,03    | 467.388,97    | 722.611,03    |      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 3.973.194,88   | 417.951,43     |               |                | 417.951,43    |               |               | 417.951,43    |               |      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 7.890.500,00   | 6.926.000,00   | 4.584,70      | 5.881.696,31   | 1.044.303,69  | 990.083,31    | 3.885.740,24  | 3.040.259,76  | 3.413.333,88  |      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 133.643.070,74 | 153.038.276,74 | 24.179.950,62 | 118.328.498,61 | 34.709.778,13 | 22.705.559,11 | 80.859.180,29 | 72.179.096,45 | 75.530.523,94 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |
| Dívida Contratual                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |
| Dívida Contratual                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 133.643.070,74 | 153.038.276,74 | 24.179.950,62 | 118.328.498,61 | 34.709.778,13 | 22.705.559,11 | 80.859.180,29 | 72.179.096,45 | 75.530.523,94 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                |                |               | 0,00           |               |               | 15.654.507,56 |               | 20.983.163,91 |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 133.643.070,74 | 153.038.276,74 | 24.179.950,62 | 118.328.498,61 |               | 22.705.559,11 | 96.513.687,85 |               | 96.513.687,85 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                              |                |                |               |                |               |               |               |               |               |      |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 8.463.680,72                           | 8.463.680,72            | 956.637,20          | 11,30   | 3.836.832,22       | 45,33   | 4.626.848,50 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 8.463.680,72                           | 8.463.680,72            | 956.637,20          | 11,30   | 3.836.832,22       | 45,33   | 4.626.848,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Impostos                                                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Taxas                                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 8.383.680,72                           | 8.383.680,72            | 956.637,20          | 11,41   | 3.836.832,22       | 45,77   | 4.546.848,50 |
| Contribuições Sociais                                                                | 8.383.680,72                           | 8.383.680,72            | 956.637,20          | 11,41   | 3.836.832,22       | 45,77   | 4.546.848,50 |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |

| Receitas Intra-Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Cessão de Direitos                                                   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Outros Serviços                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 80.000,00                              | 80.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 80.000,00   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |

|                                                                      |           |           |      |      |      |      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------|------|------|------|-----------|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                              | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                              |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                              |    |                                        |                   |                              |    |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|------------------------------|----|----------------------------------------|-------------------|------------------------------|----|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias        | -                                      | -                      | -                            | -  | -                                      | -                 | -                            | -  | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 7.890.500,00                           | 6.926.000,00           | 4.584,70                     |    | 5.881.696,31                           | 1.044.303,69      | 990.083,31                   |    | 3.885.740,24                           | 3.040.259,76      | 3.413.333,88                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 6.234.500,00                           | 5.948.000,00           | 4.584,70                     |    | 5.080.143,82                           | 867.856,18        | 981.897,77                   |    | 3.644.472,24                           | 2.303.527,76      | 3.172.065,88                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 6.234.500,00                           | 5.948.000,00           | 4.584,70                     |    | 5.080.143,82                           | 867.856,18        | 981.897,77                   |    | 3.644.472,24                           | 2.303.527,76      | 3.172.065,88                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 1.656.000,00                           | 978.000,00             | 0,00                         |    | 801.552,49                             | 176.447,51        | 8.185,54                     |    | 241.268,00                             | 736.732,00        | 241.268,00                        | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                         |    | 0,00                                   | 0,00              |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 1.656.000,00                           | 978.000,00             | 0,00                         |    | 801.552,49                             | 176.447,51        | 8.185,54                     |    | 241.268,00                             | 736.732,00        | 241.268,00                        |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                                        |                        |                              |    |                                        |                   |                              |    |                                        |                   |                                   |                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|---------|

|                    |            |
|--------------------|------------|
|                    | 31/08/2026 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      | INSCRITAS<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------------------------|------------------|----------------------|------|-------------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO<br>INICIAL  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>BIMESTRE | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>BIMESTRE (b) | % (b/total<br>b) | SALDO (c) =<br>(a-b) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>BIMESTRE | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>BIMESTRE (d) | % (d/total<br>d) | SALDO (e) =<br>(a-d) |      |                                                       |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 125.752.570,74      | 146.112.276,74               | 24.175.365,92                      | 112.446.802,30                         | 95,03            | 33.665.474,44        | 21.715.475,80                      | 76.973.440,05                          | 95,19            | 69.138.836,69        | 0,00 |                                                       |
| Legislativa                                        | 4.380.000,00        | 4.380.000,00                 | 206.690,24                         | 3.996.028,94                           | 3,38             | 383.971,06           | 613.070,48                         | 2.297.699,34                           | 2,84             | 2.082.300,66         | 0,00 |                                                       |
| Ação Legislativa                                   | 4.380.000,00        | 4.380.000,00                 | 206.690,24                         | 3.996.028,94                           | 3,38             | 383.971,06           | 613.070,48                         | 2.297.699,34                           | 2,84             | 2.082.300,66         |      |                                                       |
| Controle Externo                                   |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Judiciária                                         | 0,00                | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00 |                                                       |
| Ação Judiciária                                    |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00 |                                                       |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Administração                                      | 11.496.554,07       | 11.402.385,70                | 1.286.071,62                       | 10.023.244,38                          | 8,47             | 1.379.141,32         | 1.701.871,39                       | 7.695.876,37                           | 9,52             | 3.706.509,33         | 0,00 |                                                       |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU04 - Administração Geral                         | 8.113.080,51        | 8.645.812,14                 | 898.247,12                         | 7.821.333,46                           | 6,61             | 824.478,68           | 1.338.504,05                       | 5.909.174,72                           | 7,31             | 2.736.637,42         |      |                                                       |
| Administração Financeira                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Controle Interno                                   |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Normatização e Fiscalização                        |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Administração de Receitas                          |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Administração de Concessões                        |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Comunicação Social                                 |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 3.383.473,56        | 2.756.573,56                 | 387.824,50                         | 2.201.910,92                           | 1,86             | 554.662,64           | 363.367,34                         | 1.786.701,65                           | 2,21             | 969.871,91           |      |                                                       |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00 |                                                       |
| Defesa Aérea                                       |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Defesa Naval                                       |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Segurança Pública                                  | 2.000,00            | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                 | 0,00 |                                                       |
| Policimento                                        |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Defesa Civil                                       |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Informação e Inteligência                          |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU06 - Demais Subfunções                           | 2.000,00            | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                 |      |                                                       |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   |                  | 0,00                 | 0,00 |                                                       |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Cooperação Internacional                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Assistência Social                                 | 3.748.811,82        | 4.573.845,13                 | 507.425,70                         | 3.215.169,36                           | 2,72             | 1.358.675,77         | 696.754,15                         | 2.318.794,91                           | 2,87             | 2.255.050,22         | 0,00 |                                                       |
| Assistência ao Idoso                               |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Assistência à Pessoa com Deficiência               |                     |                              |                                    |                                        |                  |                      |                                    |                                        |                  |                      |      |                                                       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 273.000,00          | 222.000,00                   | 2.681,17                           | 143.642,05                             | 0,12             | 78.357,95            | 29.410,36                          | 121.575,64                             | 0,15             | 100.424,36           |      |                                                       |

|                         |              |              |            |              |      |            |            |              |      |              |  |
|-------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------|------------|------------|--------------|------|--------------|--|
| Assistência Comunitária | 2.664.920,00 | 3.257.698,38 | 406.881,59 | 2.472.951,58 | 2,09 | 784.746,80 | 530.815,93 | 1.800.676,92 | 2,23 | 1.457.021,46 |  |
|-------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------|------------|------------|--------------|------|--------------|--|

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  | INSCRITAS<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------|------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------|------------------|-------------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO<br>INICIAL  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>BIMESTRE | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>BIMESTRE (b) | ATÉ O | % (b/total<br>b) | SALDO (c)<br>= (a-b) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>BIMESTRE | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>BIMESTRE (d) | ATÉ O | % (d/total<br>d) |                                                       |
| Serviços Socioassistenciais                   | 810.891,82          | 1.094.146,75                 | 97.862,94                          | 598.575,73                             |       | 0,51             | 495.571,02           | 136.527,86                         | 396.542,35                             |       | 0,49             | 697.604,40                                            |
| Segurança e Renda                             |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU08 - Administração Geral                    |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Previdência Social                            | 9.896.735,80        | 8.776.735,80                 | 3.837.580,16                       | 8.420.814,99                           |       | 7,12             | 355.920,81           | 1.328.674,54                       | 5.503.616,49                           |       | 6,81             | 3.273.119,31                                          |
| Previdência Básica                            |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Previdência do Regime Estatutário             | 9.896.735,80        | 8.776.735,80                 | 3.837.580,16                       | 8.420.814,99                           |       | 7,12             | 355.920,81           | 1.328.674,54                       | 5.503.616,49                           |       | 6,81             | 3.273.119,31                                          |
| Previdência Complementar                      |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Previdência Especial                          |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Saúde                                         | 34.916.378,35       | 40.507.041,34                | 3.836.138,07                       | 31.792.450,43                          |       | 26,87            | 8.714.590,91         | 7.210.218,08                       | 22.639.878,41                          |       | 28,00            | 17.867.162,93                                         |
| Atenção Básica                                | 27.344.496,55       | 26.935.461,55                | 1.782.394,64                       | 23.303.199,26                          |       | 19,69            | 3.632.262,29         | 4.286.721,57                       | 16.252.423,41                          |       | 20,10            | 10.683.038,14                                         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 5.350.000,00        | 11.425.662,99                | 2.018.216,13                       | 6.846.194,59                           |       | 5,79             | 4.579.468,40         | 2.583.167,53                       | 5.074.333,13                           |       | 6,28             | 6.351.329,86                                          |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 261.881,80          | 281.881,80                   | 18.302,50                          | 162.995,44                             |       | 0,14             | 118.886,36           | 24.302,50                          | 153.470,96                             |       | 0,19             | 128.410,84                                            |
| Vigilância Sanitária                          | 12.000,00           | 12.000,00                    | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 12.000,00            | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 12.000,00                                             |
| Vigilância Epidemiológica                     | 756.000,00          | 791.000,00                   | 17.224,80                          | 581.117,40                             |       | 0,49             | 209.882,60           | 111.455,83                         | 451.011,92                             |       | 0,56             | 339.988,08                                            |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU10 - Administração Geral                    | 1.192.000,00        | 1.061.035,00                 | 0,00                               | 898.943,74                             |       | 0,76             | 162.091,26           | 204.570,65                         | 708.638,99                             |       | 0,88             | 352.396,01                                            |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Trabalho                                      | 0,00                | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   |       |                  | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   |       |                  | 0,00                                                  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Relações de Trabalho                          |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Empregabilidade                               |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Educação                                      | 40.538.674,28       | 46.519.528,28                | 13.314.132,60                      | 36.656.367,55                          |       | 30,98            | 9.863.160,73         | 6.216.866,86                       | 21.093.739,45                          |       | 26,09            | 25.425.788,83                                         |
| Ensino Fundamental                            | 28.727.154,28       | 36.884.021,76                | 12.428.842,65                      | 28.600.385,46                          |       | 24,17            | 8.283.636,30         | 4.532.382,87                       | 15.172.217,80                          |       | 18,76            | 21.711.803,96                                         |
| Ensino Médio                                  |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Ensino Profissional                           |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Ensino Superior                               | 120.000,00          | 120.000,00                   | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 120.000,00           | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 120.000,00                                            |
| Educação Infantil                             | 10.226.240,00       | 8.050.226,52                 | 534.838,12                         | 7.082.860,97                           |       | 5,99             | 967.365,55           | 1.455.390,45                       | 5.164.659,27                           |       | 6,39             | 2.885.567,25                                          |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 271.000,00          | 271.000,00                   | 5.542,08                           | 195.147,99                             |       | 0,16             | 75.852,01            | 35.320,34                          | 130.025,80                             |       | 0,16             | 140.974,20                                            |
| Educação Especial                             | 12.000,00           | 12.000,00                    | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 12.000,00            | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 12.000,00                                             |
| Educação Básica                               |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU12 - Administração Geral                    |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU12 - Demais Subfunções                      | 1.182.280,00        | 1.182.280,00                 | 344.909,75                         | 777.973,13                             |       | 0,66             | 404.306,87           | 193.773,20                         | 626.836,58                             |       | 0,78             | 555.443,42                                            |
| Cultura                                       | 4.338.500,00        | 6.128.315,70                 | 371.513,68                         | 5.546.350,69                           |       | 4,69             | 581.965,01           | 700.127,13                         | 4.970.671,08                           |       | 6,15             | 1.157.644,62                                          |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Difusão Cultural                              | 4.290.500,00        | 6.119.315,70                 | 371.513,68                         | 5.546.350,69                           |       | 4,69             | 572.965,01           | 700.127,13                         | 4.970.671,08                           |       | 6,15             | 1.148.644,62                                          |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU13 - Demais Subfunções                      | 48.000,00           | 9.000,00                     | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 9.000,00             | 0,00                               | 0,00                                   |       | 0,00             | 9.000,00                                              |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                | 0,00                         | 0,00                               | 0,00                                   |       |                  | 0,00                 | 0,00                               | 0,00                                   |       |                  | 0,00                                                  |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Urbanismo                                     | 6.752.721,54        | 11.323.924,70                | 545.094,14                         | 6.545.772,86                           |       | 5,53             | 4.778.151,84         | 1.066.171,06                       | 5.156.120,54                           |       | 6,38             | 6.167.804,16                                          |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.431.721,54        | 4.465.603,19                 | 61.546,23                          | 1.763.091,48                           |       | 1,49             | 2.702.511,71         | 187.683,86                         | 1.429.733,19                           |       | 1,77             | 3.035.870,00                                          |
| Serviços Urbanos                              |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                              |                                    |                                        |       |                  |                      |                                    |                                        |       |                  |                                                       |
| FU15 - Administração Geral                    | 4.717.000,00        | 5.388.770,84                 | 478.220,98                         | 4.703.818,80                           |       | 3,98             | 684.952,04           | 873.160,27                         | 3.647.524,77                           |       | 4,51             | 1.741.246,07                                          |

|                          |            |              |          |           |      |              |          |           |      |              |  |
|--------------------------|------------|--------------|----------|-----------|------|--------------|----------|-----------|------|--------------|--|
| FU15 - Demais Subfunções | 604.000,00 | 1.469.550,67 | 5.326,93 | 78.862,58 | 0,07 | 1.390.688,09 | 5.326,93 | 78.862,58 | 0,10 | 1.390.688,09 |  |
|--------------------------|------------|--------------|----------|-----------|------|--------------|----------|-----------|------|--------------|--|

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------|----|----------------------------------|-------|---------------|---------------|-----|------------------------------|----|----------------------------------|-------|---------------|---------------|-----|----------------------------------------------|----------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b) | ATÉ O | % (b/total b) | SALDO = (a-b) | (c) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d) | ATÉ O | % (d/total d) | SALDO = (a-d) | (e) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | EM PAGAR |
| Habitação                                        | 2.000,00            | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     | 0,00                                         |          |
| Habitação Rural                                  | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     |                                              |          |
| Habitação Urbana                                 | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     |                                              |          |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Saneamento                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                                         |          |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Saneamento Básico Urbano                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Gestão Ambiental                                 | 116.000,00          | 5.404,00               | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 5.404,00      |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 5.404,00      |     | 0,00                                         |          |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 4.000,00            | 404,00                 | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 404,00        |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 404,00        |     |                                              |          |
| Controle Ambiental                               | 100.000,00          | 4.000,00               | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 4.000,00      |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 4.000,00      |     |                                              |          |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 12.000,00           | 1.000,00               | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 1.000,00      |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 1.000,00      |     |                                              |          |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                                         |          |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Agricultura                                      | 2.696.000,00        | 9.203.595,99           | 250.095,74                   |    | 3.807.041,60                     |       | 3,22          | 5.396.554,39  |     | 1.713.648,12                 |    | 3.716.789,83                     |       | 4,60          | 5.486.806,16  |     | 0,00                                         |          |
| Abastecimento                                    | 105.000,00          | 105.000,00             | 0,00                         |    | 94.896,00                        |       | 0,08          | 10.104,00     |     | 47.448,00                    |    | 94.896,00                        |       | 0,12          | 10.104,00     |     |                                              |          |
| Extensão Rural                                   |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Irrigação                                        |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     |                                              |          |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU20 - Demais Subfunções                         | 2.590.000,00        | 9.098.595,99           | 250.095,74                   |    | 3.712.145,60                     |       | 3,14          | 5.386.450,39  |     | 1.666.200,12                 |    | 3.621.893,83                     |       | 4,48          | 5.476.702,16  |     |                                              |          |
| Organização Agrária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                                         |          |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Colonização                                      |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Indústria                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                                         |          |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Mineração                                        |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       |               | 0,00          |     | 0,00                                         |          |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Comercialização                                  |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Turismo                                          |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |
| Comunicações                                     | 4.000,00            | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     | 0,00                         |    | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00          |     | 0,00                                         |          |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                              |    |                                  |       |               |               |     |                              |    |                                  |       |               |               |     |                                              |          |

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------|---------------|-------------------|------------------------------|----------------------------------|-------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b) | ATÉ O | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d) | ATÉ O | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações                      |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral            |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções              | 4.000,00            | 0,00                   | 0,00                         | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00              | 0,00                         | 0,00                             |       | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Energia                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                         | 0,00                             |       |               | 0,00              | 0,00                         | 0,00                             |       |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Transporte                            | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                         | 0,00                             |       | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                         | 0,00                             |       | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                         | 0,00                             |       | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                         | 0,00                             |       | 0,00          | 5.000,00          |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Transporte Aquaviário                 |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 586.000,00          | 578.548,67             | 25.964,82                    | 424.383,67                       |       | 0,36          | 154.165,00        | 133.276,01                   | 259.959,48                       |       | 0,32          | 318.589,19        | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 586.000,00          | 578.548,67             | 25.964,82                    | 424.383,67                       |       | 0,36          | 154.165,00        | 133.276,01                   | 259.959,48                       |       | 0,32          | 318.589,19        |                                                 |
| Lazer                                 |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 2.300.000,00        | 2.290.000,00           | -5.340,85                    | 2.019.177,83                     |       | 1,71          | 270.822,17        | 334.797,98                   | 1.320.294,15                     |       | 1,63          | 969.705,85        | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 2.300.000,00        | 2.290.000,00           | -5.340,85                    | 2.019.177,83                     |       | 1,71          | 270.822,17        | 334.797,98                   | 1.320.294,15                     |       | 1,63          | 969.705,85        |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                              |                                  |       |               |                   |                              |                                  |       |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 3.973.194,88        | 417.951,43             |                              |                                  |       |               | 417.951,43        |                              |                                  |       |               | 417.951,43        |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 7.890.500,00        | 6.926.000,00           | 4.584,70                     | 5.881.696,31                     |       | 4,97          | 1.044.303,69      | 990.083,31                   | 3.885.740,24                     |       | 4,81          | 3.040.259,76      |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 133.643.070,74      | 153.038.276,74         | 24.179.950,62                | 118.328.498,61                   |       | 100,00        | 34.709.778,13     | 22.705.559,11                | 80.859.180,29                    |       | 100,00        | 72.179.096,45     | 0,00                                            |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------------|----|----------------------------------|-------|-------------|-------------------|------------------------------|----|----------------------------------|-------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b) | ATÉ O | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d) | ATÉ O | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 7.890.500,00                | 6.926.000,00           | 4.584,70                     |    | 5.881.696,31                     |       | 4,97        | 1.044.303,69      | 990.083,31                   |    | 3.885.740,24                     |       | 4,81        | 3.040.259,76      | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 20.000,00                   | 20.000,00              | 1.384,70                     |    | 5.055,20                         |       | 0,00        | 14.944,80         | 1.384,70                     |    | 5.055,20                         |       | 0,01        | 14.944,80         | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   | 20.000,00                   | 20.000,00              | 1.384,70                     |    | 5.055,20                         |       | 0,00        | 14.944,80         | 1.384,70                     |    | 5.055,20                         |       | 0,01        | 14.944,80         |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                         |    | 0,00                             |       |             | 0,00              | 0,00                         |    | 0,00                             |       |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                              |    |                                  |       |             |                   |                              |    |                                  |       |             |                   |                                                 |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra |
|--------------------------|-----------------------------|

|                                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b) | ATÉ O % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d) | ATÉ O % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Essencial à Justiça                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Administração                          | 149.000,00      | 149.000,00             | 0,00                         | 111.791,33                       | 0,09              | 37.208,67         | 17.732,64                    | 69.051,67                        | 0,09              | 79.948,33         | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             | 149.000,00      | 149.000,00             | 0,00                         | 111.791,33                       | 0,09              | 37.208,67         | 17.732,64                    | 69.051,67                        | 0,09              | 79.948,33         |                                                 |
| Administração Financeira               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Normatização e Fiscalização            |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                                            |
| Policiamento                           |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                         | 0,00                             |                   | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 74.000,00       | 72.500,00              | 3.200,00                     | 38.615,63                        | 0,03              | 33.884,37         | 8.071,79                     | 28.545,47                        | 0,04              | 43.954,53         | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência   |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 11.000,00       | 6.000,00               | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 6.000,00          | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 6.000,00          |                                                 |
| Assistência Comunitária                | 59.000,00       | 55.500,00              | 3.200,00                     | 32.200,00                        | 0,03              | 23.300,00         | 6.954,72                     | 22.255,64                        | 0,03              | 33.244,36         |                                                 |
| Serviços Socioassistenciais            | 4.000,00        | 11.000,00              | 0,00                         | 6.415,63                         | 0,01              | 4.584,37          | 1.117,07                     | 6.289,83                         | 0,01              | 4.710,17          |                                                 |
| Segurança e Renda                      |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 1.000,00          | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 1.000,00          | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 1.000,00          | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 1.000,00          |                                                 |
| Previdência Complementar               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 1.722.000,00    | 1.722.000,00           | 0,00                         | 1.404.082,24                     | 1,19              | 317.917,76        | 278.993,71                   | 1.035.891,15                     | 1,28              | 686.108,85        | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         | 1.589.000,00    | 1.589.000,00           | 0,00                         | 1.294.082,24                     | 1,09              | 294.917,76        | 256.030,40                   | 951.926,61                       | 1,18              | 637.073,39        |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 1.000,00          | 0,00                         | 0,00                             | 0,00              | 1.000,00          |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                 |                        |                              |                                  |                   |                   |                              |                                  |                   |                   |                                                 |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra |         |          |          |             |       |          |          |             |           |                     |
|--------------------------|-----------------------------|---------|----------|----------|-------------|-------|----------|----------|-------------|-----------|---------------------|
|                          | DOTAÇÃO                     | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | % (b/III b) | SALDO | DESPESAS | DESPESAS | % (d/III d) | SALDO (e) | INSCRITAS EM RESTOS |

|                                               | INICIAL      | ATUALIZADA<br>(a) | EMPENHADAS<br>BIMESTRE | NO | EMPENHADAS<br>BIMESTRE (b) | ATÉ O | b)   | (c) = (a-b) | LIQUIDADAS<br>BIMESTRE | NO | LIQUIDADAS<br>BIMESTRE (d) | ATÉ O | d)   | = (a-d)      | A | PAGAR | NÃO |
|-----------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|----|----------------------------|-------|------|-------------|------------------------|----|----------------------------|-------|------|--------------|---|-------|-----|
| Vigilância Sanitária                          | 1.000,00     | 1.000,00          | 0,00                   |    | 0,00                       |       | 0,00 | 1.000,00    | 0,00                   |    | 0,00                       |       | 0,00 | 1.000,00     |   |       |     |
| Vigilância Epidemiológica                     | 131.000,00   | 131.000,00        | 0,00                   |    | 110.000,00                 |       | 0,09 | 21.000,00   | 22.963,31              |    | 83.964,54                  |       | 0,10 | 47.035,46    |   |       |     |
| Alimentação e Nutrição                        |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU10 - Administração Geral                    |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU10 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Trabalho                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00        | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00         |   | 0,00  |     |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Relações de Trabalho                          |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Empregabilidade                               |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Fomento ao Trabalho                           |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU11 - Administração Geral                    |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU11 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Educação                                      | 4.002.500,00 | 3.727.500,00      | 0,00                   |    | 3.293.165,97               |       | 2,78 | 434.334,03  | 634.216,74             |    | 2.352.112,90               |       | 2,91 | 1.375.387,10 |   | 0,00  |     |
| Ensino Fundamental                            | 1.794.000,00 | 1.794.000,00      | 0,00                   |    | 1.723.647,23               |       | 1,46 | 70.352,77   | 327.838,43             |    | 1.240.101,12               |       | 1,53 | 553.898,88   |   |       |     |
| Ensino Médio                                  |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Ensino Profissional                           |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Ensino Superior                               |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Educação Infantil                             | 2.155.500,00 | 1.880.500,00      | 0,00                   |    | 1.519.518,74               |       | 1,28 | 360.981,26  | 295.765,23             |    | 1.076.492,50               |       | 1,33 | 804.007,50   |   |       |     |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 51.000,00    | 51.000,00         | 0,00                   |    | 50.000,00                  |       | 0,04 | 1.000,00    | 10.613,08              |    | 35.519,28                  |       | 0,04 | 15.480,72    |   |       |     |
| Educação Especial                             | 2.000,00     | 2.000,00          | 0,00                   |    | 0,00                       |       | 0,00 | 2.000,00    | 0,00                   |    | 0,00                       |       | 0,00 | 2.000,00     |   |       |     |
| Educação Básica                               |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU12 - Administração Geral                    |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU12 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Cultura                                       | 20.000,00    | 20.000,00         | 0,00                   |    | 15.000,00                  |       | 0,01 | 5.000,00    | 3.190,71               |    | 10.531,68                  |       | 0,01 | 9.468,32     |   | 0,00  |     |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Difusão Cultural                              | 20.000,00    | 20.000,00         | 0,00                   |    | 15.000,00                  |       | 0,01 | 5.000,00    | 3.190,71               |    | 10.531,68                  |       | 0,01 | 9.468,32     |   |       |     |
| FU13 - Administração Geral                    |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU13 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00        | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00         |   | 0,00  |     |
| Custódia e Reintegração Social                |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Assistência aos Povos Indígenas               |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU14 - Administração Geral                    |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU14 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Urbanismo                                     | 246.000,00   | 236.000,00        | 0,00                   |    | 212.433,45                 |       | 0,18 | 23.566,55   | 38.307,48              |    | 143.284,17                 |       | 0,18 | 92.715,83    |   | 0,00  |     |
| Infra-Estrutura Urbana                        |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Serviços Urbanos                              |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU15 - Administração Geral                    | 246.000,00   | 236.000,00        | 0,00                   |    | 212.433,45                 |       | 0,18 | 23.566,55   | 38.307,48              |    | 143.284,17                 |       | 0,18 | 92.715,83    |   |       |     |
| FU15 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Habitação                                     | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00        | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00         |   | 0,00  |     |
| Habitação Rural                               |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Habitação Urbana                              |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU16 - Administração Geral                    |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU16 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Saneamento                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00        | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00         |   | 0,00  |     |
| Saneamento Básico Rural                       |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Saneamento Básico Urbano                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU17 - Administração Geral                    |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| FU17 - Demais Subfunções                      |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Gestão Ambiental                              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00        | 0,00                   |    | 0,00                       |       |      | 0,00         |   | 0,00  |     |
| Preservação e Conservação Ambiental           |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Controle Ambiental                            |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |
| Recursos Hídricos                             |              |                   |                        |    |                            |       |      |             |                        |    |                            |       |      |              |   |       |     |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra |                       |                        |    |                        |       |    |           |                      |                        |    |                        |       |    |           |                      |                                    |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----|------------------------|-------|----|-----------|----------------------|------------------------|----|------------------------|-------|----|-----------|----------------------|------------------------------------|
|                          | DOTAÇÃO<br>INICIAL          | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS<br>EMPENHADAS | NO | DESPESAS<br>EMPENHADAS | ATÉ O | b) | % (b/III) | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | NO | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | ATÉ O | d) | % (d/III) | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO |



|                                                  |      | (a)  | BIMESTRE | BIMESTRE (b) |  |      | BIMESTRE | BIMESTRE (d) |  |      | PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|------|------|----------|--------------|--|------|----------|--------------|--|------|-----------------|
| Meteorologia                                     |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU18 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Desenvolvimento Científico                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU19 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Agricultura                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Abastecimento                                    |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Extensão Rural                                   |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Irrigação                                        |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Defesa Agropecuária                              |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU20 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Organização Agrária                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Reforma Agrária                                  |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Colonização                                      |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU21 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Indústria                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Promoção Industrial                              |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Produção Industrial                              |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Mineração                                        |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Propriedade Industrial                           |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Normalização e Qualidade                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU22 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Promoção Comercial                               |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Comercialização                                  |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Comércio Exterior                                |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Serviços Financeiros                             |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Turismo                                          |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU23 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Comunicações                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Comunicações Postais                             |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Telecomunicações                                 |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU24 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Energia                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Conservação de Energia                           |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Energia Elétrica                                 |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Combustíveis Minerais                            |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Biocombustíveis                                  |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU25 - Administração Geral                       |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Transporte                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00     | 0,00         |  | 0,00 | 0,00            |
| Transporte Aéreo                                 |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Transporte Rodoviário                            |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Transporte Ferroviário                           |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |
| Transporte Aquaviário                            |      |      |          |              |  |      |          |              |  |      |                 |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra |                        |                              |    |                                        |           |                   |                              |    |                                        |           |                   |                                                 |  |  |
|--------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------------|----|----------------------------------------|-----------|-------------------|------------------------------|----|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|--|--|
|                          | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | NO | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |  |  |

|                                       |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
|---------------------------------------|--------------|------------|------|------------|------|------------|----------|------------|------|------------|------|
| Transportes Especiais                 |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| FU26 - Administração Geral            |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| FU26 - Demais Subfunções              |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Desporto e Lazer                      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00       |      | 0,00       | 0,00     | 0,00       |      | 0,00       | 0,00 |
| Desporto de Rendimento                |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Desporto Comunitário                  |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Lazer                                 |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| FU27 - Administração Geral            |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| FU27 - Demais Subfunções              |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Encargos Especiais                    | 1.656.000,00 | 978.000,00 | 0,00 | 801.552,49 | 0,68 | 176.447,51 | 8.185,54 | 241.268,00 | 0,30 | 736.732,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 1.656.000,00 | 978.000,00 | 0,00 | 801.552,49 | 0,68 | 176.447,51 | 8.185,54 | 241.268,00 | 0,30 | 736.732,00 |      |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Serviço da Dívida Interna             |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Serviço da Dívida Externa             |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Transferências                        |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Outros Encargos Especiais             |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Transferências para a Educação Básica |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| FU28 - Demais Subfunções              |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |
| Reserva de Contingência               |              |            |      |            |      |            |          |            |      |            |      |

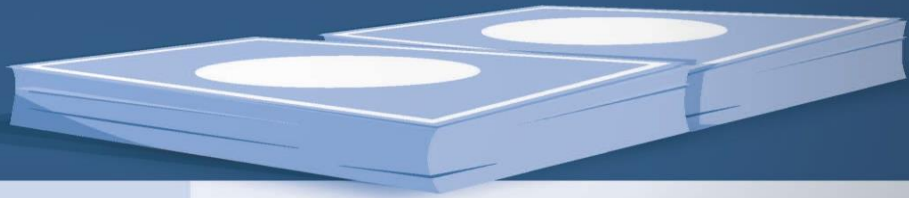
**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/08/2026 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**C4BB1EAF

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com



**amupe**